SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2311

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018
Registro de preço para provável e eventual contratação de empresa para serviço de apoio e análise técnica a estruturação e elaboração de projetos da gestão pública, conforme especificações e demais itens contidos no termo de referência, para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Empresa Vencedora: Consórcio HOUER/FERNANDES VIANA, composto pelas empresas: Houer Consultoria e Concessões, CNPJ: 22.111.570/0001-91 e Fernandes Viana Sociedade de Advogados EPP, CNPJ: 18.865.283/0001-08. Valor: R$ 242,14 p/h. Valor total: R$ 14.524.800,00.

Ipatinga, 06/08/2018.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:C399E4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

O CISTRI, por intermédio de seu presidente, torna público o resultado do Pregão 012/18 em epígrafe, pelo que segue: Finalidade **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMETICOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU TRIÂNGULO NORTE.**

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI. **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:10FB8C1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI-ADJUDICAÇÃO PP12/2018

O CISTRI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do Pregão 012/18 em epígrafe, pelo que segue: Finalidade **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMETICOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SAMU TRIÂNGULO NORTE** – Adjudicada: **Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA - ME - CNPJ: 03.381.839/0001-05** Valor: R$ 50.165,10 e **Gerais Comércio e Serviços Eireli ME CNPJ: 24.143.445/0001-99** - Valor: 7.535,90. Esta publicação equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira CISTRI

Uberlândia-MG, 06/08/18.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:122B516E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 32/2018, PREGÃO PRESENCIAL 15/2018.

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 32/2018, Pregão Presencial 15/2018. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar, do dia 21/08/2018, às 8h30, Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de procedimentos médicos especializados. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 10 de julho de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2103ECF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS "DISPÕE A REPUBLICAÇÃO DO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG, COMPILADA E CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA Nº 05/2018".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais contidas no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Republicação do texto da Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG, Compilada e Consolidada até a **Emenda nº 05 de 06 de julho de 2018.**

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 06 de julho de 2018.

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Vice-Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário

Município de Abadia dos Dourados/MG
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Abadia dos Dourados/MG.

Preâmbulo
Nós, representantes do Povo, reunidos em Assembléia, sob a proteção de Deus, votamos e aprovamos esta LEI ORGÂNICA, fundada na justiça social e destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, à liberdade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à cultura, ao meio ambiente equilibrado, ao desporto, à segurança, ao transportes ,à habitação e à previdência social. O Município de Abadia dos Dourados reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios constitucionais como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. Ciente de nossa responsabilidade e cônscios do dever cumprido Promulgamos esta Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Abadia dos Dourados, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei. (Nova redação do art. e parágrafos dados pela emenda 05/2018)
§ 1º - São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino instituído em lei.
§ 2º - A cor padrão a ser utilizada nos prédios e logradouros públicos será a cor predominante no brasão e na bandeira do município.
Art. 2º - A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes: (Nova redação dada ao art. e incisos pela emenda 05/2018)
I - a prática democrática;
II - a soberania e a participação popular;
III - a transparência e o controle popular na ação do governo;
IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
V - a programação e o planejamento sistemáticos;
VI - o exercício pleno da autonomia municipal;
VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
VIII - a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
IX - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;
X - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
XI - a preservação dos valores históricos e culturais da população.
Art. 3º - (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 4º - O Município, respeitados os princípios fixados no art. 4º da Constituição da República, manterá relações internacionais, através de convênios e outras formas de cooperação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

CAPITULO I
DO PODER MUNICIPAL

Art. 5º - O Poder Municipal pertence ao povo, que o exerce através de representantes eleitos para o Legislativo e o Executivo, ou diretamente, segundo o estabelecido nesta Lei. (Nova redação dada ao art.5º §1º e 2º e respectivos incisos pela emenda 05/2018)
§ 1º - O povo exerce o poder:
I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
II - pela iniciativa popular em projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros;
III - pelo plebiscito e pelo referendo.
§ 2º - Os representantes do povo serão eleitos através dos partidos políticos, na forma prevista no inciso I do parágrafo anterior.
Art. 5ºA - Os poderes Executivo e Legislativo são independentes e harmônicos, vedada a delegação, de poderes entre si. (Artigo e parágrafo acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - O cidadão investido na função de um dos poderes não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Lei.
Art. 5ºB - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a: (Artigo, incisos e parágrafo único acrescentado pela emenda 05/2018)
I - meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;
II - dignas condições de moradia;
III - proteção e acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
IV - abastecimento de gêneros de primeira necessidade;
V - ensino fundamental e educação infantil;
VI - acesso universal e igual à saúde;
VII - acesso a equipamentos culturais, de recreação e lazer.
Parágrafo único - A criança, o adolescente e os idosos são considerados prioridade absoluta das ações municipais.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º - O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos a serem criados por Lei, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei. (Nova redação do artigo 6º dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - A criação poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese a verificação dos requisitos previstos no artigo 7º desta Lei.
§ 2º - A extinção dos distritos somente será efetuada mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.
Art. 7º - O município poderá criar organizar e suprimir distritos, observada a presente Lei Orgânica, a legislação estadual, assim como os seguintes requisitos: (Nova redação do art. 6º dada pela emenda 05/2018)
I - População, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município. (Revogado pela emenda 05/2018)
II - Existência de povoação sede, pelo menos cinqüenta moradias, escolas públicas, posto policial e posto de saúde.
Parágrafo único - A comprovação dos requisitos exigidos far-se-á mediante:
a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, de população;
b) certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
c) certidão emitida pelo departamento de Cadastro Imobiliário do Município certificando o número de moradias;

d) certidão dos Órgãos Fazendários Estadual e Municipal, atestando a arrecadação na respectiva área territorial; (Revogado pela emenda 05/2019)
e) certidão, emitida pelo Município ou Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, atestando a existência de escola pública, postos de saúde e policial na povoação sede.
Art. 8º - A alteração de divisão administrativa do Município não poderá ser feita em ano de eleições municipais. (Nova redação do art. 8º dada pela emenda 05/2018)
Art. 9º - A instalação do Distrito se fará, em sessão solene e conjunta de ambos os poderes, marcada pelo Presidente da Câmara Municipal. (Nova redação do art. 9º dada pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: (Nova redação do caput do art.10 dada pela emenda 05/2018)
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – elaborar o Plano Diretor de desenvolvimento Integrado;
III – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
IV – criar, organizar e suprir Distritos observada a legislação estadual;
V – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VI – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;
VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços públicos locais;
X – dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
XII – prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente na Zona Urbana;
XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas a Lei Federal;
XV – cassar licença que houver concedido a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o seu fechamento;
XVI – estabelecer servidões administrativas ou ocupações temporárias necessárias a realizações de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;
XVII – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
XVIII – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos;
XIX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
XX – fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
XXI – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis fixando as respectivas tarifas;
XXII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIII – disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXIV – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;
XXV – tornar obrigatória a utilização exclusiva de água tratada pela população;
XXVI – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXVII – promover sobre remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXVIII – ordenar as atividades urbanas fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços observando as normas federais pertinentes;
XXIX – dispor sobre serviços funerários e de cemitérios;
XXX – regulamentar, licenciar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;
XXXI – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (Nova redação do inciso XXXII dada pela emenda 05/2018)
XXXII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
XXXIII – fiscalizar os locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias;
XXXIV – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXXV – estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
XXXVI – promover e regulamentar os seguintes serviços:
a) Mercados, feiras e matadouros;
b) Construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
c) Transportes coletivos municipais;
d) Iluminação pública
XXXVII – regulamentar o serviço de carros de aluguel;
XXXVIII – assegurar o fornecimento de certidões requeridas às repartições administrativas para a defesa de direitos, esclarecimento de fatos de interesse da comunidade, no prazo estabelecido em lei;
XXXIX – criar e organizar a guarda municipal;

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 11 – Compete ao Município em comum com os demais membros da federação:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;
II – cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
V – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIII – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos minerais em seu território;
XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XII – fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos destinados ao abastecimento público, bem como de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população.
Parágrafo único – Nas atribuições de competência administrativa comum, o município buscará a assistência técnica financeira da União, do Estado, inclusive através de órgãos da administração indireta, para organizar e manter co-participação de serviços e programas que visem o seu fortalecimento econômico e social

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 12 – Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.
§ 1º - A competência prevista neste artigo será exercida em relação à legislação federal e estadual apenas no que diz respeito ao peculiar interesse municipal, visando adaptá-la à realidade local. (Nova redação ao parágrafo único, transformando em § 1º, dada pela emenda 05/2018)

§ 2º - Dentre a complementação legislativa de que trata este artigo, o Município dará atenção especial à legislação ambiental. (§ 2º acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 – Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesses públicos;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
V – manter a publicidade de atos, propagandas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual contém nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado e a devida responsabilidade fiscal; (Nova redação do inciso VI dada pela emenda 05/2018)
VII – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou funções por elas exercidas, independentes da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
VIII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
IX – cobrar tributos:
a) em relação a fato gerador ocorrido antes do início da vigência da lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
X – utilizar tributos com efeito de confisco;
XI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
XII – instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos atendidos os requisitos da lei federal;
d) livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão.
§ 1º - A vedação do inciso XIII, a, é a extensiva às autarquias e às funções instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda, e os serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 09 (nove) Vereadores com mandato de quatro anos, eleitos pelo sistema proporcional. (Nova redação do art.14 parágrafos e incisos pela emenda 05/2018)
§ 1º – O número de Vereadores a que se refere este artigo só poderá ser alterado na forma prevista no art. 29 IV da Constituição Federal.
§ 2º - O Poder Legislativo é dotado de autonomia financeira e contábil.
Art. 15 – Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, deliberar sobre as matérias de competência do Município e principalmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;
III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V – autorizar a concessão de serviços públicos;
VI – autorizar a concessão do direito real de uso dos bens municipais;
VII – autorizar a alienação de bens imóveis;
VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação de encargo;
X – dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitária;
XI – criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XII – aprovar o plano diretor;
XIII – autorizar a realização de consórcios com outros municípios;
XIV – delimitar o perímetro urbano;
XV – denominar e autorizar a alteração nominativa de próprios, vias e logradouros públicos;
XVI – estabelecer normas urbanísticas, especialmente relativas a uso, ocupação e parcelamento do solo.
Art. 16 – Compete privativamente à Câmara:
I – eleger sua casa;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos;
IV – Propor a criação ou a extinção de seus cargos, bem como fixar os respectivos vencimentos, por meio de lei específica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício dos cargos;
VI – conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
VII – autorizar o Prefeito por necessidade do serviço público a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
VIII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
a) o parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão incluídas na ordem do dia da reunião subseqüente, sobrestando-se as demais matérias até que se ultime a votação;
c) rejeitadas as contas, serão enviadas cópias destas imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito.
IX – decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice–Prefeito e Vereadores nos casos indicados nesta Lei Orgânica e legislação vigente; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
X – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XI – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XII – Convidar o Prefeito e convocar os Secretários Municipais e equivalentes, bem como os demais auxiliares do Prefeito, para prestar esclarecimentos sobre assuntos inerentes à Administração, aprazando dia e hora para o respectivo comparecimento, sob pena de crime de responsabilidade e infrações político administrativo pelas ausências injustificadas às respectivas convocações; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XIII – criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;
XIV – autorizar referendo e plebiscito;
XV – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVI – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei complementar;

XVII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XVIII – fixar, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até 30 dias antes das eleições municipais;
XIX – suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal declarado, incidentalmente, inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição Estadual;
XX – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta aprovada pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara;
XXI – solicitar ao Prefeito os extratos inerentes às aplicações do Município no mercado financeiro;
XXII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar e os atos considerados ilegais pela Câmara Municipal; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
XXIII - apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
XXIV - votar moção de censura pública aos secretários municipais ou equivalentes em relação ao desempenho de suas funções. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A Câmara Municipal deliberará mediante resolução sobre assuntos de economia interna e nos demais casos de sua competência privativa por meio de decreto Legislativo.
§ 2º - É fixado o prazo de vinte dias, prorrogado por igual prazo, desde que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo.
§ 3º - Mediante requerimento de Vereador, de Comissão ou por iniciativa própria, a Mesa Diretora da Câmara, após aprovação plenária, encaminhará pedidos escritos de informações ao Prefeito e seus auxiliares, ou outras autoridades da Administração Pública Municipal, importando infração político administrativo a recusa injustificada ou não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período, bem como, a prestação de informações falsas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O não atendimento do prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da Legislação Federal a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;
§ 5º - Além da medida prevista no parágrafo anterior, a recusa de informações pode ensejar o processo de cassação do mandato do Prefeito por infração político administrativa nos termos da legislatura complementar.
§ 6º - Será também considerada infração político administrativa por parte do agente público de que trata o §2º deste artigo, o seu desacato aos representantes do Poder Legislativo Municipal, quando estes estiverem no exercício de suas funções institucionais, importando dentre outras penalidades legais, a perda ao cargo público municipal que ocupa o que deverá ser providenciado de imediato pelo Prefeito municipal, sob pena de solidariedade, respeitando o devido processo administrativo disciplinar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 17 – No primeiro ano de cada legislatura, no 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, independente do número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º - No ato da posse, o Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO" (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que confirmará o compromisso, declarando: "ASSIM O PROMETO".(Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob a pena de perda do mandato salvo motivo justo aceito pela Câmara.
Art.18 – O mandato do Vereador será remunerado na forma fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, obedecidos aos limites prescritos pela Constituição Federal.
Parágrafo único – A não fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no prazo previsto no inciso anterior, implicará na suspensão da remuneração destes até o término do mandato.
Art.19 – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
Art. 20 – É vedado ao Vereador:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no Art. 105 desta Lei.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, do Município, de que seja exonerável de ofício, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.
Art. 21 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringirem quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à quarta parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada pela edilidade;
V – que fixar residência fora do Município;
VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VII – que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;
VIII – quando decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos pela Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Além de outros definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2º - Nos casos previstos pelos incisos I, II, III deste artigo, a perda do mandato será deliberada pela Câmara Municipal, por voto da maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos IV a VIII, a perda será declarada pela Mesa da Casa, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - Em qualquer dos casos de perda de mandato, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 22 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – Para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30(trinta) e superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão

legislativa, vedado a remuneração neste período; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.
§ 1º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, podendo optar pela remuneração do mandato. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares, não pode reassumir antes de decorrido o prazo mínimo de trinta dias.
§ 3º - O Vereador licenciado nos termos do inciso I será remunerado de conformidade com a legislação vigente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 23 – No caso de vaga ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, perante a Mesa da Câmara, salvo justo motivo aceito pela Câmara.
§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - O Vereador licenciado por motivo de doença perceberá os subsídios durante o período em que estiver afastado. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 24 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

SEÇÃO III
DA MESA DA CÂMARA

Art. 25 – Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
Art. 26 – O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
§ 1º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto secreto de dois terços dos membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais mediante prévia denúncia expressa e assegurada ampla defesa.
§ 2º - Em caso de destituição de componente da Mesa, será eleito outro Vereador para complementar o mandato, na forma que dispuser o Regimento Interno.
Art. 27 – A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara deverá ser realizada na última reunião ordinária do mês de dezembro, sendo empossado no dia 01 de janeiro do ano subseqüente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.
Art. 28 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e neste Regimento ou deles implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente: (Nova redação ao art.28 e incisos pela emenda 05/2018)
I - No setor legislativo:
a) convocar sessões extraordinárias por maioria dos seus membros;
b) propor privativamente à Câmara:
1) projetos que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
2) projetos de lei que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
3) projeto de Lei sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários;
4) projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre o subsídio dos Vereadores.
c) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
d) declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa;
e) instalar Tribuna Popular, na forma prevista no Regimento Interno.
II - No setor administrativo:
a) superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regulamento, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
b) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
c) devolver à Tesouraria da Prefeitura, ou repassar ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Câmara, conforme lei, o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;
d) enviar ao Tribunal de Contas e a Prefeitura para consolidação, até o dia 31 de março, as contas do exercício anterior;
e) determinar abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.
f) encaminhar ao Prefeito até o dia 30 de julho a proposta de Orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte, para o Prefeito incluir no Orçamento Geral e anual do Município.
g) declarar a extinção do mandato de Vereador;
§ 1º - Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos mensalmente, a fim de deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – As emendas aprovadas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa Diretora. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 29 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I – representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos, e as leis promulgadas pelo Poder Legislativo Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VII – apresentar no plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
VIII – solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
IX – manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força se necessária para este fim.
Art. 30 – O Presidente da Câmara ou seu substituto somente votará nas deliberações plenárias:
I – na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto da maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III – quando houver empate em qualquer deliberação plenária;
IV – quando tratar-se de votação em escrutínio secreto.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 30A – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos do art.29 V da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30B – O subsídio dos Vereadores será fixado por Decreto Legislativo, no último ano da legislatura, até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subseqüente, nos termos do art. 29 VI da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – As despesas com subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30C – É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

§ 1º – Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – A não fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º – No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 30D – A lei definirá o valor da diária de viagem do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores, dentro de princípio norteadores da legalidade e moralidade no trato da coisa pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º – Os vereadores, prefeito, vice, secretários e demais agentes políticos equivalentes, não receberão o décimo terceiro subsídio. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - Os vereadores poderão receber verba indenizatória, para cobrir despesas inerentes às suas atividades parlamentares, a ser regulamentada por Decreto Legislativo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO I
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 31 – Cada ano da legislatura corresponderá a uma sessão legislativa e as 4(quatro) corresponderá uma Legislatura. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – A Câmara reunir-se-á anualmente de 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro, em sessões ordinárias, especiais e solenes na forma que dispuser o Regimento Interno. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - As reuniões marcadas para essa datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 32 - As reuniões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de interesse público. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 33 – A realização das reuniões extraordinárias será precedida de convocação pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de três dias, podendo ser requeridas. (Nova redação do caput e incisos dada pelo emenda 05/2018)
I – Pelo Prefeito Municipal nos períodos de recesso;
II – Pelo Presidente da Câmara;
III – Por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º - No período de recesso a Câmara somente realizará sessões extraordinárias em caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 2º - Nas reuniões extraordinárias, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão desta convocação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - No caso dos incisos I e III, o período de reuniões deverá ser convocado pelo Presidente no prazo mínimo de três e no máximo de quinze dias. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 34 – As reuniões somente serão abertas com a presença de no mínimo 1/3(um terço) dos membros, sendo possível deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES

Art. 35 – A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento ou ato de que resultar a sua criação.
§ 1º - Na constituição da Mesa e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:
I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V – apreciar programas de obra e plano municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VI - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior execução do orçamento.
§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento da Câmara, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 4º - O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito não poderá ser revisto pelo plenário da Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 36 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, a interesse da investigação, poderão:
I – proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seu responsável a exibição de documentos a prestação dos esclarecimentos necessários;
III – transportar-se-ão aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 1º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I – determinar as diligências que reputem necessárias;
II – requerer a convocação de Secretário Municipal;
III – tomar o depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV – proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
§ 2º - Nos termos da Legislação Federal, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, ensejará a intimação coercitiva via judicial. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA

Art. 37 – Deverá ser criado o Órgão da "Ouvidoria Municipal", destinado a colher reclamações da população sobre atos e fatos do poder público municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – A ouvidoria será instituída por Lei Municipal que ordenará seu funcionamento.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 38 - O processo legislativo compreende a elaboração de: (Nova redação do caput e dos incisos dada pela emenda 05/2018)
I – emendas à Lei Orgânica;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos;
VI – resoluções.
Parágrafo único - De forma ampliativa o processo legislativo contempla também, as indicações, requerimento e moções. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO V
DA INICIATIVA DAS LEIS

Art. 38A – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 38B – São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – disponham sobre orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – criem cargos, funções ou empregos públicos na administração municipal; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – fixem ou aumentem os vencimentos dos servidores públicos do Município; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município;
V – disponham sobre a organização administrativa do município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único- Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado, os casos em que o projeto ou a matéria esteja inserido no orçamento e o disposto no inciso I, deste artigo, observando-se o que dispõe o art.166 §§. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 39 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º - A proposição será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada quando obtiver o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposição de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, ressalvado quando assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 40 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem nos dois turnos a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único – Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Plano Diretor do Município;
IV – Código de Posturas;
V – Estatuto dos servidores municipais;
VI – Lei de criação de cargos, funções e empregos públicos; (Revogado pela emenda 05/2018)
VII – normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo; (Revogado pela emenda 05/2018)
VIII – qualquer outra codificação.
Art. 41 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos.
Parágrafo único – A proposição de iniciativa popular tem como pressuposto de admissibilidade a assinatura de pelo menos cinco (5%) do eleitorado.
Art. 41A - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1° - O projeto de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara Municipal, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - O projeto oriundo de iniciativa popular receberá o mesmo tratamento dos demais projetos, assegurada a realização de sessão especial com a participação dos interessados, que poderão fazer a defesa do projeto, através de representante para tal fim. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 42 – Salvo disposições constitucionais em contrário e os casos previstos nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 42A – As leis ordinárias, decretos, resoluções, indicações, requerimentos, moções serão apreciadas em turno único de votação, ressalvado as leis complementares e emenda à lei orgânica que são dois turnos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 43 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta;
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
IV – organização administrativa;
V – concessão de auxílios, subvenções e autorização para abertura de créditos;
VI – leis orçamentárias.
Parágrafo único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado os casos em que a presente despesa esteja contemplada na lei orçamentária. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 43A - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - direitos e deveres individuais e soberania popular; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos e plano diretor. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, e especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 44 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares necessários à manutenção das despesas do legislativo;
II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargos, empregos, funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo.
Art. 45 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada expressamente a urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu recebimento. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação será automaticamente, colocada na ordem do dia com prevalência sobre as demais matérias até ultimada a votação.
§ 3º - O prazo do parágrafo primeiro deste artigo não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 46 – Aprovado o projeto de lei, este constituirá em autógrafo de lei e será enviado ao Prefeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que aquiescendo, o sancionará. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O veto será apreciadas no prazo máximo de 30 (trina) dias, contados do seu recebimento, em única discussão, e somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara em votação nominal .(Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 5º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será colocado na ordem do dia da próxima sessão, sobrestando-se as demais matérias até que seja ultimada sua votação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

§ 6º - Rejeitado o veto, será o autógrafo enviado ao Prefeito para promulgação. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo, sob pena de cometer infração político administrativa e improbidade administrativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 47 – O decreto legislativo, destinado a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, será deliberado em único turno de votação e promulgado pela Mesa Diretora. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 48 – A resolução é destinada a regulamentar matéria de interesse interno da Câmara.
Parágrafo único – A resolução, aprovada pelo plenário em um só turno de votação será promulgada pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 49 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, é exercida: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - pela Câmara Municipal mediante controle externo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1° - O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que possui dentre outras, as seguintes atribuições: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito tenha prestado anualmente, inclusas às da Câmara Municipal, que serão encaminhadas ao referido Tribunal até 31 de Março; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as Fundações, Sociedades e Empresas Públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2° - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, na Secretaria da Câmara, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, a partir da remessa ao Tribunal de Contas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3° - No exercício do controle externo caberá à Câmara Municipal além do disposto nesta Lei Orgânica: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do Plano de Governo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - realizar, diretamente ou por delegação de poderes, inspeções sobre quaisquer documentos prestados de gestão administrativa direta ou indireta municipal, bem como a conferência de saldos e valores declarados existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - representar a autoridade competente os responsáveis por infrações administrativas passíveis de penas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4° - A Câmara Municipal ao deliberar sobre as contas prestadas pelo Prefeito observará: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para julgar as contas, contados da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de contas do Estado; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - a leitura do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado deverá ser feita em Plenário, na sessão ordinária subseqüente, a partir da data do recebimento daquele; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem deliberação, as contas serão incluídas automaticamente na ordem do dia, ficando sobrestadas as demais matérias até que se ultime a sua deliberação; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - na hipótese de rejeição de contas, obrigatoriamente o Presidente da Câmara as remeterá ao Ministério Público para os fins processuais; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V - na apreciação das contas será assegurado ao gestor das respectivas contas o direito a ampla defesa e o contraditório; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - os prazos para julgamento ficam suspensos durante o recesso da Câmara Municipal e interrompidos com a devolução ao Tribunal de Contas para reexame e novo parecer. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 5º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de classe é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 6º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 50 - O Poder Executivo instituirá e manterá sistema de controle interno para: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - criar condições indispensáveis a fim de assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e despesa; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - verificar a execução dos contratos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V - fiscalizar a aplicação dos recursos e execução de convênios, visando à prestação de contas, no que couber, ao Estado e à União; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VII - comprovar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1° - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de solidariedade com o infrator, são obrigados a dar ciência à Câmara Municipal e, concomitantemente, ao Tribunal de Contas do Estado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2° - O controle interno previsto neste artigo, abrangerá: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - a verificação: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
a) da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
b) da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
c) de registro de fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3° - Dentro dos prazos fixados nesta lei, o Poder Público Municipal submeterá as contas da administração direta e indireta, ao sistema de controle externo, mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

Art. 51 - A Câmara Municipal, por deliberação de dois terços dos seus Membros, ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governador do Estado solicitando intervenção no Município, quando: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - sem motivo de força maior, deixar de ser paga a dívida fundada no decorrer de dois anos consecutivos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - não forem prestadas as contas previstas nesta lei e demais legislações pertinentes; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - não for aplicado o mínimo exigido da receita do Município na manutenção e desenvolvimento do ensino; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 52 - As contas referentes à aplicação de recursos transferidos do Estado ou da União, serão prestadas na forma disciplinada pelas legislações estadual e federal, conforme a procedência, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo da inclusão na prestação anual de suas contas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 52A – Na elaboração do seu Regimento Interno, a Câmara Municipal observará, dentre outros, os seguintes princípios (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – na constituição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas, assegurar-se-á, tanto quanto possível à representação proporcional dos Partidos Políticos com representação na Casa; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam ofensas a instituições nacionais e estaduais, propaganda de guerra, subversão da ordem pública, de preconceito, de raça, credo político ou religioso, de classe social, ou que configurem crimes contra a honra, ou que venha a incitar a prática de crime de qualquer natureza; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – O devido processo legislativo dinâmico atualizado de acordo com as praxes legislativas; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
V - Forma de tramitação das leis orçamentárias; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VI – Julgamento de vereadores por falta de decoro parlamentar e do prefeito por infração político administrativo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VII - Julgamento das Contas do Prefeito (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 53 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Secretário ou equivalente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 54 - Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devem suceder, atendendo as leis e normas eleitorais vigentes na data de sua realização. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - (Revogado pela emenda 05/2018)
§ 2º - (Revogado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 55 - Até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mandato, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras informações atualizadas. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal para realizar operações de crédito de qualquer natureza; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
II - medida necessária à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
IV - situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VII - Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e órgãos em que estão lotados e em exercício. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O Prefeito Municipal no exercício do cargo deverá disponibilizar espaço físico com estrutura adequada, para os membros da Comissão de transição, sendo três indicados pelo Prefeito eleito e dois pelo atual prefeito, para desenvolverem sem qualquer entrave suas atividades. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 55ª - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de novos programas ou projetos seis meses antes do término do seu mandato, ressalvado os previstos na lei orçamentária. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 56 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia de 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral do povo abadiense e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade.
§ 1º - Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não decorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º - No ato da posse, o Prefeito e o Vice- Prefeito farão declarações públicas de seus bens, registradas no Cartório de Títulos e Documentos, as quais serão publicadas e arquivadas, sob pena de nulidade de pleno direito, do ato de posse. Ao término do mandato deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se no ato da posse. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 57 – São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I – impedir funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou autoria, regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quanto feitos a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – fixar residência fora do Município;
X - ausentar-se do Município, por tempo superior a 15 (quinze) dias ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara.
Parágrafo único – A cassação do mandato será julgada pela Câmara, de acordo com o estabelecido em Lei.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES, CRIMES COMUNS E DE RESPONSABILIDADE E PERDA DO MANDATO DO PREFEITO

Art. 57. O Prefeito será processado e julgado: (Nova redação do caput do artigo, parágrafos e incisos dados pela emenda 05/2018)
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns, e nos de responsabilidade nos termos da Legislação Federal aplicável;
II - pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.
§ 1º - São infrações político-administrativa do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - Impedir o funcionamento regular da Câmara, deixando de repassar mensalmente e integralmente até o dia 20 de cada mês os recursos financeiros, na proporção de 1/12 (um doze avos) do orçamento destinado ao Poder Legislativo;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, os projetos de leis orçamentárias;
VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
XI – Deixar de realizar audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000;
XII – Deixar de aplicar anualmente na saúde e educação os percentuais estabelecidos na Constituição Federal e legislação vigente;
XIII – Cometer atos considerados improbidades administrativas nos termos da legislação federal.
§ 2º - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;
II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento e sendo este confirmado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, o prefeito ficará afastado temporariamente do cargo pelo prazo de 90 (noventa) dias sendo substituído pelo vice- prefeito. Na mesma sessão o Presidente designará o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado. (Nova redação do caput do artigo, parágrafos e incisos dados pela emenda 05/2018)
Art. 57A - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 58 – Extingue-se o mandato de Prefeito, e assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional, ou eleitoral;
II – incidir nos impedimentos para o exercício de cargo.
Parágrafo único – A extinção do mandato no caso do item I acima independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ao ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.
Art. 59 – O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego renumerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum” nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público caso em que, após investidura, ficará automaticamente, licenciado, sem vencimentos.
II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função renumerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a
c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que refere o inciso I, "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
§ 1º - Os impedimentos acima se estendem ao Vice-Prefeito, e Secretários no que forem aplicáveis.
§ 2º - A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
Art. 59 - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes, aplicam-se o impedimento previsto para os membros do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 60 – Será de quatro anos (04) o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.
Art. 61 – São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subseqüente, o Prefeito e quem houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores à eleição. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 62 – Para concorrer a outros cargos eletivos o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 63 – O Vice Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento, e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§ 1º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais;
§ 2º - O Vice Prefeito não poderá recusar–se a substituí-lo sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 64 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara não poderá recusar-se a assumir, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 65 – Vagando os cargos de Prefeito e de Vice Prefeito, até o primeiro trimestre do quarto ano de mandato, far-se-á eleição para o preenchimento desses cargos, observada a prescrição da lei eleitoral. (Revogado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – ocorrendo a vacância posteriormente, cabe ao Presidente da Câmara complementar, em substituição, o mandato do Prefeito. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 66 – O Prefeito poderá licenciar-se:
I – quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada;
III – férias regulares de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de exercício; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o Prefeito fará jus ao subsídio integral. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 67 – Os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários e ou equivalentes serão fixados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, atendendo o disposto na Constituição Federal e nos artigos 30A a 30D desta Lei Orgânica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - Na fixação e correção, observar-se-á na forma do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a relação estabelecida por lei municipal, com a menor renumeração de servidor público municipal. (Revogado pela 05/2018)
§ 2 º - A renumeração do Prefeito será fixada até 30 dias antes das eleições. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 68 – A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice Prefeito, bem como a apuração dos crimes das responsabilidades do Prefeito ou de seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos na legislação federal e nesta Lei Orgânica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 69 – Ao Prefeito, como Chefe da Administração compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 70 – Compete ao Prefeito, ente outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o município em juízo e fora dele;
III – sancionar, promulgar e fazer públicas as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;
IX - promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;
XI – remeter à Câmara semestralmente, relação nominativa dos cargos, funções e salários de todos os servidores municipais;
XII – encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XIII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por lei;
XIV – fazer publicar os atos oficiais;
XV - prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado pelas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XVI – prover os serviços e obras da administração pública;
XVII – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVIII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XIX – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
XX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XXI – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXII – convocar a Câmara extraordinariamente no recesso, quando o interesse da administração o exigir; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XXIII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIV – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como assim, programa da administração para o ano seguinte;
XXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
XXVI – contrair empréstimo e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
XXVII – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei;
XXVIII – organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXIX – desenvolver o sistema viário do Município;
XXX – conceder auxílios, prêmios e subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição;
XXXI – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXII - estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a lei;
XXXIII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIV – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;
XXXV – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXVI – publicar, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVII – Revogado pela emenda nº 01/2003)
XXXVIII – incluir anualmente no Projeto de Lei Orçamentária do Município a proposta de orçamento da Câmara Municipal, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade e infração político administrativo; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XXXIX – comparecer à Câmara Municipal quando quiser, devidamente agendado com o Presidente da Câmara Municipal, para apresentar e defender projetos, prestar informações e esclarecimentos relativos à administração Municipal; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
XL – remeter à Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópias dos convênios e contratos firmados;
XLI – Enviar, quadrimestralmente, à Câmara Municipal, as contas referentes ao exercício dos quatro meses anteriores ao envio, juntamente com os balancetes mensais e cópias dos respectivos documentos que deram origem às operações escrituradas naquele período; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXII – Encaminhar a Câmara Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias os editais de licitação da administração, devendo o Presidente fixar no átrio de aviso e publicações da Câmara no mesmo prazo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXIII – Realizar audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/2000; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
LXIV – Publicar, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, na Câmara e Prefeitura, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art.16 da lei de licitações 8.666/93; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 71 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que sejam de sua competência privativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO V
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 72 – São auxiliares diretos do Prefeito: os Secretários Municipais e equivalentes, Assessores diretos e Procurador Geral, que serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no pleno exercício dos direitos políticos, e estarão sujeitos, desde a posse, aos mesmos impedimentos do vereador. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Os cargos mencionados no caput do artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Art. 73 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 74 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários e equivalentes: (Nova redada pela emenda 05/2018)
I – subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.
§ 2º - A infringência do inciso IV, deste artigo sem justificação, importa em crime de responsabilidade e infração político administrativo. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Art. 76 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assumirem ordenarem ou praticarem.
Art. 77 – A competência do sub-prefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual for nomeado. (Revogado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Aos sub-prefeitos, como delegado do Executivo, compete: (Revogado pela emenda 05/2018)
I – cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara. (Revogado pela emenda 05/2018)
II - fiscalizar os serviços distritais; (Revogado pela emenda 05/2018)
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida; (Revogado pela emenda 05/2018)
IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito; (Revogado pela emenda 05/2018)
V – prestar contas ao Prefeito nas épocas pré-fixadas pelo Executivo. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 78 – Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Art. 79 – O Conselho do Município é órgão superior de consulta do Prefeito Municipal e dele participam: (Nova redação do artigo e incisos dada pela emenda 05/2018)
I – o Vice-Prefeito;
II – o Presidente da Câmara Municipal;
III – seis cidadãos brasileiros, maiores, com residência no Município, sendo três escolhidos pelo Prefeito e três escolhidos pela Câmara para o respectivo mandato.
Art. 80 – Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse local.
§ 1º - O Conselho será convocado pelo Prefeito, sempre que entender necessário.
§ 2º - Os cargos do Conselho não serão renumerados.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 81 – O Município deverá organizar sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento.
Art. 82 - A delimitação da zona urbana e de expansão será feita por lei.

CAPITULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 83 – A Administração Municipal compreende:
I – administração direta: secretarias ou órgãos equiparados;
II – administração indireta: entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único – As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

CAPITULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art.84 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa oficial do Município.
§ 1º - Os atos municipais só produzirão efeitos após sua publicação.
§ 2º - A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.
Art. 85 – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverão ter caráter educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,

símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou funcionários públicos.
Art. 86 – O Prefeito fará publicar:
I – mensalmente, o balancete resumido da receia e da despesa;
II – mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
III – anualmente, até o dia quinze de março, o balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, de forma sintética. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 87 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 88 – Os Atos Administrativos de competência do Prefeito são expedidos da seguinte forma:
I – decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação da lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
f) aprovação de regulamentação ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
g) remissão de uso dos bens municipais;
h) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
i) fixação e alteração de preços.
II – portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação da penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto.
III – contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do artigo 111 desta Lei Orgânica; (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.
Parágrafo único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO III
DAS CERTIDÕES

Art. 89 – A Prefeitura, a Câmara ou qualquer órgão público municipal são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, certidões dos atos, contratos, informações e documentos, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Prefeito Municipal, salvo aquelas relativas ao efetivo exercício das funções de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 90 – São bens do Município:
I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
II – os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços.
Art. 91 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 92 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 93 – A aquisição de bens móveis, nos casos previstos em lei dependerá de prévia autorização da Câmara.
Art. 94 – A alienação de bens municipais será subordinada à comprovação da existência de interesse público, e sempre será precedida de avaliação, obedecendo às normas gerais expedidas pela legislação federal e ainda o seguinte: (Nova redação do caput do art. incisos, alíneas e §§ dada pela emenda 05/2018)
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”;
c) permuta por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do Art. 24 desta Lei;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
§ 1º - Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
§ 2º - A Administração também poderá conceder direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
§ 3º - Entende-se por investidura, para os fins desta lei:
I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinqüenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do Art. 23 da lei nº 8.666/93;
II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.
§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.
§ 5º - Na hipótese do §4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

§ 6º - Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no Art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá se utilizar da modalidade do leilão.
§ 7º - A justificativa do interesse público na alienação do imóvel deverá incluir a demonstração da inviabilidade de seu uso para implementação de programas de moradia, equipamentos públicos de uso comunitário, bem como a inviabilidade de alternativas administrativas reversíveis, como a concessão de uso.
§ 8º - Antes do envio do pedido de autorização legislativa, o Poder Executivo deverá publicar na Imprensa Oficial e em seu sítio na Internet a manifestação do interesse de alienação de bem imóvel, incluindo o laudo de avaliação e o parecer de justificação do interesse público, admitindo impugnação pelo prazo mínimo de 15 dias.
§ 9º - Nas doações de bens imóveis, deverá constar na lei autorizativa, assim como na escritura de doação a inalienabilidade do imóvel por no mínimo 10 (dez) anos. (Nova redação do caput do art. incisos, alíneas e §§ dada pela emenda 05/2018)
Art. – 95 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 1º - A concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais atenderá ao disposto na lei federal e sempre que houver interesse público relevante devidamente justificado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo fica condicionada à anuência da comunidade afetada por meio de consulta administrativa e autorização legislativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - A permissão feita à titulo precário e temporário, poderá ser feita por decreto, desde que não seja superior a 12 (doze) meses. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será por portaria, para atividades de usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de trinta 30 (trinta) dias.
§ 5º - A permissão de uso não prevista pelo §2º deste artigo, sempre que houver mais de um interessado na utilização do bem, será formalizada por termo administrativo, devendo, no caso de uso comercial, ser concedida preferencialmente àqueles que não tenham outro comércio ou fonte de renda e habitem próximo ao local do imóvel. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 95A – É proibida a doação ou venda de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo concessão de uso de pequenos espaços para destinação à venda de jornais, revistas e lanches. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 96 – A realização de obras e prestação de serviço pelo Município não poderão ter início sem prévia elaboração de plano que conste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidades para o interesse comum;
II – o esquema detalhado para sua execução;
III – os recursos para atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão.
§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo nos casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas na Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades na administração.
§ 3º - Serão disponibilizados no site da Prefeitura na internet, tão logo sejam publicados, os projetos, orçamentos, estudos de viabilidade, pareceres, licenças e relatórios de acompanhamento das obras públicas do município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 97 – Os serviços prestados a particulares, com máquinas do Poder Público Municipal, serão regulamentados em lei, quando se fizer necessário.
Art. 98 – Os serviços públicos e de utilidade pública, ressalvadas as atividades de planejamento e controle, podem ser prestadas pelas entidades da administração indireta ou pela iniciativa privada mediante delegação.
§1º - A delegação de serviço público se efetiva a titulo precário, por decreto do Executivo, mediante permissão, ou por contrato com prévia autorização legal através de concessão.
§ 2º - A permissão e a concessão dependem de licitação.
§ 3º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e a fiscalização do Município. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços delegados, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 5º - As licitações para delegação de serviço público serão precedidas de ampla publicidade.
§ 6º - O Município manterá comissão permanente de licitação composta de no mínimo 03 (três) servidores qualificados, devendo dois serem do quadro de carreira. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 7º - O Vice- Prefeito será membro efetivo da comissão prevista no parágrafo anterior. (Revogado pela emenda 05/2018)
Art. 99 – As tarifas dos serviços públicos serão fixadas pelo Executivo de forma que assegure o melhoramento, a expansão dos serviços e o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
Art. 100 – O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, União, Órgão da Administração indireta do Estado ou da União, ou entidades particulares, ou ainda, mediante consórcio com outros municípios.
§ 1º – A participação em consórcios intermunicipais dependerá de autorização legislativa. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - Os consórcios manterão um conselho consultivo com participação homogênea dos integrantes, uma autoridade executiva e um conselho fiscal.
§ 2º - Os consórcios dos quais o Município irá participar, deverão contar com um conselho consultivo com participação homogênea dos integrantes, uma autoridade executiva e um conselho fiscal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 3º - O Executivo remeterá ao Legislativo cópias dos convênios firmados no prazo de quinze dias da sua assinatura.

CAPÍTULO V
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 101 – O Município instituirá através de Lei, Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.
Parágrafo único – O Município poderá estabelecer convênios com a polícia militar, para a dotação de meios materiais que permitam e garantam melhores níveis de segurança da população

CAPÍTULO VI
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 102 – O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais, os concernentes a:
I – salário mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
II – irredutibilidade de salário ou vencimento;
III – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
IV – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V – remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;
VI – salário-família aos dependentes;
VII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei;
VIII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX – serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em cinqüenta por cento a do normal;
X – gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
XI – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, bem como licença paternidade, nos termos fixados em lei;

XII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XIV – proibição de diferença de salário e de critério da admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
Art. 103 – Fica assegurado aos servidores os seguintes direitos: (Nova redação do caput e incisos e alíneas dada pela emenda 05/2018)
I - férias prêmio, com duração de 03 (três) meses, a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público municipal, admitida sua conversão em espécie por opção do servidor desde que haja possibilidade financeira do erário municipal;
a) As férias prêmio serão concedidas priorizando o servidor de que tenha atingido o tempo em ordem cronológica.
II – qüinqüênio de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício;
III – adicional de 1/6 (um sexto) dos vencimentos ao completar 25 anos de serviços;
IV – receber os vencimentos mensais até o quinto dia útil de cada mês;
V – receber pelos dias parados quando da realização de greve, quando a mesma ocorrer por provocação do Poder Público;
VI - Pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade para servidores que desempenham tarefas insalubres e de risco;
VII – plano de saúde, médico odontológico e hospitalar.
Art. 104 – São garantidos o direito à livre associação sindical e o direito de greve que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei própria.
Parágrafo único – Poderá haver desconto de contribuição sindical, somente quando for devidamente autorizado em assembléia, sendo obrigatório por parte do sindicato apresentar a lista de filiados.
Art. 104A – A abertura de processo administrativo para apurar possíveis infrações disciplinares contra servidor público, só poderá ser aberto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento do fato, devendo o processo ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de extinção. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 105 – A investidura em cargo ou emprego público do Município de Abadia dos Dourados depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O prazo de validade do concurso será de até dois (02) anos, prorrogável por uma vez, por igual período.
§ 2º - Na fixação dos critérios para a realização dos concursos públicos será assegurada a igualdade de todos os concorrentes.
§ 3º - Quando a natureza do cargo exigir poderá a lei estabelecer requisitos diferenciados. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - Os vencimentos dos servidores de ambos os quadros serão revisados anualmente, por proposta do Prefeito Municipal, com aprovação do legislativo, todo mês de janeiro, não podendo o percentual de recomposição ser inferior ao índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 106 – Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados na carreira.
Art. 106A - Os editais de designação de servidores públicos deverão ser publicados em site eletrônico e encaminhados para conhecimento da Câmara Municipal com antecedência de 72 (setenta e duas) horas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 107 – O município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como planos de carreira.
Art. 108 – O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três)anos de efetivo exercício e ter obtido avaliação de desempenho satisfatória, realizada através de comissão instituída para esta finalidade. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º – ao entrar em exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo ficará sujeito a cumprimento de estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual terá avaliação periódica de desempenho, sendo sua aptidão e capacidade objeto de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da lei, onde será avaliado dentre outros, os seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – capacidade de iniciativa;
V – eficiência;
VI – produtividade;
VII - responsabilidade;
VIII - probidade e conduta.
§ 2º - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante reprovação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 4º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu aproveitamento em outro cargo. (Nova redada pela emenda 05/2018)
Art. 108A - A administração pública estabelecerá e manterá uma política geral de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, que assegure ao servidor público a integração, formação e aperfeiçoamento operacional, técnico e gerencial, vinculando-se às diretrizes do regime jurídico único e respectivos planos de carreira e salários. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º – Todo e qualquer ato de remoção, relotação ou qualquer tipo de movimentação de lotação do servidor público, dentro da estrutura administrativa do órgão, será obrigatoriamente motivado, sob pena de nulidade. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Antes da concretização da decisão administrativa pela movimentação do servidor na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo, deverá o servidor ser notificado a fim de se manifestar sobre isso. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 108B - As vantagens de qualquer natureza só poderão ser concedidas por lei, quando atenda, efetivamente, ao interesse público e às exigências do serviço. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, cujo descumprimento penalizará o Administrador Público, na forma da lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 108C – O município proporcionará aos servidores oportunidades de crescimento profissional, evolução de cargos, através de programas de formação de mão de obra, aperfeiçoamento e reciclagem. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 109 - As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - Os Secretários Municipais ou equivalentes, os servidores ocupantes de cargo em comissão, os dirigentes de órgãos da Administração Pública Indireta são obrigados, no ato da posse, sob

pena de nulidade de sua nomeação, a apresentar declaração de bens. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 2º - No ato da exoneração ou término de mandato, os agentes públicos de que trata o § 1º deste artigo, deverão apresentar sua declaração de bens, registrada em cartório, devidamente atualizada nessa data. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 110 – Lei específica reservará percentual dos cargos e empregos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 111 – Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 111A - É obrigatória a fixação do quadro de lotação numérica de cargos na estrutura administrativa dos Poderes Municipais, nos respectivos murais de publicação, da Câmara e Prefeitura, sem o que não será permitida a nomeação ou contratação de servidores. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 111B – O servidor público membro da diretoria do sindicato da classe,ficará liberado de suas funções para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo da remuneração, com a devida comprovação do exercício da atividade realizada. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 112 – O servidor público do Município será aposentado na forma da Constituição Federal e legislação infraconstitucional específica. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos, se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - A lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, “a” e “c”, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, e estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que deu-se a aposentadoria, na forma da lei.
§ 5º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 113 – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices, observando-se o disposto no art.105 § 5º desta lei. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 114 – A lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observado, com limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.
Art. 115 – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
Art. 116 – A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas no mesmo poder entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 117 – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 118 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
Art. 119 – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores, sob título ou idêntico fundamento.
Art. 120 – Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.
Parágrafo único – A criação e a extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação de seus vencimentos, dependerão de projeto de lei de iniciativa da Mesa.
Art. 121 – (Revogado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara decretar prisão administrativa dos servidores que lhes sejam subordinados, se omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiros públicos sujeitos à sua guarda.
Art. 122 – Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se do mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;
III – investido no mandato do Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 123 – Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.
Art. 124 – O Município estabelecerá por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 125 – Compete ao Município instituir:
I – imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos e sua aquisição;
III – imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gases liquefeitos; (Revogado pela emenda 05/2018)
IV – imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
V – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
VII – contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social;
VIII – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 126 – O Município poderá celebrar convênio com o Estado e a União, para fim de arrecadação de tributos de sua competência.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 127 – Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.
§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 128 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
IV- as ações relativas às emendas individuais de acordo com o art.129C, desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo da proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 3º - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 4º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
§ 5º - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Art.128A - Os Projetos contendo as leis orçamentárias serão encaminhados para apreciação da Câmara Municipal, nas seguintes datas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - o projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subseqüente será encaminhado até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, ou seja, até 31 (trinta e um) de agosto, e devolvido para sanção até 30 (trinta) de dezembro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - o projeto de lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 15 (quinze) de abril, 08 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, deverá ser apreciado pela Câmara Municipal até o 17 (dezessete) de julho, data em que se encerra o primeiro período da sessão legislativa. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - A Câmara Municipal não poderá sair de recesso sem apreciar o Projeto que contém as Diretrizes Orçamentárias .(Acrescentado pela emenda 05/2018)
III - o projeto de lei que versa sobre o orçamento anual será enviada à Câmara até 31 (trinta e um) de agosto, quatro meses antes do encerramento do exercício, e devolvido para sanção até o final do exercício financeiro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 128B - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único - A transparência será assegurada também mediante: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129 – Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento.
§ 1º - Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária:
I – examinar e emitir parecer sobre projetos, plano e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II – exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:
I – compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida.
III – relacionados com a correção de erros ou omissões;
IV – relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, o das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
§ 9º - Rejeitado pela Câmara o projeto de Lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129A - O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano de Abadia dos Dourados deverá assegurar: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias; (Acrescentado pela emenda 05/2018)

II – a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – a criação de áreas de especial interesse urbanístico e de utilização pública; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – a cooperação das associações representativas da sociedade civil organizadas no estudo, elaboração e avaliação das políticas, planos, programas e projetos municipais, na forma da lei; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 129B -. O Poder Executivo publicará e enviará à Câmara Municipal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária da administração direta e indireta, com as previsões atualizadas de seus valores, até o fim do exercício financeiro e, até 30 dias, contados a partir do início de sua vigência, versão simplificada da lei de diretrizes orçamentárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

SEÇÃO I
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES

Art.129C - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a 1/3 (um terço) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput do artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o caput do artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de diretrizes orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput do artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 6º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 7º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 8º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 130 – São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias, às operações de créditos por antecipação da receita;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir a necessidade de cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;
X – estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou alianças, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração do interesse público;
XI – recusar fé aos documentos públicos;
XII – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;
XIII – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
XIV – remunerar ainda que temporariamente, servidor público federal ou estadual, exceto em caso de acordo com a União ou com o Estado, para execução de serviços comuns.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.
§ 4º - Obedecer as demais vedações constantes do art. 150 da Constituição Federal.
Art. 131 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da Lei Complementar.
Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 131 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à

Câmara Municipal, corresponderá a 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior e ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, corrigidos na mesma proporção do excesso de arrecadação previstos orçamentariamente. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - As receitas tributárias e transferências que servirão de base de cálculo para o duodécimo da Câmara Municipal, em consonância ao mandamento constitucional, são: impostos (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN), taxas, contribuições de melhorias, contribuições para custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP), juros e multas das receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Transferência da União (FPM,AFM,ITR,IOF s/ouro, ICMS, CIDE) e Transferências do Estado (ICMS, IPVA,IPI exportação, sem deduções ou abatimentos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará até o dia 30 de julho sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para inclusão no orçamento geral do Município, sendo obrigatória por parte do Prefeito a inclusão da programação, sob pena de crime de responsabilidade e infração político-administrativa. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art.131A - Fica criado o Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Legislativo Municipal, cujos recursos financeiros para sua manutenção serão oriundos de sobras de caixa da Câmara Municipal existente em cada exercício, a ser regulamentado por lei complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - Os recursos do Fundo não poderão ser usados para cobrir despesas com pagamento de pessoal. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 132 - O Município promoverá o desenvolvimento da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e no respeito à livre iniciativa, com o objetivo de assegurar a todos, existência digna, através da elevação do nível de vida, e do bem estar da população, conforme ditames da justiça social, observados os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e mais os seguintes: (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
I – democratização do acesso à propriedade dos meios de produção; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
II – estímulo à participação da comunidade através de suas organizações respectivas; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
III – preferência aos projetos de cunho comunitário e social, os financiamentos públicos e incentivos fiscais; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IV – implantação de mecanismos no sentido de viabilizar os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras aos micros e pequenos segmentos econômicos, para serem amortizados em produtos, visando ao estimulo à produção e à viabilidade do crescimento econômico; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
V – promoção do bem-estar do homem com o fim essencial da produção e do desenvolvimento econômico; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VI – valorização econômica e social do trabalho e do trabalhador associada a uma política de expansão das oportunidades de emprego e da humanização do processo social de produção com defesa dos interesses do povo; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VII – planificação do desenvolvimento determinante para o setor público e indicativo para o setor privado; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
VIII – integração e descentralização das ações públicas setoriais; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
IX – condenação dos atos de exploração do homem pelo homem e da exploração predatória da natureza, considerando-se juridicamente ilícito e moralmente indefensável qualquer ganho individual ou social auferido com base neles; (Acrescentado pela emenda 05/2018)
X – integração das ações do Município com as da União e as do Estado, no sentido de garantir a segurança social, destinadas a tornar efetivos os direitos ao trabalho, à educação, à cultura, ao desporto, à saúde, à habitação e à assistência social. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A intervenção do Município no domínio econômico dar-se-á por meios previstos em lei para orientar e estimular a produção, corrigir distorções da atividade econômica e prevenir abusos do poder econômico. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - O Poder Público Municipal promoverá medidas de fomento à atividade econômica do Município, com destaque para o comércio local, na forma disposta em lei específica.
§ 3º - O Município dispensará a microempresa, empresas de pequeno porte, cooperativas e associações, tratamento diferenciado na forma da lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 133 – O Município assistirá aos produtores rurais, preferencialmente os pequenos, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, saúde e bem estar social, criando um plano de desenvolvimento rural integrado. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – O Município buscará co-participação técnica e financeira da União e do Estado para manter serviços de assistência técnica e extensão rural gratuita aos pequenos produtores rurais. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
Art. 134 – A exploração de atividade econômica pelo Município só será possível quando necessária a relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.
Parágrafo único – A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas.
Art. 135 – O Município dispensará às micro e pequenas empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

CAPÍTULO II
DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL,HABITAÇÃO
SEÇÃO I
DA POLÍTICA URBANA

Art. 136 - A política do desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Nova redação dada pela emenda 05/2018)
§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 4º - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 5º - O Município poderá, mediante Lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de: (Acrescentado § 5º e incisos pela emenda 05/2018)
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação, com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 6º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos à atividade agrícola. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 7º - A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos: (Acrescentado § 7º e incisos pela emenda 05/2018)
I - a urbanização e regularização de loteamentos;
II - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura;

III - a criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
IV - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.
§ 8º - O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre: (Acrescentado § 8º, incisos e alíneas pela emenda 05/2018)
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II - política de formulação de planos setoriais;
III - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer;
IV - proteção ambiental.
V - O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:
a) regulamentação do zoneamento;
b) especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade;
c) aprovação ou restrição de loteamentos;
d) controle das construções urbanas;
e) proteção da estética da cidade;
f) preservação das paisagens, dos monumentos, da história da cultura da cidade;
g) controle da poluição.
§ 9º - As terras públicas não utilizadas ou subtilizadas e as discriminadas serão prioritariamente destinadas a assentamentos da população de baixa renda como também para hortas comunitárias respeitando as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 10 - É obrigação do Município manter atualizado os respectivos cadastros imobiliários de terras públicas. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 11 - O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 12 - Nas áreas públicas onde já existam construções e moradias é obrigação do Município cadastrar e cobrar os impostos conforme a lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 13 - Nenhuma área pertencente ao Município inclusive de loteamentos poderá ser doada ou conveniada sem aprovação da Câmara Municipal. (Acrescentado § 13 e inciso pela emenda 05/2018)
I - É de iniciativa do Poder Executivo os projetos de doações referidas neste artigo.
Art. 136A - O Poder Público Municipal dará apoio a criação de cooperativas e outras formas de organizações que tenham por objetivos a realização de programas de habitação popular, colaborando na assistência técnica financeira, necessária ao desenvolvimento dos programas de construções e reformas de casas populares. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136B - Ficarão isentos do pagamento de alvará de construção, o proprietário de um único imóvel cuja construção esteja dentro dos parâmetros tipicamente proletário e cuja área construída não exceda a 70m² (setenta metros quadrados) em terreno com área total de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados). (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º - O imóvel não deverá estar localizado em áreas nobres.
§ 2º - As áreas nobres de que tratam o § 1º deste artigo serão determinadas pela Prefeitura Municipal através do setor de cadastro imobiliário referendadas no Código de Urbanismo do Município.
§ 3º - Os interessados solicitarão à Prefeitura Municipal que após análise expedirá ou não o documento de isenção.
§ 4º - Lei complementar estabelecerá as formas de participação popular na sua elaboração garantindo-se a colaboração das entidades profissionais comunitárias e o processo de discussão com a Comunidade, divulgação, forma de controle de sua execução e revisão periódica.
Art. 136C - Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas urbana e agrícola, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes: (Acrescentado art., incisos e alíneas pela emenda 05/2018)
I - o planejamento global do Município, com vistas:
a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;
b) à sua integração à Região, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado.
II - a preservação do meio ambiente, em especial:
a) pela projeção recomenda das novas ligações viárias;
b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
c) pela exploração controlada das atividades econômicas que agridam o meio ambiente, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.
III - a economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:
a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;
b) loteamentos com a implantação de infraestrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;
c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;
d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de 4 quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental.
IV - A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:
a) contribuição de melhoria;
b) desapropriação para reurbanização;
c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;
d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento, ou aos que cederem aos Municípios imóveis sob preservação.
e) a regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.
Art. 136D - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A promulgação do Plano Diretor se fará por lei complementar específica, aprovada por maioria dos membros da Câmara Municipal, em dois turnos de votação, com interstício de 10 (dez) dias. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 2º - Será criado um Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com representação dos Órgãos Públicos Municipais, Entidades Profissionais e de Moradores, objetivando definir Diretrizes e normas, planos e programas submetidos à Câmara Municipal, além de acompanhar e avaliar as ações do Poder Público, na forma da Lei. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 3º - O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136E - O comércio ambulante dentro do município deverá ser regulado por legislação específica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 137 – O Município manterá postos de fiscalização nas vias de acesso a outros centros urbanos para o controle de saída de todos os produtos materiais e equipamentos produzidos ou extraídos dentro de suas fronteiras.
Parágrafo único – Lei Municipal disporá sobre a regulamentação desta matéria.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 137A - A Política Habitacional do Município de Abadia dos Dourados, integrada às políticas estaduais e federais, visará à ampliação da oferta de moradia destinada prioritariamente a população de baixa renda, bem como à melhoria das condições habitacionais. (Acrescentado o art. §§ e incisos)
§ 1º - As ações do município dirigidas a cumprir o disposto neste artigo, consistirão basicamente em:
I - Regularizar e organizar as áreas habitacionais irregulares formadas espontaneamente, dando prioridade às necessidades de seus habitantes;
II - Estimular e incentivar a formação de cooperativas populares de habitação;
III - Promover a participação do poder público diretamente ou em convênios com setor privado, na oferta de materiais básicos de construção a preço de custo com vistas à demanda da autoconstrução;
IV - Promover a captação e o gerenciamento de recursos provenientes de fontes externas ao Município, destinadas à habitação;
V - Construção de moradias dentro de padrões de segurança, conforto, saúde e higiene;
VI - Elaborar o Plano Municipal de Habitação prevendo a articulação, a integração das ações do Poder Público e a participação popular através das comunidades organizadoras e das entidades representativas, bem como os instrumentos institucionais e financeiros para a sua execução com as entidades estaduais e federais da área habitacional.
§ 2º - Para cumprimento do disposto no caput, o Município manterá, em caráter permanente, programa destinado a eliminar o "déficit" habitacional da população de baixa renda notadamente para erradicação de sub-habitações, bem como manterá programas locais de saneamento básico e ambiental e participará de programas regionais com o mesmo fim.
Art. 137B - A política habitacional do Município será executada por órgão ou entidade específicas da administração pública, que gerenciará o Fundo de Habitação popular, a ser regulamentado por Lei Complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 137C – O plano plurianual do Município, as diretrizes orçamentárias e orçamento anual darão prioridade ao atendimento das necessidades sociais na distribuição dos recursos públicos, destinando verbas especiais para programas de habitação para a população de baixa renda segundo avaliação socioeconômica realizada por órgão do Município. (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º – O Município deverá discriminar e manter cadastro de habitações atualizado em área de risco, efetuando trabalho permanente de prevenção e realocação.
§ 2º – Nos programas habitacionais da casa própria, a lei reservará percentual da oferta de moradia para pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes assegurados o direito preferencial de escolha.
§ 3º – Lei Municipal estabelecerá os critérios e os equipamentos mínimos necessários á implantação dos conjuntos habitacionais de interesse social.
§ 4º – O município, a fim de facilitar o acesso à habitação, apoiará a construção de moradias populares, realizada pelos próprios interessados, por cooperativas habitacionais e através de modalidades alternativas.
§ 5º – O Município apoiará o desenvolvimento de pesquisa de materiais e sistemas construtivos alternativos e de padronização de componentes, visando garantir o barateamento da construção.
§ 6º – Considera-se para os efeitos desta lei, habitação coletiva precária, de aluguel, a edificação alugada no todo ou em parte, utilizada como moradia coletiva multifamiliar, com acesso aos cômodos habitados e instalações sanitárias comuns.
I - As habitações coletivas multifamiliares, com cadastro específico a ser instituído, serão submetidas a controle dos órgãos municipais, visando melhorar as condições de segurança e higiene dos imóveis.
II - As irregularidades, nos termos da legislação própria, cometidas por proprietários, sublocadores ou terceiros que tomem o lugar destes em imóveis alugados que se constituam em habitações coletivas precárias, acarretarão aos mesmos, além das sanções civis e criminais cabíveis, outras penalidades e providências administrativas previstas em lei.
Art. 137D - Aquele que possuir como sua, área urbana de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 136E - Todos os loteamentos do município de Abadia dos Dourados são obrigados a destinar na planta original 20% (vinte por cento) da área loteada, para conservação da área verde. (Acrescentado art. e §§ pela emenda 05/2018)
§ 1º - Fica a partir da aprovação desta Lei proibida a instalação de condomínio fechado de qualquer tipo que venha impedir o livre acesso da comunidade às suas ruas.
§ 2º - Fica a Câmara Municipal responsável pelos nomes das ruas e travessas dos referidos loteamentos.
§ 3º - Toda denominação de ruas, vias, praças, avenidas, monumentos, obras e edificações públicas que tiverem o nome em duplicidade com outras independentes de bairros poderão ter outra nomeação, podendo tal indicação ocorrer pela Câmara Municipal.
§ 4º - As áreas pertencentes ao município destinadas a loteamentos populares, só poderão ser liberadas com a prévia aprovação da Câmara Municipal.
Art. 138 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO III
DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 139 – O Município adotará programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, propiciando meios de produção e trabalho, cooperativismo, beneficiamento, armazenamento, comercialização, transporte, energia, consumo, saúde, bem-estar social e meios de aproximação entre o produtor e o consumidor.
Art. 140 – O Município adotará medidas no sentido de promover a reintegração do homem do campo no processo de desenvolvimento municipal, fortalecer econômica e socialmente o setor rural, possibilitar ofertas de empregos na zona rural, aumentarem as receitas tributárias através do aumento da produção, devolver ao setor rural parte das receitas municipais promovendo maior justiça social.
§ 1º – Lei Municipal disporá sobre a criação e o funcionamento de um Conselho Municipal de Política Agrícola – CMPA, assegurando participação democrática referida no artigo anterior, com a seguinte finalidade: (Nova redação do §1º e acrescentado os incisos pela emenda 05/2018)
I - propor diretrizes, programas e projetos de Desenvolvimento Rural;
II - opinar acerca da proposta orçamentária de Política Agrícola;
III - acompanhar e avaliar a execução de programas ou projetos voltados ao meio rural;
IV - viabilizar a participação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural no seu correspondente a nível Estadual;
V - Opinar sobre a contratação e concessão de serviço de assistência aos produtores rurais.
§ 2º – Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Setor Agrícola, cuja regulamentação será definida em lei complementar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 140A - O planejamento e a execução da política de desenvolvimento rural serão viabilizados basicamente através de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, prioritariamente voltado para os pequenos produtores rurais, contemplando especialmente: (Acrescentado art. e incisos pela emenda 05/2018)
I - fomento à produção;
II - controle sanitário;
III - comercialização e abastecimento;
IV - sistema viário;
V - transporte e escoamento da produção;
VI - assistência técnica e extensão rural;
VII - pesquisa e zoneamento agropecuário;
VIII - regularização fundiária;
IX - cooperativismo;
X - conservação do meio ambiente e aproveitamento dos recursos florestais;
XI - educação;
XII - saúde e saneamento.

Art. 140B - O Município desenvolverá esforços e prestará apoio financeiro para a manutenção do serviço de assistência técnica à extensão rural em cooperação com o Estado e a União, desde que disponha de recursos para tanto. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 140C - A Política de Desenvolvimento Rural será executada com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias de cooperação financeira da União, do Estado e de outras fontes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

TÍTULO VI
DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ESPORTE E LAZER, DO MEIO AMBIENTE, DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA, DO SANEAMENTO BÁSICO
CAPÍTULO I
DA SAÚDE

Art. 141 – A saúde é direito de todos e dever do poder público.
Parágrafo Único – O Município integrará com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde.
Art. 142 -. Sempre que possível, o município promoverá: (Nova redação ao artigo §§ e incisos dados pela emenda 05/2018)
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;
III - combate as moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;
IV - combate ao uso de tóxico;
V - serviços à maternidade e à infância;
VI - serviços de assistência aos deficientes físicos e mentais;
§ 1º - Compete ao Município suplementar, se necessário, a lei federal e estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, se organizam em sistema único observado os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.
§ 2º - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviço e assistência de à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados conveniados pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 142A - Ao Sistema Municipal de Saúde, que integra o SUS, compete dentre outras, as seguintes atribuições: (Acrescentado o artigo e incisos pela emenda 05/2018)
I – exercer controle, inclusive de qualidade, além da normatização das atividades públicas e privadas participantes do Sistema;
II – assegurar uma política de insumos e equipamentos destinados ao setor de saúde, de acordo com a política nacional;
III – executar ações de saúde que visem o controle sanitário aos deslocamentos migratórios;
IV – assegurar aos munícipes o atendimento de urgência e emergência nos serviços de saúde pública, ou privados contratados;
V – assegurar, aos pré-escolares, assistência médica e odontológica nas escolas públicas de ensino fundamental e creches, através de exames periódicos, inclusive, o teste do pezinho, para prevenir a deficiência mental, sendo este também assegurado nas unidades operacionais básicas;
VI – implantar uma política de recursos humanos na forma da lei;
VII – Implementar o sistema de informação de saúde;
VIII – elaborar e atualizar a proposta orçamentária do SUS para o Município;
IX – planejar e executar ações de controle das condições do ambiente de trabalho, no serviço público, prevenindo problemas de saúde a eles relacionados;
X – administrar e executar ações de saúde e acompanhar as ações de promoção nutricional de abrangência municipal;
XI – criar programas que atendam, especificamente, a saúde da mulher, com especial atenção a adolescência, gravidez, parto, puerpério e planejamento familiar;
XII – criar programas que atendam específica e prioritariamente a saúde dos idosos;
XIII – incentivar e colaborar para o desenvolvimento científico e tecnológico;
XIV – desenvolver o serviço público de coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, promovendo eventos que visem esclarecer e informar a população a respeito do assunto, bem como desenvolvendo medidas de estímulo à prática da doação em cooperação com o Estado;
XV – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
XVI – administrar a distribuição de medicamentos e realização de exames laboratoriais, bem como os exames especializados;
XVII – criar e executar programas que visem à prevenção de doenças;
XVIII – ampliar e executar programas de reabilitação ao nível institucional e comunitário, com a garantia de que as órteses e próteses sejam adequadas às necessidades do deficiente e do idoso, bem como promover sua manutenção;
IXX – criar o serviço médico-odontológico especializado para portadores de deficiência e do idoso;
XX – garantir o atendimento domiciliar ao idoso e ao enfermo sem condições de locomover-se;
XXI – examinar previamente a comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros, com medida de proteção à saúde contra a intoxicação pelos agrotóxicos;
XXII – tirar e encaminhar os insanos mentais e doentes desvalidos aos hospitais especializados, quando não seja possível dar-lhes assistência e tratamento com os recursos locais;
Art. 142B -Todos os munícipes têm direito aos serviços de saneamento, incluindo-se entre outros, a drenagem urbana, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos, o controle de vetores transmissíveis de doenças, bem como todas as atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida da população. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO II
DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 143 – É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 144 – A assistência social será prestada pelo Município através de:
I – programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;
II – programas de formação profissional de crianças e adolescentes carentes;
III – habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV – manutenção do Departamento de Assistência Social.
Art. 144A - Compete ao Município suplementar à legislação Federal e Estadual disposto sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - No âmbito de sua competência, a Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
§ 2º - Para a execução do previsto neste Artigo serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
III - estimulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida; e
VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros municípios para a solução dos menores desamparados ou desajustados.
Art. 144B - O Município estimulará a promoção e o apoio na divulgação dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, consagrada na nova ordem constitucional. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 144C - O Município estabelecerá um conjunto de normas mínimas a serem observadas por instituições que abrigam criança, adolescentes e idosos. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 145 – É dever do Município com o auxílio do Estado e a União, promover:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;
III – ensino fundamental gratuito e obrigatório;
IV – progressiva extensão da gratuidade e obrigatoriedade ao ensino médio;
V – valorização dos profissionais do ensino, na forma da lei, com plano de carência para o magistério público, e com ingresso exclusivamente por concurso público;
VI – cursos periódicos remunerados, de reciclagem para aprimoramento do professor do local;
VII – a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
IX – a criação de um Conselho Municipal de Educação no Município.
X – O Município dará transporte aos professores que necessitam deslocar-se para outros Municípios em busca de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de interesse da Secretaria da Educação.
XI – Garantir o valor de meia entrada em qualquer atividade cultural, esportiva e festiva no município a ser regulamentado por lei.
§ 1º - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a Educação Física, nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
§ 2º - O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 146 – A Lei regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e Cultura.
Art. 146A - O Poder Público estimulará e apoiará o desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base em experiências pedagógicas, através de programas especiais destinados a diminuição da repetência escolar, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, de alunos com necessidades especiais de atendimento a adultos, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para educação. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Parágrafo único – O currículo escolar municipal deverá constar prioritariamente as seguintes disciplinas:
I - Prevenção quando ao uso de drogas e bebidas alcoólicas e outros;
II – Preservação do meio ambiente;
III – Música e cultura;
IV – Educação para o trânsito.
Parágrafo único - As disciplinas constantes dos inciso III e IV poderão ser exercidas de forma transversal.
Art. 147 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidos as seguintes condições:
I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 148 – O Prefeito Municipal encaminhará para apreciação legislativa, a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado com a participação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 148 A- A administração Municipal dará prioridade aos produtores da Agricultura Familiar na aquisição de produtos para a merenda escolar. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 149 – Os Diretores e Vice Diretores das escolas municipais serão escolhidos através de processo eleitoral democrático a cada 3 (três) anos, podendo concorrer apenas os ocupantes de cargos efetivos lotados nas escolas, priorizando como eleitores: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – Professores e todos os servidores do quadro administrativo da escola;
II – Pais ou responsáveis pelo aluno.
Parágrafo único – A lei regulamentará a forma e os procedimentos a serem adotados no processo eleitoral, no prazo do art. 8ªA das disposições transitórias.

CAPÍTULO IV
DA CULTURA

Art. 150 – Ao Município compete em conjunto com a União e o Estado zelar pela proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural, dentro dos seus limites.
§ 1º - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, artes, letras e da cultura em geral.
§ 2º - O Município editará lei regulamentadora do patrimônio histórico, cultural e histórico em suplementação às normas Federal e Estadual.
§ 3º - A lei disporá sobre a afixação de datas comemorativas de alta significação para o município.
§ 4º- O Município protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação e, ainda de repressão aos danos e às ameaças a esse patrimônio. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 150A - O Município estabelecerá mecanismos de compensação aos proprietários de imóveis considerados de interesse para preservação por seu valor histórico, artístico, arqueológico, paisagístico, natural ou arquitetônico, através de incentivos fiscais, isenções tributárias, ou transferência do direito de construir. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
§ 1º - A transferência do direito de construir, que terá caráter excepcional, somente será autorizada após análise e compatibilização, pelos órgãos de planejamento urbano e de proteção do patrimônio cultural, sendo vedada à transferência para áreas de interesse para preservação, e obrigatório o assentamento no registro de imóveis competente.
§ 2º - O descumprimento das condições impostas à transferência importará em sua nulidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Art. 150B – Fica registrado como Patrimônio Cultural do Município de Abadia dos Dourados, a Festa em louvor a Nossa Senhora da Abadia, que acontece anualmente no dia 15 de agosto. (Acrescentado pela emenda 05/2018)

CAPÍTULO V
DO ESPORTE E DO LAZER

Art. 151 - É dever do Município promover as práticas desportivas e o lazer, mediante:
I – a destinação de recursos públicos com prioridade ao desporto educacional, e em casos específicos aos demais;
II – reserva de espaços livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, com base física para a prática de esportes e recreação;
III – construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;
IV – construção de centros e locais específicos para a prática de esporte;
V – aproveitamento de rios, lagos e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.
Art. 151A - O Poder Público Municipal incentivará medidas para incentivar as práticas desportivas, em especial: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
I – na criação e manutenção de áreas próprias de esportes em praças e escolas públicas municipais;
II – reserva de espaço para a prática de atividades físicas com material apropriado e recursos humanos qualificados;
III – apoio ao atleta, que for selecionado para representar o Município, Estado ou País, em competições fora do Município;
IV – o atleta será selecionado pela Secretaria Municipal de Esporte ou equivalente, com a devida aprovação pela Câmara Municipal.
Art. 151B - O Município auxiliará pelos meios ao seu alcance, as organizações esportivas, beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, assegurado às instituições escolares, prioridade do uso de instalações esportivas de propriedade do Município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 152 – O Município criará e organizará através de lei um departamento ou setor específico para zelar pelo esporte, lazer e turismo.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 153 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o mangejamento ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que compromete a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo de impacto ambiental, e que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para vida e meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
VIII – proporcionar a destinação correta do lixo hospitalar, industrial, e detritos de construção civil e lixo radiativo.
§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar danos causados.
§ 4º - O Município criará Conselho de Defesa do Meio Ambiente, composto por seguimentos sociais e por corpos de voluntários para sua vigilância e proteção.
§ 5º - A exploração de qualquer recurso mineral, tais como garimpo de diamante, dragas de areia e cascalho e argila cerâmica, somente serão permitidas mediante autorização do CODEMA. (Conselho Municipal do Meio Ambiente) e alvará da municipalidade.
§ 6º - Deverá o poder público fiscalizar as áreas de preservação permanente dentro de seu município.
§ 5º - Todas as indústrias ou fábricas a serem instaladas no Município, deverão ter sistema de tratamento de água ou derivados de produtos antes de serem lançados nos rios nos rios, lagos e córregos, bem como filtros antipoluentes. (Acrescentado § 7º e incisos pela emenda 05/2018)
Art. 153A - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas poluidoras ou potencialmente poluidoras serão obrigadas a promover a conservação ambiental, pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos por elas produzidos, cessando com a entrega dos resíduos a eventuais adquirentes, quando tal for devidamente autorizado pelo órgão de controle ambiental, a responsabilidade daquele e iniciando-se, imediatamente, a destes. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153B - A conservação e recuperação do meio ambiente serão, prioritariamente, consideradas na elaboração de qualquer política, programa ou projeto público ou privado nas áreas do Município. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153C – Como forma de incentivar o plantio de árvores, a coleta e reaproveitamento das águas das chuvas, para uso da residência ou comércio, será concedido um desconto no pagamento do IPTU e ISS, respectivamente, nos termos da Lei Complementar que regulamentará o projeto denominado de Tributo ecológico. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153D – Poderá ser relacionado na forma da lei espécies animais e vegetais consideradas em extinção no município e determinar medidas especiais para sua proteção. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 153E – Toda interferência de barramento no Rio Dourados e seus afluentes devem ter escadas para peixes e os responsáveis pelas empresas/instituições deverão fazer o peixamento com espécies nativas a cada ano. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 154 – O Município criará mecanismos de fomento a:
I – reflorestamento com a finalidade de suprir a demanda de produtos lenhosos e de minimizar o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos;
II – programas de conservação de solos, para minimizar a erosão e o assoreamento de corpos d'água interiores naturais ou artificiais;
III – programas de defesa e recuperação da qualidade das águas e do ar;
IV – projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a utilização de espécies nativas nos programas de reflorestamento.

CAPÍTULO VII
DA ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

Art.155 – O Município criará e organizará, através de lei a Assistência Judiciária local, para prestação de serviço jurídico às pessoas carentes.

CAPÍTULO VIII
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 155A - Compete ao Poder Público, na área de saneamento, dentro dos limites do Município, entre outras atribuições: (Acrescentado o artigo e incisos pela emenda 05/2018)
I - promover, coordenar, executar e fiscalizar, em consonância com o Poder Público Estadual, ou Federal, conforme o caso, o saneamento básico;
II - promover a educação sanitária através da rede escolar municipal e de programações específicas;
III - estabelecer, conjuntamente com os municípios limítrofes, Políticas Municipais Integradas, com vistas às definições de ações na área de saneamento;
IV - estabelecer diretrizes para a utilização racional das águas superficiais e subterrânea, assegurando, prioritariamente, o suprimento de água à população, através de programa permanente de conservação e proteção contra a poluição de lençóis de águas para abastecimento, lazer e recreação;
V - manter em pleno e eficaz funcionamento um permanente sistema de drenagem que assegure o livre fluxo das águas, a preservação do meio ambiente natural e sua recuperação, onde for o caso;
VI - exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou atividades causadoras de poluição e as potencialidades degradadoras do ambiente, estudo prévio de impacto ambiental;
VII - aplicar as sanções administrativas aos infratores da legislação atinente ao saneamento, com imposição de multas, na forma da Lei, inclusive a obrigação de restaurar os danos causados.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Vereadores na data da promulgação da Lei Orgânica, prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral do povo abadiense e exercer o cargo sob inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade".
Art. 2º – Incumbe ao Município:
I – auscultar, permanentemente a opinião pública, para melhor alvejar o bem-estar coletivo;
II – adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos e restringir a burocracia.
Art. 3º – O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Art. 4º – Os cemitérios, no Município, terão caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todos as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Parágrafo único – As associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.
Art. 5º – Até a promulgação de lei complementar, o Município não poderá despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente.
Parágrafo único – Quando a despesa de pessoal exceder o limite previsto deverá a ele retornar, reduzindo-se o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 6º – São considerados estáveis os servidores municipais que se enquadrem no artigo dezenove, do ato das disposições transitórias da Constituição da República.
Art. 7º – Para efeito da remuneração de Prefeito e Vereadores, no presente mandato ficam os critérios firmados na legislatura anterior.
Art. 8º – O Município terá o prazo de cento e vinte dias após a publicação desta lei para criação da imprensa oficial.
Parágrafo único – Enquanto não criada à imprensa oficial, o Executivo acolherá dentre os meios de publicidade que dispõe no local, o de maior divulgação para publicação de seus atos.
Art. 8ºA - O Prefeito Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta emenda para encaminhar a Câmara Municipal, o projeto de lei regulamentando e disciplinando o art. 149 parágrafo único, desta Lei Orgânica. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºB – Os contratos temporários de trabalho somente serão válidos pelo prazo de 06 (seis) meses, vedado a prorrogação, ressalvado os casos de calamidade pública comprovado. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºC – Deverá o Prefeito Municipal abrir edital de concurso público, para preenchimento de cargos vagos e substituição dos contratados, até julho de 2018. (Acrescentado pela emenda 05/2018)
Art. 8ºD – Deverá o Prefeito Municipal encaminhar para apreciação do legislativo municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta emenda, os projetos de leis: (Acrescentado pela emenda 05/2018)
a) estabelecendo novos critérios de avaliação de desempenho e de faltas ao trabalho;
b) revisão da carga horária de trabalho da supervisão escolar, adaptando aos demais servidores;
c) implementação de critérios para contratação temporária dando preferência aos servidores aprovados em concurso público;
d) Rever e regulamentar o quadro funcional da Educação Infantil.
Art. 9º – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados 20 de março de 1990

DUNALVO ALVES SILVA
Presidente,

MARIA APARECIDA DE JESUS
Vice Presidente,

LUCILENE GOMES DINIZ
Relatora.

Demais Vereadores,

ADILSON TOMAZ PEREIRA,

HIDELBRANDO FERREIRA DA SILVA,

JOSÉ ROBERTO PEIXOTO,

MÁRIO LÚCIO MARRA,

NIVALDO TEODORO DA SILVA E

OTAVIANO CORTES DINIZ.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 Julho de 2018.

Republicada no dia 06 de Julho 2018, sendo

GERALDO LUIZ BATISTA
Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Vice-Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário

Demais Vereadores:

GILVANE VARGAS DE MELO,

JONAS CAETANO FILGUEIRA,

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO,

REGINALDO FELISBINO,

RUY PEREIRA DAMAS E

VAGNER TOMAZ DE SOUZA

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:CB56F0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLICADO

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.362.056,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.362.056,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	859.431,86	4,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.553.439,45	70,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.875.767,48	66,50
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.198.095,51	63,00

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:08B86499

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Assunto: Solicita instauração de Comissão Especial de Inquérito

Arcos, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
João Paulo Teixeira Cunha
Presidente da Câmara Municipal
Arcos - MG

Senhor Presidente,
Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos-MG, Art. 61, Art. 96, Parágrafo Único, inciso II e Art. 100, inciso X, §1º, bem como da Lei Orgânica Municipal – Artigos 41, inciso III e 128, inciso XV, requerem que seja instaurada uma Comissão Especial de Inquérito para apurar o seguinte fato:
-Indícios de possíveis fraudes e irregularidades em licitação com possível direcionamento, restrição de competição e suposto superfaturamento no contrato de aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do Processo Licitatório nº 208/2017, Pregão Presencial nº 106/2017, tráfico de influência na Administração Pública Municipal, falta de controle e cuidado com a coisa pública e dano ao erário, além de apurar responsabilidades quanto ao desvio de finalidade da instalação de aparelhos de ar condicionados nos prédios da Administração Pública Municipal.
Ressaltamos que o prazo para que a Comissão Especial de Inquérito possa emitir a conclusão final será de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Após a

conclusão final, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis. Termos em que pedimos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Vereador

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Vereador

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:46B9FB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 031/2018 - COMISSÃO DE APURAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 031/2018

Comissão de Apuração de Bens Patrimoniais - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão de Apuração de Bens Patrimoniais deste Poder Legislativo, e em cumprimento do disposto na Resolução nº 004, de 2014 desta Câmara Municipal, ***RESOLVE:***

Art. 1° - Fica instituída a **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, nos termos da Resolução nº 004, de 2014 desta Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores:

I - Pedro Paulo Maciel Júnior;
II - Lucas Emiliano Silva;
III - Gleice de Oliveira Duarte.

Art. 2º - As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 004, de 2014 desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 07 de agosto de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:523665E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 032/2018 - COMISSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 032/2018

Comissão – Processo Administrativo - Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição de Comissão de Processo Administrativo, ***RESOLVE:***

Art. 1° - Fica instituída a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, com vistas a apurar a situação do Processo nº 44233.552395/2018-09 do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), referente a contribuições previdenciárias do vereador Sebastião de Faria Gomes.

Parágrafo único – A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores:

I - Marcos Fonseca da Silva;
II - Lucas Emiliano Silva;
III - Eduardo Barbosa Vilela.

Art. 2° - A Comissão designada por esta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que motivado.

Art. 3º - Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para deliberações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 07 de agosto de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:714A7188

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO Nº 05 DA CPI

DESPACHO Nº 05 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N° 01/2018

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de discussão sobre o processo da CPI em curso nesta Casa Legislativa, resolve **designar reunião de Comissão, no dia 09/08/2018 às 14:00 horas, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Convoque-se os vereadores integrantes da Comissão e convide os demais, para comparecimento.

Guaraciaba/MG, 06 de agosto de 2018.

ROBERTO CARLOS PANTALEÃO
Presidente da CPI

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:2CAE573C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO EIRELE.** Objeto: O valor inicial do contrato para Recarga de Cartões Ensconcard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com recursos da dotação orçamentária nº. 01006001.0103101012.135.339049 F 43 - Auxílio Transporte. Base Legal: Inexigibilidade de licitação, art. 25, I, e cláusula 7ª, subitem 7.3, do Contrato nº 3/2017, e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 30/07/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BF1DA8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 33 / 2018
VOTADA EM 06/08/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 33 / 2018

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 178 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2018.

EDMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente

OLAIR DIAS DE CASTRO
Vice-Presidente

ADRIANO MOREIRA PINTO
1ª Secretário

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:7F0AD652

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº. 026/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo administrativo visando o reconhecimento dos direitos dos servidores municipais da Câmara Municipal de Ouro Fino, em conformidade com o relatório final dos trabalhos realizados pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 017/2014.

Art. 2º - DETERMINAR a abertura de procedimento específico para cada servidor, com a juntada de cópias da integralidade dos trabalhos desenvolvidos pela comissão especial e, após, conceda-se vista dos autos aos interessados, bem como prazo requererem o que de direito.

Art. 3º - DETERMINAR que a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa acompanhe a tramitação de cada procedimento, sem prejuízo das suas funções de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de agosto de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino MG

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:B64612B0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 025/2018

PORTARIA Nº. 025/2018

Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, destinado ao preenchimento de vagas para cargos Públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - Fica nomeado para compor a Comissão Especial de Concurso Público, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das suas demais atribuições, os seguintes membros:
- Marcos Aurélio dos Santos – Controlador Interno;
- Sarah Garcia Guimarães – Assessora de Informática;
- Gabriel Salgueiro de Melo – Vigilante.

Art. 4º - A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FRANCELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:CCBE5C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA Nº 82, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público promovido por esta Câmara Municipal sob o Edital nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2017, homologado pela Portaria nº 71, de 11 de junho de 2018:

Nome	Cargo	Classificação
EMÍLIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Administração (PCD)	2º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de agosto de 2018.

MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Vereador

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:E2D026A0

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 82

PORTARIA Nº 82, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público promovido por esta Câmara Municipal sob o Edital nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada e classificada no Concurso Público nº
001/2017, homologado pela Portaria nº 71, de 11 de junho de 2018:

Nome	Cargo	Classificação
EMÍLIA CRISTINA SA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Administração (PCD)	2º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de agosto de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:3BDED3F1

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 82

PORTARIA Nº 82, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público promovido por esta Câmara Municipal sob o Edital nº 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada e classificada no Concurso Público nº
001/2017, homologado pela Portaria nº 71, de 11 de junho de 2018:

Nome	Cargo	Classificação
EMÍLIA CRISTINA SA SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Administração (PCD)	2º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de agosto de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:76DC1300

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a contratação de prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria, visando realizar exames psíquicos pré-admissionais com emissão de laudo psiquiátrico para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA: A empresa contratada apresentou melhor proposta para prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria.

EMPRESA CONTRATADA

Clínica Psiquiátrica Abreu Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 13.113.564/0001-82, com sede na Rua Coronel João Alves, nº 143, Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35660 - 004.

DO VALOR

O valor total é de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2018.

MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:5BF1CB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº 22-2018 RP18

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 30/2018
Modalidade: Pregão - RP 18 Presencial
Edital nº: 22/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de papel de parede para instalação em gabinetes e outras dependências da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 17 de agosto de 2018 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 3 de agosto de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D4C37776

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 009/2018

Prc. nº 018/2018 – Contratação Direta. Contratante: Câmara Municipal de Santa Bárbara. Contratada: Sérgio Luiz da Silva 09490405680. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca Montele–Indústria de Elevadores Ltda., modelo EL-2000, de passageiros, com 04 (quatro) paradas, localizado no prédio da Câmara Municipal, incluindo mão de obra. Valor total estimado de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 30/07/2018 a 30/07/2019. Fund. legal: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2018.

Original Assinado
CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F04976C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. MARIA SANTANA BARBOSA DE SOUZA

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva *MARIA SANTANA BARBOSA DE SOUZA*, cargo Servente Escolar, Matricula nº 2235-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base considerada da média aritmética, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 007/2018, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/04,	R$ 659,88
COMPLEMENTO SALARIAL ART. 201 § 2º	R$ 294,12
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 954,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 07 de Agosto de 2018.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:DC1D892A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 014/2018

PORTARIA N.º 014/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. ROSELMIRA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 34 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva **ROSELMIRA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 779-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 006/2018.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE PROPORCIONALIDADE (R$ 1.690,07 / 10.950 * 7.526) E.C. 70/12	R$ 1.161,60
QUINQUÊNIO 40% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 676,03

Valor Total do Provento	R$ 1.837,63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Agosto de 2018.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:BE8F614E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 035/2018-PROCESSO Nº- 051/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de entrega de malotes e serviço de digitador. Edital Exclusivo para MPE, EPP e MEI. Abertura: 21/08/2018 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 07 de agosto de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:2DB1F154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018.

OBJETO: Contratação do cantor Antônio Lázaro Silva para apresentação de Show evangélico a ser realizado no dia 29 de setembro de 2018, através da empresa **LÁZARO E BANDA,** para apresentação na Praça Coronel José Antônio Tanure, no centro de Araçuaí.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação do cantor Antônio Lázaro Silva, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Araçuaí – MG 02,de agosto de 2018.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9352769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 082/2018 PP 058/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 082/2018 PP 058/2018. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, CONSTRUÇÃO, PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA 21/08/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9509E02F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
. PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/07/2018, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ/APAE, EM DECORRÊNCIA DA IL 01/2017.
2.1- FICA ACRESCENTADO AO CONTRATO Á QUANTIA DE R$396.168,94(TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CENTO SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ANUAL SENDO R$33.014,07(TRINTA E TRÊS MIL QUATORZE REAIS E SETE CENTAVOS) MENSAIS REFERENTE A REABILITAÇÃO(EM ANEXO PPI)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:85539337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto

1 - NGC-INTERD-N_25.2018.pdf- Publicada em 03/08/2018 - Interdição Cautelar - produto:Canela moída; marca: Tempero Jóia; data de fabricação: 01-02-18; data de validade: 12 meses; lote: 007-232; produzido por: Indústria e Comércio de Tempero Jóia Ltda - ME.

2 - NGC-INTERD-N_24.2018.pdf- Publicada em 03/08/2018 - Interdição Cautelar - produto:Canela moída; marca: Maratelli; data de validade: 20/abr/2020; lote:
30.180418; produzido e envasado por: Maratelli Ind. e Com. de Alimentos Ltda.

3 - NGC-INTERD-N_23.2018.pdf- Publicada em 03/08/2018 - Interdição Cautelar - produto:Canela Moída; marca: Arruda; data de validade: 14/04/2020; lote: 014; distribuído por: Arruda Alimentos Ltda.

4 - NGC-INTERD-N_22.2018.pdf- Publicada em 01/08/2018 - Interdição Cautelar - produto:Figos; marca: Schramm; data de fabricação: Janeiro/2016, data de validade: Janeiro/2019; lote: 066; fabricado por: Indústria de Conservas Schramm.

5 -NGC-INTERD-N_21.2018.pdf- Publicada em 01/08/2018 - Interdição Cautelar - produto:Amendoim; marca: Pink; data de fabricação: 09/04/2018; data de validade: 09/10/2018; lote: SL78102L48A; produzido por: Alnutri Alimentos Ltda.

6 - NGC.43.2018.pdf– DVMC - publicada em:2/8/2018- Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário Retinóide - folhas dos talonários de numeração 26.009.851 a 26.010.000, totalizando 150 (cento e cinquenta) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba, uma vez que foram extraviadas.

7 -NGC.42.2018.pdf– DVMC - publicada em:2/8/2018- Suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receituário "B" – folhas dos talonários de numeração 08.813.252 a 08.816.250, totalizando 2999 (duas mil novecentas e noventa e nove) notificações, concedidas pela Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Ponte Nova, uma vez que foram extraviadas.

8 - NGC.41.2018.pdf– DVMC - publicada em:2/8/2018- DESINTERDITA o produto ÁGUA SANITÁRIA - COM CLORO ATIVO, marca SUPER GLOBO, lote AS SG 937/17, fab. 16/11/2017, val. 6 MESES, fabricado por SUPER GLOBO QUÍMICA LTDA.

9 - NGC.39.2018.pdf– DVMC - publicada em:1/8/2018-INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto ÁLCOOL EM GEL, marca START, nome comercial ÁLCOOL EM GEL EUCALIPTO START, lote 552859, fab. 18/2/2017, val. 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por LIMA & PERGHER IND. COM. E REP. LTDA.

Produtos Irregulares

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 - Resolução Específica nº : 01890/2018 -Publicado no DOU:19/07/2018

Empresa:PIERENKEMPER GMBH (FABRICANTE); CROMO LIFE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 08.299.064/0001-47 (IMPORTADORA) - **Produto/Lote:**GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA THERMEDICO NK1 / TODOS

11 - Resolução Específica nº : 01892/2018 -Publicado no DOU:19/07/2018

Empresa:ECCO BRASIL ECOLOGICAL COSMETICS LTDA. - ME, CNPJ 03.931.726/0001-36 -**Produto/Lote:**SHAMPOO ERVA DOCE ÁLCOOL, 5 L / TODOS,CONDICIONADOR ECCO, 5 L / TODOS,SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE, 5 L / TODOS

12 - Resolução Específica nº : 01893/2018 -Publicado no DOU:19/07/2018 -Empresa:SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ: 61.286.647/0001-16

Produto/Lote:ESPECIFICADOS NA RESOLUÇÃO / LOTES DOS MEDICAMENTOS LISTADOS NA RESOLUÇÃO.

13 - Resolução Específica nº : 01888/2018 -Publicado no DOU:17/07/2018 -Empresa:EDILMA DE SÁ VASCONCELOS, CNPJ: 03.639.362/0001- 15 -Produto/Lote:POMADA NEGRA / Sem nº de lote, fabricado em dezembro 2017 e validade 36 meses.

14 - Resolução Específica nº : 01889/2018 - Publicado no DOU:17/07/2018 -Empresa:ENVASAMENTO TECNOLOGIA DE AEROSÓIS LTDA, CNPJ nº 62.970.991/0001-92

Produto/Lote:AEROGLÓS / TODOS

15 - Resolução Específica nº : 01883/2018 -Publicado no DOU:16/07/2018 - Empresa:MOJE KERAMIK-IMPLANTATE GMBH & CO.KG (FABRICANTE); HELCA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., CNPJ: 00.004.286/0001-83 (IMPORTADORA) - Produto/Lote:IMPLANTES CERÂMICOS / TODOS,KITS INSTRUMENTAIS / TODOS

16 - Resolução Específica nº : 01884/2018 -Publicado no DOU:16/07/2018

Empresa:STUCKENBROCK MEDIZINTECHNIK GMBH (FABRICANTE); KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 19.524.713/0001-82 (IMPORTADORA); FLEX LAB COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ: 02.620.178/0001-60 (IMPORTADORA) -**Produto/Lote:**TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA / TODOS

17 - Resolução Específica nº : 01885/2018 - Publicado no DOU:16/07/2018 - Empresa:DICAN BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 05.761.373.0001/07 - Produto/Lote:BOMBA TIRA LEITE ELÉTRICA / TODOS,DEMAIS PRODUTO PARA A SAÚDE / NÃO REGULARIZADOS JUNTO À ANVISA

18 - Resolução Específica nº : 01886/2018 - Publicado no DOU:16/07/2018

Empresa:DESCONHECIDA. - **Produto/Lote:**FLOR DA NOITE / TODOS

19 - Resolução Específica nº : 01858/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA., CNPJ 02.742.968/0001-19 - **Produto/Lote:**AB 23 - CREME CONTRA PANO BRANCO ABELHA RAINHA / TODOS,CREME PARA TRATAMENTO DE JOANETES JAMBÚ / TODOS

20 - Resolução Específica nº : 01873/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:HN DESC COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 10.235.337/0001-31 - **Produto/Lote:**KITS CIRÚRGICOS / TODOS

21 - Resolução Específica nº : 01874/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:ISTAEL BATISTA DE AQUINO CIZOSKI, CNPJ nº 01.174.864/0001-92 - **Produto/Lote:**SHAMPOO CASPIOL / TODOS

22 - Resolução Específica nº : 01875/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:D. DEDETIZADORA BROTAS ÚNICO, CNPJ 05.573.112/0001-55 - **Produto/Lote:**INSETIL-AP / TODOS

23 - Resolução Específica nº : 01878/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 22.685.341/0002-61 - **Produto/Lote:**CONDICIONADOR EVASS - PROVANZA / TODOS

24 - Resolução Específica nº : 01879/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:GILBERTO SILVEIRA DE ARAÚJO/G.A. DEDETIZAÇÃO, CNPJ: 17.734.715/0001-70 - **Produto/Lote:**DEDETIZAÇÃO - MATA BARATA / FORMIGA / CUPIM / OUTROS E DE TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA / TODOS

25 - Resolução Específica nº : 01880/2018 - Publicado no DOU:13/07/2018

Empresa:ECCO BRASIL ECOLOGICAL COSMETICS LTDA. - ME, CNPJ 03.931.726/0001-36 - **Produto/Lote:**SHAMPOO ERVA DOCE ÁLCOOL, 5 L. / TODOS,CONDICIONADOR ECCO, 5 L. / TODOS,SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE, 5 L. / TODOS

Arcos, 06 de agosto de 2018

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB4A17EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 040/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Prestação de serviços comuns: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para a Prefeitura Municipal de Arcos visando a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos

veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	1	1	400.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	400.000,00
Valot Total Adjudicado	400.000,00

Arcos, 06 de agosto de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Prestação de serviços comuns: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para a Prefeitura Municipal de Arcos visando a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 40/2018tomada de preços nº 2/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	1	1	400.000,00	400.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	400.000,00

Arcos, 06 de agosto de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79D2934D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 283/2018

CORREÇÃO DA DATA :
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2018
OBJETO:Chamamento público nos termos da lei que cria o programa participa que busca parceria, apoio e cooperação de patrocinio para realizar o evento Sarau Literário que comemora a Independencia do Brasil.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de agosto de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDFA6B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL230/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº090/2018
OBJETO:contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para oICMS Patrimônio Cultural, exercício 2020, com base na Deliberação Normativa CONEP Nº 01/2016 e Nº 03/2017 para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de agosto de 2018 as 16:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 06 de agosto de 2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A2553F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL181/2018

CORREÇÃO
Suspensão da abertura do processo para responder impugnação.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº181/2018
PREGÃO PRSENCIAL Nº087/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2018
OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de tiras reagentes – tipo faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl.

Arcos, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8DC915D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2.018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.018. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público a nova data para a sessão do Pregão supra citado que será realizada no dia 20/08/2018 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 06 de agosto de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:80366FD2

GABINETE
PORTARIA Nº 38/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Técnico - II, a servidora Ana Maria Garcia do Carmo Carminate.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 30 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FA4642C8

GABINETE
PORTARIA Nº 37/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor Técnico, a servidora Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 30 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AA6DEF8D

GABINETE
PORTARIA Nº 46/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - II, o servidor Lucas Camargo Evangelista.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3FCB6407

GABINETE
PORTARIA Nº 042/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo -VI, a servidora Simone Martins Neves.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 31 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:50B3AD4B

GABINETE
PORTARIA Nº 41/2018

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Secretário de Saúde, o servidor Leonel Gonçalves Carminate de Almeida.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 31 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:16BA59A6

GABINETE
PORTARIA Nº 39/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Assessor Contábil e Financeiro, a Sra. Ana Cristina Campos de Oliveira Magalhães.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 30 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:47762E57

GABINETE
PORTARIA Nº 40/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Assessor Técnico, a Sra. Ana Maria Garcia do Carmo Carminate.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 30 de Julho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:656787B8

GABINETE
PORTARIA Nº 45/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - VI, a Sra. Esmeraldina Carminate Zampier.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:11C122DB

GABINETE
PORTARIA Nº 47/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, o Sr. Lucas Camargo Evangelista.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B8470D05

GABINETE
PORTARIA Nº 43/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretária de Saúde, a Sra. Rovana Carmo Furtado.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C4DC8B0F

GABINETE
PORTARIA Nº 44/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Secretária da Assistência Social, a Sra. Simone Martins Neves.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:705EA40D

GABINETE
PORTARIA Nº 48/2018

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, a Sra. Girlane Pereira Fernandes.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5E0F6EDA

GABINETE
DECRETO Nº92 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 07/89 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de sua atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Prefeito e à Tesoureira da Prefeitura Municipal de Argirita geris os recursos destinados à educação no município de Argirita, inclusive aqueles repassados a titulo de FUNDEB.

Art. 2º. Revogadas a disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 01 de agosto de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B7438555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

Prefeito Municipal de Arinos MG, Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016, Tomada de Preços nº 07/2016, Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Noroeste Asfalto e Pavimentações Ltda-ME. Objeto: Prorrogar por 180 dias a vigência do contrato inicial

Arinos, 07 de agosto de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:55FD89B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120-2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2018

"Aprova as contas do município de Baependi, exercício de 2015"

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Baependi, relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi, 06 de agosto de 2018.

MARCELO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Câmara

RICARDO DE CASTRO MACIEL
Vice-Presidente

FRANCISCO EUGÊNIO RIBEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:006C0C04

INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO IBSS Nº 234 / 2018 - HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RESOLUÇÃO IBSS Nº 234 / 2018
O Conselho de Administração do Instituto Baependiano de Seguridade Social – IBSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, atendendo ao preceito estatuído no artigo 37, incisos I, II e III da Constituição Federal do Brasil, e ainda:
CONSIDERANDO especialmente as disposições contidas nas Instruções Normativas nº 05/2007, nº 04/2008 e nº 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2653 / 2006 - Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Baependi / MG, e Lei Complementar Municipal nº 2802 de 23 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso nº 001/2018 de 28 de fevereiro de 2018 e suas retificações;
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela JCM – Consultoria Municipal Ltda. em 31 de julho de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público 001/2018 (em anexo), realizado no dia 08 de julho de 2018.
Artigo 2º - O concurso público ora homologado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do inciso III, art. 37 da Constituição Federal.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi – MG, 06 de agosto de 2018.

RICARDO SOUZA TOLEDO FERREIRA

EDÉSIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

JOSÉ MARIA DA SILVA

CLAUDIA HELENA ANTONIO

CÉLIO CUSTÓDIO DE LIMA

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:756F2B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **NADIR DE FATIMA VARGAS 27607416803. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (CARDÁPIO DO DIA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SERVIDAS TIPO SELF-SERVICE NO PRÓPRIO RESTAURANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS, E CONVIDADOS OFICIAIS. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 20/07/2018. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 73/2018.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:AD90AB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 138/2017 - 2º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 35/2018 –MX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONFECÇÃO LTDA. LTDA. Valor: R$ 9.052,50. Objeto: Fornecimento de uniformes para os alunos do ensino fundamental. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0169 - Assinatura: 01-08-2018 - Vigência: 31/12/2018 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5F18C859

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 106/2018 - Contrato nº 114/2018 – PANINI DO BRASIL LTDA.. Valor: R$ 3.990,00. Objeto: Aquisição de 01(uma) Gibiteca completa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.449052.0156 - Assinatura: 01-08-2018 - Vigência: 31/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E7FC993E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 070/2018 - Pregão Nº 055/2018 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais deconstruçãocivil (telha de zinco galvanizada, perfil, eletrodo, disco de corte, parafuso e outros). Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 20/08/2018 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de agosto de 2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C41ED29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 071/2018 - Pregão Nº 056/2018 – Objeto: Aquisição de Brinquedos Didáticos, Conforme Termo de Compromisso PAR nº 201306032. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 20/08/2018 às 13:30 horas. Informações

Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de agosto de 2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0B52A6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório nº. 072/2018 – Pregão nº. 057/2018 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 18222.648000/1160-01. Sessão de recebimento/julgamento das propostas: 21/08/2018, as 08h00min. Maiores informações diretamente na sede da prefeitura ou pelo telef. 0xx383675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas – MG, 07 de agosto de 2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F6EBCA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório nº. 073/2018 – Pregão nº. 058/2018 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a saúde, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 18222.648000/1150-01. Sessão de recebimento/julgamento das propostas: 21/08/2018, as 15h00min. Maiores informações diretamente na sede da prefeitura ou pelo telef. 0xx383675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas – MG, 07 de agosto de 2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C570308E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 137/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2018: Objeto: 01 (um) Trator agrícola novo, Marca Massey Ferguson, Modelo MF4275, zero hora trabalhadas, ano de fabricação e modelo 2018, equipado com motor a diesel 4 cilindros, com a aspiração natural, de no mínimo 78 cv de potência tração 4x4, transmissão de 12 machas a frente e 4 a ré, com alavancas laterais, sistema hidráulico de 03 pontos, tomada de força independente, freio a disco em banho a óleo, acionamento hidráulico, direção hidrostática, controle remoto duplo, pneus dianteiros12,4x24 e traseiros 18,4-30 novos, plataforma aberta com estrutura de segurança contra capotagem, com barras de setas direcionais, faróis, luz de ré sirene e buzina, Conforme Contrato de Repasse nº 858968/2017/PRODESSA/MAPA/CAIXA. Empresa vencedora: **REDEMAQ MINAS – REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.920.876/0002-87, Valor Total: **R$99.999,00 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**. Inicio: 13.07.2018. Vigência: 13.07.2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no Mural da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas em 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DB6BCCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 140/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2018: Objeto: 02(duas) ensiladeiras de uma linha, nova, marca Cremasco, modelo CUSTOM 950 CIII, acionada com tomada de força, com roda de apoio, cardam com capa protetora e pino de segurança, com comado manual de controle de saída, engate três pontos para trator agrícola, pelo valor unitário de R$20.650,00(Vinte mil e seiscentos reais) e 01(uma) plantadeira hidráulica, nova, marca BALDAN, modelo PLB Directa, com 03 linhas de adubo e sementes para plantio convencional, potência requerida de 50 a 66 CV, capacidade de 75 kg/135 litros de sementes e 270 Kg/ 180 litros de adubo, pelo valor de R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), Conforme Convênio de Saída nº 1491000167/2017/SEGOV. Empresa vencedora: **REDEMAQ MINAS – REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.920.876/0002-87, Valor Total: **R$56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**. Inicio: 20.07.2018. Vigência: 20.07.2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no Mural da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas em 20 de julho de 2018.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2967BEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 161/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Sebastião dos Reis de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 161/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:83261ABE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 162/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Gezilda Batista Vaz e Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 162/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9651163F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 163/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 163/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:227124CF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 174/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Adriana Pereira de Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 174/2013 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55BF61DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 175/2013 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Maria Suely de Melo, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 175/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E8FBC6E8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 034/2014 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Nubia Gomes dos Reis, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 034/2014, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F371E6FA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 028/2015 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Cleber Junior Brito, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 028/2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6EE35C46

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 025/2016 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Daniele Alves Ferreira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E035A96

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 017/2017 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Everaldo Pereira Lima, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 017/2017 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/07/2018 e término no dia 21/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1D52371D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 120/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Domingos Bispo dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:33F73BBA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 121/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Luis Antonio Costa de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 121/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:303EEBF1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 122/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Junior da Silva Ramos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 122/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1BADC7FF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 123/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Lafaiete Luiz da Costa Filho, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 123/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C9D3A236

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 124/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Antonio Roberto da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 124/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:677E75D5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Vanderli Alves Machado, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:16734D0F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 126/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. João Anastácio Barbosa, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 126/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:552FEE3D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 128/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Rosilene Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 128/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/07/2018 e término no dia 21/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F800AD80

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Edilene Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/07/2018 e término no dia 21/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25BCB83A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 130/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Jose Maria dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 130/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/07/2018 e término no dia 21/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C5ADD7B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 131/2017 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Benedito Candido dos Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 131/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/07/2018 e término no dia 21/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ED422A65

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 001/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Fabio Junior Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 001/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E150CE2C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 001/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Fabio Junior Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 001/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/07/2018 e término no dia 03/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EE1077E0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 021/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Graciele Luiz da Silva Alves, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 021/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/07/2018 e término no dia 11/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:86882C8E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 024/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Sara Nannachara Ferreira Bragança Rocha, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 024/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/07/2018 e término no dia 23/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
** Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C90FC450

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 025/2018 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Fernanda Faria Viana, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 025/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/07/2018 e término no dia 23/01/2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
**Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F2ED2DA0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 120/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Patricia Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 120/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E8B05AEC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 124/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanessa Soares da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 124/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CDD9E8D9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:96B5CC65

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 125/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marina Cintia Ferreira da Conceição, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 125/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB74E8B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 127/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Valter Pereira de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 127/2013, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E2E3B22E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 129/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Valquiria Luiz de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 129/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95496864

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 132/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Vanderleia Clemente de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 132/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FF25C1FA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 133/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Marlucia Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 133/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8F91344F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 145/2013 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Jussara Dias Madureira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 145/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/07/2018 e término no dia 04/01/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**Brasilândia de Minas- MG, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3D411C07

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 38/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 38/2018
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 44/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 38/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2018, conforme itinerários constantes do anexo I.O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, o seu objeto as empresas AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA 12661778683- CNPJ- 28.830.960/0001-84, Item 03 - valor global de R$ 77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) no valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Quilômetro rodado, FÁBIO GONÇALVES PINTO 11026040620, CNPJ- 30.972.760/0001-21, Item 01 - valor global de R$ 62.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) no valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por Quilômetro rodado, NEUZINHO MENDES DE SOUZA 84982179115, CNPJ- 30.343.856/0001-20, Item 02- valor global de R$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) no valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por Quilômetro rodado , EXPRESSO PÁSSARO AZUL LTDA ME, CNPJ- 14.698.646/0001-07, Item 04- valor global de R$ 105.260,00 (cento e cinco mil duzentos e sessenta reais) no valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Quilômetro rodado, Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 321.770,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta reais). Brasilândia de Minas, 03 de agosto de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 02/2018 -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Paulo Ferreira Machado, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial 38/2018, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.361.1202.2066.3.3.90.39.00 – ficha – 309 02.07.02.12.361.1202.2067.3.3.90.39.00 – ficha – 312; 02.07.01.12.361.1202.2069.3.3.90.39.00 – ficha – 318; 02.07.02.12.361.1202.2078.3.3.90.39.00 – ficha – 356.Fornecedores: AILTON JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA 12661778683- CNPJ- 28.830.960/0001-84, Item 03 - valor global de R$ 77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais) no valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Quilômetro rodado, FÁBIO GONÇALVES PINTO 11026040620, CNPJ- 30.972.760/0001-21,

Item 01 - valor global de R$ 62.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) no valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por Quilômetro rodado, NEUZINHO MENDES DE SOUZA 84982179115, CNPJ-30.343.856/0001-20, Item 02- valor global de R$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) no valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por Quilômetro rodado , EXPRESSO PÁSSARO AZUL LTDA ME, CNPJ- 14.698.646/0001-07, Item 04- valor global de R$ 105.260,00 (cento e cinco mil duzentos e sessenta reais) no valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Quilômetro rodado, Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 321.770,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta reais). AUTORIZO a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 03 de agosto de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FAC6D9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Brás Pires e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Brás Pires, Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de nomear novos membros para a composição integral do CMAS, devido ao afastamento/término do mandato de alguns membros do Conselho:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados novos membros, titulares e suplentes, para a composição integral do Conselho Municipal de Assistência Social de Brás Pires - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 29 de 22 de dezembro de 2009.
***Representantes Governamentais:**
a) Membros Titulares:
Daniela Lopes de Castro – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Paulo Sérgio de Faria Barros – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Michelli de Assis Alfenas – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Membros Suplentes:
1- Aparecida de Souza Araújo
2- Ivanísia Cabral de Miranda Pinheiro Araújo
3-Priscila Couto Pereira
***Representantes Não Governamentais:**
a) Membros Titulares:
1-Luciane do Rosário Gonzaga Oliveira - Representante da APAE
2-Lairse de Oliveira Silva – Representante da NUCAB
3-Córnélia D. Vidigal Guimarães Representante da Pastoral da Criança
b) Membros Suplentes:
1-Cristina do Rosário Magalhães de Oliveira
2- Luciano Márcio Militão
3-Maria Hermenegildo Donato
Art. 2º- Fica estabelecido que a vigência do mandato dos membros citados acima será de 2(dois) anos, a partir da publicação deste instrumento legal, permitida uma recondução por igual período.
Art. 3º- A atividade dos membros, ou seja, o exercício da função dos conselheiros do CMAS será considerado serviço público relevante, e este não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. **5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires 25 de Julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A73BCE4E

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Nomeia membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Brás Pires- COMPDEC"

O **Prefeito Municipal de Brás Pires**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal do Município e,
Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para composição integral da COMPDEC de Brás Pires, devido ao afastamento e substituição de alguns membros,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da COMPDEC de Brás Pires que fica assim constituída,
Coordenador– Aparecida de Souza Araújo ; CPF 121.037.786-18
Membro – Bianca Jovita Soares Fernandes
Membro – Anísio Ferreira Cabral ; CPF 563.465.656-72
Membro – José Moreira de Magalhães ; CPF 937.367.896-53
Membro - Milton de Almeida Martins ; CPF 699.202.226-15
Membro – José Manuel Costa Guimarães ; CPF 789.289.826-34
Membro – Wanderley da Silva Gonçalves ; CPF 830.085.786-91
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brás Pires, 09 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:079196B8

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 23 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público através do representante, no uso de suas atribuições legais, o Decreto n° 23 de 01 de agosto de 2018 " Criação e alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires, 07 de agosto de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5F1BE7C5

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 24 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, o Decreto n° 24 de 01 de agosto de 2018 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018".

Brás Pires, 07 de agosto de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7844FA3C

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS JULHO DE 2018- FOLHA

Nº	OBJETO	DATA	PRESTADOR DE SERVIÇOS - FOLHA	VALOR	VIGÊNCIA
184/2018	Serviços Gerais	01/07/2018	Marco Antônio Souza Silva	954,00	30/11/2018
185/2018	Cuidador Infantil	01/07/2018	Márcia Aparecida dos S. Magalhães	954,00	18/12/2018
186/2018	Conselheira tutelar	12/07/2018	Maria Stela Roma da silva	954,00	11/08/2018

Brás Pires MG, 07 de agosto de 2018

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:23FA4B3F

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 116/2018, Processo n° 52-2018, Carta Convite n° 09/2018 Objeto: Fornecimento de materiais de papelaria e de escritório, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no ano de 2018. Valor: R$ 58.326,60 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 03/07/2018.

Contratado:
EMPRESA ADVENTURE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3CD55700

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 117/2018, Processo n° 52-2018, Carta Convite n° 09/2018 Objeto: Fornecimento de materiais de papelaria e de escritório, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no ano de 2018. Valor: R$ 10.283,70 (dez mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 03/07/2018.

Contratado:
EMPRESA BALUARTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:6CA681EC

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 118/2018, Processo n° 52-2018, Carta Convite n° 09/2018 Objeto: Fornecimento de materiais de papelaria e de escritório, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, no ano de 2018. Valor: R$ 3.028,55 (três mil vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 03/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 03/07/2018.

Contratado
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:2EED3BF3

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 119/2018. Objeto: Locação de Imóvel, para acomodar o médico e seus familiares participantes do projeto mais médicos para o Brasil. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência: 03/07/2018 a 03/08/2018. Data da assinatura: 03/07/2018.

Contratado
LÍVIA PIRES LEÃO FREITAS.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:EA26FE60

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 120/2018. Objeto: Serviço de motorista para realização de viagem de Brás Pires a São Paulo, ida e volta, transportando pacientes e acompanhantes. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 03/07/2018 a 06/07/2018. Data da assinatura: 03/07/2018.

Contratado:
JOSE EUDES FERREIRA DA ROCHA.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:9B1FAEE0

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 121/2018 Objeto: Serviçopara disponibilização de show Musical Artístico para o evento "XXVI Festa da Batata" no Município/MG. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 09/07/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado:
CLAUDINEI DA SILVA ARAÚJO.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D00B22B3

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 122/2018 Objeto: Serviço no preparo de salgados para artistas e equipe no camarim durante a realização da XXVI Festa da Batata de 2018. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 09/07/2018 a 15/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado:
ISABEL ELISANGELA DE SOUZA ARAÚJO MAGALHÃES.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:CC975655

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 124/2018 Objeto: Prestação de Serviços Gerais durante a Festividade da XXVI Festa da Batata. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 09/07/2018 a 15/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado:
CARMEM LUCIA DE CASTRO VILA NOVA.

Contratante:
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B6441E25

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 125/2018 Objeto: Prestação de Serviços Gerais durante a Festividade da XXVI Festa da Batata. Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 09/07/2018 a 15/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado
MARIA ELIANE RIVELLI MIRANDA.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:5366F834

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 126/2018 Objeto: Prestação de Serviços Gerais durante a Festividade da XXVI Festa da Batata. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência: 09/07/2018 a 16/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado
EDILBERTO FREITAS LIMA.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D3E4FF55

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 127/2018 Objeto: Fornecimento de lanches, no Parque de Exposições durante a realização da XXVI Festa da Batata 2018, em apoio ao Destacamento da Polícia Militar e atendentes do Samu no Município de Brás Pires. Valor: R$ 1.444,00 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 09/07/2018 a 15/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado:
DOUGLAS DIAS MOREIRA- ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:794451AE

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 128/2018, Processo n° 59/2018, Dispensa n° 10/2018 Objeto: Prestação de serviços de remoção de pedra no Córrego das Almas, objetivando melhoria de estrada e acesso ao Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 12/07/2018.

Contratado
EMPRESA QUEIRÓS & CARLOS TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:E502A301

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 129/2018, Objeto: Fornecimento de produtos de panificação para recepção das autoridades presentes na XXVI Festa da Batata. Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Vigência: 12/07/2018 a 13/07/2018. Data da assinatura: 12/07/2018.

Contratado
LUCEMIR DA COSTA NONATO.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:899642E5

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 130/2018, Processo 61/2018, Dispensa 11/2018 Objeto: Execução de serviços de engenharia para instalação de 13 (treze) braços com luminárias, com disponibilização dos materiais necessários, objetivando ampliar o sistema de iluminação pública no Município de Brás Pires- MG. Valor: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais). Vigência: 23/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 23/07/2018.

Contratado
EMPRESA LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C536F591

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 131/2018, Processo 62/2018, Dispensa 12/2018 Objeto: Prestação de serviços de Mão de Obra de Serralheria com disponibilização dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires- MG. Valor: R$ 16.730,80 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Vigência: 27/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 27/07/2018.

Contratado
EMPRESA DIVINO FRANCISCO DE PAIVA- ME.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8EE3ED4D

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 132/2018, Processo 60/2018, Pregão Presencial 28/2018 Objeto: Fornecimento de material e equipamento ODONTOLÓGICO, para o Município de Brás Pires. Valor: R$ 35.630,15 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos). Vigência: 30/07/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 30/07/2018.

Contratado
EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:AC48ADAD

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 133/2018, Objeto: Locação de imóvel Urbano , constituído de uma casa residencial, situada a Rua Maria Auxiliadora Rivelli Quintão, n°53- Brás Pires-MG. Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Vigência: 30/07/2018 a 28/08/2018. Data da assinatura: 30/07/2018.

Locador
EUDES VITOR.

Locatário
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:BDBE7977

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Contrato Administrativo n° 123/2018 Objeto: Prestação de serviçosde execução de show Pirotécnico no evento "XXVI Festa da Batata" no Município/MG. Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 09/07/2018 a 31/07/2018. Data da assinatura: 09/07/2018.

Contratado
EMPRESA JOÃO BOSCO DE BARCELOS – EIRELI – ME.

Contratante
Município De Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:F665927D

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 59-2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal o Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 59-2018, Dispensa 10-2018 referente prestação de serviços de remoção de pedra no Córrego das Almas, objetivando melhoria de estrada e acesso ao Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 12 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C3D0E91A

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 61-2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal o Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 61-2018, Dispensa 11-2018 referente a execução de serviços de engenharia para instalação de 13 (treze) braços com luminárias, com disponibilização dos materiais necessários, objetivando ampliar o sistema de iluminação pública no Município de Brás Pires- MG. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais). Data da assinatura: 23 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:EB12F7A0

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 62-2018

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal o Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 62-2018, Dispensa 12-2018 referente a prestação de serviços de Mão de Obra de Serralheria com disponibilização dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brás Pires- MG. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 16.730,80 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 27 de julho de 2018.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:0C191D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 152/2018. Contrato Nº 254/2018. Contratada: Alysson & Adysson Produção Musical Ltda-ME, valor: R$ 10.000,00. Objeto: Contratação da dupla "ALYSSON E ADYSSON", nome artístico de Alysson do Couto Rocha e Adysson do Couto Rocha para apresentação no evento "30.º Arraiá do Zé Bagunça". Vigência: 03/07/2018 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.229 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5083D0EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 238/2018. Contrato Nº 255/2018. Contratada: Hotel Jeremias Barretos Ltda – ME, valor: R$ 139.000,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. Vigência: 04/07/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2C2B5CE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 202/2018. Contrato Nº 256/2018. Contratada: Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda, valor: R$ 25.000,00; Objeto: Contratação do artista "Zé Geraldo", nome artístico de José Geraldo Juste, para apresentação no evento "1º Canto Místico – Festival de MPB de Bueno Brandão". Vigência: 04/07/2018 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.233 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4DB785B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 276/2018. Adesão a ata de registro de preços nº 034/2017, processo de origem nº 137/2018 – Prefeitura Municipal de Juruaia/MG. Contrato Nº 257/2018. Contratada: José Maria Pereira Eireli ME, valor do desconto: 42%. Objeto: Aquisição de peças originais de reposição para os veículos da frota do Município de Bueno Brandão, de acordo com as seguintes especificações: Tabela Audatex VW leve e Tabela Audatex Fiat leve. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do seu extrato. Dotação Orçamentária: 0201 041810002 2.202 339030; 020902 123610015 2.108 339030; 020902 123610015 2.109 339030; 020902 123610015 2.112 339030; 0210 103010021 2.001 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FDF26E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 122/2018. Contrato Nº 258/2018. Contratada: Dayanne Correa Gomes de Oliveira 07705175606, valor: R$ 45.800,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica sobre esteira para manutenção das pontes do município. Vigência: 11/07/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039; 0211 206060012 2.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AB667C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 270/2018. Contrato Nº 259/2018. Contratada: Adrenatrilha Trail Club, valor: R$ 25.000,00. Objeto: Organização e realização do evento 4ª Etapa da Copa EFX Brasil de Enduro Padrão FIM (Federação Internacional de Motociclismo). Vigência: 16/07/2018 a 31/08/2018. Dotação Orçamentária: 0204 236950005 2.218 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6B84E30E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 260/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 288/2018. Contrato Nº 260/2018. Contratada: Nirleine Terezinha Ramalho, valor: R$ 17.956,64. Objeto: Aquisição do medicamento Pazopanibe para o requerente Walter Mendes de Oliveira, conforme ordem judicial. Vigência: 17/07/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.002 339030; 0210 103010021 2.001 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D1603D29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 261/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 201/2018. Contrato nº 261/2018. Contratada: Mais Concreto Engenharia Ltda, valor: R$ 103.682,92. Objeto: Execução de obra pública de construção de um galpão de triagem de materiais de reciclagem, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 240.827/17, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, para atender ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 27/07/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0208 175120011 1.228 449051.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:29585F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 262/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 139/2018. Contrato Nº 262/2018. Contratada: Agência Mineira de Entretenimento Eireli, valor: R$ 12.990,00. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em patrimônio histórico e cultural para trabalho de manutenção da política cultural do município, elaboração da documentação referente ao ICMS cultural exercício 2020 e enquadramento do município de Bueno Brandão na lei Robin Hood/ICMS Cultural. Vigência: 31/07/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 0205 133920007 2.230 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DCF9485C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 090/2017. Contrato n.º 147/2017. 2º Termo Aditivo. Contratada: União – Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação, treinamento, locação dos sistemas, customização de software com treinamento, assessoria técnica especializada e assessoria técnica para implantação, nas áreas de contabilidade Pública e Tesouraria, Planejamento de Governo, Controle Interno, Cotação na Web, Compras Licitações e Registro de Preços, Almoxarifado, Patrimônio Público, Agenda da Frota Pública e Controle de Gastos, Folha de Pagamento e Pessoal, Gestão Tributária, Protocolo e Secretaria – Supressão Contratual. Valor do Aditamento: R$ 4.503,24. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 02/07/2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:96085DE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 204/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 024/2018. Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 204/2018. Contratada:Beira Rio Comércio de Material para Construção Ltda. Objeto:o compromissode fornecimentode materiais de construção para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal– Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de 11.352,60 (Onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).Novo valor contratual:R$ 526.021,90 (Quinhentos e vinte e seis mil, vinte e um reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 11-07-2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:901794BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 414/2017. Contrato n.º 059/2018. 1.º Termo Aditivo. Contratada: Base Forte Engenharia Ltda – EPP. Objeto: Execução de obra pública de continuação da construção da Creche Proinfância – Tipo 2 conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, compreendendo materiais e mão de obra – Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R$ 42.346,89. Novo valor contratual: R$ 819.011,93. Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 020902 123650017 1.237 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 30 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 19/07/2018.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1529E79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **155/2018**, Pregão Presencial nº **076/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **23/08/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção (Tabela SINAPI), através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 08 de agosto de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:2EF08CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/18

RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 148/18
O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 148/18 – Pregão Presencial n.º 059/18*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de pneus automotivos novos e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal*. Os ***ITENS 007, 015, 019*** e ***027*** apresentados pela empresa ***BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP***, foram aprovados; O ***ITEM 012*** apresentado pela empresa ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 - ME***, foi aprovado, e os ***ITENS 016, 018, 020*** e ***021*** não foram apresentados suas amostras para analise, conforme fora solicitado na Ata da Sessão realizada no dia 02 (Dois) de Agosto do corrente ano; O ***ITEM 014*** apresentado pela empresa ***FJ PNEUS LTDA - ME***, foi aprovado; e os ***ITENS 013***, ***022, 033*** e ***034*** não foram apresentados suas amostras para analise pela empresa ***NACIONAL PNEUS EIRELI -EPP***, conforme fora solicitado na Ata da Sessão realizada no dia 02 (Dois) de Agosto do corrente ano. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as empresas classificadas posteriormente nos itens para a fase de negociação e posterior apresentação de amostras, a ser realizada no dia 08 (Oito) de Agosto de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 15h (Quinze Horas) na sala de licitação do Município.

Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Agosto de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C887AB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018 DE 23/07/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES, ESPECIALMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FORA DO DOMICÍLIO (TFD), RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11454.019000/1180-05G. **. Empresa** Vencedora: VENTURE VEÍCULOS, CNPJ 00.738.238/0001-19, valor total R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 365.

Cachoeira Dourada-MG – 23 de Julho de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:BB41ABFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA 00143/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00143/2018 – Compra Direta -Contratada**: Equilibrio Administrativo e CIA Ltda - ME**, situada à Rua Misseno de Padua, 495, Bairro Centro, Lavras - MG, 37200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.324/0001-57, com o valor total de **R$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais), - Objeto: **prestação de serviços de informações, controle, e gestão em telecomunicações** - Dotação: Exercício 2018: 02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00; - Vigência: 03/08/2018 a 03/10/2018.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2018.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FD37C7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – SRP Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 086/2018 – Pregão Presencial nº 061/2018 – SRP nº 023/2018. Torna Público a instauração do Processo que tem por objeto registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal (cone de sinalização, placas de trânsito, cavalete de sinalização, tintas e diluente para sinalização viária e placas informativas/indicativas), que serão utilizados em vias públicas, visando proporcionar melhorias na segurança dos usuários em seus deslocamentos. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 20/08/2018 às 09h. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E9C28D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para a contração de empresa, para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos e bolos para Coffee Break, das diversas Secretarias e Escolas do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 22 de agosto de 2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 08 de agosto a 21 de agosto de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:06467C01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE E CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA – EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para "Execução de calçamento em bloquete e=8cm de 1.283,45m², assentamento de 366,70 m de meio fio de concreto pré-moldado e execução 366,70 m de sarjeta de concreto – 50x50 cm na rua São Geraldo e Travessa 02 – bairro São José, conforme Convênio n° 1491000641/2017, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Capitão Andrade". Valor do contrato: R$ R$ 70.052,87 (setenta mil, cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço e encerrando-se de acordo com cronograma físico-financeiro.

DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BB359A97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE E CONSTRUTORA CERTA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para "execução de obras de ampliação na Escola Municipal Professora Juracy Nunes da Silva, conforme Convênio nº 1261.000925/2017, firmado entre EMG/SEE e o município de Capitão Andrade". Valor do contrato: R$ 100.885,38 (cem mil oitocentos oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço e encerrando-se de acordo com cronograma físico-financeiro. Atenciosamente,

DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2E681B58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE E DINAUTO LTDA (19.588.391/0004-88). Objeto do contrato: Aquisição de Veiculo 0KM, modelo 2018 ou superior, com capacidade de 10 a 17 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade. Valor do contrato: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 06 de agosto de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,
CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A82F2344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 12:50 HS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F5DC4B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 222/18 - PP Nº. 102/18. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no âmbito da Atenção Primária a Saúde, conforme Resolução nº 5964/2017. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 21/08/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:305BCF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018. Menor Preço. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial

vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios em geral para mecânica de retífica dos veículos leves, médios e pesados, componentes da frota municipal de Carneirinho-MG e conveniados, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista da tabela Audatex, e ainda, o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica mecânica de retífica, para manutenção dos veículos leves, médios e pesados componentes da frota municipal de Carneirinho-MG e conveniados, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no Edital por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Credenciamento: 20/08/2018 a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/08/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,06/08/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:13AB53FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018

Prc. nº 160/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Danilo Reis & Rafael Produções e Eventos Ltda-ME. Objeto: contratação de show artístico da dupla Danilo Reis e Rafael, realizado no dia 04 de agosto de 2018, durante a XXII Cavalgada do Morro Água Quente. Valor: R$30.000,00. Vigência: 13/07/2018 a 31/08/2018. Fundamento legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

06 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6C05E11C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 075/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Patricia Tatiana da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **PATRICIA TATIANA DA SILVA,** ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2017, qual irá usufruir de 15 (quinze) dias úteis com início em 15/08/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:C5348138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 27/2.018 –** para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVA NIÁGARA DE MESA**, a fim de atender às necessidades do Departamento de Agricultura desta municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 21/08/2018 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:BFD99421

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO QUE** o município de Claraval/MG, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis à espécie, **FIRMOU CONTRATO** com a empresa **SRA ENGENHARIA EIRELI** para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA URBANA ATRAVÉS DE RECAPEAMENTO DE RUAS, OBRAS DE MICRO DRENAGEM COMO GUIAS, SARJETAS E BOCAS DE LOBO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO**, no valor de **R$ 221.495,36** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), recurso proveniente do Contrato de Repasse **849.269/2017/MCIDADES – Operação 104.3702-67**, resultante do processo administrativo referente à **Tomada de Preços** em epígrafe, para atender às necessidades da Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:F52A2DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 161/2018- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - SERVIÇOS DE PINTURAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 161/2018, autuado em 03/07/2018, Pregão Presencial nº 044/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual contratação de obra de pintura para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações contidas no

anexo II do edital, às empresas: **GILBERTO DONIZETE RESENDE-ME**, CNPJ nº 66.3334.210/0001-24, no valor global de R$ 581.429,50 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e **LMS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 17.660.252/0001-40, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), perfazendo um valor global de R$ 632.429,50 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 02 de Agosto de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:35727E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 178/2018-ERRATA REFERENTE A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I- Processo Licitatório 178/2018, Pregão presencial 049/2018 - retifica a data de abertura dos envelopes sendo dia 21/08/2018 e o anexo II do termo de referencia.

Cláudio, 07 de Agosto de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F939EEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 161/2018-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018- SERVIÇOS DE PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 061/2018,** referente ao **PRC: 161/2018**, Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de obra de pintura para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme especificações contidas no anexo II do edital, às empresas: **GILBERTO DONIZETE RESENDE-ME**, CNPJ nº 66.3334.210/0001-24, no valor global de R$ 581.429,50 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e **LMS CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 17.660.252/0001-40, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), perfazendo um valor global de R$ 632.429,50 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019, Dotação Orçamentárias:
15.122.0026.4.111/10.301.0021.4.048/10.301.0021.4.050/12.361.001 4.4.075/27.812.0009.4.017/3390.39.

Cláudio 02 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:BB51644A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 175/2018-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-MEDALHAS E TROFÉUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 175/2018, autuado em 18/07/2018, Pregão Presencial nº 046/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, para a premiação dos eventos realizados pela Assessoria de Promoção Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no anexo II do edital, às empresas: **RCA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 11.263.197/00001-78, no valor global de R$ 22.813,00 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais), **ELETRO LUCVIDEO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.427.140/0001-40, no valor global de R$16.715,25 (dezesseis mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 22.645.154/0001-73, no valor global de R$ 16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais); perfazendo um valor global de R$ 55.753,25 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 07 de Agosto de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A614AA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 169/2018-ERRATA REFERENTE A RETIFICAÇÃO DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–ERRATA I- Processo nº 169/2018,autuado em 10/07/2018, Dispensa 088/2018, retifico a dispensa de licitação cujo valor global é R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); e não R$ 10.299,00 (dez mil duzentos e noventa e nove reais); publicado anteriormente.

Cláudio, 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:10E3A3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
RP 14

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **29/2018** Pregão - RP 14 PROCESSO **0014990** TIPO: **Menor Preço Global**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **21** de **agosto** de **2018** às 09h00min, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, REFORMA, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, QUANDO NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES".**

Informações: e-mail:**licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 07 de agosto de 2018.

DIME-CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:02041D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 013/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº099/2018 – Tomada de Preço nº 013/2018, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de em blocos pré-moldados e intertravados de concreto das estradas do Tabuleiro (Cachoeira das Pontes de Acesso ao Tabuleiro), neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos ao edital n° 099/2018. Dia da abertura: 17 de agosto de 2018 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B1BB05B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 033/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: R$ 241.030,43 **(duzentos e quarenta e um mil e trinta reais e quarenta e três centavos)** – Vigência da ata 12 (doze) meses – celebrado entre a PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO E OS FORNECEDORES: **COMERCIAL GUTEMBERG LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77 - sediada na Rua Do Atlético - nº 495, - A - Bairro - Maracanã - CEP 39.403.071, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 87.636,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais)** e a empresa **LPC – LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º **22.498.455/0001-11** - sediada na Praça Dom Daniel - nº 62, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 84.862.91 (oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos),** e a empresa **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.157.786/0001-16 - sediada na Rua João Samaha, nº 125, Loja A - Bairro – Santa Branca, CEP – 31.565-411, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 68.531,52 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

Cônego Marinho - MG, 07 de agosto de 2018

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7908BC23

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 034/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES BOVINA**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: **R$ 492.591,35 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)** – Vigência da ata 12 (doze) meses – celebrado entre a PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO E OS FORNECEDORES: **COMERCIAL JOÃO E GLÁUCIA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.238.660/0001-78 - sediada na Avenida Cônego Ramiro Leito - nº 116 – LJ. A, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 124.937,75 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos),** e a empresa **MARIA URSULIA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 94.902,40 (noventa e quatro mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos),** e a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 134.595,70 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos),** e a empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.42.266/0001-43 - sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas - nº 128, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 138.155,50 (cento e trinta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de agosto de 2018

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:588F68D8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 035/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2018 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.461.173/0001-00 - sediada na Rua Ramiro Veloso, nº 111, Bairro – Vila Brasília - CEP 39.400.151, na cidade de Montes

Claros - MG, no valor total de **R$ 93.541,36 (noventa e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),** e a empresa **AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.211.861/0001-99 - sediada na Rua Araçá, nº 291- A, Bairro – Nova Turmalina - CEP 39.660.000, na cidade de Turmalina - MG, no valor total de **R$ 6.903,00 (seis mil e novecentos e três reais) -**

Cônego Marinho - MG, 03 de agosto de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B3290F2B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: **R$ 129.970,93 (cento e trinta e nove mil e novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)** – Vigência da ata 12 (doze) meses – celebrado entre a PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO E OS FORNECEDORES: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 54.595,40 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e a** empresa **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.820.165/0001-42 - sediada na BR 135, nº 32, Bairro – Cristo Redentor - CEP 39.420.000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de **R$ 16.738,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta e oito reais), e a** empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 34.217,74 (trinta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), e a** empresa **MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 062, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 11.109,57 (onze mil e cento e nove reais e cinquenta e sete centavos), e a** empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO - LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 64.42.266/0001-43 - sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas nº 128, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 13.310,22 (treze mil e trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)**

Cônego Marinho - MG, 07 de agosto de 2018

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F3610879

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIODE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.820.165/0001-42 - sediada na BR 135, nº 32, Bairro – Cristo Redentor - CEP 39.420.000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de R$ 14.250,00 **(catorze mil e duzentos e cinquenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de agosto de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:52AECEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2529

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.900,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 46.900,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.208 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.008 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL - P.S.F - REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Reduz: 46.900,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2018.

CONGONHAL - MG, 27 DE JULHO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:02434B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

A Secretária Municipal de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 083/2018, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 040/2018,*** para a **contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade estimada de 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com redundância em rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, incluindo também a manutenção da rede intranet, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

-AMERSON BORGES MANZAN-ME

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018.

JÉSSICA SOARES RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:9E44EEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018
Processo licitatório nº 084/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS

GENUÍNAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEICULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e maquinas semipesadas e pesadas do tipo "menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto", equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas até 250(duzentos e cinqüenta) quilômetros do município de Conquista - MG."

A saber:

Retifico:

No que diz respeito à participação exclusiva de ME´s e EPP´s , de acordo com a Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 no artigo 48.
Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

OBS: Nova data para realização do certame será dia 22/08/2018 as 09:30 no mesmo local.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.**
.
Conquista, 07 de agosto de 2018.

Publique-se

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:62C08B05

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR OS VALORES UNITÁRIOS PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor da supressão	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
04	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	85.711 litros	R$ 0,27	R$ 3,12	R$ 2,85	R$244.276,35
TOTAL						R$ 244.276,35

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do aumento	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Óleo Diesel	23.725 litros	R$ -	R$ -	R$ 3,63	R$ 86.121,75
02	Óleo Diesel S10	68.861 litros	R$ -	R$ -	R$ 3,71	R$255.474,31
03	Gasolina Comum	65.836 litros	R$ -	R$ -	R$ 5,05	R$332.471,80
TOTAL						R$ 674.067,86

VALOR: **R$ 918.344,21 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.**

CONQUISTA/MG, 1º DE AGOSTO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EFCDA8C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4061/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 03/08/2018, no interesse da Administração, as férias regulamentares do servidor **GUILHERME BOVE CANASSA,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, concedidas pela Portaria Nº 4052/2018, de 13 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 03 de agosto de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:797B9E00

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 169,87
06/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 254,73
03/08/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 119,96
06/08/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.315,36

Conquista, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:B25A4A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 44/2018

Processo: 0079/2018

PREGAO PRESENCIAL: 0044/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES TOMANDO COMO BASE O

MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro Oficial Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

ALMEIDA E MAGALHAES ASST. TEC.EM VEIC. E PECAS LTDA				05.835.390/0001-33	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO MITSUBISHI	64.720,00	64.720,00
7.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO YAMAHA	72.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL:				136.720,00	

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME				17.649.367/0001-33	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO RENAULT	64.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL:				64.000,00	

MWA AUTOMOTIVO LTDA				10.339.629/0001-14	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO FIAT	31.600,00	31.600,00
2.0	1.0	UND	TABELA DE PREÇO FORD.	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL:				81.600,00	

THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS				26.966.181/0001-07	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO HONDA	72.800,00	72.800,00
5.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO NISSAN	64.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL:				136.800,00	

Coração de Jesus/ MG, Terça-feira , 07 de Agosto de 2018.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FF56C956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2018

Processo: 0079/2018
Pregão Presencial: 0044/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

ALMEIDA E MAGALHAES ASST. TEC.EM VEIC. E PECAS LTDA				05.835.390/0001-33	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO MITSUBISHI	64.720,00	64.720,00
7.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO YAMAHA	72.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL:				136.720,00	

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME				17.649.367/0001-33	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO RENAULT	64.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL:				64.000,00	

MWA AUTOMOTIVO LTDA				10.339.629/0001-14	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO FIAT	31.600,00	31.600,00
2.0	1.0	UND	TABELA DE PREÇO FORD.	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL:				81.600,00	

THIAGO MANOEL FONSECA DE FREITAS				26.966.181/0001-07	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO HONDA	72.800,00	72.800,00
5.0	1.0	UN	TABELA DE PREÇO NISSAN	64.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL:				136.800,00	

Coração de Jesus/ MG, Terça-feira , 07 de Agosto de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A57E34A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 86/2018 INEXIGIBILIDADE 12/2018 CREDENCIAMENTO 06/2018

PREÂMBULO

As **14:00 horas de Terça-feira, 07 de Agosto de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2018 para os procedimentos inerentes a inexigibilidade 09/2018 credenciamento nº 06/2018, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**.**
Apresentaram os envelopes o Sr. Marcus Vinicius da Silva e Sr.(a) Patricia Graciele de Andrade Souza como únicos interessados no credenciamento, apresentaram toda a documentação de acordo com edital e após analise dos mesmos, foram declarados credenciados para o presente objeto.
Fica agendado a data de 09 de Agosto de 2018 (quinta feira) as 14:00hs para a realização do sorteio, onde será definido a ordem dos credenciados.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Presidente da CPL, membros da comissão e representante.

Coração de Jesus/MG, 07 de Agosto de 2018

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOANA EUNICE COSTA
Secretária

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro

DIRCILENE NUNES AMARAL
Membro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9EE35CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 - a partir do dia 01/08/2018, o Contrato nº 044/2018, datado de 13 de Março de 2.018, referente ao Processo Licitatório nº 008/2018, Modalidade Convite nº : 001/2018, para contratação de empresa para assessoria na captação de recursos, acompanhamento de convênios e contratos de repasse, gerenciamento dos sistemas SICONV, SIGCON e GEO-OBRAS, elaboração e cadastramento de propostas, junto aos órgãos do governo, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Administração, firmado com a **JN ENGENHARIA & IMOBILIÁRIA LTDA – ME**, CNPJ nº 11.400.698/001-59, sediada à Rua Afonso Pena, nº 96, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, em razão de conveniência administrativa. Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos I, II e VII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula oitava, do Contrato nº 044/2018, de 13 de março de 2.018.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:94EB871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 445, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 339, de 07 de junho de 2017

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos a seguir indicados para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data da publicação deste Decreto, para assinar contrato no emprego público em que logrou aprovação:

EMPREGO PÚBLICO: ACS (PSF DISTRITO DE CACHOEIRINHA)	
3º lugar	Débora Correia Cruz

Art. 2º - O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de agosto de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9E56B2DF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 751, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA FUNÇÃO PÚBLICA, VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a classificação obtida pela candidata Débora Correia Cruz (CPF 880.769.461-15), em 3º lugar para a contratação para o exercício das funções públicas de Agente Comunitária de Saúde conforme Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2017;

Considerando pedido de desistência à contratação formulada pela referida candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, datado em 07 de agosto de 2018,

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar para todos os efeitos legais, o pedido de desistência à contratação, via Processo Seletivo Simplificado, formulada pela candidata Débora Correia Cruz, aprovado em 3º lugar, para as funções públicas de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Fica declarada, em caráter irrevogável, a perda do direito à contratação da referida candidata.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de agosto de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Dir. Dep. Mun. Administração

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E6934E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

Proc. Licitatório nº 037/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, Registro de Preços nº 010/2018, Objeto: Eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 21/08/2018, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 07 de agosto de 2018.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3FD8D72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015 COM O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO- IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO.

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 014/2015 de exames de Tomografias diversas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio- Irmandade Santo Antônio do Curvelo.,cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 37 exames de tomografias equivalente a 24,67% das quantidades originalmente contratadas .Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 7.400,00(Sete mil e quatrocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 142.200,00(Cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) a partir de 07/08/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:19A2658E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.490, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2213 Reforma Prédio Cadast. Único/Bolsa Família
4.4.90.51.00 235 Obras e Instalações 16.548,54
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 16.548,54
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 671 Material de Consumo 20.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp 20.000,00
4.4.90.52.00 677 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 707 Material de Consumo 18.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp 18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 57.548,54

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.35.00 255 Serviços de Consultoria 16.548,54
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 16.548,54
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1023 Construção Unidade Centro Apoio Ass. S.F
4.4.90.51.00 602 Obras e Instalações 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 38.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 38.000,00
TOTAL: R$ 57.548,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F1B9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para jardim. Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 20/8/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 7/8/18

GILVÂNIA A. DE O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FCD13597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de herbicidas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Alteração do

Edital em seu item 9, subitem 9.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: 9 – HABILITAÇÃO - 9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;
g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;
h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;
i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, referente aos débitos mobiliários e imobiliários, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;
j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 9.5;
k) Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
l) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
m) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a empresa está apta a fornecer o objeto licitado;
n) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Pregão.
o) Se for o caso do Licitante, documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para se enquadrar como:
n1) Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
n2) Sociedade cooperativa equiparada à Micro-empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
p) Cadastro Técnico Federal, Certificado de Regularidade – CR expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
q) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
r) Autorização Ambiental de Funcionamento expedido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD. Nestes termos, a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21/08/2018, com início às 14 horas, horário de Brasília – DF. Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 6/8/18.

GILVÂNIA A. DE O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1B1CA0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma Escola (10 salas) padrão DEOP, na Rua J, esquina com Rua L, s/nº, no bairro Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo/MG – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 24/8/18 às 8h30min. Abertura: 24/8/18 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 7/8/18.

KELLY C A FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:66A1C12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 070/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de sacos de lixo e vassouras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida modificação no item 001 do Anexo I – Termo de Referência, o qual passa a viger com a seguinte redação: "Item 00001; Descrição do Produto: SACO DE LIXO 200 LITROS EM POLIETILENO - USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, 12 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES; Quantidade: 300; Unidade: PCT; Preço médio de referência: R$ 95,2333". Em função da modificação promovida, foi adiada a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 24/08/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A59C8A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 180/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 066/2018. Objeto: Manutenção em equipamento Humacount 5L.

Homologo o presente processo em favor da empresa: Lab Mig Equipamentos de Análises Clínicas EPP. Valor global R$10.390,00.

Diamantina 07 de agosto de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6707B563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de **Retificação** de edital de Pregão Presencial SRP nº 030/2018. OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de no mínimo 75 CV, (4X4), cabinado para atender as necessidades do setor agropecuário, conforme contrato de repasse nº 852066/2017/MAPA/CAIXA. Tipo menor preço por item. Protocolo 21/08/2018 às 16:00 horas. Abertura às 16:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:374E42F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 07/2018 – Valor: R$ 465.890,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) – Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estrat. na Atenção Básica em Saúde – Comp.: 06/2018 – Valor: R$ 108.319,43(Centoe oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)–Inc. Financ. as Ações de Vigilância e Prev. Controle DST/AIDS e Hepatites Virais – Comp.: 06/2018 – Valor: R$ 23.591,79 (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)– Atenção a Saúde da População p/ Procedimento no MAC – Comp.: 07/2018 – Valor: R$ 5.514.737,69 (Cinco milhões, quinhentos e quatorze mil,setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) – Assist. Financ. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – Comp.: 04/2018 – Valor :R$ 52.860,83 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) –Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Comp.: Única – Valor :R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – Comp.:06/2018 – Valor: R$ 299.280,00(Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais) – Agente Comunitário de Saúde – Comp.: 06/2018 – Valor: R$ 98.358,00 (Noventa oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais) – FAEC – Nefrologia – Comp.: 06/2018. Valor: R$ 662.693,57 (Seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa etrês reais e cinquenta e sete centavos) - FAEC – Transplante de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 05/2018 – Valor: R$ 11.000,83 (Onze mil e oitenta e três centavos) – Inc. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas – Comp.: 06/2018 – Valor: R$ 52.860,83 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). Assist. Financ. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Ag. de Combate às Endemias. Comp. 06/2018 – Valor: R$ 108.498,00 (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)– Fundo de Estratégias e Compensações – Exc. Anteriores – Comp.: 11/2017 – Valor: R$ 6.116,65 (Seis mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) – Comp.: 12/2017 – Valor: R$ 649,70 (Seiscentos e quarenta e nove reais, e setenta centavos).

Divinópolis,30 de Julho de 2018

Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde - Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A74BC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - P.A.L. Nº 183/2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital. A realizar-se nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, sendo dia 03 (três) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) realizado as Fases de Credenciamento, Abertura de Propostas e Início do Julgamento Técnico e dia 04 (quatro) às 13:00 (treze) h realizado as Fases de Disputa de Lances e Habilitação, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br - Licitações.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4740CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 02/08/2018, resolve **RESTRINGIR** à servidora **CLEUSA APARECIDA DE CARVALHO**, matriculada sob o nº. 9901648-1, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E. M. São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 02/08/2018 a 01/02/2019.***

• Longos períodos de pé;

• Levantar e manusear cargas superiores a 05 (cinco) kg;

• Posições que impliquem a grande amplitude de movimentos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E18CC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DA ATA 192/2018 – PL 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018. CONTRATADO: DUBAI COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 03.376.436/0001-78.

OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender as diversas Secretarias do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 101.355,30. **ASS: 23/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F935958

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DA ATA 193/2018 – PL 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018. CONTRATADO: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.956.241/0001-71.

OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender as diversas Secretarias do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 31.295,87. **ASS: 23/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0BCD864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DA ATA 194/2018 – PL 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018. CONTRATADO: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 25.897.729/0001-33.

OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender as diversas Secretarias do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 154.743,97. **ASS: 23/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD4F6262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DA ATA 195/2018 – PL 046/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018. CONTRATADO: BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.656.935/0001-84.

OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender as diversas Secretarias do Município de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 94.013,79. **ASS: 23/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD8DCA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2018 - BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS-MG.Data e horário do credenciamento até ás 12:00 horas do dia 21/08/2018. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 21/08/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 21/08/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 07 de Agosto de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA01C2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: Registro de Preço para Futuras Aquisições de Moto Bombas e Guincho Elétrico de Cabo para o Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 23/08/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 23/08/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 07 de Agosto de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9420245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Alimentos Agroindustriais para o Município de Divinópolis/MG (Convênio 816770/2015). Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 24/08/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 24/08/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 07 de Agosto de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACAE4E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP - EXTRATO DA ATA 187/2018 – PL 121/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2018. CONTRATADO: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.956.241/0001-71.

OBJETO: Modalidade de Registro de Preços para futuras aquisições de duas mil velas votiva 5x5 cm branca para serem utilizadas no Serviço Social do Luto no Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.612/04 e do Registro de Preços nº 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 13.640,00. **ASS: 20/07/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D485E9D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-Feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

330º LUZIA APARECIDA DOS SANTOS

332º HILDA GONÇALVES DA CRUZ

335º IVONE LAPORAIS

Divinópolis, 07 de Agosto de 2018

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BACEDB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 092/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 047/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, PMF e emulsão líquida RR1C para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 24/2018, tendo como vencedor o seguinte licitante: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:26302D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00098/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0047/2018
Registro de Preços nº 0031/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal e suas Unidades

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 21 de agosto de 2018 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.
Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 31 de julho de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:17278E2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0097/2018 - **Dispensa de Licitação** nº 0040/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa LABORATÓRIO MEDEIROS E VIEIRA LTDA - ME, para a prestação de serviço de análise microscópica de exame citopatológico (preventivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais). Vigência 30/07/2018 à 31/12/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de julho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:07F77BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 004/2018.
SECULT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2018.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. Patrocinador: Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia. Objeto: Estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no Festival " Canta Formiga" Edição 2018.Valor: R$105,00 (cento e cinco reais). Vigência: 31/08/2018. Data 20/07/2018

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:48E57B8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2018, PREGÃO Nº 052/2018 – SAAE FORMIGA/MG.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BH BOBINAS EIRELI - EPP** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) – Processo Licitatório nº **0057/2018**, na modalidade Pregão nº **052/2018 – Registro de preços –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:569E13BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 097/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0057/2018, PREGÃO Nº 052/2018. SAAE FORMIGA-MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **097/2018**, Processo Licitatório nº: **0057/2018**, na modalidade Pregão nº **052/2018** – Registro de Preços – Contratada: **BH BOBINAS EIRELI - EPP** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Vigência: **07/08/2018 a 07/08/2019**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:61744B24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0058/2018** – Pregão Presencial Nº **053/2018** - *Registro de preços* – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente à **aquisição de tubos e conexões galvanizados**. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **21/08/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5CE0D9FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/18 - CONCORRÊNCIA N.º 006/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/18 - MOD. CONCORRÊNCIA N.º 006/18 – TIPO: Técnica e Preço – OBJETO: Selecionar Concessionária para executar o serviço regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Formiga. O protocolo dos envelopes será dia 27/09/2018 até às 08:00 h. A abertura da sessão será às 08:30 h., no dia 27/09/2018. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:47107AA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2420 DE 06/08/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **06 de Agosto de 2018**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:

MARCOS JOSÉ MURARI
JOSÉ OMERO DA COSTA
WILTON GREGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 06 de Agosto de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D5002732

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2421 DE 06/08/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de combustíveis para a manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 06 de Agosto de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D411ABED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2422 DE 07/08/2018

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EUVANE APARECIDO SILVA**, Operário de Serviços Gerais, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura locação de compactador para utilização em diversos serviços a serem realizados por esta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 07 de Agosto de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:90F0DA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°31/2018

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO LICITÁTORIO N°24/218
Na edição nº 2310, do Diário Oficial dos Municipios, no Termo de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial nº 31/2018.

Onde se lê:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 31/2018
Modalidade: Pregãonº24/2018

Lê-se:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 24/2018
Modalidade: Pregão nº31/2018

Formoso-MG, 07 de agosto de 2018.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeiro Oficial Portaria N°11/2018.

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:FAB95873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2018 – Pregão Presencial nº 049/2018 Objeto: Contratação de pessoa física para realização de análise Citopatológica para atender a demanda da secretaria municipal desaúde de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 20 de Agosto de 2018 às 14h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:5767CF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO (PRESENCIAL) 020/2018

Município de Fronteira dos Vales/MG. **AVISO DE CANCELAMENTO** – Pregão (Presencial) 020/2018. O Município realizará no dia 10/08/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 020/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada foi **CANCELADA,** devido à alteração no Edital. Assim sendo, será divulgado novo Edital.

Fronteira dos Vales/MG, 07 de Agosto de 2018

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:8034D119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 250/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 250/2018**–**Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 18.871.941/0001-66, com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 2126, Loja 02, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 134.500,80 (cento e trinta e quatro mil quinhentos reais e oitenta centavos), vigência: até 31/12/2018.**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4E3460F8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 18.871.941/0001-66, com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 2126, Loja 02, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 134.500,80 (cento e trinta e quatro mil quinhentos reais e oitenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A9815DD6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 249/2018**–**Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: TRACTORMIL – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.434.572/0001-03, com endereço na Rua Antônio Ferreira Oliveira, nº. 655 A, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 116.848,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais), vigência: até 31/12/2018.**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:98B62154

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: TRACTORMIL – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.434.572/0001-03, com endereço na Rua Antônio Ferreira Oliveira, nº. 655 A, Bairro Monte Carmelo, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 116.848,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5B292315

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 251/2018**–**Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: TRATORFIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 17.822.677/0001-08, com endereço na Rua José Francisco Silva, nº. 30, Bairro Regina Peres, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 77.379,30 (setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), vigência: até 31/12/2018.**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6E474269

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Tomada de Preços nº. 020/2018 – Processo Nº. 058/2018**, Objeto: fornecimento parcelado de peças, para uso em máquinas pesadas de responsabilidade deste município, Contratado**: TRATORFIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ de nº. 17.822.677/0001-08, com endereço na Rua José Francisco Silva, nº. 30, Bairro Regina Peres, Montes Claros-MG**, valor global - R$ 77.379,30 (setenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

Grão Mogol-MG, 07 de Agosto de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:14F72C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 196/2018

PORTARIA Nº 196/2018

Exonera a servidora JÉSSICA KARINA AMARO MESSIAS do cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JÉSSICA KARINA AMARO MESSIAS,** matrícula nº 34627, do cargo de **Auxiliar de Professor de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na E.M.E.I Alice Smargiassi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1° de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:6F40DCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 2004

DECRETO Nº 2.004 , de 06 de agosto de 2018

Dispõe sobre o tombamento e respectiva inscrição no livro do TOMBO MUNICIPAL DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO PALÁCIO DAS ÁGUIAS E CASA DOS ELEFANTES E SEU ENTORNO.

O Prefeito em Exercício de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n. 1.383/97, alterada pela Lei Municipal n. 2.166/12 e art. 4º do Decreto Municipal n. 837/97, e

Considerando o processo de Tombamento que tramitou perante o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé (CDMPHC), contando com a aprovação dos membros pelo tombamento definitivo do conjunto arquitetônico PALÁCIO DAS ÁGUIAS/CASA DOS ELEFANTE e de seu entorno.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé (CDMPHC), do "**CONJUNTO ARQUITETÔNICO PALÁCIO DAS ÁGUIAS E CASA DOS ELEFANTES E SEU ENTORNO"** , imóveis estes localizados na Rua Pereira do Nascimento, 112 (Palácio das Águias) e Rua Pereira do Nascimento n. 102/104 (Casa dos Elefantes) – centro de Guaxupé.

Art. 2º. O órgão competente deverá proceder imediatamente a inscrição no livro de tombo dos bens arqueológicos, etnológicos, paisagísticos, arquitetônicos e urbanísticos, de belas artes, artes aplicadas históricos e biográficos, a que se refere a Lei Municipal n. 1383/97, alterada pela Lei Municipal 2166/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 06 de agosto de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:60CBB065

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 063/2018, firmado com as empresas, Frigorífico calafate Ltda; Reginaldo Donizetti da Silva; Tais de Paula Balbino ME. Objeto:futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Carnes Resfriadas e Carnes Congeladas para compor os Gêneros Alimentícios da alimentação escolar das Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA e também fornecimento para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 733.868,00

Guaxupé/MG, 08/08/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:349293C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 067/2018, firmado com as empresas, BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli; CPA - Comercial e Importadora de Pneus Ltda; El Elyon Pneus Eireli Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e Convênios firmados com o Município de Guaxupé por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 257.804,32

Guaxupé/MG, 08/08/2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:74DC5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018 originado da Tomada de Preços 002/2018, firmado com a ASF Construções e Gestão de Negócios Ltda - EPP. Objeto: Alteração de valor e prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 06/08/2018

ELITON ISRAEL PINHEIRO
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:620DAD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO
N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2018
OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME – CNPJ: 27.933.196/0001-23
DATA DO APOSTILAMENTO: 01 de agosto de 2018

Ibiá (MG), 01 de agosto de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C351B78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2018
OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de mobiliários, ventiladores e fragmentadoras de papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME – CNPJ 27.933.196/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 13.709,00 (treze mil setecentos e nove reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 24 de julho de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2AA6B98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2018
OBJETO: Fornecimento de mobiliários, ventiladores e fragmentadoras de papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME – CNPJ 27.933.196/0001-23**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.709,00 (treze mil setecentos e nove reais).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.
DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2018.

Ibiá (MG), 24 de julho de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9302FE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 - TOMADA DE PREÇOS 003/2018

ORIGEM: Tomada de Preços 003/2018

OBJETO: Alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, apostilando a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG

CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92

DATA DO APOSTILAMENTO: 03 de agosto de 2018

Ibiá (MG), 03 de agosto de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A9C89F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 114/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM ABERTURA P/ O DIA 20/08/2018 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE "GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS. E PELO E-MAIL: CAROLINA.LICITACAO2@GMAIL.COM .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:3AE02747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 115/2018, Processo 46/2018, Tomada de Preços 05/2018. CONTRATADA: GMT CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal. Aditivo de Prazo. Vigência: 06 meses a partir de 30/07/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

30/07/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:878B5D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 058/2018 – Objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 21/08/2018, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E523E657

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 059/2018 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e apae e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 22/08/2018 às 08h:30 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A28797B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Credenciamento/chamada pública nº 05/2017 – Cumprindo os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório, fica designado o dia 16/08/2018 as 08:30h, para realização da sessão pública do sorteio entre as empresas credenciadas, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – 2º andar – sala do Depto. de Compras e Licitações.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A1452B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2018

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 213/18 - **PERES DIESEL VEICULOS S/A**, valor **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**. Referente ao processo nº 213/18, pregão 55/18. Obj: aquisição de um veículo para transporte sanitário, com dispositivo de poltrona móvel, 18+1 lugares, conforme proposta nº 19174.262000/1170-05. Vigência de 30/07 a 31/12 de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:AF229DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Às nove horas do dia sete de agosto de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDOA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E LOMBADAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL (CBUQ E EMULSÃO), MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s):**UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.403/0001-42, representada pelo Sr. Rovilson Antônio de Sousa Inscrito no CPF sob o nº 199.531.516-87 e **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06 **NÃO REPRESENTADA**. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim,havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa com o valor global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representante presente e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:DDFCDDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve Exonerar **Jucimara Saturnino dos Reis,** CPF 016.424.046-24, do cargo de **CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS**, criado através da Lei Complementar Municipal nº. 321/2017, art. 17, Anexo I.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 07 de Agosto de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5F7A6436

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 071 /2018.NOMEIA JUCIMARA SATURNINO DOS REIS-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 071 /2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, a aprovada abaixo relacionada:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CANDIDATA: JUCIMARA SATURNINO DOS REIS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

JEQUITIBÁ/ MG, 07 de Agosto de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:89AADDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão 56/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAGENS E GALVANIZADOS**. Data de abertura: 27/08/2018 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de Agosto de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:99CD43F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.

Objeto: Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**. **- Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 578 – Fonte de Recurso 1.49.00 . **– Valor:** R$ 100.000,00**. – Data:** 26/07/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8282B56D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01- PREGÃO 58/2018

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** do **Pregão 58/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**. NOVA Data de abertura: 28/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de Agosto de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:947D8E50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO 59/2018

O Município de João Monlevade torna pública a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão 59/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORIGEM MINERAL E PRÉ-MOLDADOS**. NOVA Data de abertura: 27/08/2018 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de Agosto de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9F24DBB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO 60/2018

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão 60/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PINTURA**. NOVA Data de abertura: 24/08/2018 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de Agosto de 2018.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:85851600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, abertura dia **21/08/2018 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando os serviços de sonorização, produção, iluminação profissional de palco e banheiros químicos, para realização de shows durante a Festa de Comemoração ao 107º Aniversário da Cidade de João Pinheiro. JP/MG, 07/08/2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2BD83D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/218 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à Ata de **Registro de Preços nº 007/2018**, oriunda do **Pregão presencial nº 013/2018**, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Raul Soares, situada à Rua Gerardo Grossi,201, Raul Soares - Minas Gerais - Gerenciador do Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de peças ref. aos Lotes nºs 01, 02, 03, 06 e 07 da empresa Retro- Minas Com. Serviços e Manutenção Eireli, CNPJ:10.690.124/0001-08, Rua Costa Senna,320, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte – MG.

Lote	Descrição	Valor Desconto
01	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.	**20%**
02	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.	**20%**
03	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos semi-pesados.	**20%**
06	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.	**20%**
07	Aquisição de peças através de desconto na tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.	**20%**
Valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).		

João Pinheiro, 07 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07/08/2018

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F3067316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 - CONSTRUÇÃO DA UBS AMÉRICO SILVA I

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS AMÉRICO SILVA I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Tipo: Menor preço. Abertura das propostas: 24/08/2018 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 06 de agosto de 2018

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:A09B31F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° 001-2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Vigência: 31/07/2018 a 31/12/2018. Objeto: a Cessão de Uso de Bens Móveis pertencentes ao cedente, em favor do cessionário, a título de empréstimo, de acordo com as especificações e condições descritas no anexo do termo, que serão utilizados exclusivamente para transportar pacientes, usuários do Sistema único de Saúde, para realização de procedimentos eletivos pré-agendados em municípios de referência (TFD), priorizando a humanização, maior conforto e comodidade para o paciente

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:22B19B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

Abertura do Pregão Presencial 053/2018, no dia 30/08/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para aquisição veículos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:917435EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/18

Abertura da Concorrência Pública 007/18 no dia 11/09/18 às 9h30min, com recebimento de envelopes até as 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar em Lagoa Santa, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1924AF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 055/18

Abertura do Pregão Presencial RP 055/18 no dia 21/08/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitar para atendimento as unidades de saúde de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:57739EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.643, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera a redação do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.587, de 14 de maio de 2018, para correção de erro material, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 3.587, de 14 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "PARQUE DAS BORBOLETAS", com uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), dando origem a 18 (dezoito) quadras, 348 (trezentos e quarenta e oito) lotes, 02 (duas) áreas institucionais somando 15.001,45 m², sendo Área Institucional I com área de 4.676,62 m² e Área Institucional II com área de 10.324,83 m²; 03 (três) áreas públicas de lazer com área de 8.943,97 m²; 01 (uma) área de preservação permanente - APP com área de 17.436,62 m²; 01 área verde com área de 35.214,13 m² e área de ruas com o total de 60.073,92 m², conforme planta aprovada, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 15.293.732/0001-94."

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.587, de 14 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de julho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:104B0094

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.202, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a instalar nas praças e espaços destinados para lazer e recreação, equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas praças e espaços destinados para lazer e recreação, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante" aquela que, em razão de necessidade especial da qual seja portadora, necessite fazer uso permanentemente, de cadeira de rodas.

Art. 2º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º o Poder Executivo priorizará as praças que possibilitem o acesso e o atendimento do maior número de crianças "cadeirantes".

Art. 3º Observado o disposto no artigo 2º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e espaços de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças "cadeirantes".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC1E6E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.017, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Cria Comissão Especial para elaboração do Termo de Referência, do processo licitatório para a Cessão de Sistemas Informatizados (software) de Gestão para Administração Pública Municipal, revoga a Portaria nº. 1.015, de 27 de julho de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nacional nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para elaboração em conjunto do Termo de Referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Cessão de Sistemas Informatizados (software) de Gestão para Administração Pública Municipal, destinando-se a apurar o atendimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º A Comissão Especial, criada através do artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores municipais, elencados a seguir:

LOTE I	
Módulo	**Servidores indicados**
Sistema de Almoxarifado	Fabrícia Cardoso Lau / Isabel Cristina de Amorim
Sistema de Patrimônio	Maria Angélica da Silva Diniz / Guilherme de Almeida Ferreira
Sistema de Licitação	André Luiz Fernandes / Daniele Batista dos Santos / Frederic Henrique Magalhães de Alburgueque
Sistema de Compras	Ana Paula Lage Veiga / Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Sistema de Contratos	Sandra da Silva Moura / Maria Aparecida Pires de Moura
Sistema de Fornecedores	Maria Aparecida Pires de Moura / Adriana Souza Batista
Sistema de Pregão	André Luiz Fernandes / Daniele Batista dos Santos / Frederic Henrique Magalhães de Alburgueque
Sistema de Gerenciamento de Frota	Antônio Carlos Ferreira Félix / Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Sistema de Gestão Pessoal	Érica Batista Melo de Abreu / Allyne da Silva Cunha / Rosalina Aparecida Martins da Cruz
Sistema de Controle Interno	Cristina Pereira Carvalho Nascimento / Gabriela Cristina Viana Batista
Sistema de Orçamento (elaboração e execução)	Patrícia Sibely D'Avelar / Rita dos Santos Cunha
Sistema de Requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal	Patrícia Sibely D'Avelar / Rita dos Santos Cunha
Sistema de Tesouraria	Elizângela Batista Melo Faria / Rita dos Santos Cunha

Sistema de Contabilidade	Neide Aparecida Marques / Rita dos Santos Cunha
Sistema de Arrecadação	Jane Kelly Rodrigues da Silva / Adriane Fernandes Batista Santos / Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima / Cristiane Carolina de Souza / Júnia Mariano Figueiredo
Sistema para divulgação das informações exigidas pela Lei Complementar nº. 131/2009 (Portal Transparência)	Cristina Pereira Carvalho Nascimento / Wellington Maciel de Moura / Daniel José Souza de Jesus
Sistema de Atendimento ao Munícipe e Ouvidoria	Daniel José Souza de Jesus / Cristina Pereira Carvalho Nascimento / Moabe Celestino Quadros Nogueira

LOTE II	
Módulo	**Servidores Indicados**
Sistema de Assistência Social	Marcela Cristina Rodrigues Viana / Gilvânia Francisca de Paula / Fátima Aparecida Alcici

LOTE III	
Módulo	**Servidores Indicados**
Sistema de Gestão Escolar	Simone Alevato Escobar de Paula

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1.015, de 27 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9BE55204

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.112, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Euza José de Siqueira Santos do cargo de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:94F1AB52

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.113, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Ana Claudia Saraiva Silva no cargo de função gratificada de **Vice-Diretor Escolar III - Interino.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:4647E175

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.114, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Ita Maria Ferreira Pimenta no cargo de função gratificada de **Vice-Diretor Escolar I.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:04E1EA5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.115, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Greiciane Glauce Oliveira de Paula do cargo de provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:594DC8E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.116, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Mariane França Melo do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:2C7E7347

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.117 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 6111 de 01 de Agosto de 2018**, que trata da exoneração de Geraldo Teixeira Pinto,

Resolve,

O Ato de exoneração nº 6111, de 01 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Exonerar Geraldo Teixeira Pinto do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura."

Leia-se:
"*Exonerar**, a pedido,** Geraldo Teixeira Pinto do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura.**"***

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:D4F7D460

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.118, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Letícia Daniela de Faria do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Julho de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:B08F1101

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.119, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Alessandro Souza da Silva do cargo de provimento efetivo de **Motorista.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:28095997

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.120, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Daniele Batista dos Santos, servidora efetiva com matrícula número 00925-3, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado - Interino**.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:F11E7DFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.121, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Arthur Roberto de Paula Diniz, servidor efetivo com matrícula número 27835-5, no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Contadoria - Interino.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Agosto de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:B5877E29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.122, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Mauro Cordeiro Andrade do cargo de provimento efetivo de **Médico Psiquiatra.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de Agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:A813F7AB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2018 - DL 015/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP. CNPJ nº 00.205.753/0001-33. Objeto: prestação de serviços especializados de consultoria técnica visando o acompanhamento de todo o processo licitatório para contratação de agência de publicidade, incluindo elaboração do edital dentro da nova legislação publicitária (lei 12.232/10), emissão de laudos e pareceres sobre consultas ao edital, análise e respostas dos recursos, participação na Comissão Especial de Licitação - MG - R$ R$ 7.930,00. Dotação Orçamentária: 54 - 02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00. Vigência: 01/08/2018 a 29/11/2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:D9876110

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 032/2018 – PP 021/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ciapetro Distribuidora De Combustíveis Ltda - CNPJ: 01.466.091/0023-23 e Distribuidora Rio Branco De Petróleo Ltda - CNPJ: 01.256.137/0006-89. Objeto: fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade de 15.000 litros, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal De Lagoa Santa/Minas Gerais . Vigência:. 10/08/2018 a 09/08/2019. Valor: 2.605.950,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F3209B06

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/ CONTRATO 044/2016 – DISPENSA 018/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Alaide Rodrigues de Carvalho - CPF/MF: 072.383.826-79. Finalidade do T.A: Prorrogação do prazo de vigência sem alteração de valor conforme acordado extrajudicialmente em conformidade com o artigo 62 da Lei 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:26E35BDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TA/ATA 022/2018 - PP 020/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 03.945.035/0001-91. Finalidade do T.A: Troca de apresentação do item 93, conforme Processo Administrativo Externo n.º 5084/2018

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B281737A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 07 de Agosto de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 15.413.146/0001-36, ANTÔNIO GARCIA, CNPJ/CPF 23.266.261/0001-53, COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME, CNPJ/CPF 10.768.487/0001-00, DIMIPEL LIMITADA, CNPJ/CPF 13.751.798/0001-55, JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP, CNPJ/CPF 38.649.612/0001-82, LAEDI ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF 23.294.725/0001-35, MOEMA COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF 03.134.867/0001-28, ROBERTO DIAS DE CASTRO, CNPJ/CPF 71.376.214/0001-05, RODRIGO DE SOUSA BRAZ, CNPJ/CPF 19.080.643/0001-10.

Lambari, 07 de Agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:8772CB6F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00064/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CNPJ: 15.413.146/0001-36. Valor total: R$ 338,95. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:0EA5716F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00065/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP – CNPJ: 38.649.612/0001-82. Valor total: R$ 15.314,20. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:9E6195BB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00066/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: DIMIPEL LIMITADA – CNPJ: 13.751.798/0001-55. Valor total: R$ 1.581,50. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:CE0585EF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00067/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: LAEDI ALVES DA SILVA – CNPJ: 23.294.725/0001-35. Valor total: R$ 1.976,25. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:703586CD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00068/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: ROBERTO DIAS DE CASTRO – CNPJ: 71.376.214/0001-05. Valor total: R$ 6.785,00. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5281E5A5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00069/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: RODRIGO DE SOUSA BRAZ – CNPJ: 19.080.643/0001-10. Valor total: R$ 11.043,60. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:D8AEEAB7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00070/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: MOEMA COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 03.134.867/0001-28. Valor total: R$ 1.731,90. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:5460C844

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00071/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: ANTÔNIO GARCIA – CNPJ: 23.266.261/0001-53. Valor total: R$ 33.760,00. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B3DC84CF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE COMPRAS

Processo Licitatório: nº. 00068/2018 – Pregão presencial nº. 00047/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. CONTRATO nº. 00072/2018. CONTRATANTE: Município de Lambari. CONTRATADA: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME – CNPJ: 10.768.487/0001-00. Valor total: R$ 8.824,00. Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.04.05.12.122.0188.2.035.3390.30.00 - 183

Lambari, 07/08/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:0339AC2F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00083/2018 – Pregão Presencial nº 00058/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Credenciamento: 21/08/18 às 13h15min. Sessão de lances: 21/08/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D293FAB5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº: 00056/2015
Modalidade: Pregão nº 00037/2015
CONTRATO Nº 00047/2015
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS BAIRROS VARGEM GRANDE E SÃO BARTOLOMEU, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE LAMBARI-MG
8º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2018
Data da assinatura: 31/07/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : SÉRGIO CARLOS DA SILVA - CNPJ sob o nº 21.059.721/0001-47
Dotação orçamentária: 02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.39.00 – 153 – Fonte 101 (Manutenção do Transporte de Alunos)
02.04.0512.361.0188.2.036.3390.39.00 – 189 – Fonte 145 (Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar)
02.04.05.12.361.0188.2.149.3390.39.00 – 193 – Fonte 122 (Manutenção do Transporte de Alunos Atraves de Convênio com o Estado de Minas Gerais)

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FE6BE372

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2015
O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, por intermedio de sua Diretora de Educação Sra. **ROSANGELA SOARES DE SOUZA,** portadora do documento de identidade nº 18.701.828-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 127.208.968-10, residente e domiciliado na rua José Cirilo dos Santos nº 153, Vale do Sol, nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 2.839 de 27 de setembro de 2017, considerando o requerimento encaminhado pela empresa prestadora de serviço e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.192/2001, resolve reajustar, a partir de agosto, o preço do Contrato que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS BAIRROS VARGEM GRANDE E SÃO BARTOLOMEU, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE LAMBARI-MG, da seguinte forma:
- Sérgio Carlos da Silva**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.721/0001-47, com sede na Rua Renato Nascimento , nº 187, Volta do Ó, Lambari-MG: Em decorrência das disposições contidas no item IV da Clausula Terceira do Contrato nº 00041/2017, **o valor do quilômetro rodado para o serviço prestado por veículo Kombi passa a corresponder a R$ 3,46** (três reais e quarenta e seis centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período de 08/2017 a 07/2018, correspondente a 1,0826244%.

Lambari, 31 de julho de 2018

ROSANGELA SOARES DE SOUZA
Diretora de Educação

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:6DF19FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 404/2018 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: Moab da Silva Santos – Cargo: Chefe de Serviço - apartir de 02/08/2018. Data: 02/08/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A2C48197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 403/2018 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: Rosibele Aline Marciano – Periodo: 336 dias (de 20/02/2018 a 21/01/2019). Data: 31/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2CA03892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº 402/2018 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: Fabio Teodoro dos Reis – Cargo: Diretor de Saúde - apartir de 31/07/2018. Data: 31/07/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:7BF7A712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 599/2018 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Juliana Teixeira Moreira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente Social. Dotação orçamentaria: 02.09.02.08.244.0035.2.083.3190.04.00 – Vigência: 16/06/2018 a 01/08/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:94D66708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 600/2018 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Moab da Silva Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Operador de Programa Bolsa Familia. Dotação orçamentaria: 02.09.01.08.122.0003.2.076.3190.04.00 – Vigência: 16/06/2018 a 01/08/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FA3CED23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 601/2018 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fabio Silva de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista. Dotação orçamentaria:
02.09.02.08.244.0035.2.083.3190.04.00 – Vigência: 16/06/2018 a 01/08/2018.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:99E5D316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRÓ-LAMBARI E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG

Processo nº: 00006/2018
Acordo de Cooperação.

Organização da sociedade civil: Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari - AMEL

PERÍODO: 06/08/2018 a 31/08/2018
VALOR: R$ 14.497,00 (catorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
OBJETO: REPASSE DE BENS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRÓ-LAMBARI - AMEL**, VISANDO A REALIZAÇÃO DA FORLAC, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:72FA0443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. **Processo nº** 065/2018 – **Dispensa**: 012/2018. **Objeto:** Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE por meio de Contrato de Programa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município de Leme do Prado/MG. **Contratante:** Município de Leme do Prado-MG. **Contratado:** Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE. **Valor global estimado:** R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 25/07/2018 a 24/07/2019 – prorrogável.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A8D31C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2018

Pelo presente Termo de Distrato do Contrato nº115/2018 para aquisição de produtos, de um lado pelo Município de Leopoldina, MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado por JRS PNEUS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ 07.620.907/0001-00, sediado à Av. Abdalla Felícia, nº 262, Bairro Centro, em Ponte Nova/MG, CEP:35.430-028, neste ato representado pelo Sr. GILMAR PINTO DE OLIVEIRA, na qualidade de **CONTRATADO,** através do Pregão Presencial nº 022/18, PRC nº 0267Q18, resolvem efetuar o Distrato Amigável do contrato em epígrafe, diante do manifesto desinteresse do Contratante em dar prosseguimento ao objeto, haja vista a existência de vício no termo de referência e a desnecessidade do produto especificado erroneamente.

Assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Leopoldina, MG, 23 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JRS PNEUS LTDA.-ME
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:87CE5AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS EDITAL 04/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2018 Lei n. 4205 de 14 de dezembro de 2014.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS** objeto do Edital nº 04/2018 e suas alterações, homologado pela Portaria n. 102 de 09 de maio de 2018, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
w) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Função : CUIDADOR

CLASS	CLASSIFICADOS
4º	IVONE CRISTINA DE SOUZA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:82080048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018
PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Luz/MG,atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções abaixo:
1- DAS ÁREAS E DOS VALORES DE BOLSA-AUXÍLIO: 1.1. O processo seletivo visa ao preenchimento de eventuais vagas, por ocasião do interesse da Administração, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação, nas seguintes áreas:
Área 01 = Ensino Superior:
A) Direito – 01 vaga + cadastro reserva
1.2. A classificação final será obedecida no respectivos curso.
1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponde a: -R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, correspondente a uma jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior ou R$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, correspondente a uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior;
1.5. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal ou por cessão junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.6. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luz.
1.7. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.8. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.9. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com a atividade a serdesenvolvida, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas/semanais.
1.10. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:
I – por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;
II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VIII – pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação;
2. DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA:
2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no horário de 15h as 16 h com início no dia 13 de Agosto de 2018, e término no dia 22 de Agosto de 2018 na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição. 2.3. Apenas o candidato matriculado em curso de entidade conveniada com a Prefeitura Municipal de Luz, cuja área de formação esteja inserida no quadro de vagas constante deste Edital, poderá realizar sua inscrição. 2.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. 2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato. 2.6. O candidato deverá apresentar-se impreterivelmente acompanhado dos seguintes documentos: a) ficha devidamente preenchida e assinada (disponível no local de inscrição); b) xerox do documento de identidade e CPF; c)documento que com prove estar regularmente matriculado a partir do 3º período em uma das entidades conveniadas com o Município; d) comprovante de endereço; 2.7.O horário do estágio será definido pela Prefeitura Municipal de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo devendo haver compatibilidade com o horário de aula, sendo que o estagiário poderá ser cedido para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG. 2.8. A prova será realizada no dia 28 de agosto de 2018, a partir das 9h (nove horas), na Procuradoria Jurídica do Município, sediada na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 351 ou neste mesmo endereço em outra sala em caso de muitos inscritos. 2.9 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas no site da Prefeitura. 2.10 Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente, 2.11. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado na aplicação das provas do processo seletivo deverá requerê-lo por escrito, no ato da inscrição, mediante requerimento a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Luz, endereçado à Comissão Organizadora, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, juntando, atestado médico comprobatório dessa situação.
3. DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, classificando-se os candidatos levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 28 de agosto de 2018, a partir das 9h (nove horas), nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município, sediada na Avenida Laerton Paulinelli, Nº 351 ou neste mesmo endereço em outra sala em caso de muitos inscritos. 3.2. Os candidatos deverão estar no local da prova com antecedência de 10 minutos do horário acima munidos de carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta. 3.3. Após iniciadas as provas qualquer candidato que chegue após estará automaticamente desclassificado. 3.4. Os candidatos terão o tempo máximo de 2 (duas) horas para solucionar as questões não sendo permitido nenhuma espécie de consulta, sendo que o celular deverá ser desligado pelo próprio candidato ao chegar no local de prova, sendo imediatamente desclassificado o candidato que não atender as referidas determinações. 3.5. Para os candidatos inscritos a prova será composta por 20 questões divididas em: 05 (cinco) questões de Direito Civil, 05

(cinco) questões de Direito Administrativo, 05 (cinco) questões de Direito Processual Cível, e 05 (cinco) questões de Direito Constitucional. 3.6. As questões da prova objetiva, serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta. 3.7. Cada questão valerá 05 pontos, totalizando 100 pontos a prova.3.8. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz. 3.9. A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal e na página da internet da Prefeitura, http://www.luzmg.gov.br/.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Os candidatos poderão recorrer do indeferimento de inscrições, da incorreção na formulação das questões ou da resposta atribuída pelo gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do edital de julgamento e do gabarito, respectivamente. 4.2. O recurso a ser protocolado na Procuradoria Jurídica do Município de Luz deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo, e deverá conter os seguintes elementos: a) Nome completo e o número da inscrição. b) Área e Curso ao qual concorre. c) Razão do pedido de revisão. d) Assinatura. 4.3. A resposta dos recursos fica disponível no Protocolo Geral, onde deverão ser protocolados os requerimentos, estritamente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. 4.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuídos(s) a todos os candidatos do respectivo processo seletivo. 4.5. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais. 4.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 4.7. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Serão aprovados os candidatos que obtiveremas maiores notas de acordo com o número de vagas de cada curso. 5.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos. 5.3. Proceder-se-á ao desempate para os candidatos usando o seguinte critério de preferência: a) Maior número de acerto de questões em Processo Civil; b) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada; c) Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo, para cada curso, e à necessidade do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Luz). 6.2. O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO DA VAGA, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo. A não apresentação dos comprovantes exigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de convocação tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, devendo ser apresentados os seguintes fotocópias autenticadas: a) Comprovante de matrícula com data atualizada em entidade conveniada com a Prefeitura Municipal de Luz, na respectiva área e curso para qual realizou inscrição; b) Cópia do RG; c) Cópia do CPF; d) Cópia do PIS; e) Comprovante de residência;f) Laudo Médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado; g) Uma foto 3x4; h) comprovante de conta bancária em nome do estagiario; 6.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através da Prefeitura Municipal de Luz, comunicando ao candidato via email. 6.4. O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Luz no prazo máximo de 05(cinco) dias durante horário de expediente, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio. 6.5. A não apresentação na data, horário e local estabelecido implicará na convocação por Correspondência Registrada, a qual o candidato terá o prazo de mais 48h para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Luz. Decorrido esse prazo, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência da vaga, gerando desclassificação total do candidato no Processo Seletivo, e convocação do candidato posterior melhor classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Luz.

7.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Luz.

7.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

7.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site http://www.luzmg.gov.br/.

7.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários.

Luz-MG, 07 de agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LELTON SANTOS NOGUEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A45C758D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 88/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 88/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG PARA OS EXERCICIOS DE 2018/2019." VALOR GLOBAL R$535.147,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.08.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8AAF79E3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 89/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 89/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA CFAL CONSTRUTORA LTDA -ME - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG PARA OS EXERCICIOS DE 2018/2019." VALOR GLOBAL R$126.023,60 (CENTO E VINTE E SEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.08.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7CBBE731

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 90/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 90/18. PRC Nº. 099/2018 – PREGÃO: 38/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA OEG LTDA-ME - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG PARA OS EXERCICIOS DE 2018/2019." VALOR GLOBAL R$516.571,10 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.08.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BB769682

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 116/18- PREGÃO 048/18-RP - 020/2018

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 116/18- PREGÃO 048/18-RP - 020/2018. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR, MOVEIS/BENS DURAVEIS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA REVISTA SIMPRO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2018/2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL". T**IPO: MENOR PREÇO - LICITAÇÃO DIA: **22.08.2018 ÁS 08:00** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 07.08.2018. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:902BD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 21/08/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar no exercício de 2018.** As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 07 de agosto de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:770824C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº072/2018 Processo Licitatório nº041/2018 – Pregão Presencial Nº 032/2018. Contratado**: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 08.420.626/0001-69, com sede à Av. Cesário Alvim, 818 Loja 04 Centro em Uberlândia/MG CEP 38.400-098. Objeto: Locação de Máquina Copiadora/impressora para prestação de serviços de cópias/impressões para uso das Secretarias de Educação e Ação Social deste município de Matutina. Valor por cópia: **R$0,03 (três centavos) cada.** Prazo: 20.07.2018 a 19.07.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:70632A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: PROCESSO: 046/2018, TOMADA DE PREÇOS 006/2018, CONTRATO 105/2018, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, SENDO LIGAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A COMUNIDADE RURAL DA BURACA, AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, (MED-253, MED-252, MED-282, MED-156)**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.492.454/0001-92**, VALOR: **R$ 259.197,31**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E242548A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal torna público Extrato de Contrato da Dispensa 005/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto arquitetônico e estrutural de

reforma da Câmara de Miradouro, bem como todas as atividades envolvidas para acompanhamento da obra. Contrato nº 005/2018 - MONTES E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PREÇO GLOBAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Vigência dos Contratos: 01/08/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:AF1ACDED

GABINETE DO PREFEITO
"NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO"

DECRETO N.211, DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia os membros da câmara técnica do município de Miradouro"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso das atribuicoes constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, nomeia os seguintes servidores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada: **MURÍLO CAMPOS PAIVA**, como médico; **DÉBORA LUIZA ALVES PAULINO**, como enfermeira; **CAROLINE BOTELHO TEIXEIRA ABJAUDE**, como farmacêutica; **DAYANNA AQUINO AMORIM, BRUNA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA e ISABELA CAROLINE PEREIRA LEITE** como agentes comunitárias de saúde; **CÉLIO MAGNO DE QUEIROZ**, como secretário de administração; **LETÍCIA LAUREANO SILVA MEIRELES,** como assistente social e **RODRIGO ABRAHÃO P. MOTA**, como advogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 03 de julho de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:BB994D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2017. Pregão Presencial N.º 044/2017. EMPRESA: Alfalagos LTDA. Valor Aditivado :R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material e equipamento hospitalar. Vigência da Ata de Registro de Preço : 25/07/2018 a 20/09/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:EB64688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME. Valor: R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018 a 11/07/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:C2EEA225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018. EMPRESA: Eletro Primus LTDA. Valor: R$ 8.503,60 (oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018 a 11/07/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:D6C09447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018. EMPRESA: Elétrica Luz Materiais Elétricos LTDA ME. Valor: R$ 32.542,90 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos. Vigência da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018 a 11/07/2019. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 11/07/2018

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:E93E4C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1522/2015, DE 26/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1596/2018

"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1522/2015, DE 26/12/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1522/2015, de 26/12/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a concessionária ou permissionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIP devida pelos contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento, sendo facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.
§ 1º - O instrumento celebrado poderá prever a cobrança mensal de custo de administração pelos serviços prestados pela concessionária ou permissionária de energia elétrica local na arrecadação do tributo.
§ 2º - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores devidos pelo Município à distribuidora.
§ 3º - A compensação dos débitos não relacionados aos serviços de iluminação pública deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal**."**

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do art. 8º da Lei Municipal n. 1522/2015, que passa a ter a seguinte redação:
Inciso I – mensalmente, para imóveis que tenham fatura de consumo de energia elétrica associada, em cujo caso, o lançamento e a cobrança serão feitos juntamente com a fatura de energia elétrica, na forma definida nesta lei e conveniada com a concessionária de energia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema, 30 de janeiro de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:DC20020B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1041/2006 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1597/2018

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1041/2006 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1041/2006 e alterações, citado no caput deste artigo que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO - CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	COND. DE PROV.
Grupo de Assessoramento				
GA – 01	**Chefe de Gabinete**	**01**	**CDS – XXVI-K**	**Comissão**
GA – 02	**Controlador**	**01**	**CDS – XXVI-K**	**Comissão**
GA – 03	**Procurador**	**01**	**CDS – XXVI-K**	**Comissão**
GA – 04	**Assessor Jurídico**	**01**	**CDS – XXVI-K**	**Comissão**
GA – 05	**Gerente Municipal de Convênios - GMC**	**01**	**CDS – XXVII-A**	**Comissão**
Grupo de Execução				
GE – 01	**Secretário Municipal**	**11**	Fixado por Lei do Legislativo	**Comissão**
GE – 02	**Diretor de Departamento**	**27**	**CDS – XXVI-K**	**Comissão**
GE – 03	**Chefe de Setor**	**11**	**Vencimento do cargo, acrescido de 20%**	**Comissão**
GE – 04	Coordenador de Dentistas	**01**	CDS – XXIV-A	**Comissão**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1595/2017.

Moema/MG, 30 de janeiro de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:1C1AB46C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei n.º 1598/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1571/17, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018 no valor de R$381.065,01 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e um centavo) incluindo as seguintes dotações:

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manut. das Atividades do PSF.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	255	SFCA-II	10.000,00
3390 30	Material de Consumo	248	PMAQ-2	67.687,97
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	248	PMAQ-2	50.000,00

02 05 02 10 302 0022 2.083– Manut. do FMS – Media e Alta Complexidade.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Material de Consumo	249	BAMAC-II	41.596,12

02 05 02 10 301 0006 2.018 – Manutenção das Atividades do PACS.

CONTA		FICHA	FONTE	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	248	BLATB II	40.733,44

02 05 02 10 305 0024 2.019 – Manutenção das Atividade do Controle Epidemiológico.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	250	BLVS-II	12.094,53
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	250	BLVS-II	9.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	250	BLVS-II	2.000,00

02 05 02 10 301 0006 2.016 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	248	BLATB II	4.969,17

02 05 02 10 303 0020 2.067 – Manutenção da Farmacia Municipal.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	251	BAFB-II	20.592,41

02 06 02 15 451 0011 1.011 – Abert. Alarg. Pavim. Recup. e Sinalização de Vias Urbanas.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
449051	Obras e Instalações	224	CVOT-II	122.391,37

Art. 2º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1571/17, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$252.842,94 (duzentos e cinquenta e dois reais, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para reforço ds seguintes dotações:

02 05 02 10 301 0006 2.023 – Manut. das Atividades do PSF.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3390 30	Material de Consumo	255	SFCA-II	35.017,71
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255	SFCA-II	70.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	248	BLATB II	147.825,23

Art. 3º - Como recurso à Abertura do referido Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, e à Abertura do referido Crédito

Adicional Suplementar e que trata o art. 2º deste, fica autorizado a usar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:6289DF1D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei n.º 1599/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1571/2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no Orçamento Municipal vigente em favor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema no valor de R$44.897,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 01 17 512 0020 4.004 – Aquisição, Manutenção e Conservação de Veículos.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de Consumo	200		4.897,43

03 01 17 512 0019 4.0002-Operação e manutenção do Sistema de Água

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de consumo			10.000,00

03 01 17 512 0021 3.004- Ampliação, reforma e reaparelhamento do Sistema de Esgoto

CONTA		DR	FONTE	VALOR
449051	Obras e instalações			20.000,00

03 01 17 512 0021 4.003- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

CONTA		DR	FONTE	VALOR
339030	Material de Consumo			10.000,00
TOTAL: R$44.897,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)				

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do superávit financeiro no valor de R$44.897,43 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema, observadas ainda as disposições legais contidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:AFEAD26B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"DISPÕE SOBRE A PUBLICITAÇÃO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei n.º 1600/2018

"DISPÕE SOBRE A PUBLICITAÇÃO DA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a informar através de adesivos de forma visível à distância, na parte interna dos veículos de transporte de estudantes e pacientes em tratamento em outras cidades, especialmente em ônibus, vans e Kombis a capacidade máxima de usuários a ser transportada.

§1º - O Poder Executivo deverá incluir ainda nos adesivos a que alude o caput, a informação do uso obrigatório do cinto de segurança nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o número desta Lei Municipal.
§2º - Os veículos terceirizados utilizados pelo município de Moema, também ficam obrigados ao atendimento das exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º - As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 10 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:1FE0992C

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS"

LEI N.º1601/2018

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,E DÁ OUTRAS"

O Povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais, que consiste na permanência do servidor fora do seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

§1º- O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/5 do valor da hora normal de trabalho.
§ 2º- O servidor que auferir vantagens pecuniárias relacionadas ao sobreaviso de trata esta lei, e que estiver vinculado ao cumprimento se sua carga horária normaloupelo regime de plantão, não fará jus ao pagamento de adicional por serviços extraordinários (horas extras).

Art. 2º- Os servidores emregime de sobreaviso serão comunicados através das respectivas secretarias que estão vinculados.

Art. 3º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública,por ato próprioe fundamentado, alteraros horários eescalas dosobreaviso, com a consequente alteração dosvaloresda remuneraçãodo RegimeEspecialde sobreaviso.

Art. 4º- Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 7º- Esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Moema/MG,19deabril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:158B54B1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1392/2013 DE 13/11/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1602/2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1392/2013 DE 13/11/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal 1392/2013, de 13/11/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterado o Anexo II - Hierarquização das Classes do Quadro Permanente, do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Moema/MG – Lei Municipal n.º 1.137/2008, e suas alterações, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

ANEXO II - HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE	
PADRÃO	**CLASSES**
"G"	Diretor de Operação e Manutenção
Vencimento equivalente ao valor fixado para os Diretores de departamento	Diretor
Acréscimo de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base estabelecido por lei para seu cargo efetivo.	Operador de ETE

Art. 2º - O Anexo IV - Descrição das Classes, do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Moema/MG – Lei Municipal n.º 1.137/2008, e suas alterações, passa a vigorar com o seguinte acréscimo de cargos:

DESCRIÇÃO DAS CLASSES

GRUPO FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cargo: Diretor.
Padrão: Vencimento equivalente ao valor fixado para o Diretor de Departamento.
Atribuições:
Síntese dos Deveres:
Compete ao Diretor exercer a direção da Autarquia e, especialmente:
I – Representar a Autarquia juridicamente ou constituir procurador;
II – Submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento anual, e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;
III – Enviar à Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete do mês anterior e, até 28 de fevereiro, o balanço anual e o relatório da gestão financeira patrimonial da Autarquia;
IV – Autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
V – Movimentar contas bancárias de arrecadação em assinatura conjunta com o Diretor Adjunto;
VI – Celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos, observadas as normas respaldadas por leis próprias;
VII – Autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços observadas as normas previstas em lei para a realização desse ato;
VIII – Admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro de pessoal permanente, desde que se faça o procedimento administrativo legal;
IX – Praticar os demais atos relativos a administração de pessoal respeitada a legislação pertinente;
X – Determinar a abertura de inquérito para apuração de faltas e irregularidades;
XI – Promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município.
Atribuições Características:
Requisitos para Provimento: Instrução: Graduação em Engenharia Civil, Engenheiro Sanitarista, engenheiro de Saúde Pública, ou qualquer outro profissional de nível médio ou superior.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Recrutamento: Amplo.

GRUPO FUNCIONAL: GRUPO OPERACIONAL
Cargo: Diretor de Operação e Manutenção.
Padrão: "G".
Níveis: Inicial a XXIV.
Atribuições:
Síntese dos Deveres:
Compete ao Diretor de Operação e Manutenção:
I – Supervisionar as operações de tratamento de água e elevatórias;
II – Acompanhar a manutenção das instalações do sistema;
III – Supervisionar a manutenção e controle de qualidade da água destinada à população;
IV – Acompanhar os procedimentos de medição de vazão nas estações de tratamento, determinando o volume de água tratada;
V – Supervisionar o controle do estoque de produtos químicos, solicitando a renovação conforme programação;
VI – Acompanhar a medição de vazão nas linhas adutoras, troncos e reservatórios;
VII – Acompanhar a execução das atividades de distribuição de água; e
VIII – Executar atividades correlatas.
IX – Acompanhar o cadastramento dos sistemas de água e de esgoto;
X – Supervisionar a execução das ampliações das redes de água e de esgoto;
XI – Supervisionar a execução dos serviços de obras, de ligações, cortes e religações de água e esgoto;
XII – Desenvolver programas visando a execução de melhorias sanitárias, inclusive de habitações;

Atribuições Características:
Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Recrutamento: Amplo.

Cargo: Operador de ETE.
Padrão: Acréscimo de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base estabelecido por lei para seu cargo efetivo.
Atribuições:
Síntese dos Deveres:
Operador de estação de tratamento de esgoto e resíduos industriais, Operador de estação de tratamento de resíduos industriais, Operador de estação de tratamento de água e elevatória, Operador de tratamento de água e esgoto.
Atribuições Características:
Monitora o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e afluentes. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
Requisitos para Provimento: Instrução: 2º grau completo.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Recrutamento: Restrito.

Art. 3º - Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Moema/MG – Lei Municipal n.º 1.137/2008, e suas alterações, o Anexo V, conforme descrição abaixo:

ANEXO V - CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO			
GRUPO FUNCIONAL	**DENOMINAÇÃO**	**PADRÃO**	**N.º CARGOS**
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Diretor	Vencimento equivalente ao valor fixado para os Diretores de Departamento	01
GRUPO OPERACIONAL	Diretor de Operação e Manutenção	"G- XXIV"	01
	Operador de ETE	Acréscimo de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento base estabelecido por lei para seu cargo efetivo.	01

Art. 4º - Os demais artigos e anexos da Lei Municipal n.º 1.137/2008, e suas alterações, permanecem inalterados."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:179B3A70

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N.º 1603/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, auxílio, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) a seguinte instituição:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Finalidade da Instituição	- Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais.
Forma de Transferência	AUXÍLIOS
Dotação Orçamentária	02 10 03 08 243 0027 0.027 335042
Valor da Transferência	R$10.125,00

Art. 2º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:602108B1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"CRIA O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1604/2018

"CRIA O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Moema, o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças em geral.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a receber a inscrição de terrenos baldios e distribuir as áreas entre os pretendentes previamente inscritos na Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro - A autorização dar-se-á mediante termo expresso entre a prefeitura e o proprietário legal do terreno.
Parágrafo segundo - A Administração Municipal deverá providenciar a colocação de identificação nos terrenos inscritos.

Art. 3º - Terá direito a inscrever-se no programa todo o cidadão residente nesta cidade, vedada a inscrição de mais de um membro de cada família.

Art. 4º - No contrato entre a prefeitura e o beneficiário deverão constar os seguintes deveres para o último:

I - Providenciar o cercamento da área;
II - Manter a área limpa;
III - Prevenir a erosão do solo;
IV - Em caso de comercialização da produção excedente, somente poderá ser feito nos limites do município;
V - Compromisso de devolução da área até o prazo de três meses a contar do pedido; prorrogáveis por mais três meses se constatada a necessidade de colheita.

Parágrafo único - O não cumprimento destes deveres incorrerá na exclusão do beneficiado no programa.

Art. 5º - Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 6º - Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.

Art. 7º - Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativado dos beneficiados com o programa.
Art. 8º - Fica a prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de mudas e planejamento dos plantios.

Art. 9º - A prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 19 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:8F479757

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MEU BAIRRO BEM CUIDADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1605/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "MEU BAIRRO BEM CUIDADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Moema, o Programa "Meu Bairro Bem Cuidado".

Art. 2º - É diretriz do programa "meu bairro bem cuidado" a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida.

I - A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
II - Pintura do meio fio;
III - Sinalização de vias e faixas de pedestres;
IV - Troca de lâmpadas queimadas;
V - Limpeza de praças, campo de futebol;
VI - Manutenção de vias públicas, execução de serviços de tapa buracos nas vias pavimentadas e compactação das ruas não pavimentadas;
VII - O bem estar do cidadão na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outras.

Art. 3º - O programa "Meu Bairro Bem Cuidado" será executado:

I - Por meio de parcerias/convênios com a União, o Estado, Empresas, Universidades, Organizações Não Governamentais e legislativos;
II - Pela prestação de serviços pelos agentes públicos, privados contratados ou conveniados.

Art. 4º - O programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados a prevenção da saúde e ao bem estar dos munícipes.

Art. 5º - O Executivo Municipal em parceria com o Legislativo definira cronograma em que executará o programa nos bairros e qual o tempo necessário para a execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.

Parágrafo único - O programa "Meu Bairro Bem Cuidado" poderá ter a culminância das ações em um único dia com realizações de lazer para a comunidade.

Art. 6º - Os recursos financeiros para a execução do programa municipal correrão mediante dotações orçamentárias próprias consignadas, e poderão ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 19 de abril de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:0017B436

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1522/2015 DE 22/12/2015 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1596/2018 DE 30/01/2018"

LEI N.º 1606/2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1522/2015 DE 22/12/2015 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1596/2018 DE 30/01/2018"

O Povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Moema.

Parágrafo único: O serviço previsto no caput compreende a elaboração de projeto, a implantação, a expansão, a operação, o consumo de energia e a manutenção das instalações de iluminação pública, inclusive os custos administrativos diretos e indiretos.

Art. 2º - A CIP tem por fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município de Moema/MG, no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação.

Art. 3º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.

§ 1º - A arrecadação da CIP será realizada mediante lançamento em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou por outro meio previsto em decreto do Poder Executivo.
§ 2º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a concessionária ou permissionária de energia elétrica atuante no Município para a arrecadação da CIP devida pelos contribuintes que possuam ligação regular de energia elétrica e estejam cadastrados junto à distribuidora, desde que seja possível a operacionalização no sistema de faturamento, observado o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 4º - A CIP será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da

ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal (em KWH)	Percentual a ser aplicado sobre a Tarifa de Iluminação Pública
0 a 50	Isento
51 a 100	5,00 %
101 a 200	7,50 %
201 a 300	10,00 %
Acima de 300	12,00 %

Art. 5º - Nos casos previstos no Art. 3º, Parágrafo Segundo, é facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

§ 1º - O instrumento celebrado poderá prever a cobrança mensal de custo de administração pelos serviços prestados pela concessionária ou permissionária de energia elétrica local na arrecadação do tributo.
§ 2º - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores devidos pelo Município à distribuidora.
§ 3º - A compensação dos débitos não relacionados nos serviços de iluminação pública deve observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 6º - Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as previsões constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1596/2018 de 30 de janeiro de 2018.

Moema/MG, aos 05 de julho de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:8633A1A7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LDO - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1607/2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LDO - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOFnº163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. Parágrafo único. A entidade da Administração Indireta e o Poder Legislativo, encaminharão ao Setor de Planejamento e Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e a entidade da Administração Indireta encaminhará ao Setor de Planejamento e Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

§ 1º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada, ainda, para resguardar os recursos previstos para celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, cujos projetos de aplicação ainda estejam em fase de análise pelo Poder Executivo e que ainda não tenham sido aprovados pelo Poder Legislativo em leis específicas.
§ 2º Os valores mencionados no parágrafo anterior não serão computados no montante de 1% (um por cento) previsto no caput, devendo ser adicionados ao montante previsto para passivos contingentes;
§ 3º Os valores previstos para repasse às entidades, conforme mencionado no parágrafo primeiro, se constituem em meras estimativas e não se confundem com a autorização para repasse às entidades, motivo pelo qual o Poder Executivo não está obrigado a relacionar as entidades beneficiárias, ou o valor destinado a cada uma.
§ 4º Os valores previstos para repasse às entidades que por qualquer motivo não se realizarem, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo

deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI – instituição progressiva da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.
§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e as que prestam serviços de utilidade pública;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento local.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano pelo respectivo Conselho Municipal ou na inexistência deste pelo respectivo Secretário Municipal, da aprovação por parte do Poder Legislativo e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts.13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Planejamento e Contabilidade do Município, até 15 quinze dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementarnº101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º,desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º As transposições, remanejamentos ou transferências poderão ocorrer também entre dotações orçamentárias constantes do mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo Programa constante do Plano Plurianual, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recursos até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais e suplementares exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º . As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de julho de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:5B785109

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N.º 1610/2018

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Autoriza a instituição no Município de Moema, a Semana Municipal da Conscientização Cidadã que será comemorada anualmente no mês de setembro, iniciando-se sempre na primeira segunda-feira do mês e integrará o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único: O evento comemorativo autorizado no *caput* deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas aos munícipes, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, como defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal da Conscientização Cidadã:

I - Promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes, orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania:
II - Desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação com o surgimento de novas lideranças;
III - Desenvolver atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a intervenção indireta na administração pública:
IV - Criar alternativas para os cidadãos sobre a noção de direitos, especialmente os direitos políticos e sociais;
V - Promover atividades diversas que contemplem os direitos civis sociais.

Art. 3º Durante a Semana da Conscientização Cidadã poderão ser realizadas ações pelos Órgãos públicos e privados:

I - Alistamento eleitoral e transferência de títulos de eleitores;
II - Expedição de Carteiras de Identidade e CPF;
III - Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
IV - Palestras e acerca de uso de drogas e afins, cidadania, democracia, política, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito com outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
V - Atividades recreativas para todas as idades.
VI - Atividades esportivas com times das diversas modalidades em todas as comunidades do município.

Art. 4º - As atividades da Semana Municipal da Conscientização Cidadã serão voltadas para todos os cidadãos do município, e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

Parágrafo único: A comemoração da Semana Municipal da Conscientização Cidadã objetiva envolver os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, Públicas e Privados, Conselhos Municipais pertinentes, Grêmios Estudantis e Associações Estudantis e as Secretarias.

Art. 5º- As despesas para consecução da presente lei, se existentes correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de julho de 2018.

JULVAN REZENDE DE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:4152DE2F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL IMPLANTAR E EXECUTAR O TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º1611/2018

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL IMPLANTAR E EXECUTAR O TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Sendo serviço público essencial de competência do município, conforme o disposto no artigo 30, Inciso V da Constituição Federal e nos artigos 19 e 23 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a implantar e executar o transporte público de passageiros mediante a criação de uma linha de ônibus que interligará os bairros da cidade.

§ 1º - O transporte previsto no caput deste artigo será gerido e executado pela prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º - Caberá ao executivo municipal, através de Decreto, regulamentar o funcionamento do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, estabelecendo as linhas, os horários e os pontos de parada a serem oferecidos aos usuários.

Art. 2º- Esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG,13 de julho de 2018.

JULVANREZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:6A4CA8A5

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, abertura dia 22/08/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de botijões de gás P-13, P-45 e galões de água mineral 20 litros, cuja entrega será parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias– maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 30/07/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:449F99B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.668, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 06 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
MOTORISTA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PEFM-11	SARA BRANDI DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Agosto de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:A004607C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.669, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 13 de Junho de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado "ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SUPERVISÃO", pela Faculdade Futura, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	NPR03 ESPECIALISTA	**VERONICA BARBOSA NOGUEIRA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Agosto de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:14E28B90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 38/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018

Dia: 08/08/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (APOIO)	DISPONIBILIDADE	09/08/2018 a 14/12/2018

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. PROFª ZULEIMA C. DE ARAÚJO	VESPERTINO	09/08/2018 a 14/12/2018

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. PROFª ODALÉIA O. M. DE AZEVEDO	MATUTINO	09/08/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 07 de agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B992992

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 39/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o estágio educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.02 de 08 de fevereiro de 2018.

Dia: 08/08/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
EDUCAÇÃO FÍSICA	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	DISPONIBILIDADE	09/08/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 07 de agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB69503A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Encerramento da Ação Fiscal levada a efeito, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a qual resultou, a favor da Fazenda Nacional, na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s).
O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN). E, para constar e surtir seus efeitos legais, notificados por meio do presente Edital, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s). Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

EMPRESA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ENTE FEDERADO	Nº PROCESSO COMPROT	AUTO DE INFRAÇAO
ALEXSANDRO DA SILVA	14508/2017	10640721336201865	04900048770123400015041201851
MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	12412/2017	10640721118201821	04900048770123400014724201891
PAULO ROBERTO DE AQUILES	9518/2017	10640721101201873	04900048770123400014707201854

Muriaé, 07 de Agosto de 2018

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:257C8DEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº 83

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Supervisor do Ensino Fundamental no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

DIA: 08/08/2018
HORÁRIO: 16HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
E.M. Cândido Portinari	Matutino	09/08 a confirmar	Substituição

Muriaé, 07 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8EA92042

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 84/2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

Dia: 08/08/2018
Horário: 16 horas 10 Min
Local:Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Nelson Cardoso de Melo	Matutino	13/08 a confirmar	substituição

Muriaé, 07 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DD413C63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº 85

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.
.
DIA: 08/08/2018
HORÁRIO: 16:00Horas 15Min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Professora Elza Rogério	3	Matutino	**09/08 a 14/12/2018**	Vago
E.M.Cléria Ticon Carneiro	6	Matutino	**09/08 a 14/12/2018**	Vago
E.M.Sérgio Lúcio F.Amaral	4	Matutino	**09/08 a 14/12/2018**	Vago

Muriaé,07 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58935D11

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA 07/2018

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR
julho/2018

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0657	26/06/2018	10 DIAS
LUCIANO DA SILVA PEIXOTO	0646	26/06/2018	15 DIAS
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0163	25/06/2018	03 DIAS
IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	1137	25/06/2018	04 DIAS

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	20/06/2018	15 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	26/06/2018	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	28/06/2018	01 DIA
ENY ROMUALDO DIAS	0641	26/06/2018	03 DIAS
JÚLIA MARIA SCOPARO	1372	28/06/2018	01 DIA
DANIEL REIS SILVA	1080	26/06/2018	01 DIA
AMANDA MARQUES DE JESUS	0395	03/07/2018	07 DIAS
VERA LÚCIA	0426	03/07/2018	15 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	03/07/2018	01 DIA
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	05/07/2018	05 DIAS
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	05/07/2018	02 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA II	1096	05/07/2018	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	05/07/2018	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	05/07/2018	01 DIA
ANTÔNIO DE FARIA MOTA	0177	10/07/2018	15 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	05/07/2018	01 DIA
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	05/07/2018	02 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	0102	05/07/2018	03 DIAS
ENY ROMUALDO DIAS	0641	05/07/2018	01 DIA
ENY ROMUALDO DIAS	0641	09/07/2018	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	04/07/2018	15 DIAS
ELIAS SILVA MONTEIRO	0673	09/07/2018	01 DIA
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA	1081	02/07/2018	02 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	09/07/2018	03 DIAS
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	11/07/2018	03 DIAS
RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	0505	14/07/2018	14 DIAS
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO	1074	16/07/2018	01 DIA
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	13/07/2018	01 DIA
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	12/07/2018	02 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	17/07/2018	04 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	12/07/2018	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	11/07/2018	03 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	16/07/2018	05 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	16/07/2018	05 DIAS
LECY PONTES DA SILVA	0131	16/07/2018	02 DIAS
EDSON VANDER BERNARDES ROSA	0511	19/07/2018	01 DIA
JOSIANE MARIA FREITAS PASSON	0976	23/07/2018	01 DIA
CYRO FLÁVIO PEREIRA DE FREITAS	0642	23/07/2018	05 DIAS
MÁRCIO BITTENCORT ADÃO	1025	23/07/2018	15 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BA919A5D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE GESTÃO COMERCIAL E ADMINISTRATIVA (DEPARTAMENTO PESSOAL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA AS ÁREAS DE GESTÃO COMERCIAL E ADMINISTRATIVA (FOLHA DE PAGAMENTO), A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. COM LOTE DE AMPLA CONCORRENCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 21/08/2018 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 09/08/2018 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B53DB0E0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONVÊNIO BIGCARD

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 2º Termo Aditivo. Termo de Convênio. Beneficiário: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Fornecimento aos funcionários e servidores da Convenente, um cartão de compras, cujo limite corresponderá a um percentual de seu salário, constituindo-se, portanto como uma espécie de antecipação salarial, disponibilizada através de Cartão Convênio de Antecipação Salarial, que será descontado na folha de pagamento do servidor. Prazo: até 31.12.2018

Fundo Previdenciário de MURIAÉ - MURIAÉPREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D4A54699

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00158/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 076-PREGÃO PRESENCIAL nº 00158/2018- Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2° SEMESTRE DE 2018 - Contratada: AGROPECUARIA BARIZON LDTA-ME - Valor: R$3.772,00- Prazo: 07/08/2018a 31/12/2018 - Dotação: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00-

Muriaé/MG, 07 de agosto de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FC5509F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00158/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 077-PREGÃO PRESENCIAL nº 00158/2018- Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2° SEMESTRE DE 2018 - Contratada: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO - Valor: R$6.149,50- Prazo: 07/08/2018a 31/12/2018 - Dotação: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00-

Muriaé/MG, 07 de agosto de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C0C02891

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00158/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 078-PREGÃO PRESENCIAL nº 00158/2018- Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ NO 2° SEMESTRE DE 2018 - Contratada: SUPERMERCADO MÃO CHEIA LTDA - Valor: R$5.610,00- Prazo: 07/08/2018a 31/12/2018 - Dotação: 02.05.04.12.306.0032.2.096.3390.30.00

Muriaé/MG, 07 de agosto de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:34ABE102

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 123/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2952018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 123/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, INSETICIDAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - DETENTOR: AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA. - VALOR: R$ 12.000,00 - PRAZO: 07/08/2018 A 06/08/2019 -

MURIAÉ/MG, 07 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2962018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 123/2018** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, INSETICIDAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - DETENTOR: PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI - ME - VALOR: R$ 89.692,00 - PRAZO: 07/08/2018 A 06/08/2019 -

MURIAÉ/MG, 07 DE AGOSTO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A6E0A7C3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 168/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 168/2018 – Processo nº 188/2018 - Requisitante: SMS- Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de papelaria/escritório, brinquedos pedagógicos e jogos diversos para serem usados em pacientes do CAPS e profissionais da UBS – Abertura da sessão de licitação dia 20/08/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F0165819

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 169/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 169/2018 – Processo nº 189/2018 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de veículos 0 Km para compor a frota municipal – Abertura da sessão de licitação dia 20/08/2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CD2DD061

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 170/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 170/2018 – Processo nº 190/2018 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para transporte de imigrantes – Abertura da sessão de licitação dia 20/08/2018 às 14:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A6FD1C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 042/2018. Processo Licitatório nº 068/2018. Objeto: Registro de preços de produtos de higiene e limpeza necessários à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias para eventual aquisição, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 28/08/2018 às 9:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 23/07/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:56FAEC67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 067/2018. Inexigibilidade nº 010/2018. Chamada Pública nº 005/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde**,** para prestação de serviço de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS em Urologia e Oftalmologia, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o atendimento realizado na Policlínica Municipal, localizado a Rua Martins Pereira, nº 38, Centro, nesta cidade. Data de abertura: 28/08/2018 às 9:00 horas. Edital e informações Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Praça Padre José, n° 65, Centro, nesta cidade de Nepomuceno/MG, pelo telefone (35) 3861-3779, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 07/08/2018.

ALESSANDRA DE CARVALHO RAGI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:65ADBEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 087/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos, aviamentos e tecidos (itens fracassados do processo 049/2018) com entrega parcelada, para atender as Unidades Administrativas do Executivo Municipal. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 21/08/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 08 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9D6757F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 108/2018

1º TA ao Contrato 108/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A. Objeto: Reajuste devido ao reequilíbrio econômico-financeiro na luva procedimento P, item 54, de R$ 13,64 para R$ 20,05, luva procedimento M, item 55, de R$ 13,64 para R$ 20,05, e luva procedimento G, item 56, de R$ 13,64 para R$ 20,05. Valor: R$ 79.484,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 024/2018.

Pará de Minas,27 de julho de 2018 .

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:780E0101

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 158/2018

1º TA ao Contrato 158/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAM TECNOLOGIA EIRELI-ME. Objeto: acréscimo de 25% no fornecimento e instalação/ativação de aparelhos telefônicos tipo IP. Valor: R$ 19.700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 019/2018.

Pará de Minas,26 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C2F9D8C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 180/2017

1º TA ao Contrato 180/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SSA SOLUÇÕES LTDA - ME. Objeto: prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/08/2018. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 008/2017.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:86E01671

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0051/2016

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 0051/2016

Termo de Rescisão ao Contrato nº 0051/2016. Firmado com o Município de Pará de Minas e o BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA . Objeto: Rescisão bilateral do contrato a partir de 01/08/2018. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 011/2016.

Pará de Minas, 25 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A Rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:39FD2579

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0057/2015

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 0057/2015

Termo de Rescisão ao Contrato nº 0057/2015. Firmado com o Município de Pará de Minas e o BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do contrato a partir de 01/08/2018. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 004/2015.

Pará de Minas, 25 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A Rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:10552EE0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0183/2014

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 0183/2014

Termo de Rescisão ao Contrato nº 0183/2014. Firmado com o Município de Pará de Minas e o BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do contrato a partir de 01/08/2018. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 055/2014.

Pará de Minas, 25 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A Rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A39E09C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0239/2014

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 0239/2014

Termo de Rescisão ao Contrato nº 0239/2014. Firmado com o Município de Pará de Minas e o BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do contrato a partir de 01/08/2018. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 086/2014.

Pará de Minas, 25 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A Rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:675D0FAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 0242/2015

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato 0242/2015

Termo de Rescisão ao Contrato nº 0242/2015. Firmado com o Município de Pará de Minas e o BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Rescisão bilateral do contrato a partir de 01/08/2018. Fundamento Legal: Art. 78, XII da Lei 8.666/93. Pregão nº 055/2015.

Pará de Minas, 25 de julho de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

A Rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D750AF25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 1297/17

Objeto : Aquisição de 15 (quinze) armários por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2016 da Brigada de Infantaria Pára/quedista/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.

Examinados os atos e termos do presente Processo Licitatório (PRC) nº 1297/17, cujo objeto é a aquisição de 15 (quinze) armários por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 123/2016 da Brigada de Infantaria Pára-quedista / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando haver se expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2016 da Brigada de Infantaria Pára/quedista / Exército Brasileiro / Ministério da Defesa;
Considerando que resta frustrada a pretensa contratação;
REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o presente Processo Licitatório (PRC) nº 1297/2017.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:77573C7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PRC Nº 680/18 - PREGÃO Nº 071/18 - REGISTRO DE PREÇO Nº 040/18

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 071/18** – **PRC nº 680/18** . Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 05, 07 e 10, sendo os mesmos adjudicados para a empresa: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME e para os itens: 03, 04, 06, 08 e 09 para a empresa: MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:8F7993ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 007/2018. Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em parcela única. A Entidade beneficiada será **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 475. Vigência: **até 31/08/18**. Código da Unidade Gestora – 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: **02.09.10.302.0007.0.015-3.3.50.43-0475.**

Publique-se:

Pará de Minas, 06 de agosto de 2018.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:AD696518

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.476/2018

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 10.256/2017 QUE PROMOVE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e artigo 15, inciso XIII da Lei n.º 8.080/90 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e

Considerando a eleição de nova Diretoria/Provedoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas no mês de junho próximo passado;

Considerando as entabulações havidas no dia 20 de julho de 2018, entre a nova Diretoria da Entidade, Interventor, Prefeito Municipal e o Corpo Diretivo/Técnico do Poder Executivo Municipal, que deram origem um Plano Operativo Conjunto da Intervenção;

Considerando-se que o Município de Pará de Minas mediante a intervenção no nosocômio restabeleceu a prestação dos serviços de saúde no Município, adimplindo todas as obrigações trabalhistas e contratuais mensais da Irmandade Nossa Senhora da Conceição, inclusive dívidas bancárias, havendo sido registrado *superavit* mensal pela primeira vez nas contas do Hospital em março do ano corrente, após muitos anos;

Considerando que o Decreto nº 10.256/17 foi questionado pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição por meio da ação cautelar de nº 5000556.29.2017.8.13.0471 em trâmite perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Pará de Minas, tendo aquele Juízo mantido o Município de Pará de Minas-MG na posse dos bens e serviços da Entidade, ressalvando a impossibilidade do Interventor responder pela pessoa jurídica da Irmandade, todavia sem proferir decisório com intuito em modular os efeitos do Decreto vergastado;

Considerando que, para que o Interventor possa exercer sua atribuição de afastar o perigo público que fundamentou o Decreto Interventivo e culminou na requisição do patrimônio do nosocômio, é imprescindível que ele possa utilizar-se da personalidade jurídica da Irmandade, visto que os ativos e colaboradores estão vinculados ao CNPJ do hospital, assim como toda a gestão fiscal, não havendo como desvincular o uso desse sob pena de inclusive prejudicar o atendimento dos pacientes ali atendidos e por consequência a saúde desses 1;

Considerando que a implementação da intervenção exclusivamente sob a modalidade de requisição de bens e serviços, implicaria na retirada total das fontes de custeio da Entidade e consequente impossibilidade de adimplemento pela Irmandade das dívidas e obrigações contratuais anteriormente firmadas, o que geraria um efeito ainda mais funesto na sua periclitante situação financeira, inviabilizando a gestão de quaisquer outros contratos face à requisição total dos bens e serviços;

Considerando as dificuldades externadas pela Diretoria recém-eleita da Irmandade Nossa Senhora da Conceição de retomar a gestão dos serviços de saúde no nosocômio, garantindo a manutenção destes serviços, em cumprimento da sua filantropia, hoje assegurados por força da intervenção municipal decretada;

Considerando ainda que a novel Diretoria da Irmandade Nossa Senhora da Conceição mostrou-se favorável a colocar fim a litigiosidade entre as partes e entabular uma parceria com o Poder Público Municipal de forma a garantir a sobrevivência da Instituição e a prestação dos serviços de saúde neste Município.

DECRETA:

Art. 1.º Os artigos 9.º e 10 do Decreto n.º 10.256/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º *Em decorrência do teor deste instrumento, e das condicionantes delineadas no Plano de Operação Conjunta – Anexo I, todos os atos de gestão praticados a partir desta data deverão ser praticados pelo Interventor regularmente nomeado, chancelados pelo Provedor da Irmandade Nossa Senhora da Conceição sob pena de nulidade dos atos;*

Art. 10 *A partir da data de formalização da presente intervenção, com a requisição dos bens e serviços referidos no artigo 1.º deste Decreto, qualquer ato praticado pela Provedora da Irmandade Nossa Senhora da Conceição que venha a contrariar as condicionantes delineadas no Decreto e suas alterações.*

Art. 2.º A partir desta data, fica designado o novo interventor, qual seja, o Senhor Clelton de Faria Pacheco, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.695.816-66, Carteira de Identidade MG-12.189.248, residente e domiciliado nesta cidade de Pará de Minas.

Art. 3.º Fica revogado o § 3.º do artigo 4.º do Decreto n.º 10.256/2017, considerando que a partir desta data os atos de Gestão serão praticados de forma conjunta entre o Poder Público, na pessoa do Interventor e a Novel Direção da Instituição.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de julho de 2018.

JOSE LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Município de Gestão Pública

PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

1 Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos do Ministério Público do Rio Grande do Sul Exmo. Sr. Mauro Luis Silva de Souza

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:9C791D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 008/2018

PL: 045/2018 TP 008/2018. Objeto Contratação de empresa para construção de muro de contenção a Rua João Teotônio Teixeira. Abertura 23/08/2018 as 09h00min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0A33A169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº 003 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Concede Pensão por Morte da Servidora Sônia Maria Neiva do Nascimento Francelino e contém outras disposições"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Concede a pensão por morte da servidora **SÔNIA MARIA NEIVA DO NASCIMENTO FRANCELINO**, que era ocupante do

cargo efetivo de faxineiro, matricula nº 114, CPF nº. 040.580.286-29, RG nº. MG-10.959.597 SSP/MG, falecida em 22 de junho de 2017 a seu companheiro **DOMINGOS CARLOS PEREIRA**, brasileiro, servidor publico municipal, inscrito no CPF sob o nº. 417.039.366-04 e portador do RG nº. MG-12.858.103 SSP/MG com fundamento com base no art. 40, § 7º, inc. I da CR/88.

Art. 2º - Os proventos corresponderão a 100% da última remuneração a contar do dia do requerimento, 13.06.2018, sem direito à paridade, com fundamentos nos art. 40, § 7º, inc. II da Constituição Federal; art. 13, inc. I, §2º e art. 14, inc. VI da Lei Municipal nº. 926/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de junho de 2017.

Pedrinópolis/MG, 07 de agosto de 2018.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Administrativo – PEDRIPREV

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:295E5A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 025 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

"Concede Pensão por Morte da Servidora Sônia Maria Neiva do Nascimento Francelino e contém outras disposições"

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, **DECRETA:**

Art. 1º - Concede a pensão por morte da servidora **SÔNIA MARIA NEIVA DO NASCIMENTO FRANCELINO**, que era ocupante do cargo efetivo de faxineiro, matricula nº 114, CPF nº. 040.580.286-29, RG nº. MG-10.959.597 SSP/MG, falecida em 22 de junho de 2017 a seu companheiro **DOMINGOS CARLOS PEREIRA**, brasileiro, servidor publico municipal, inscrito no CPF sob o nº. 417.039.366-04 e portador do RG nº. MG-12.858.103 SSP/MG com fundamento com base no art. 40, § 7º, inc. I da CR/88.

Art. 2º - Os proventos corresponderão a 100% da última remuneração a contar do dia do requerimento, 13.06.2018, sem direito à paridade, com fundamentos nos art. 40, § 7º, inc. II da Constituição Federal; art. 13, inc. I, §2º e art. 14, inc. VI da Lei Municipal nº. 926/2016.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração tomará todas as medidas necessárias para o atendimento deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de junho de 2017.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 07 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:2C4FA1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000067/2018, Tomada de Preço nº 000004/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO NO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 24/08/2018, às 08:30. Mais informações pelo site: https://perdigao.mg.gov.br e e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 07 de agosto de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:50E7C22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2009/2018

DECRETO Nº 2009, DE 26 de Junho de 2018

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial Dona Chica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, Vinicius DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua "G", nº 163, constituído pelo Lote 06 da Quadra D;
CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas e as empresas de pequeno porte, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **PERMISSÃO DE USO** de imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na **Rua "G", nº 163, constituído pelo Lote 06 da Quadra D**, no Distrito Industrial "Dona Chica", com **área total de 675,00 m²,** à empresa **AILSON JOSÉ SILVEIRA – EI –** inscrito no CPF nº 09234727622, inscrita no CNPJ sob o nº 23.927.752/0001-06, representada por seu sócio Ailison José Silveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 092.347.276-22, portador da carteira de identidade nº MG-14.273.652 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Rodrigues Neto, nº 47, Bairro Novo Horizonte, Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 26 de junho de 2020 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades.
Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.
Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.
Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de Junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9848B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.186/2018 FIRMADO EM 14.05.2018 – WELLINGTON PARREIRA VILELA

TERMO ADITIVO N.º 01/2018 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.186/2018 FIRMADO EM 14.05.2018 – WELLINGTON PARREIRA VILELA
Termo Aditivo 01/2018 ao Contrato n.º 6.186/2018 de 14.05.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado o Contratado WELLINGTON PARREIRA VILELA, CNPJ: 09.044.795/0001-04, com sede na cidade de Campo Belo/MG, no Sítio Patricios Fz, S/N, Zona Rural, CEP: 37.270-000, tendo como representante legal o Sr. Wellington Parreira Vilela, CPF: 667.978.296-15 tendo-se em vista a variação do preço do litro de leite oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.186/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor da mussarela Minas Milk previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: WELLINGTON PARREIRA VILELA**

- Altera-se o valor da mussarela previsto neste instrumento para **R$20,09** (vinte reais e nove centavos)
- Altera-se o valor do leite fluido, embalagem de 1 litro pasteurizado para **R$2,53** (dois reais e cinquenta e três centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de Agosto de 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON PARREIRA VILELA
Wellington Parreira Vilela

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBD2F329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 48/2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 48/2018

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 09/08/2018
Horário: 13h30
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	De 10/08/2018 a 05/10/18
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã	10/08/2018 a 05/10/2018
	Manhã	10/08/2018 a 14/12/2018

Apresentar originais e cópias de todos estes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.

11 – Contagem de tempo, conforme o capítulo II do Decreto Municipal 3.681/2017.

12 – Regularidade do CPF – 1 cópia

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.787/2018, Art. 13 (Será obrigatória a apresentação de originais ou cópias autenticadas de todos os documentos citados nos Anexos II e III e cópias a serem entregues para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de agosto de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C867907F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 49/2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 49/2018

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 09/08/2018
Horário: 13h45
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	De 10/08/2018 a 14/12/18

Apresentar originais e cópias de todos estes documentos

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o capítulo II do Decreto Municipal 3.681/2017.
12 – Regularidade do CPF – 1 cópia

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.787/2018, Art. 13 (Será obrigatória a apresentação de originais ou cópias autenticadas de todos os documentos citados nos Anexos II e III e cópias a serem entregues para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de agosto de 2018.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:349E28FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6286/2018 PROCESSO 86/2018 PREGÃO 64/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6286/2018. Processo nº:86/2018. Licitação: Pregão nº 64/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA - ME, CNPJ/MF nº05.551.614/0001-85. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de refeições e estadia aos pacientes em tratamento fora domicílio. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/07/2018. Valor: R$185.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9C4B0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.Aviso de Edital Deserto. Pregão Presencial 022/2018 Proc. Licit. 037/2018. Objeto: Locação de caminhão coletor de entulhos, com o mínimo de dez caçambas estacionárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do anexo I,para atender a demanda da Secretaria M.de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pescador/MG.A data de abertura do certame aconteceria no dia 03/08/2018,mas conforme decreto nº.030 de 02 de agosto 2018 abriríamos no primeiro dia útil conforme manda a lei,porém o processo foi tido como deserto no dia 06/08/2018. Sendo assim comunicamos a nova data de republicação do edital que acontecerá no dia 21/08/2017 às 09:00hs, EDITAL EM SI NÃO MUDARÁ EM NADA .

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

ELAINE ALMEIDA ELLER
Pregoeiro,

Pescador-MG, 07/08/2018.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:714D2396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 040/2018.O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo **22/2018**, promovido pelo Município de Rio Doce, com o fornecedor *A. T. BRANDÃO SOM, LUZ & ESTRUTURAS - ME, CNPJ 21.684.685/0001-02*, no valor total de R$ 352.900,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 07 de agosto de 2018.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:88223F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EDITAL PREGÃO 058/2018 PNEUS E CÂMARAS DE AR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 058-2018. REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A sessão será realizada no dia 29 de agosto 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 07 de agosto de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:90766F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 16 DE AGOSTO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 027/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de instalação de sistemas de Segurança e Monitoramento de PSFs e UBS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **21/08/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:41525E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.920, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento da ouvidoria na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, decreta:
Art. 1º - A ouvidoria, vinculada à Controladoria-Geral do Município, constitui canal de comunicação com o cidadão a respeito dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Compete à ouvidoria, dentre outras atribuições:
I - promover a participação do usuário na Administração Pública Municipal, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e neste Decreto;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;
IX - produzir, no mínimo anualmente, relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho das secretarias, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções, melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais.
Parágrafo único. O relatório de gestão anual deverá ser encaminhado no encerramento do exercício ao Prefeito Municipal e disponibilizado na internet, em até 30 (trinta) dias corridos do ano subsequente.
Art. 3º - São diretrizes da ouvidoria:
I - zelo pela celeridade e qualidade das respostas às manifestações;
II - objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações;
III - gratuidade;
IV - preservação da identidade dos seus usuários, quando solicitada expressamente ou em razão da relevância e particularidade do caso;
V - defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Publica Municipal e os usuários;
VI - aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública Municipal.
Art. 4º - Serão recebidas pela ouvidoria as seguintes manifestações, que serão registradas em sistema informatizado e receberão numeração própria para acompanhamento da tramitação:
I - sugestões que visem à melhoria da prestação de serviço público municipal;
II - denúncias dos usuários do serviço público municipal;
III - reclamações, manifestações de desagrado ou protestos sobre a ação ou a omissão da Administração Pública Municipal; e
IV - elogios e demonstrações de reconhecimento, apreço ou satisfação em face do serviço prestado pela Administração Pública Municipal.
§ 1º - A apresentação das manifestações se dará pelos seguintes meios:
I - e-mail, divulgado pela Administração Pública Municipal;
II - plataforma web gratuita disponibilizada pela Controladoria Geral da União (e-Ouv); e
III - formulário simplificado, disponibilizado na Central de Atendimentos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
§ 2º - As manifestações formuladas de modo insuficiente poderão ser complementadas pelo cidadão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento.
Art. 5º -A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao cidadão, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto nocaput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de agosto de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F8909EAA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018. Processo: 245/2018. Objeto: Aquisição de adesivos 08 MM importados, com impressão digital, tinta base solvente, nas medidas 50 x 20, e 34 x 10, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 02.09.15.0013.261.3.3.90.30.00 – ficha 500. Ratificação em 26/07/2018. Contratada: Flash Placas e Luminosos LTDA. Valor Global: R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9E42CAAC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Processo Administrativo nº 89/2003 - Objeto: "Locação de imóvel situado à Rua Vinícius Meyer, 112, São José do pântano, Pouso Alegre - MG". Valor: O valor mensal que o município repassará ao locador é de R$ 212,19 (duzentos e doze reais e dezenove centavos) - Contratado: Benedito Sebastião Pereira. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 01/08/2019. Data assinatura: 02/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.36.00 – ficha 103.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DDA483A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018. Processo: 255/2018. Objeto:Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal em licitações e contratos, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93. Prazo: 90 (noventa) dias. Dotação orçamentária: 020204.122.0001.2007.33903900 – ficha 148. Ratificação em 24/07/2018. Contratada: LICIJUR – INTELIGÊNCIA EM LICITAÇÕES LTDA. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6F0AABB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CORPUS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: contrato nº 209/2014 - Objeto: "IV Termo aditivo ao termo de contrato nº 209/2014 que entre si celebram o município de Pouso Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do sistema único de saúde/Fundo municipal de saúde, e a Corpus Radiodiagnóstico S/A LTDA". Valor: o município repassará o valor mensal de R$13.490,80 (treze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) Contratada: Corpus Radiodiagnóstico S/A LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 31/07/2019. Data assinatura: 01/08/2018. Dotação Orçamentária:
02.11.10.302.0003.2124.3.3.90.39.00 – ficha 733,
02.11.10.302.0003.2125.3.3.90.39.00 – ficha 734.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:67C30A67

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO PRAZO TOMOGRAFIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: contrato nº 206/2014 - Objeto: "IV Termo aditivo ao termo de contrato nº 206/2014 que entre si celebram o município de Pouso Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do sistema único de saúde/Fundo municipal de saúde, e a Corpus Tomografia Computadorizada S/A LTDA". Valor: o município repassará o valor mensal de R$7.964,46 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) Contratada: Corpus Tomografia Computadorizada S/A LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 31/07/2019. Data assinatura: 01/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.302.0003.2125.3.3.90.39.00 – ficha 734.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A1B51B3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO INSTITUTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉITCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: contrato nº 207/2014 - Objeto: "IV Termo aditivo ao termo de contrato nº 207/2014 que entre si celebram o município de Pouso Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do sistema único de saúde/Fundo municipal de saúde, e o instituto sul mineiro de ressonância magnética LTDA". Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) Contratada: Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 31/07/2019. Data assinatura: 01/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.04.10.302.0003.2125.3.3.90.39.00 – ficha 734.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8FC6883F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO MAGSUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: contrato nº 162/2017 - Objeto: "I Termo aditivo ao termo de contrato nº 162/2017 que entre si celebram o município de Pouso Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do sistema único de saúde/Fundo municipal de saúde, e o MN&D Magsul Medicina Nuclear LTDA". Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 18.381,27 (dezoito mil trezentos e oitenta e um mil e vinte e sete centavos) Contratada: MN&D Magsul Medicina Nuclear LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 31/07/2019. Data assinatura: 01/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.302.0003.2125.3.3.90.39.00 – ficha 734.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2FBC85E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO SANTA PAULA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: contrato nº 210/2014 - Objeto: "IV Termo aditivo ao termo de contrato nº 210/2014 que entre si celebram o município de Pouso Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Órgão gestor do sistema único de saúde/Fundo

municipal de saúde, e o Serviço de Diagnóstico por imagem Santa Paula LTDA“. Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) Contratada: Santa Paula LTDA. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 31/07/2019. Data assinatura: 01/08/2018. Dotação Orçamentária: 02.11.10.0302.0003.2.0249.3.3.90.39.00 – ficha 733.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3D68C52A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 32/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 68/18 – Decorrência: Pregão nº 32/18 - Objeto: “Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação em unidades escolares” Valor: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) Contratada: Conel Projetos e Obras LTDA - ME. Data da assinatura: 31/07/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.365.0004.1164.44.90.51.00 – ficha 418, 02.07.12361.0001.1163.44.90.51.00 – ficha 361.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 69/18 – Decorrência: Pregão nº 32/18 - Objeto: “Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação em unidades escolares” Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) Contratada: Construções LGB LTDA. Data da assinatura: 31/07/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.365.0004.1164.44.90.51.00 – ficha 418, 02.07.12361.0004.1163.44.90.51.00 – ficha 361.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5ACF4A39

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 14/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Pregão nº 14/2013 - Objeto: “Contratação de serviços de manutenção nos retransmissores de sinais de tv do Município de Pouso Alegre - MG“. Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 1.313,80 (mil trezentos e treze reais e 80 centavos) - Contratada: José Moisés de Rezende Junior. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com término previsto para 23/07/2019. Data assinatura: 23/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0001.2007.3.3.90.39.00 – ficha 148.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7BBF0976

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO 60/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/18 – Decorrência: Pregão RP nº 60/18- Objeto: “Registro de preços para a aquisição de material permanente e materiais esportivos para atender as necessidades do núcleo de apoio à saúde da família e outras unidades” Valor: R$ 22.939,50 (vinte e dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Contratada: Aquarela Comercio e Serviços - EIRELI. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 – ficha 648,
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 – ficha 661,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 – ficha 715,
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00 – ficha 638.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/18 – Decorrência: Pregão RP nº 60/18- Objeto: “Registro de preços para a aquisição de material permanente e materiais esportivos para atender as necessidades do núcleo de apoio à saúde da família e outras unidades” Valor: R$ 700,00 (setecentos reais). Contratada: Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos LTDA - ME. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 – ficha 648,
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 – ficha 661,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 – ficha 715,
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00 – ficha 638.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/18 – Decorrência: Pregão RP nº 60/18- Objeto: “Registro de preços para a aquisição de material permanente e materiais esportivos para atender as necessidades do núcleo de apoio à saúde da família e outras unidades” Valor: R$ 10.901,40 (dez mil novecentos e um reais e quarenta centavos). Contratada: Dragasul Mineração EIRELI. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 – ficha 648,
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 – ficha 661,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 – ficha 715,
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00 – ficha 638.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/18 – Decorrência: Pregão RP nº 60/18- Objeto: “Registro de preços para a aquisição de material permanente e materiais esportivos para atender as necessidades do núcleo de apoio à saúde da família e outras unidades” Valor: R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais). Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade - EPP. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 – ficha 648,
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 – ficha 661,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 – ficha 715,
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00 – ficha 638.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/18 – Decorrência: Pregão RP nº 60/18- Objeto: “Registro de preços para a aquisição de material permanente e materiais esportivos para atender as necessidades do núcleo de apoio à saúde da família e outras unidades” Valor: R$ 30.226,00 (trinta mil duzentos e vinte e seis reais). Contratada: Condor Papelaria, Livraria, Gráfica e Editora LTDA - ME. Data da assinatura: 23/07/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 582,
02.11.10.301.0002.2109.3.390.30.00 – ficha 648,
02.11.10.301.0002.2110.3.3.90.30.00 – ficha 661,
02.11.10.302.0003.2116.3.3.90.30.00 – ficha 715,
02.11.10.301.0002.2108.3.3.90.30.00 – ficha 638.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EC3F35A4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 15/2012 - Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Alfredo Enéas Baganha, nº 315 – bairro Árvore Grande, para funcionamento da educação infantil (de 04 a 05 anos)". Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 7.085,18 (sete mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) - Contratada: Rosemeire Dantas de Andrade Polisson. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias com término previsto para 02/01/2019. Data assinatura: 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.07.00.12.365.0004.2041.3.3.90.36.00 – ficha 426.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A7D031C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 15/2012 - Objeto: "Locação de imóvel situado na Rua Alfredo Enéas Baganha, nº 315 – bairro Árvore Grande, para funcionamento da educação infantil (de 04 a 05 anos)". Valor: o município repassará o valor mensal de R$ 7.085,18 (sete mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) - Contratada: Rosemeire Dantas de Andrade Polisson. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias com término previsto para 02/01/2019. Data assinatura: 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 02.07.00.12.365.0004.2041.3.3.90.36.00 – ficha 426.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:23C6D2D0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 77/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, LEVE,FLEX ZERO KM ".** A sessão pública será realizada no dia 31 de agosto de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7A57762D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DESPACHO CP 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017. DESPACHO ADMINISTRATIVO. Objeto: concessão de serviço público de estacionamento de veículos automotores nas vias e logradouros do Município de Pouso Alegre/MG. AComissão de Avaliação de Amostras decidiu pelo não atendimento das disposições constantes do anexo IX do edital de licitação pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.Nos termos do item 11.1 do edital, ficam as licitantes intimadas para, caso queiram, apresentarem recurso no prazo de cinco dias úteis a contar desta intimação.Interposto o recurso, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, nos termos do item 11.2 do edital.

Pouso Alegre/MG, 07 de agosto de 2018.

GILBERT PEREIRA CASTRO,
Suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2F001F15

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 79/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI,EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.".** A sessão pública será realizada no dia 30 de agosto de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal de Pouso Alegre 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0955FE20

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 78/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/18 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP II SACO COM 0 KG".** A sessão pública será realizada no dia 23 de agosto de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D1F97FA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 81/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/18 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASFALTO COM BASE E SUB-BASE PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ".** A sessão pública será realizada no dia 24 de agosto de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal Pouso Alegre 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:635BBA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2017.

Processo Licitatório nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017.
Partes: Câmara Municipal do Prata-MG e Rosa Maria Souto - ME.
Objeto:o reajuste do valor do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para suprir as necessidades da Câmara Municipal do Prata. Conforme reajuste no percentual de 22,23% passando de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Parágrafo único:O reajuste se aplica a partir de 07 de agosto de 2018.
Fundamento Legal: 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 07/08/2018

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F43E4AE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2018.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Donizete Rosa Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005720-49.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TORRES E GARCIA LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$11.165,70 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/07/2018.
Data da Assinatura: 24/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9D8C1328

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 131/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2018.

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química para o paciente Vitor Borges Silveira, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Tutela nº 0011900-81.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA.**
Valor Total Global: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 12/07/2018.
Data da Assinatura: 12/07/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:32720D3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 179/2018.

Processo Licitatório nº 135/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 020/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Vencedora: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP**, fixando o percentual de desconto proposto de **33% (trinta e três por cento)**, incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" para atender possíveis Ações Judiciais.
Vigência: 08/08/2018 a 31/12/2018 – data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 07/08/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7ED432C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 01/08/2018
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 020/2018, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$- 300.000,00

b) **33% (trinta e três por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"***).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP
Contratada

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C962292D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 003/2018.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada **ELISMARIO PEREIRA MOREIRA**, referente ao Processo Licitatório nº 122/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, datado de 09/07/2018, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração do Bem Inventariado EAU27-Zona 02/2005 da Estátua de Nossa Senhora do Carmo, situado no Morrinho de Prata/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 08h30min na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F065F810

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 20/08/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, instrumentais e equipamentos para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde - PSF's e do COM - Centro Odontológico Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C3E9F2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 093/2018 – Pregão Presencial nº 56/2018. OBJETO: **Contratação de empresa para Locação de Som, conforme convênio de saída nº 1271000272/2018 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral para os fins neles especificados, conforme edital de licitação.** Data de entrega dos envelopes: dia **22/08/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **22/08/2018** de **08h:00mim às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

07/08/2018

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13480C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando decisão do Pregoeiro, pela revogação do processo licitatório em epígrafe, conforme documentos de fls;,
- considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, conforme documento de fls,
RESOLVE:
RATIFICAR o Ato de Revogação baixado pelo Senhor Pregoeiro Municipal, em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório tombado sob. nº. 095/2018 e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 063/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e de consumo de odontologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, determinando, de imediato a abertura de novo certame, escoimado dos fatos que deram razão à sua revogação.
Vistas ao licitantes para efeito do que dispõe o §3º do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) dias.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Recreio, MG, 31 de julho de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:7A55C7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7316/18

PROCESSADO (A): P.G.G.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira.

Decisão: Processo encerrado sem aplicação de penalidade, tendo em vista a perda de objeto.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:8730D33F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13.466/17

PROCESSADO: T.R.B.S.

Comissão Processante:

ANA FLÁVIA ESTEVES DA SILVA,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

CLÁUDIA MARIA FERREIRA.

Decidido: Declarar extinta a punibilidade em relação ao servidor T.R.B.S., nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:0B1E998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 771/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **FLAVIO HENRIQUE REIS NETTO** na função de **DAM-10,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 82/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 05 DE JULHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:290EB84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 796/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **TECNICO EM INFORMÁTICA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o (a) Senhor (a) **ANGELA ARAUJO MOREIRA,** classificado (a) em **7º** lugar no Concurso Público Edital Nº **01/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AE8824F1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 079/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 101/2018, referente ao Processo: Nº. 140/2018, **Objeto:** Contratação de show artístico Chama Chuva**. Contrato Nº 079/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Contratante) e ***CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA*** (Contratado), Valor Total Estimado: R$12.000,00. Data da Assinatura: 20 de Julho de 2018. Vigência: 1 hora e 40 minutos de apresentação contínua.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:82E058D1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007 /2018
OBJETO: Registro de preço visando aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA os itens 25, 72, 93, 114, 150, 182, 201, 218 e 353 perfazendo o valor total de R$ 190.412,00 (cento e noventa mi quatrocentos e doze reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** os itens 185, 189, 240 e 257 perfazendo o valor R$ 167.705,60 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), **ALFALAGOS LTDA** os itens 16, 121, 161, 169, 225, 230, 234, 236 e 280 perfazendo o valor total de R$ 95.139,80 (Noventa e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), **BH FARMA COMERCIO LTDA** os itens 227, 235, 262, 264, 324 e 356 perfazendo o valor total de R$ 432.460,00 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** os itens 01, 28, 49, 57, 59, 84, 85, 112, 133, 162, 176, 180, 181, 191, 193, 212, 215, 217, 239, 250, 263, 281, 290, 301, 304, 317, 332 e 348 perfazendo o valor total de R$ 2.312.970,70 (Dois milhões trezentos e doze mil novecentos e setenta reais e setenta centavos), **BIOLAB SANUS** os itens 21, 296 e 307 perfazendo o valor total de R$ 399.400,00 (trezentos e noventa e nove mi e quatrocentos reais), **BIOMIG MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES** o item 245 perfazendo o valor total de R$ 71.936,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 54, 136, 138, 188, 223, 247, 258, 278, 293, 331 e 357 perfazendo o valor total de R$ 344.830,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais), **CIMED** os itens 17, 99, 113, 146, 155, 199 e 302 perfazendo o valor total de R$ 522.400,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** os itens 06, 08, 10, 13, 18, 20, 26, 27, 37, 38, 45, 47, 48, 70, 76, 87, 90, 95, 97, 129, 143, 145, 159, 170, 173, 190, 220, 226, 231, 251, 255, 256, 259, 273, 279, 294, 298, 299, 305, 309, 327, 337 e 341 perfazendo o valor total de R$ 2.251.870,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), **COSTA CAMARGO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 02, 03, 78, 82, 83, 96, 103, 116, 123, 139, 154, 164, 166, 175, 204, 209, 243, 244, 265, 272, 283,284 287, 297, 319, 344, 349, 359 e 362 perfazendo o valor total de R$ 2.880.591,16 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), **DIMASTER COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 05, 44, 46, 108, 120, 147, 174, 178, 187, 224, 238, 267, 275, 286, 339 e 345 R$1.635.435,40 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **DROGAFONTE LTDA** os itens 19, 194, 200, 246, 254, 270, 274, 334 e 351 perfazendo o valor total R$ 360.995,00 (trezentos e sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais), **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** os itens 106, 111, 117, 127, 149, 151, 171, 219, 222, 249, 261, 328 e 346 perfazendo o valor de R$ 348.739,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais), **FLAVIA GENELHU PENHA ME** os itens 04, 22, 23, 24, 35, 36, 53, 56, 71, 91, 118, 141,

184, 192, 205, 271, 277, 292 e 335 perfazendo o valor total de R$ 363.389,04 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** os itens 41, 64, 65, 101, 102, 131, 140, 196, 202 e 253 perfazendo o valor total de R$ 1.362.230,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 31, 68, 74, 92, 98 e 316 perfazendo o valor total de R$ 144.354,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais), **MUL TIFARMA COMERCIAL LTDA** os itens 09, 50, 60, 61, 62, 86, 125, 142, 160, 241, 311, 315 e 338 perfazendo o valor total de R$ 1.121.574,00 (Um milhão cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e quatro reais), **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** os itens 29, 32, 77, 130, 135 e 229 perfazendo o valor R$ 667.300,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), **PHAMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA** os itens 94 e 211 perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mi reais) e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** os itens 75, 132, 148, 168, 179, 260 e 358 perfazendo o valor total de 341.600,00 (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

07 de Agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6D286E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** torna público ato de contratação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018** tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - Projeto 2 Convencional Próinfância, no âmbito do termo de compromisso PAC2 66720/2015. Valor Global: R$ 1.170.271,26 (um milhão cento e setenta mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Contrato N.º CL-095/2018. Valor: R$1.170.271,26. Contratado: Pontal Produtos e Serviços ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.901/0001-60, com sede na Rua Avenida Dr. Otavio Soares, N° 300 - Palmeiras, Ponte Nova/MG – CEP: 35430-229. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Rio Doce na Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º 19, Centro, Rio Doce/MG, tel: 31-3883-5242.

Rio Doce, 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:B056D14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Processo nº 108/2018 - Modalidade de Pregão Presencial n° 037/2018. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 21 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICASPARA ATENDER A POPULAÇÃO COM CADASTRO NO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEITE PARA ATENDER EVENTUALMENTE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMADE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:C665E10D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Processo nº 109/2018 - Modalidade de Pregão Presencial n° 038/2018. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 21 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para contratação de empresa para fornecimento de TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 07 de agosto de 2018.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:0D52A1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 046/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Mauri Gomes Rodrigues
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 07/08/2018
Data da Homologação – 07/08/2018
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Mauri Gomes Rodrigues - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3ADD3A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 091 DE 02 DE AGOSTO DE 2018, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

PORTARIA Nº. 091 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Comissão de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita ser composta por servidores do Município;

Considerando que os membros desta Comissão de Avaliação de Bens Imóveis devem dispensar esforços e tempo para realização de suas atribuições e que para alguns servidores tais atribuições geram incompatibilidade de horário com as demais atribuições do cargo do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal de Rubelita – MG, a qual terá a função de angariar, analisar e avaliar os imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal, bem assim julgar todos os documentos e procedimentos relativos a tais contratações administrativas, a partir do dia 02 de Agosto de 2018, composta pelos seguintes membros:

ERIK TÚLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.389.463 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 089.102.486-70

JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 103.244.926-85;

PLÁCIDO ALVES LOIOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.090.914-6 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n°040.127.506-07.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 017/2018, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de Agosto de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A8658F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 062/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 054/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 062/2018
Contratada: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
Objeto: Supressão e Acréscimo
Valor suprimido: R$ 37.853,10
Valor acrescido: R$ 38.354,10
Data assinatura: 03/08/2018

Santa Bárbara, 07/08/2018

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6315AD62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO Nº 066/18

PROCESSO: PRC 00250-2018 LICIT.: PREG 00066-2018 DATA DE ABERTURA: 06/08/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS

VENCEDOR: LARA ARAUJO MACHADO 07567137658 CÓDIGO: 22703

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (017646) ROTA 2	29000.0000	KM	2,0000	58.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LARA ARAUJO MACHADO 07567137658 58.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 58.000,00

SANTA BÁRBARA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D66AB1A4

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Dispõe sobre a suspensão do prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Resoluções nº 06/2018, 07/2018 e 08/2018.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.033/98 e em conformidade com a deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 31/07/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas Resoluções nº 06/2018, 07/2018, 08/2018, em virtude do afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Maria das Graças Baucke.

Art. 2° – Caso a Conselheira retorne ao trabalho antes de decorrido o prazo acima estabelecido, os trabalhos dos Processos Administrativos Disciplinares serão retomados pela respectiva Comissão.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2018.

INGRID TEIXEIRA CÉSAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:31115382

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar.

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Maria das Graças Silva Baucke de suas funções para tratamento de saúde;

Considerando que para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98, bem como das disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e em conformidade com deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar provisoriamente a oitava Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. **Érica Ariana da Silva Vieira**, de acordo com a classificação publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG, para manutenção dos serviços durante o período de afastamento por motivo de doença da Conselheira Maria das Graças Silva Baucke, considerando que a suplente Claudiana Aparecida Gomes dos Santos desistiu formalmente da vaga em virtude de estar devidamente empregado no presente momento.

Art. 2º - Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que o convocado se apresente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Caso o convocado não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2018.

INGRID TEIXEIRA CÉSAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D7597556

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Cria a Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação dos Programas – CREIRP de Programas das Entidades junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de atendimento à criança e adolescente do Município de Santa Bárbara;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar e fiscalizar as ações dos órgãos públicos e da sociedade civel decorrentes da execução da política de programa de atendimento dirigida à criança e ao adolescente, conforme art. 10º da Lei 1033/98;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.033/98 e em conformidade com deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 31/07/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação dos Programas – CREIRP, de acordo com a Lei Municipal n.º 1033/1998 e com o art. 24 e seguintes, da Resolução nº 11, de 30/06/2017, que será composta pelos membros abaixo indicados:

a) Elenice das Dores Pedro (Secretaria Municipal de Educação);
b) José Geraldo da silva (CONSEP);
c) Alessandra Silva (Rede Cidadã).

Art. 2º. Os servidores públicos designados cumprirão com as atribuições da Comissão de Fiscalização sem prejuízo das atribuições do cargo público que ocupam.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de agosto de 2018.

INGRID TEIXEIRA CÉSAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6C0E0F8E

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar.

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Maria das Graças Silva Baucke de suas funções para tratamento de saúde;

Considerando que para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98, bem como das disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e em conformidade com a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar provisoriamente a nona Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. **Sibele Aparecida da Silva Felipe**, de acordo com a classificação publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG, para manutenção dos serviços durante o período de afastamento por motivo de doença da Conselheira Maria das Graças Silva Baucke, considerando que a suplente Érica Ariana da Silva Vieira desistiu formalmente da vaga em virtude de estar devidamente empregada no presente momento.

Art. 2º – Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que o convocado se apresente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Caso o convocado não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2018.

INGRID TEIXEIRA CÉSAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3D953131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2018 DE 3 DE AGOSTO DE 2018

"Designa lotação de servidor que menciona, e dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contar com motorista no transporte escolar de aluno da municipal de ensino e alunos do transporte universitário;

CONSIDERANDO que o servidor Rogério Avelino de Oliveira, está capacitado para o exercício da função;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público;

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica o servidor efetiva **ROGÉRIO AVELINO DE OLIVEIRA,** mat. 00071, LOTADO na Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções compatíveis com seu cargo de motorista no TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, a partir do dia 6 de agosto de 2018.

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de Pessoal comunicar ao servidor e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 3 de agosto de 2018.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4D66EE40

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 052/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 09.382.830/0001-03, com o valor total de R$ 13.900,00 (treze mil, e novecentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:90B45C87

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 050/2018. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de reparo e/ou recuperação da malha viária interna do município e construção de ondulações transversais (quebra-molas), a ser realizada com concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q), englobando o fornecimento de todo material, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena realização dos serviços. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: ALFA IMÓVEIS CONSTRUÇÕES TDA, CNPJ n.º 07.329.219/0003-40, com o valor total de R$ 55.055,00 (cinquenta e cinco mil, e cinquenta e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B91A7EB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, do tipo self service e marmitex, no limite urbano do município e no distrito de Ribeirão de São Domingos, para atender as diversas Secretarias Municipais.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 08/08/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 22/08/2018 (quarta feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 22/08/2018, as 08hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:FCAC4BF8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 068/2018
DE: 03/05/2018
INEXIGIBILIDADE nº 003/2018
CONTRATADO: TRANSPORTE DORNELAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.965.948/0001-75, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, 173, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.

OBJETO: Prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR
Perímetro Urbanos (Sede e Distrito de Ribeirão de São Domingos)	R$ 10,00
Deslocamento em estrada de terra por km/rodado	R$ 1,20
Deslocamento em estrada de pavimentação asfáltica	R$ 1,10
Hora de Espera	R$ 10,00
Corrida com Horário Marcado	Acrescimento de 30%
Corrida/deslocamento entre 22 horas e 6 horas, domingos e feriados	Acrescimento de 30%

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 10/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.04.123.06.2035.339039 - f 068	02.02.06.181.08.2026,339039 f 050
02.02.06.183.08.2027.339039 - f 053	02.04.12.122.18.2041.339039 f 091
02.04.12.361.20.2051.339039 - f 118	02.07.10.122.72.2071.339039 f 235
02.04.12.361.20.2052.339039 - f 156	02.07.10.301.72.2190.339039. f 253
02.06.08.122.29.2099.339039 - f 344	02.09.04.122.42.2116.339039 f 405
02.09.26.122.41.2128.339039 - f 437	02.10.04.122.28.2441.339039 f 448
02.02.04.123.06.2035.339039 - f 500	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A8135B67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 068/2018
DE: 03/05/2018
INEXIGIBILIDADE nº 003/2018
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.691/0001-36, situada na Rua Matildes Vieira, 03, Santa Emilia, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR
Perímetro Urbanos (Sede e Distrito de Ribeirão de São Domingos)	R$ 10,00
Deslocamento em estrada de terra por km/rodado	R$ 1,20
Deslocamento em estrada de pavimentação asfáltica	R$ 1,10
Hora de Espera	R$ 10,00
Corrida com Horário Marcado	Acrescimento de 30%
Corrida/deslocamento entre 22 horas e 6 horas, domingos e feriados	Acrescimento de 30%

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 10/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.04.123.06.2035.339039 - f 068	02.02.06.181.08.2026,339039 f 050
02.02.06.183.08.2027.339039 - f 053	02.04.12.122.18.2041.339039 f 091
02.04.12.361.20.2051.339039 - f 118	02.07.10.122.72.2071.339039 f 235
02.04.12.361.20.2052.339039 - f 156	02.07.10.301.72.2190.339039. f 253
02.06.08.122.29.2099.339039 - f 344	02.09.04.122.42.2116.339039 f 405
02.09.26.122.41.2128.339039 - f 437	02.10.04.122.28.2441.339039 f 448
02.02.04.123.06.2035.339039 - f 500	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E073F260

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 068/2018
DE: 03/05/2018
INEXIGIBILIDADE nº 003/2018
CONTRATADO: JEAN DO CARMO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.449.377/0001-89, situada na Rua Jovelino Moura, 1240, Santa Filomena, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR
Perímetro Urbanos (Sede e Distrito de Ribeirão de São Domingos)	R$ 10,00
Deslocamento em estrada de terra por km/rodado	R$ 1,20
Deslocamento em estrada de pavimentação asfáltica	R$ 1,10
Hora de Espera	R$ 10,00
Corrida com Horário Marcado	Acrescimento de 30%
Corrida/deslocamento entre 22 horas e 6 horas, domingos e feriados	Acrescimento de 30%

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 10/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.04.123.06.2035.339039 - f 068	02.02.06.181.08.2026,339039 f 050
02.02.06.183.08.2027.339039 - f 053	02.04.12.122.18.2041.339039 f 091
02.04.12.361.20.2051.339039 - f 118	02.07.10.122.72.2071.339039 f 235
02.04.12.361.20.2052.339039 - f 156	02.07.10.301.72.2190.339039. f 253
02.06.08.122.29.2099.339039 - f 344	02.09.04.122.42.2116.339039 f 405
02.09.26.122.41.2128.339039 - f 437	02.10.04.122.28.2441.339039 f 448
02.02.04.123.06.2035.339039 - f 500	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:71D8BBD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 062/2018
DE: 20/04/2018
PREGÃO Nº 041/2018

CONTRATADO: A & I COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.010.448/0001-66, situada na Rua 4 de Dezembro, 8, Sala 008, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras e tabletes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de ME e EPP.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil, e seiscentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 12/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.10.122.78.2071.449052-ficha-236

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:294DDA58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 062/2018
DE: 20/04/2018
PREGÃO Nº 041/2018
CONTRATADO: MAX ANDERSON BRAGA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.772/0001-02, situada na Rua Doutor Olindo de Abreu, 58, Loja A, Centro, Abre Campo/MG, CEP: 35.365-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática (computadores, impressoras e tabletes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de ME e EPP.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 12/07/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.449052-ficha-236

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B7A6D13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2018 DISPENSA 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO: 037/2018 DISPENSA: 003/2018
Objeto:Contratação de instituição para elaboração do projeto básico de saneamento municipal.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE, inscrita no CNPJ 00.662.065/0001-00.
Valor: R$ 81.123,96 (oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 20/04/2018 a 20/10/2019

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:7236997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO Nº 001/2018 CONVÊNIO ELEIÇÕES 2018

Termo nº 001/2018

CONVÊNIO ELEIÇÕES 2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de SANTA VITÓRIA/MG, Doutor(a) PEDRO GUIMARÃES PEREIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.26/0001-81, com sede em Santa Vitória/MG, na Av. Reinaldo Franco, n. 1455, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. ISPER SALIM CURI, portador da identidade n. 254.421/GO resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 1 a 7 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas e outros materiais por ocasião da preparação e realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

6. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

7. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) MUNICÍPIO. e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

SANTA VITÓRIA/MG, 24 de julho de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PEDRO GUIMARÃES PEREIRA
Juiz Eleitoral

ISPER SALIM CURI
Prefeito De Santa Vitória/MG

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:50E24C80

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2018

Extrato Contrato nº 087/2018, Processo nº 113/2018, Dispensa nº 025/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Dimas Renato Alves Garro. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços na reforma de instrumentos musicais da Banda Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$7.040,00. Vigência: 03/08/2018 a 03/11/2018. Ratificação: 03/08/2018. Dotação Orçamentária: Ficha 370 – 02.07.03.04.122.0051.2028.3.3.90.39.00 FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6F581492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS , brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes oficiais do Clube Esportivo América Mineiro, destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
ZICA COSTA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.686.633/0001-93, com sede na Rua Canaã, nº 727, Bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos itens licitados, no valor R$ 13.074,60 (Treze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 24 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:49F5ABC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS , brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ZICA COSTA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.686.633/0001-93, com sede na Rua Canaã, nº 727, Bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora ROSAURA ZICA DA COSTA, brasileira, divorciada,

empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.094.573, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 628.245.896-04, como vencedor dos itens licitados, no valor R$ 13.074,60 (Treze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de julho de 2.018, sendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes oficiais do Clube Esportivo América Mineiro, destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de julho de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C330CCB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de ZICA COSTA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.686.633/0001-93, com sede na Rua Canaã, nº 727, Bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora ROSAURA ZICA DA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.094.573, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 628.245.896-04, como vencedor dos itens licitados, no valor total de R$ 13.074,60 (Treze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 24 de julho de 2.018, sendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes oficiais do Clube Esportivo América Mineiro, destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 30 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F974D638

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

DATA: 31 de julho de 2.018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes oficiais do Clube Esportivo América Mineiro, destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ZICA COSTA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.686.633/0001-93, com sede na Rua Canaã, nº 727, Bairro Grajaú, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora ROSAURA ZICA DA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.094.573, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 628.245.896-04.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	CAMISA ESCOLINHA: BRANCO COM VERDE. MANGA CURTA, TODO SUBLIMANDO. COM NUMERO	UNID.	000060	40,80	2.448,00
002	CALÇÃO ESCOLINHA: TODO SUBLIMADO	UNID.	000060	30,90	1.854,00
003	CAMISA ESCOLINHA: VERDE COM PRETO. MANGA CURTA, TODO SUBLIMADO. SEM NUMERO	UNID.	000100	37,60	3.760,00
004	CALÇÃO ESCOLINHA: TODO SUBLIMADO	UNID.	000100	27,10	2.710,00
005	CAMISA ESCOLINHA: GOLEIRO. MANGA CURTA, TODO SUBLIMADO. COM NUMERO	UNID.	000006	40,80	244,80
006	CALÇÃO ESCOLINHA: GOLEIRO. TODO SUBLIMADO	UNID.	000006	30,90	185,40
007	MEIAO ESCOLINHA AMERICA F. C.	UNID.	000166	10,30	1.709,80
008	CALÇÃO ESCOLINHA. TODO SUBLIMADO	UNID.	000006	27,10	162,60
					13.074,60

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.012.000.27.812.0008.2.146.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:509AFBA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURO MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, designada pela Portaria nº 011/2017, datada de 02 de Janeiro de 2017, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações,

e ainda nos termos, a alteração do Edital do Processo de Licitação nº 058/2018/Pregão Presencial nº 033/2018, nos termos seguintes:
Clausula Primeira: O item 16.2 do Edital Convocatório passa a vigorar com a seguinte redação:
16.2. A execução do objeto licitado deverá ser realizada no prazo máximo de até cento e vinte dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão contínuos durante a vigência contratual, no que couber.
Clausula Segunda: Ficam mantidas as demais clausulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de julho de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7AB22E67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº L01-05/2013 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº L01-05/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto Perácio, nº 246, Distrito Industrial, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.084.836/0001-06,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº L01-05/2013/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2013/PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo período de três meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 em virtude de serviço continuado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Aventureiro, 29 de junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - ME CONTRATADO***
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A34AD06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Pregão Presencial 020/2018, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	**ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO** **CPF: 028.353.913-55** **Rua Dona Hermínia, nº 137** **São Caetano** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**002**	**R$ 17.516,00 (Dezessete mil quinhentos e dezesseis reais)**
02	**GEOVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS** **CPF: 080.654.416-37** **Avenida João Antônio Baracho, nº 105** **Ventosa** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**003 / 005**	**R$ 20.890,00 (Vinte mil oitocentos e noventa reais)**
03	**TAINAH RIBEIRO REIS GODOY 07918473655** **CNPJ: 30.639.137/0001-51** **Rua Aristides Alves, nº 54 A** **Centro** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**001 / 010**	**R$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais)**

Obs.: Informamos que os itens 004, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013 e 014 foram julgados DESERTOS por não haver interessados no dia certame.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de julho de 2018.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA
Equipe de Apoio

MARIA ALDENICE ALMEIDA DOS REIS SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:636DA2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 038/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	**ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO** **CPF: 028.353.913-55** **Rua Dona Hermínia, nº 137** **São Caetano** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**002**	**R$ 17.516,00 (Dezessete mil quinhentos e dezesseis reais)**
02	**GEOVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS** **CPF: 080.654.416-37** **Avenida João Antônio Baracho, nº 105** **Ventosa** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**003 / 005**	**R$ 20.890,00 (Vinte mil oitocentos e noventa reais)**
03	**TAINAH RIBEIRO REIS GODOY 07918473655** **CNPJ: 30.639.137/0001-51** **Rua Aristides Alves, nº 54 A** **Centro** **Santo Antônio do Itambé/MG** **39.160-000**	**001 / 010**	**R$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de julho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0A98DF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 038/2018 – Pregão Presencial n.º 020/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 17.516,00 (Dezessete mil quinhentos e dezesseis reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 07/08/2018 – VIGÊNCIA: 07/08/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:A07B2DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 038/2018 – Pregão Presencial n.º 020/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 20.890,00 (Vinte mil oitocentos e noventa reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 07/08/2018 – VIGÊNCIA: 07/08/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:A8169E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 038/2018 – Pregão Presencial n.º 020/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TAINAH RIBEIRO REIS GODOY 07918473655**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. ASSINATURA: 07/08/2018 – VIGÊNCIA: 07/08/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de agosto de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:DDB0F12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0125/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 043/2018 – Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURA LTDA**. Valor total: R$ 143.670,00 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 27/07/2018 – VIGÊNCIA: até 22/12/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de Julho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:AB310E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ONDE LIA-SE "CONTRATO ADMINISTRATIVO 0125/2018", DEVE-SE LER "CONTRATO ADMINISTRATIVO 0122/2018"

Processo Licitatório n.º 042/2018 – Dispensa de Licitação 011/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA**. Valor do Contrato: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAUTA, REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, REDAÇÃO, FOTOGRAFIA, DIAGRAMAÇÃO,

REVISÕES E UMA PROVA DE PRELO IMPRESSA EM CORES APÓS FINALIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL. ASSINATURA: 11 de julho de 2018. VIGÊNCIA: De 11 de julho de 2018 à 11 de julho de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:AE34BF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018
CONVITE 001/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 044/2018, modalidade Convite 001/2018, após fase de recursos, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO XV ITA ARTE.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 18.644.213/0001-11 RUA IDALINA ALVES, Nº 88 CENTRO SÃO JOSÉ DA LAPA/MG – CEP: 33.350-000	001 / 005 / 006 / 008	R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
02	MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676 CNPJ: 17.573.027/0001-76 PRAÇA DA ABADIA, Nº 09 ROSÁRIO SERRO/MG – CEP: 39.150-000	002 / 004 / 007 / 009	R$ 45.150,00 (Quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:B9DC08F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório nº 044/2018 – Pregão Presencial SRP nº 022/2018

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 044/2018 Pregão Presencial nº. 022/2018, cujo objetivo é Registrar preços para eventual contratação de empresa para ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NESTE MUNICIPIO. tendo como vencedor o licitante.

HM TRANSPORTES E PROD. ARTISTICAS LTDA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 8.200,00, (item 2/lote 2) no valor de R$ 6.200,00, (item 3/lote 3) no valor de R$ 5.200,00, (item 4/lote 4) no valor de R$ 3.100,00, (item 5/lote 5) no valor de R$ 5.250,00, (item 6/lote 6) no valor de R$ 5.173,00, (item 7/lote 7) no valor de R$ 1.200,00, (item 8/lote 8) no valor de R$ 5.500,00, (item 9/lote 9) no valor de R$ 3.250,00 e (item 10/lote 10) no valor de R$ 5.280,00 no valor total de R$ 59.153,00.

Detemino a convocação das adjudicatárias para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 07 de agosto de 2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:BBF11E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

PROCESSO Nº 141/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ribeiro e Melo Serviços Médicos S/S Limitada

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 27/07/2018 a 31/12/2018

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1D98CCF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 67/2017

MODALIDADE: Pregão nº 40/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Editora Gazeta Montense Ltda ME

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa (jornal de circulação local) para publicações de conteúdo oficiais, matérias de interesse público do Município.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 04 de julho de 2019.

Santo Antônio do Monte, 03 de julho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AF9713E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

PROCESSO Nº: 81/2018

MODALIDADE: Pregão nº 65/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MÁRIO LUIZ GONÇALVES FILHO E CIA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender toda a frota de veículos do Município.
VALOR:R$2.341.116,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/07/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 01 de agosto de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:24055C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

PROCESSO Nº: 65/2018

MODALIDADE: Pregão nº 52/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de coleta de resíduos, transporte, tratamento, incineração e destinação dos resíduos coletados, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária.
VALOR:R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2018 a 15/07/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 16 de julho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:81EF010C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

PROCESSO Nº: 66/2018

MODALIDADE: Pregão nº 53/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demanadas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA-Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município e UBS's.
VALOR:R$87.767,20 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20/06/2018 a 19/06/2019

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:EBB37475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato dos contratos da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018.** OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços médicos e exames, nos termos da lei federal 8.666/93, para a realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no município de São Francisco/MG. **CONTRATADOS: SAMIR SERAFIM LIMA -** Valor Global: R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), **KARLA PATRÍCIA FELIX NEVES PAIXÃO** - Valor Global: R$141.500,00 (cento quarenta e um mil e quinhentos reais), **ROGÉRIO VELOSO BRAGA** - Valor Global: R$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), **CENTRO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA, LTDA** - Valor Global: R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), **EDSON GUIMARÃES CAMPOS** - Valor Global: R$201.000,00 (duzentos e um mil reais), **SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES** - Valor Global: R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais **), JAIME GONÇALVES DA SILVA** - Valor Global: R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), **IGOR COSTA VELOSO** - Valor Global: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), **MD8 SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMNTARES** - Valor Global: R$108.000,00 (cento e oito mil reais), **WELZA BENIGNA LOBO SANTOS NETA** - Valor Global: R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)Data da Assinatura: 04/07/2018. **MELISSA NEVES GENEROSO** - Valor Global: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) Data da Assinatura: 11/07/2018 **MARLON CESAR PIRES PIRES** - Valor Global: R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos mil reais) Data da Assinatura: 19/07/2018 **MAURILIO MOURTHE DE SOUZA** – Valor Global : R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Data da Assinatura: 24/07/2018 **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 07 de Agosto de 2018. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:B7AD52A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 085/2018 NOS PREÇOS REGISTRADOS NOS ITENS 02 E 03. ITEM 02 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C) – VALOR REAJUSTADO: R$1.994,42 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). ITEM 03 (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30):

R$4.425,32 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$71.865,36 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 02/08/2018 CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. MARCIO BRANCO DE OLIVEIRA E VIVIANE SALATHÉ – REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:ADF8897A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 085/2018 NOS PREÇOS REGISTRADOS NOS ITENS 02 E 03. ITEM 02 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C) – VALOR REAJUSTADO: R$2.109,91 (DOIS MIL E CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO). ITEM 03 (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30): R$4.779,35 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$77.469,38 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 06/08/2018. CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S/A. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. MARCIO BRANCO DE OLIVEIRA E VIVIANE SALATHÉ – REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:60220996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESAS VENCEDORAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA – ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) E MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2018.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:605104B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 06/08/2018 A 31/12/2018. VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADA: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA – ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5432FE9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 06/08/2018 A 31/12/2018. VALOR: R$ 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). CONTRATADA: MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CEC64395

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS 134,135,136,137 E 138/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 134/2018 135/2018, 136/2018, 137/2018 E 138/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 134/2018 , 135/2018 , 136/2018, 137/2018 E 138/2018 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO CRÔNICOS ACOMPANHADOS E INDICADOS PELA COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA, E PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG..** NO VALOR GLOBAL DE R$ 390.069,04 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA 03 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATADAS: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA NO VALOR DE R$ 10.617,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, NO VALOR DE R$118.567,80 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS EIRELI, NO VALOR DE R$ 51.127,44 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E VINTE SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR DE R$ 198.563,20 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, NO VALOR DE R$ 11.193,60 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 03/08/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- MARCELO DE SOUSA RIOS- RIOS E CAMBRAIA PROD DE DIETA LTDA. ELAINE CRISTINA FERREIRA SILVA BORGES- NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS EIRELI. GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. LILIANE CRISTINA DE PAULA, - CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSPITALARES LTDA. PATRICK SOUTO ROCHA- NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3A57726D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO CRÔNICOS ACOMPANHADOS E INDICADOS PELA COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA, E PARA ATENDER O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS QUE DETERMINAM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, EM REGIME DE SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTEÇÃO DE ORGANISMOS VULNERÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**
CONTRATADAS: **RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA** vencedora num valor total de R$ 10.617,00 (dez mil seiscentos e dezessete reais).**NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS EIRELI** – vencedora num valor total de R$ 51.127,44 (cinquenta e um mil cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** – vencedora no valor total de R$ 118.567,80 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – vencedora num valor total de R$ 198.563,20 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e tres centavos e vinte centavos).**NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- vencedora num valor total de R$ 11.193,60 (onze mil cento e noventa e tres reais e sessenta centavos).. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 390.069,04 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:07FBB151

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/073/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (VEÍCULO) ZERO KM, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 316210420180002 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.2B30.0031, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/08/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 07 DE AGOSTO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:E8B6B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO - PROC. 012/2018

Publica-se mandado de citação do senhor Luiz Carlos Sarkis, no endereço da Rua Vigilato Couto nº 140, Três Capões, Município de São Gotardo/MG, para no prazo de 10 dias querendo, apresente defesa pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído e pratique todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, contra a Portaria nº 012/2018, instaurada em para apurar danos causados em veículo de terceiro e veículo municipal c/c apuração da responsabilidade civil.

Comissão Processante do Proc. Adm. nº 012/2018

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:E5FB3065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 079/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de conduta praticada pelo Servidor Rafael Ferreira Campos, na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições legais que lhe competem, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando, a necessidade de Instauração de Processo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta de servidor municipal, em tese, praticada em desacordo com a Lei Municipal nº. 1.842/2008;
Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, já foi nomeada por meio da Portaria nº. 076/2017;

Considerando, que o Exmo. Prefeito municipal tomou conhecimento, via ofício nº 08/2018/RH solicitando providências em virtude de configuração de abandono do cargo, posto que, faltoso por mai de 30 (trinta) dias; não atendendo às reiteradas convocações realizadas pela Secretaria de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos relacionados à conduta descrita no artigo 155 do Estatuto do Servidor Publico Municipal (Lei 1.842/2008) praticadas pelo servidor **Rafael Ferreira Campos**; conforme descrita no citado oficio do RH nº. 08/2018 em anexo.

Art. 2º - Para conclusão do processo fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente, admitido a prorrogação nos termos legais.

§ 1º - Na instrução do processo administrativo a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligências necessárias para a coleta de prova e elucidação das irregularidades apontadas, assegurado aos investigados direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:662D8381

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,torna público o **TERMO DE APOSTILAMENTO**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018,**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2017, firmado entre este Município e a empresa**DARIANA BARBOSA SILVEIRA-ME, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, especialmente em seu artigo 65 § 8.

São João da Ponte/MG, 16 de julho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:E5A0E2BE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,torna público o **TERMO DE APOSTILAMENTO**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2017,**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017, firmado entre este Município e a empresa**SIP-SISTEMAS PUBLICOS LTDA, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, especialmente em seu artigo 65 § 8.

São João da Ponte/MG, 27 de abril de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:75D6B283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.329 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.329

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São Lourenço para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 02

compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 03

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 04

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir

Continua folha 05

percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§ 1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Continua folha 06

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes as categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em **lei municipal específica**.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 07

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 08

dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.883/2018
LBS/rlsc
Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 09

Anexo I

Metas e Prioridades
2019

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa e Ações

1.1 - Celebração de Termos de Parcerias com OSC (Organização de Sociedade Civil)
1.2 - Ouvidoria Municipal
1.3 - Intercâmbio Câmara / Prefeitura
1.4 - Publicação Oficial e Institucional
1.5 - Assinatura de contratos e convênios com entidades de direito público e privado
1.6 - Convênio com cessão de pessoal
1.7 - Sentenças Judiciais
1.8 - Digitalização do Acervo Municipal
1.9 - Encargos com Recepção e Hospedagens
1.10 - Manutenção dos Conselhos Municipais

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Programa e Ações

2.1 - Infraestrutura Urbana
2.1.1 - Participação em consórcio público – CIDESEA
2.1.2 - Preservação e Educação Ambiental
2.1.3 - Apoio ao Codema
2.2 - Serviços Urbanos
2.2.1 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Municipal
2.2.2 - Manutenção da Iluminação Pública
2.2.3 - Manutenção dos Serviços Funerários
2.2.4 - Manutenção do Horto Municipal
2.2.5 - Manutenção e Reforma de Praças, Parques e Jardins nos bairros
2.2.6 - Construção de Praça com Playground e Academia ao Ar Livre no bairro Nossa Senhora de Lourdes (Biquinha e COHAB)
2.2.7 - Melhorias nos Calçadões I e II
2.2.8 - Reforma dos chafarizes das praças
2.2.9 - Academia ao ar livre na Ilha Antônio Dutra
2.2.10 - Construção de um estacionamento para ônibus de turismo
2.2.11 - Construção de ponte/passarela ligando o Bairro Estação ao Centro (início na Av. Dom Pedro II - ao lado da empresa Circular São Lourenço, dando acesso ao teleférico na mesma rua)
2.2.12 - Colocação de muretas de proteção no Ribeirão São Lourenço ao longo da Av. Comendador Costa, bem como feitura de passe

2.2.13 - Construção de Praça no bairro Carioca COHAB)
2.2.14 - Construção de praça e academia ao ar livre no bairro Vila Carneiro
2.2.15 - VETADO
Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 11

2.3 - Próprios Municipais
2.3.1 - Manutenção de Prédios Públicos
2.3.2 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
2.4 - Reestruturação Urbana
2.4.1 - Acessibilidade Urbana
2.4.2 - Obras de Infraestrutura Urbana por Operação de Crédito
2.4.3 - Sinalização de Trânsito
2.4.4 - Obras na sede administrativa da prefeitura por Operação de Crédito
2.4.5 - Operação Tapa Buraco
2.4.6 - Reforma da Garagem Municipal
2.4.7 - Reforma e Construção de Pontos de ônibus. **VETADA A ALTERAÇÃO**
2.4.8 - Convênio para Construção de Casas Populares
2.4.9 - Convênio para Construção de Pista de Skate profissional
2.4.10 - Construção de Imóvel na Chácara da Miguela conforme TAC/MP
2.4.11 - Calçamento e revitalização de ruas e avenidas
2.4.12 - Revitalização do Centro Turístico
2.4.13 - Conv. Pavimentação de Vias Públicas
2.4.14 - Construção de uma ciclovia na Via Ramon
2.5 - Estação de Tratamento de Esgotos
2.5.1 - Conv. Constr. Unidade Elevação e Tratamento de Esgoto
2.6 - Meio Ambiente
2.6.1 - Gestão do Meio Ambiente e Educação Ambiental

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa e Ações

3.1 - Ensino Fundamental: Educação de Qualidade para Todos

3.1.1 - Adequação Física da Rede de E. Fundamental
Escola ampliada/reformada (% de execução física) 01
3.1.2 - Adequação Física da Rede de Ensino Fundamental-Fundeb
Escola ampliada/reformada (% de execução física) 01
3.1.3 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Aluno atendido (unidade) 2.589
3.1.4 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental-Fundeb
Aluno atendido (unidade) 2.589
3.1.5 - Valorização Profissionais do Magistério Ensino Fundamental-Fundeb
Professor remunerado (unidade) 218
3.2 - Educação Infantil Creche: Cuidar e Educar
3.2.1 - Adequação Física da Rede de Educação Infantil/Creche

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 12

Escola reformada/construída (unidade) 01
3.2.2 - Adequação Física da Rede de Educação Infantil/Creche - Fundeb
Escola ampliada/reformada (% de execução física) 01
3.2.3 - Desenvolvimento da Educação Infantil/creche
Aluno atendido (unidade) 754
3.2.4 - Desenvolvimento da Educação Infantil /Creche - Fundeb
Aluno atendido (unidade) 754
3.2.5 - Valorização Profissionais do Magistério Educação Infantil/Creche Fundeb
Professor/Auxiliar remunerado (unidade) 130

3.3 - Educação Infantil Pré-Escola: Cuidar e Educar

3.3.1 - Adequação Física da Rede de Educação Infantil/Pré-Escola
Escola reformada/construída (unidade) 01
3.3.2 - Adequação Física da Rede de Educação Infantil/Pré-Escola - Fundeb
Escola ampliada/reformada (% de execução física) 01
3.3.3 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Pré-escola
Aluno atendido (unidade) 704
3.3.4 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Pré-escola - Fundeb
Aluno atendido (unidade) 704
3.3.5 -Valorização Profissionais do Magistério Educação Infantil Pré-Escola Fundeb
Professor remunerado (unidade) 47

3.4 - Educação Sem Fronteiras

3.4.1 - Desenvolvimento Educação de Jovens e Adultos/Fundeb
Aluno atendido (unidade) 48
3.4.2 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Aluno atendido (unidade) 48

3.5 - Educação Inclusiva

3.5.1 - Desenvolvimento da Educação Inclusiva
Aluno atendido (unidade) 119
3.5.2 - Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/Fundeb
Aluno atendido (unidade) 119
3.5.3 - Garantir Acessibilidade as Unidades Escolares
Unidade escolar equipada (unidade) 01

3.6 - Alimentação Escolar

3.6.1 - Distribuição de Alimentação Escolar
Aluno atendido (%) 100
3.7 - Transporte Escolar
3.7.1 - Gestão do Transporte Escolar

Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 13

Aluno atendido (unidade)1.300

3.8 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

3.8.1 - Manutenção, ampliação e reforma
3.8.2 - Construção do almoxarifado e garagem da SME
3.8.3 - Instalação de cobertura em quadras escolares
3.8.4 - Manutenção da frota
3.8.5 - Capacitação de servidores
3.8.6 - Acordo de Cooperação para cessão de funcionários
3.8.7 - Termo de Colaboração e Termo de Fomento com as OSCs
3.8.8 - Construção de creche no bairro Nossa Senhora de Lourdes
3.8.9 - Construção de creche no bairro Carioca
3.8.10 - Construção de creche no bairro Santa Mônica
3.8.11 - Construção de creche no bairro Vila Nova

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa e Ações

4.1 - Atenção Básica
4.1.1 - Atenção Básica
Pessoa atendida (unidade) 45.128
4.1.2 - Saúde da Família PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS
Pessoa atendida (unidade) 45.128
4.1.3 - Saúde em Casa
Pessoa atendida (unidade) 45.128
4.1.4 - Ampliação e reforma de UBS
Reformada, construída e reformada (unidade) 04
4.1.5 - Conv. Construção do Prédio da UBS/Sonda
Obra realizada (unidade) 01
4.1.6 - Conv. Construção do Prédio da UBS/Santa Mônica
4.2 - Vigilância em Saúde

4.2.1 - Vigilância Epidemiológica
Pessoa atendida (unidade) 45.128
4.2.2 - Vigilância Epidemiológica Dst/aids
Pessoa atendida (unidade) 9.400
4.2.3 - Vigilância Sanitária
Pessoa atendida (unidade) 4.935
4.3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.3.1 - Apoio e Diagnóstico
Pessoa atendida (unidade) 45.128
4.3.2 - Centro de Especialidades Odontológicas
Pessoa atendida (unidade) 4.320
4.3.3 - Centro Viva Vida/CEAE

Continua folha 14

Paciente atendida (unidade) 45.128
4.3.4 - Contratualização TETO MAC
Atividade mantida (unidade) 05
4.3.5 - Conv. Construção do CAPs III
Obra realizada (unidade) 01
4.3.6 - Gestão e Reforma da Policlínica
Pessoa atendida (unidade) 29.145
4.3.7 - Pro Hosp
Paciente atendido (unidade) 45.128
4.3.8 - Saúde Mental
Pessoa atendida (unidade) 24.040
4.3.9 - Sentenças Judiciais
Pessoa atendida (unidade) 3.187
4.3.10 - Tratamento Fora do Domicílio
Paciente atendido (unidade) 11.200
4.3.11 - Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório
Atividade mantida (unidade) 01
4.3.12 - Urgências e Emergências
Paciente atendido (unidade) 45.128
4.3.13 - Atenção Farmacêutica
Pessoa atendida (unidade) 20.300
4.3.14 - Gestão do CIS – Contrato de Rateio
Atividade mantida (unidade) 01
4.3.15 - Convênio Incremento MAC
Atividade mantida (unidade) 01
4.3.16 - Conv. Reforma UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Unidade reformada (unidade) 01
4.4 - Assistência Farmacêutica
4.4.1 - Farmácia de Todos
4.4.2 - UAF – Unidade de Assistência a Farmácia
4.5 - Segurança Alimentar e Nutricional
4.5.1 - Segurança Alimentar e Nutricional
4.6 - Zoonose e Veterinária
4.6.1 - Controle e Gestão de Zoonose e Veterinária
Atividade mantida (unidade) 01
4.7 - Criação do Programa Anual de Reciclagem dos Multiprofissionais da Saúde

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa e Ações

5.1 - Habitação de Interesse Social
5.1.1 - Aluguel Social Família beneficiada (unidade) 05

Continua folha 15

5.1.2 - Engenharia Pública
Família beneficiada (unidade) 20
5.1.3 - Reforma, ampliação e manutenção de Imóveis
Atividade mantida (unidade)10
5.1.4 - Regularização Fundiária
Imóvel regularizado (unidade) 50
5.2 - Proteção Social Básica
5.2.1 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade mantida (unidade) 10
5.2.2 - Campanhas Educativas e Informativas de P.S.Básica
Campanha desenvolvida (unidade) 04
5.2.3 - Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica
Beneficio concedido (uinidade) 3.000
5.2.4 - Conv. Construção do Prédio Cras
Imóvel construído (unidade) 01
5.2.5 - Manutenção do Serviço de P.S.Básica no Domicílio
Pessoa atendida (unidade) 25
5.2.6 - Manutenção e Operacionalização do Cras/paif
Família atendida (unidade) 2.000
5.2.7 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Pessoa atendida (unidade) 500
5.2.8 - Rede de Proteção Social Básica FMAS
Parcerias mantidas (unidade) 07
5.3 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda
5.3.1 - Apoio a Empresas Incubadas
Empresa/Cooperativa apoiada (unidade) 02
5.3.2 - Capacitação E Qualificação Profissional
Pessoa capacitada (unidade) 500
5.3.3 - Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego
Atividade mantida (unidade) 01
5.4 - Proteção Social Especial
5.4.1 - Campanhas Educativas e Informativas P.S.Especial
5.4.2 - Termo de Parceria Social Especial FMDCA
Parceria Mantida (unidade) 07
5.4.3 - Manutenção do Serviço de Abordagem Social
Pessoa atendida (unidade) 360
5.4.4 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional
Pessoa atendida (unidade) 15
5.4.5 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolesc
Adolescente atendido (unidade) 15
5.4.6 - Manutenção e Operacionalização do Creas/paefi
Pessoa atendida (unidade) 250
5.4.7 - Termo de Parceria Proteção Especial Média Complex.
Parceria mantida (unidade) 01

Continua folha 16

5.4.8 - Termo de Parceria Proteção Social Alta Complex.
Parceria mantida (unidade) 05
5.4.9 - Conv. Construção Prédio do CREAS
Imóvel construído (unidade) 01
5.5 - Gestão do SUAS
5.5.1 - Ações de Qualificação e Capacitação Profissional
Servidor treinado (unidade) 40
5.5.2 - Acompanhamento e Monitoramento do Prog. Bpc Escola
Questionário aplicado (unidade) 100
5.5.3 - Estruturação da Gestão do Suas
Unidade Estruturada (unidade) 05
5.5.4 - Gestão do Programa Bolsa Família
Ação desenvolvida (unidade) 1.374
5.5.5 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Unidade de atendimento (unidade) 08
5.5.6 - Manutenção do Acessuas Trabalho
Unidade de atendimento (unidade) 01

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Programa e Ações

6.1 - Turismo
6.1.1 - Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
Mobiliário conservado/mantido (unidade) 06
6.1.2 - Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
Atividade mantida (unidade) 01
6.1.3 - Material Informativo e Divulgação do Turismo

Atividade mantida (unidade) 01
6.1.4 - Realização de Eventos e Divulgação
Evento realizado (unidade) 25
6.2 - Cultura
6.2.1 - Cursos Culturais
Curso realizado (unidade) 02
6.2.2 - Realização de Eventos Culturais
Evento realizado (unidade) 06
6.2.3 - Digitalização do Acervo Cultural
Acervo digitalizado (%) 100
6.2.5 - Preservação do Patrimônio Histórico
Patrimônio Preservado (unidade) 04
6.2.6 - Tombamento e Inventariado de Patrimônio Cultural.
Patrimônio Cultural (unidade) 06
6.2.7 - Construção de um museu

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Continua folha 17

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 17

Programa e Ações

7.1 - Esporte
7.1.1 - Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas
Área esportiva ampliada/reformada (unidade) 03
7.1.2 - Desporto Comunitário
Pessoa atendida (unidade) 480
7.1.3 - Desporto de Rendimento
Jovem inscrito (unidade) 440
7.1.4 - Eventos Desportivos
Realização de Eventos Desportivos (unidade) 22
7.1.5 - Jogos Escolares
Atletas participante (unidade) 1.010
7.1.6 - Lazer
Participante (unidade) 1.200
7.1.7 - Conv. Reforma das Quadras Pedro Melo e Claudionísio
Imóvel reformado (unidade) 02
7.1.8 - Reforma dos alojamentos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Atividade mantida (%) 06
7.1.9 - Aquisição de Veículo
Aquisição de microônibus (unidade) 01
7.1.10 - Reforma da Piscina da AABB e do bairro Nossa Senhora de Lourdes
Atividade mantida (unidade) 02
7.1.11 - Construção de um estádio municipal
7.1.12 - VETADO
7.1.13 - Construção de quadra poliesportiva no bairro Pedreira

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa e Ações

8.1 - Realização de Eventos
Feira de Indústria e Comércio (unidade) 03
8.2 - Participação e Organização de eventos, feira e simpósios
Atividade mantida (unidade) 01
8.3 - Parceria para implantação do Programa "Cultura Empreendedora"
Programa mantido (unidade) 01
8.4 - Parcerias com Entidades Públicas e Privadas;
Atividade mantida (unidade) 01
8.5 - Manutenção do Programa Minas Fácil.
Atividade mantida (unidade) 01

Continua folha 18

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 18

8.6 - Manutenção do Programa SIM (Serviço de Inspeção Municipal)
Atividade mantida (unidade) 01

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programas e Ações

9.1 - Atualização e acompanhamento dos Códigos Tributários e do Plano Diretor
9.2 - Acompanhamento da evolução da Receita Municipal
9.3 - Planejamento de Programas e Ações junto as Secretaria Municipais
9.4 - Fiscalização de assinaturas de Convênios e Contratos das áreas de Licitação, Contabilidade, Administração e Fazenda
9.5 - Atuação direta na Fiscalização de Obras, Posturas, Tributos e Trânsito
9.6 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Secretarias do Município.
9.7 - Confecção, atualização e acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA)
9.8 - Pagamentos de Encargos Patronais
9.9 - Treinamento de Recursos Humanos

10 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa e Ações

10.1 - Sentenças Judiciais
10.2 - Precatórios
10.3 - Req. de pequeno valor
10.4 - Inscrição e Cobrança da Divida Ativa
10.5 - Gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor PROCON

11 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Programa e Ações

11.1 - Encargos Especiais
11.1.1 - Amortização da Dívida Contratada
11.1.2 - Contribuições ao Pasep
11.1.3 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
11.1.4 - Pagamento de Precatórios
11.2 - Reserva de Contingência
11.2.1- Reserva de contingência
Operação especial (unidade) 01

Continua folha 19

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 19

12 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Programa e Ações

12.1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SAAE
12.1.1 – Modernização da Gestão Administrativa
Projeto: Conservação dos prédios administrativos, aquisição de equipamentos, centro de controle operacional e demais aplicativos para modernização da gestão de informação da empresa.
12.1.2 – Gestão Administrativa do SAAE
Atividade: Promover a manutenção com conjunto de medidas para garantir a integridade e a perenidade das unidades administrativas.
12.2 – SERVIÇOS URBANOS SAAE
12.2.1 – Melhoria da Infraestrutura de Limpeza Urbana (lixeira e eco pontos)
Projeto: Aquisição de equipamentos destinados a infraestrutura de limpeza urbana e estímulo a coleta seletiva.
12.2.2 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana
Atividade: Promover a manutenção com conjunto de medidas para garantir a integridade e a perenidade do sistema de limpeza urbana.
12.2.3 – Adequação do Aterro Sanitário de São Lourenço

Projeto: Início de adaptação do aterro controlado do município para operação conforme as normas da FEAM.
12.3 – SANEAMENTO BÁSICO SAAE
12.3.1 – Preservação das Bacias, Mananciais e APPs
Atividade: Reflorestamento de espécies nativas, proteção de nascentes e apoio a coleta seletiva.
12.3.2 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Projeto: Aperfeiçoamento da rede de esgotamento sanitário visando implantar sistema separador absoluto.
12.3.3 – Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial
Projeto: Aperfeiçoamento da rede de drenagem pluvial.
12.3.4 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: Promover a manutenção com conjunto de medidas para garantir a integridade e a perenidade do sistema de abastecimento de água.
12.3.5 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
Atividade: Promover a manutenção com conjunto de medidas para garantir a integridade e a perenidade do sistema de esgotamento sanitário.
12.3.6 – Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana
Atividade: Promover a manutenção com conjunto de medidas para garantir a integridade e a perenidade do sistema de drenagem urbana.
12.3.7 – Contrato de Rateio ARISSMG CISAB-SUL
Atividade: Rateio pela participação em consórcio público.
12.3.8 – Modernização da Rede de Abastecimento de Água

Continua folha 20

LEI MUNICIPAL Nº 3.329
Folha 20

Projeto: Substituir antigas redes (tubos) de cimento amianto e ferro fundido, ampliar a capacidade de reservação, instalação de novas estações elevatórias, desenvolvimento e implantação de projetos para combater as perdas reais e aparentes de água.
12.3.9 - Dragagem do Rio Verde
12.4 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SAAE
12.4.1 - Construção Unidades Elevação Tratamento de Esgoto
Projeto: Retomada das obras de saneamento de esgoto.

13 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Programa e Ações

13.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
13.1.1 - Contribuição Previdenciária
Atividade mantida (unidade) 01
13.1.2 - Manutenção Atividades da Câmara Municipal
Atividade mantida (unidade) 01
13.1.3 - Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal
Atividade mantida (unidade) 01
13.1.4 - Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
Atividade mantida (unidade) 01
13.2 - Projetos Diversos da Câmara Municipal
13.2.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Projeto (unidade) 01
13.1.6 - Manutenção da Escola do Legislativo
Atividade mantida (unidade) 01
13.1.8 - Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão (CEAC)
Atividade mantida (unidade) 01

PROJETO DE LEI Nº. 2.883/2018
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO

Enviado o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências", tendo o mesmo sofrido consideráveis modificações em seu Anexo I – Metas e Prioridades, no qual exponho as seguintes razões para o veto das emendas ocorridas:

O presente veto possui caráter estritamente técnico e incide apenas sobre matéria duplicada ou restrição legal.

Inicialmente sobre os itens 2.2.12 e o item 2.2.15, vê-se claramente a repetição de objeto, sendo dispensável a inclusão de um deles, senão vejamos:

2.2.12 - Colocação de **muretas de proteção** no **Ribeirão São Lourenço** ao longo da **Av. Comendador Costa**, bem como feitura de **passeio.**

2.2.15 - Execução de **calçada e guarda-corpo** sobre o gabião do **Ribeirão São Lourenço** no início da **Av. Comendador Costa** até a ponte da esquina com a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto.

Desta forma, por ser o item 2.2.12 mais abrangente do que o 2.2.15, fica vetado o 2.2.15.

Em relação ao item 2.4.7 - **"Reforma e construção de pontos de ônibus, no formato de uma garrafa de água mineral na cor original (verde), na posição Horizontal, que é uma das principais marcas da cidade, em todo o município"**.

Cabe salientar que o presente item se inclui claramente nas limitações de especificação de objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois a LDO serve como parâmetro à atuação, não cabendo a especificação da forma de atuação que é de competência exclusiva do Poder Executivo, fere ainda direito de propriedade da Empresa de Águas São Lourenço, pelo simples fato, de que a garrafa verde de água não é um símbolo do Município, mas sim um produto de uma empresa privada com fins estritamente lucrativos e que jamais poderia ter esse tipo de patrocínio pelo Poder Público e finalmente, qualquer tipo de licitação para compra de produto personalizado aumenta e muito o valor final do produto e ainda restringe a competitividade dos participantes do certame, motivos técnico claros para o veto que se procede.

Em relação ao item 7.1.12 - **Reforma, construção de vestiários e cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Sonda**.

Novamente, o teor da presente emenda, está claramente ultrapassando as limitações de especificação de objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois a LDO serve como parâmetro à atuação, não cabendo a especificação da forma de atuação que é de competência exclusiva do Poder Executivo.

LEONARDO DE BARROS SANCHES.
Prefeito Municipal

OBS: Os Anexos II e III, encontram - se afixados no saguão da Prefeitura e publicados no site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96A002B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.112 INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA PLANEJAR E EXECUTAR AS ATAPAS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANINCLUIRA INSTAURADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.112

Institui Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para planejar e executar as atapas dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urban Incluira instaurados no âmbito do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do inciso VIII

do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis; **considerando** a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais; **considerando** a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com as seguintes obrigações:

I - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;
II - analisar os requerimentos de instauração de REURB, classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do Art. 5º do Decreto da Presidência da República nº. 9.310/18;
III - efetuar o processamento administrativo do requerimento;
IV - elaborar, direta ou indiretamente, o projeto de regularização fundiária urbana;
V - sanear o processo administrativo;
VI - expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cujos signatários serão o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o Prefeito Municipal;
VII - encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A comissão referida no Art. 1º deste Decreto será composta por:

01 engenheiro/arquiteto;
01 assistente social;

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.112
Folha 02

01 advogado;
01 representante da Gerência de Cadastro Imobiliário;
01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
01 representante da Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável;
01 representante da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares;
01 representante do Setor de Protocolo.

Parágrafo Único. Os servidores público serão indicados, por ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão, preferencialmente, concursados efetivos.

Art. 3º. A coordenação e organização da comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o servidor indicado por seu respectivo dirigente, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cumprir as obrigações previstas no Art.1º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

HENY ALFRADIQUE GARCIA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57CC2D7B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SAAE/SLO 040/2018

1ª Retificação do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-040/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de controle de plantas daninhas por eletrocussão em ruas, avenidas e logradouros públicos.
Nova Data: 21/08/2018 às 14:00 horas
Motivo: alteração do edital
Edital corrigido na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A746E185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 08/2018 - P.A.D

PORTARIA Nº 08/2018 – P.A.D

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 186 da Lei Complementar nº 41 e a pedido da Comissão Processante, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **FABIANO MARCOMINI**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de agosto de 2018.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:12A651A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, Processo nº 0878/2018, Registro de Preços nº 027/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares (correlatos), destinados a suprir as necessidades dos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, a ser realizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, neste município. O credenciamento, a entrega dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá no dia 27 de agosto de 2018 às 13:00 horas. No dia 30 de agosto de 2018 às 12:30 horas acontecerá a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de agosto de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:31A6A40C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, Processo nº 0950/2018, Registro de Preços nº 030/2018, tipo Menor Preço por Item/Km. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de empresa, objetivando a locação com disponibilidade de motorista de van e ônibus, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, a ser realizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, neste município, na data de 29 de agosto de 2018, às 13:00 horas, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de agosto de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:15220539

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, Processo nº 0816/2018, Registro de Preços nº 024/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição parcelada de 1.000 caibros serrado de eucalipto, 800 pranchas serra de eucalipto e 100 peças de madeira roliça de eucalipto de 3,50m, destinadas a construção e manutenção de pontes e mata burros nas estradas rurais do município, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, com item(ns) de participação exclusiva para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), item(ns) de cota reservada para MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e item(ns) de livre participação. A abertura será dia 28 de agosto de 2018, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de agosto de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1721CC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 043/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 043/2018. Objeto: Contratação de operador de máquina, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico. Contratado: JOEL DA SILVA MELO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 065.920.176-35. Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 31 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 043/2018: Contratação de operador de máquina, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico. JOEL DA SILVA MELO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 065.920.176-35. Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 31 de Julho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:258EE36D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 043/2018. Objeto: Contratação de operador de máquina, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico. Contratado: JOEL DA SILVA MELO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 065.920.176-35. Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 01 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D092477C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°121 DISPENSA N° 52

PUBLICACÃO DO RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018
DISPENSA Nº 52/2018
OBJETO: Fornecimento de nitrogênio líquido.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Cortes /MG, através de seu Prefeito Municipal torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da dispensa Nº 52/2018, conforme abaixo:
MINAS RIO COMERCIO DE NITROGENIO LTDA - ME
VALOR: R$ 6.5400,00

SENADOR CORTES, 06/08/2018

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:D62381DE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 122/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
Aviso de licitação. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 122/2018, Pregão Presencial nº 54/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de recargas de GLP (gás liquefeito de petróleo) para uso nos diversos setores da administração, que se dará no dia 20/08/2018. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 07 de agosto de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:B9503A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, comunica que fará realizar no dia 23/08/2018 às 09h, Processo Licitatório nº 055/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, CONFORME PORTARIAS Nº 340 DE 04/03/2013 E Nº 1380 DE 09/07/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Tipo Menor Preço Global. Os interessados em participar do certame deverão protocolar os envelopes, ou credenciar, até o dia 20/08/2018 às 16h. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 07/08/2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:BE2BC8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 003/2018 PP 0003/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 05 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES OLEOS E FILTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
CONTRATADO: ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.045/0001-11, DO VALOR:**R$ 22.811,60 (vinte e dois mil e oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**N° da Ata de registro de preços: 07/2018.
CONTRATADO: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.296/0001-87, DO VALOR:**R$ 963.095,68 (novecentos e sessenta e tres mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**N° da Ata de registro de preços: 08/2018.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.548.108/0001-90, DO VALOR:**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**N° da Ata de registro de preços: 09/2018.
CONTRATADO: VINICIUS ALISON DA CRUZ SANTOS 08220628600, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.307/0001-83, DO VALOR:**R$ 45.127,70 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e setenta centavos)**N° da Ata de registro de preços: 10/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:D84E7864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 085/2017 PP 042/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 DATA DE ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 08 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, NAS CIDADES DE SERRA AZUL,GUANHAES E DIAMANTINA.
CONTRATADO: BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.190/0001-25, DO VALOR:**R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 66/2017.
CONTRATADO: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80, DO VALOR:**R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 66/2017.
CONTRATADO: JOSE FLORENCIO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42 DO VALOR:**R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**N° da Ata de registro de preços: 68/2017.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1E5F585F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 64/2018. Processo n.º 175/2018. Objeto: registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de tendas, palcos e arquibancadas, para serem utilizados em diversos eventos do município. Empresa vencedora: a) Estrutura de Ouro Locação e Montagem Para Eventos Ltda CNPJ/MF nº 08.735.217/0001-51 valor R$ 402.125,00.

Serrania, 08 de agosto de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:95069F84

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 64/2018. Processo n.º 175/2018. Objeto: registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de tendas, palcos e arquibancadas, para serem utilizados em diversos eventos do município. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresa vencedora: a) Estrutura de Ouro Locação e Montagem Para Eventos Ltda CNPJ/MF nº 08.735.217/0001-51 valor R$ 402.125,00.

Serrania, 08 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0487A0F5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 119/2018. Pregão nº 64/2018. Processo nº. 175/2018. Objeto: registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de tendas, palcos e arquibancadas, para serem utilizados em diversos eventos do município. Detentora: a) Estrutura de Ouro Locação e Montagem Para Eventos Ltda CNPJ/MF nº 08.735.217/0001-51 valor R$ 402.125,00. Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019.

Serrania, 08 de agosto de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:01EDCDA4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 69/2018. Processo Licitatório nº 183/2018. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de Torneiro Mecânico. Abertura dia 22/08/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 07 de agosto de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CEA2A2A5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 70/2018. Processo Licitatório nº 184/2018. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). Abertura dia 23/08/2018 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 07 de agosto de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43CE2911

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato termo de transferência de recursos. Secretaria Municipal De Saúde de Serrania/MG/Fundo Municipal De Saúde de Serrania/MG, CNPJ n.º 11.402.407/0001-61. Entidade Beneficiada: Sociedade Beneficente Waldemar Miguel, CNPJ nº. 02.212.781/0001-03. Objeto: Incremento temporário do limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade(MAC), nos termos da resolução SES/MG n.º 5913 de 10 de outubro de 2017 e resolução SES/MG n.º 5952 de 14 de novembro de 2017, de acordo com a portaria MS/GM n.º 1714 de 07 de julho de 2017. Valor: R$ 50.183,28.

Serrania, 07 de agosto de 2018.

SUELLEN CRISTINA MOREIRA.
Diretora do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BDF7451B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 281/2018 (PROCESSO 268/2018, DISPENSA 219/2018)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes deste Município, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro. **Contratada:** CRISTIANO FERREIRA 09812813624 **Valor:** R$ 5.197,92 (cinco mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). **CNPJ: 18.300.279/0001-94 Vigência:** 01/08/2018 até 31/08/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:349D079E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 187/2018 (PROCESSO 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL 026/2018)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018.**Contratada:** FLAVIA GENELHU PENNA **CNPJ: 24.325.781/0001-52 Valor: R$ 168.345,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência:** 03/08/2018 até 31/12/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:AA76DB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 188/2018 (PROCESSO 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL 026/2018)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018.**Contratada:** HOSPVIDA LTDA **CNPJ: 12.057.503/0001-82 Valor: R$ 345.549,99** (trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 03/08/2018 até 31/12/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:3DE39F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 189/2018 (PROCESSO 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL 026/2018)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018.**Contratada:** J. PHARMA HOSPITALAR ME **CNPJ: 21.988.592/0001-71. Valor: R$ 562.240,78** (quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).**Vigência:** 03/08/2018 até 31/12/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:21F60796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 190/2018 (PROCESSO 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL 026/2018)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018.**Contratada:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO **CNPJ: 21.940.274/0001-30. Valor: R$ 260.953,00** (duzentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e três reais).**Vigência:** 03/08/2018 até 31/12/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:93867C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 186/2018 (PROCESSO 222/2018, PREGÃO PRESENCIAL 026/2018)

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018.**Contratada:** DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 26.760.171/0001-02. Valor: R$ 355.477,06** (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).**Vigência:** 03/08/2018 até 31/12/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:F0DBF507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 270/2018, PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para locação de veículos e equipamentos para diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**Entrega de envelopes:**até 14:00 do dia 20/08/2018.**Abertura das propostas:**20/08/2018 às 14:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DAD1C3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018	
INICIO: 06/08/2018	TÉRMINO: 06/08/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 094/2018	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 071/2018	
OBJETO	Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** que apresentou proposta global no valor de **R$ 22.578,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais);**
	RODA BRASIL PNEUS LTDA que apresentou proposta global no valor de **R$ 172.705,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinco e cinquenta centavos);**
	EL ELYON PNEUS EIRELI ME que apresentou proposta global no valor de **R$ 149.171,40 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos).**
	VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 344.454,90 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
CNPJ:	10.279.430/0001-48
	06.889.977/0001-98
	29.259.420/0001-79

Tapira/MG, 06 de agosto de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4D927A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº076/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

INICIO: 08/08/2018	TÉRMINO: 07/08/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 120/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 076/2017	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA SUPERVISIONAR E MINISTRAR TREINAMENTOS, JUNTO A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA – CETAP, BEM COMO APLICAR INSTRUÇÕES AQUÁTICAS, AULAS DE RITMOS, ZUMBA, FITNESS, E FIT DANCE – PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **07 de agosto de 2019**, a contar de 08 de agosto de 2018, do contrato original celebrado entre as partes em 08 de agosto de 2017.
VALOR	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL	**BRAULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA MEI**
CNPJ:	27.606.122/0001-82

Tapira/MG, 08 de agosto de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4D998A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - FMS	
INICIO: 07/08/2018	TÉRMINO: 07/09/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 014/2018 - FMS	
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E ADEQUAÇÃO DO "ESF" DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO. REC. CONTA. 43358-6 - ATENÇÃO BÁSICA**
VALOR GLOBAL	**R$ 27.239,74 (vinte e sete mil reais duzentos e trinta e nove e setenta e quatro centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME**
CNPJ:	**23.368.939/0001-09**

Tapira/MG, 07 de agosto de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:F0C70012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018	
INICIO: 01/08/2018	TÉRMINO: 01/08/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 088/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial: 069/2018	
OBJETO	Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**AUTO POSTO TAPIRENSE LTDA EPP** no valor total de **R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais);** **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** no valor total de **R$ 26.395,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).** **VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 90.195,00 (noventa mil cento e noventa e cinco reais).**
CNPJ:	23.292.691/0001-40 10.279.430/0001-48

Tapira/MG, 01 de agosto de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:01F31666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 049/2018, no dia 20/08/2018, às 14h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de TV de Led de 49 polegadas e aparelhos telefônicos celulares, tipo Smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. Íntegra dos editais e demais informações atinentes aos certames encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 07/08/2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49EC105D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2018

EXTRATO DO CONTRATO 044/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: Inet Telecom e Informática Ltda - Referência: Pregão Presencial nº. 018/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Data: 24/07/2018. Da vigência: 12 meses. Do valor: R$ 116.247,24. Do objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, em linha privativa de Internet – SCM, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 07/08/2018.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4824D9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRATO DO CONTRATO 050/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: Fernandes Terraplanagens Ltda - Referência: Tomada de Preços nº. 004/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes – Data: 02/08/2018. Da vigência: 12 meses. Do valor: R$ R$ 668.130,00. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentos (Operação Tapa Buraco) com a aplicação de PMF (Pré-Midturado a Frio) inclusive pintura de ligação e usinagem e recuperação de pavimentos em pedra irregular ou paralelepípedo em diversos logradouros no Município de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 07/08/2018.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:673E8078

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.280, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.280, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para divulgação da Página da Mulher no site oficial da Secretaria de Assistência Social e Habitação no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a divulgação da Página da mulher no site oficial da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni, em localização de destaque.

Art. 2º. O link próprio conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – Delegacia da Mulher;
II – Casa de apoio humanitário, psicológico e afins;
III – Hospitais que dispõe ao atendimento às mulheres vítimas de violência;
IV – Cartilha contendo explicações sobre a Lei Maria da Penha e o texto da própria lei;
V – Informações sobre a central de atendimento à mulher.

Parágrafo único. Quanto aos locais de atendimento à mulher a informação deve ser completa, contendo o endereço, telefone, e horário de funcionamento.

Art. 3º. As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 06 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Neiva Diamantino.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:68B6B2B1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.281, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.281, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Política de Atendimento ao Portador de Doença de Parkinson no Município de Teófilo Otoni e estabelece diretrizes para sua atenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo instituir a Política de Atendimento ao Portador de Doença de Parkinson, que deverá ser obedecida no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

Art.2º. São objetivos da política de atendimento ao portador de doença de Parkinson:

I – Aperfeiçoar o atendimento ao portador de Parkinson, mediante a articulação e a humanização dos serviços no âmbito da saúde, da rede socioassistencial e do sistema de justiça;
II – Assegurar o atendimento integral e multiprofissional ao portador de Parkinson, observados os princípios da dignidade da pessoa, da não discriminação e do acesso à saúde.

Art.3º. As ações direcionadas à efetivação da política de que trata essa lei ocorrerão de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada, obedecendo-se às seguintes diretrizes:
I – Organização, qualificação e humanização do atendimento ao portador de Parkinson;
II – Ampliação da rede de atendimento ao portador de Parkinson, com efetiva articulação de órgão públicos, entidades da sociedade civil e colaboradores;
III – Padronização da metodologia de serviços, por meio da elaboração e da divulgação de protocolos de atendimento, fluxogramas e normas técnicas;
IV – Celeridade e privacidade em todas as etapas do atendimento, de modo a garantir o acesso aos profissionais de saúde e medicamentos;
V – Atendimento multiprofissional, para tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais;
VI – Qualificação e ampliação da rede de profissionais e de unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), que realizem o atendimento ao portador de Parkinson, de forma a otimizar o procedimento de realização de exames, entrega de medicamentos, criação de um protocolo clínico de tratamento da doença e atualização da cesta de medicamentos;
VII – Capacitação continuada de profissionais e gestores de saúde e demais agentes para o atendimento humanizado ao portador de Parkinson;
VIII – Divulgação de informações sobre o diagnóstico e enfrentamento à doença de Parkinson;
IX – Implantação de espaços destinados à prestação de atendimento especializado e multidisciplinar e incentivo à celebração de parcerias e convênios com entidades da sociedade civil para a realização dos serviços, nos termos estabelecidos em regulamento.
Art.4º. A implementação e a coordenação da política de que trata esta lei caberá ao Executivo Municipal, garantindo-se, no último caso, a participação de representantes da sociedade civil.
Art.5º. Serão realizados fóruns com ampla participação dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, para que sejam debatidos os conteúdos da Política de Atendimento ao Portador da Doença de Parkinson e elaborado o conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação.
Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 06 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Felipe Costa Figueiredo Martins Costa.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1C055F02

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 7.282, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão da "Mostra Empresarial do Nordeste Mineiro – EXPONOR" no Calendário Oficial do Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Mostra Empresarial do Nordeste Mineiro – EXPONOR passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo único. O evento de que se trata o caput desse artigo, será realizado na segunda quinzena do mês de agosto; podendo haver alteração pelos organizadores.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 06 de Agosto de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Fábio Lemes de Souza.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DBAB981A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 014/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Médico Generalista para a ESF (Estratégia de Saúde da Família).

a) Camilo Corrêa Godinho;
b) Olavo Azevedo;
c) Rossana Mollendorff.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 30 de Julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:F43F6BAF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 015/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Médico Generalista (Programa Médico Noturno).

a) Camilo Corrêa Godinho;
b) Olavo Azevedo;
c) Rossana Mollendorff.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 30 de Julho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A6D0C1E7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período de 09 e 10 de agosto de 2018, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de Médico Generalista (ESF). As inscrições poderão ser feitas no site da prefeitura (www.teofilootoni.mg.gov.br). O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site**www.teofilootoni.mg.gov.br**.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:95DE7369

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 09 e 10 de agosto de 2018, as inscrições para processo seletivo simplificado, para o cargo de Médico Generalista (Unidade de Atendimento Noturno). As inscrições poderão ser feitas no site da prefeitura (www.teofilootoni.mg.gov.br). O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site**www.teofilootoni.mg.gov.br**.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2018

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9727D826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00094/2018. PROCESSO: N° 000396/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00094/2018. Processo: N° 000396/2018. Objeto: Aquisição De Cestas Básicas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 17 De Agosto De 2018 Às 9horas:30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 06 De Agosto De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:68B48A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000102/2018. PROCESSO: N° 000367/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Licitação. Pregão Presencial Srp: Nº 000102/2018. Processo: N° 000367/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Seguro Total De Veículos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na

Modalidade Pregão Nº 000102/2018. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 20 De Agosto De 2018 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde E Demais Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 06 De Agosto De 2018.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7D4558FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital. Julgamento: 20/08/2018, às 12:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 07 de agosto de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6CC7FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 024/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3BBADB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOIZA DOS SANTOS**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 025/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D4FDD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ALANCARDEK BARROS DA SILVA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 026/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 049/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:57DEAAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 027/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EF8FAC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 028/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D219C2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2018 - PROCESSO N.º 1281/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 60 (sessenta) caixas de um litro do suplemento alimentar Isosource 1.2, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades do paciente Sebastião Mendes Sobrinho, indicado na determinação judicial que integra os autos, a ser fornecido pela empresa Mesquita e Fasano Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, no valor total de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 33901 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 03 de agosto de 2018 -

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:14D4B3A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2018 - PROCESSO N.º 1280/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 10 (dez) caixas do medicamento VIDAZA 100mg, em caráter emergencial, para atendimento às necessidades da paciente Helena Augusta Guimarães Abreu Andrade, indicada na determinação judicial que integra os autos, a serem fornecidos pela empresa Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.813/0002-92, no valor total de R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 03 de agosto de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C55F4019

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 – PROCESSO N.º 012/2017 – CONTRATO N.º 004/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cocatrel – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.685/0001-43. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16/10/2018. Fica alterada a cláusula décima terceira do contrato inicial, a qual passa a ter a seguinte redação: "*Em caso de alienação do imóvel, o contrato encerrará no prazo máximo de 60 (sessenta dias) tempo necessário para o município encontrar outro imóvel*." Data: 11/07/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:21ADBF0B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 059/2018 – PROCESSO Nº 1024/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Câmara Fria para Vacina e Eletroeletrônicos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09h do dia 21 de agosto de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE AGOSTO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EFFCB099

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2017 – PROCESSO N.º 661/2017

Objeto: Prestação dos serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (multas de trânsito) autuadas pelo Município de Três Pontas, e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de tais multas ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, conforme código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito, nos termos da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e a respectiva prestação de contas por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados por intermédio de suas agências bancárias com extensão a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, tais como: Guichês de Caixa, Terminais de Auto Atendimento, internet/mobile Bank, Correspondentes Bancários, Central de Atendimento/Telefone. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa de Livre Admissão da Região Três Pontas Ltda. - Sicoob Copersul, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 24 de julho de 2019. Data: 20/07/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F88D15C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2017 – PROCESSO N.º 661/2017

Objeto: Prestação dos serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB (multas de trânsito) autuadas pelo Município de Três Pontas, e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de tais multas ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, conforme código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito, nos termos da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e a respectiva prestação de contas por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados por intermédio de suas agências bancárias com extensão a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, tais como: Guichês de Caixa, Terminais de Auto Atendimento, internet/mobile Bank, Correspondentes Bancários, Central de Atendimento/Telefone. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal – CAIXA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 24 de julho de 2019. Data: 20/07/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:89A862C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO PP071

O Município de Tupaciguara torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório nº. 093/2018, Pregão Presencial nº. 071/2018, objetivando a **contratação de empresa para realização de roçagem manual das margens e desobstrução nos Córregos Queixadas, Poção e Cachoeira situados no Município de Tupaciguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência** para a empresa: **JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO PONTES,** pelo valor de **R$11.000,00** (onze mil reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:B2FB44D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO PP071

O Município de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 093/2018, Pregão Presencial nº. 071/2018, objetivando a **contratação de empresa para realização de roçagem manual das margens e desobstrução nos Córregos Queixadas, Poção e Cachoeira situados no Município de Tupaciguara/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência** para a empresa: **JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO PONTES,** pelo valor de **R$11.000,00** (onze mil reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D06AA2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 004/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. JANETE GUEDES MOTA"

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 33 da Lei Municipal n.° 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva JANETE GUEDES MOTA**,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 00046-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 028/2018, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 317,87
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 §2º DA CF/88	R$ 566,13
Valor Total do Provento	R$ 954,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 26/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de Agosto de 2018.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:04ADD8CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297981995, CNPJ/MF: 27.355.118/0001-99**, para apresentação de show do Cantor **JIPINHO DO FORRO**, no dia 10 de Agosto de 2018, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, por ocasião da **TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA VEREDA GRANDE - 2018**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia/MG, 07 de Agosto de 2018.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo 083/2018 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 011/2018, objeto: contratação do cantor **JIPINHO DO FORRÓ**, através da Empresa, **WILSON PEREIRA DE ARAUJO 02297981995, CNPJ/MF: 27.355.118/0001-99**, no qual o artista é Proprietário em referência, ao preço global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Urucuia/MG, 07 de Agosto de 2018.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:5E347FB5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **BANDA AQUARIOS E ORIGINAIS DO BAIÃO LTDA – ME, CNPJ: 00.698.861/0001-95**, para apresentação de show da **BANDA AQUARIOS E ORIGINAIS DO BAIÃO**, no dia 11 de Agosto de 2018, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, por ocasião da **TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DA VEREDA GRANDE - 2018**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia/MG, 07 de Agosto de 2018.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo 084/2018 na modalidade Inexigibilidade de Licitação 012/2018, objeto: contratação da **BANDA AQUARIOS E ORIGINAIS DO BAIÃO**, através da Empresa, **BANDA AQUARIOS E ORIGINAIS DO BAIÃO LTDA – ME, CNPJ: 00.698.861/0001-95**, no qual o artista é Proprietário em referência, ao preço global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Urucuia/MG, 07 de Agosto de 2018.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:697F5AFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Credenciamento 003/2018, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 12 meses o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, Objeto- Contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows de renome local/regional para atender o Calendário Cultural do Município de Urucuia/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 07 de Agosto de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:B397D5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 017/2018 – Processo 029/2018.Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos médico hospitalares, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Ata nº 022/2018– EMPRESA: CIRUGICA JOÃO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – Valor R$ 35.821,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais). Ata nº 023/2018-EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – Valor R$ 20.129,40 (Vinte mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). Ata nº 024/2018-Empresa MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME- Valor R$ 202.191,65 (Duzentos e dois mil cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Ata nº 025/2018-Empresa MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME- Valor R$ 93.916,84 (Noventa e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Ata nº 026/2018-Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- Valor R$ 15.364,00 (Quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/08/2018.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 07/08/2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1888D209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROC. LICITATÓRIO Nº 057/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, SRP Nº 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG, Proc. Licitatório nº 057/2018, Pregão Presencial nº 029/2018, SRP nº 017 Objeto: Eventual e futura aquisição de registro de Ponto Eletrônico Biométrico com fornecimento de software para tratamento de registros de ponto até 400 servidores para atender as necessidades das secretarias municipais de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital – Credenciamento: Dia 22/08/2018, 09:30 Horas. Pregoeira Aline Pereira da Silva. Tel. (38) 3625-8113. E-mail: licitacaoverdelandia@hotmail.com e Site: www.verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:0433F1F1

SETOR DE LICITAÇÕES
PROC. LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, SRP Nº 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG, Proc. Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 031/2018, SRP nº 018 Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais siderúrgicos destinados a possíveis reparos e manutenções em atendimento a secretarias do Município de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital – Credenciamento: Dia 23/08/2018, 08:30 Horas.

ALINE PEREIRA DA SILVA.
Pregoeira

Tel. (38) 3625-8113. E mail: licitacaoverdelandia@hotmail.com e Site: www.verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:480FA19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 237/2017 - INEXIGIBILIDADE 20/2017

A CPL julga inabilitada BANCO BMG S/A. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EDB1540E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Cascalho Rico, através do Prefeito Municipal Dário Borges de Rezende, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a "***seleção e contratação de empresa(s) na Construção de um PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL neste município de Cascalho Rico/MG, conforme especificações contidas no ANEXO I desta Tomada de Preço, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos****".*
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Ressalta-se que, a revogação é necessária tendo em vista que no rol da documentação descrita em edital para fins de habilitação [item 5], especificamente no item 5.1.15, que trata da Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, **comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação**, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos, houve equívoco de ordem material na tabela com as especificações e critérios a serem atendidos, o que altera essencialmente a natureza da documentação exigida.

Assim, em vista de razões de interesse público e princípio da legalidade, medida que se impõe, de ofício, é o saneamento da nulidade constatada, pelo equívoco quanto as especificações elencadas no item 5.1.15, que dissociam das características semelhantes à obra objeto da licitação.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que o interesse público, que constatou a nulidade quanto as especificações constantes da tabela do item 5.1.15 do edital, incumbe à licitante revogar a licitação, com o objetivo de buscar o melhor para o interesse público, em literal observância ao que dispõe a lei.

Ante o exposto, atendendo parecer da assessoria jurídica, revogo o **PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, determinando-se o cancelamento dos atos já praticados.

Cascalho Rico/MG, 07 de agosto de 2018.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:CC38A0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 139/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 87 EDITAL Nº: 109/2018

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 139/2018
Modalidade: Pregão - RP 87
Edital nº: 109/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais para sinalização viária, solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Patrocínio/MG.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

Fundamento: adequações nos quantitativos dos itens solicitados.

Patrocínio, 06 de agosto de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF831BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de rescisão contratual entre Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e Pâmela Malta Silveira, decorrente do PL 18/17 Carta Convite 02/17 que tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica qualificada para prestação de serviços de execução, assessoria e consultoria na área de engenharia Civil em atendimento a demanda da Administração Municipal, o contrato fica rescindido a partir do dia 23/07/18.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B03CB087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160

DECRETO

Decreto No. 00160/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13532017 28/07/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$4.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$4.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 26 de julho de 2018

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:1000AABE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159

DECRETO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13942017 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil , quatrocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10	SAUDE
Subfunção.:	301	ATENCAO BASICA
Programa..:	0011	ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110	MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$18.000,00	
Unid. Orc.:	02.011.001	- SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024	GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.242	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Conta.....:	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOA
Fonte.....:	156	TRANSFERENCIAS DO FEAS
Valor.....:	R$400,00	

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil , quatrocentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10	SAUDE
Subfunção.:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013	ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102	RECEITAS DE IMPOSTOS SAÚDE
Valor.....:	R$18.000,00	
Unid. Orc.:	02.011.001 -	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..: -	0024	GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.: -	2.242	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Conta.....:	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	156	TRANSFERENCIAS DO FEAS
Valor.....:	R$400,00	

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 26 de julho de 2018

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:C3D2CF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

PL 038/2018 PP 025/2018 RP 019/2018

Na publicação realizada no dia 07/08/2018, edição 2310, **Código Identificador:**5B16E33E no Diario Eletrônico dos Municípios Mineiros, onde se lê; COBERTURA FOTOGRÁFICA E DIVULGAÇÃO, COM SESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO ESPAÇO, CONFORME ANEXO I DO REFERIDO EDITAL, leia-se; COBERTURA FOTOGRÁFICA E DIVULGAÇÃO, COM CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO, CONFORME ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

Mais informações: (31) 3886-1284.

CASSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:31B3CA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA. ME, CNPJ 42.971.150/0001-92, objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana, englobando: varrição de logradouros públicos, capina manual e mecanizada, pintura de meio fio, limpeza de boca de lobo e coleta de entulho, com fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANTIDADES ESTIMADAS		PREÇO UNITÁRIO		TOTAL (R$) COM BDI
				MENSAL	5 MESES	R$ SEM BDI	R$ COM BDI DE 27,70%	
01	Capina Manual em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto e inclusive a raspagem de sarjetas e o transporte até 50m.	Equipe de 13 (treze) homens	m²/ mês	17.500	87.500	0,97	1,23	107.625,00
02	Pintura de meio fio com cal e fixador, até 2 demãos.		metro/mês	3.750	18.750	1,58	2,02	37.875,00
03	Limpeza de boca de lobo, inclusive remoção dos resíduos para destinação final.		unid.	17	85	217,43	277,65	23.600,25
04	Coleta de entulho (Caminhão Caçamba Báscula Trucado 15m³), até 6 km.		Viagem (6 km)	30	150	338,10	431,75	64.762,50
05	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Equipe de 30 (trinta) garis	m²	1.980.000	9.900.000	0,03	0,04	396.000,00
VALOR MENSAL ESTIMADO à							R$ 125.972,55	
VALOR ESTIMADO PARA 05 MESES à							R$ 629.862,75	
(seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)								

A contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 06 de agosto de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A0A79783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. LEILÃO PÚBLICO nº 01/2018. Processo Licitatório nº 65/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, Cássio Rosa de Assunção, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 065/2018 na modalidade LEILÃO Nº 001/2018, que te por objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, SENDO VEÍCULOS, SUCATAS, E OUTROS IDENTIFICADOS NO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL e o adjudica aos arrematantes, conforme segue:

Claiton Queiroz de Oliveira- CPF nº 070.347.376-06		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
07	**PAS/ AUTOMÓVEL –ALC/GASOL – FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – PLACA HMN-3059 – ANO FABRICAÇÃO 2005/MODELO 2006 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:** Veiculo com motor desmontado; Veiculo faltando rodas e pneus; Veiculo faltando suspensão dianteira e trazeira; Veiculo faltando bateria; Veiculo em mau estado de conservação.	**R$ 1.300,00**
09	**PAS/ AUTOMÓVEL –ALC/GASOL – FIAT/UNO MILLE ECONOMY– PLACA HLF-2727 – ANO FABRICAÇÃO 2010/MODELO 2010 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:**	**R$ 3.850,00**

	Suspensão danificada,interior de veiculo todo danificado; Motor desmontado.	
11	**PAS/AUTOMÓVEL- ALC/GASOL -FIAT PALIO FIRE ECONOMY-PLACA HLF- 8684 – ANO FABRICAÇÃO 2012/MODELO 2012 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:** Veículo sofreu capotamento; Veículo em péssimo estado de conservação, sem condições de uso; Veículo com motor e cambio desmontado; Veículo com interior todo desmontado e faltando peças.	**R$ 2.600,00**
12	**ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA- ALC/GASOL- FIAT/STRADA MARIMAR AMB- PLACA- HLF9686- ANO FABRICAÇÃO 2012/MODELO 2013 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:** Veículo sem condições de uso, veiculo sofreu colisão na parte frontal, todo desmontado; Motor desmontado.	**R$ 2.050,00**
Total arrematado: R$ 9.800,00		

Everson da Silva Silveira - CPF nº 062.317.208.96			
Item	**Descrição dos Bens**		**Valor**
01	**TRATOR MF 85-X – ANO 1974 – COR VERMELHO** **Avarias:** Problema na direção, pneus desgastados, precisa reparos no motor.		**R$5.100,00**
17	**TRES FORRAGEIRAS DE SILAGENS.** Forrageiras para retirada de peças Em mau estado de conservação.		**R$1.525,00**
19	**CALCAREADEIRA E ADUBADEIRA.** Para retirada de peças; Em mau estado de conservação.	**R$1.025,00**	**R$ 1.025,00**
20	**CALCAREADEIRA E ADUBADEIRA.** Para retirada de peças Em mau estado de conservação.	**R$1.025,00**	**R$ 1.025,00**
22	**FERRO VELHO SUCATA DE OFICINA** parafusos, rodas, discos de freios, discos de embreagens, pinos,chapas, canos, rolamentos,etc.	**R$ 0,32 (O QUILO)**	**R$ 1.300,20**
Total Geral: R$ 3.350,20			

Luciano Antonio de Freitas - CPF nº 025.819.978-42		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
04	**CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA-DIESEL-GM/S10 2.8 S- PLACA GVL-5984- ANO FABRICAÇÃO 2004/MODELO 2004 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:** Motor jorrando oleo. Pneus com desgaste excessivo. Mau estado de conservação.	**R$12.100,00**
TOTAL ARREMATADO R$ 12.100,00		

Silvio das Neves Domingues - CPF nº 119.902.578-01		
Item	**Descrição dos Bens**	**Valor**
10	**PAS/ AUTOMÓVEL –ALC/GASOL – FIAT/UNO MILLE ECONOMY– PLACA HLF-6066 – ANO FABRICAÇÃO 2011/ MODELO 2012 – COR CINZ:** **Condições identificadas:** Sem condições de uso teto amassado Faltando peças. Motor travado.	**R$2.500,00**
14	**PAS/AUTOMÓVEL- ALCO/GASOL-** **FIAT UNO ECONOMY, BRANCA- PLACA PUL-7102- ANO FABRICAÇÃO 2014/MODELO 2014 – COR BRANCA.** **Condições identificadas:** Veiculo sofreu colisão dianteira lado direito.	**R$ 4.050,00**
16	**PAS /AUTOMÓVEL – ALC/GASOL – VW/GOL 1.0 PLUS- PLACA HMN-4730 - ANO FABRICAÇÃO 2006/MODELO 2006 – COR PRATA.** **Condições identificadas:** Veículo com motor travado e mau estado de conservação.	**R$3.050,00**
TOTAL R$ 9.600,00		

Data: 24/07/2018. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BECF9B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 112/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
-	0201359-5	HELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	03/08/2018
-	9902070-7	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	03/08/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Agosto de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE69202C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

A **Prefeitura Municipal de Divinópolis** e o **IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação**, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura em epígrafe e demais disposições legais aplicáveis, tornam pública o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.**

1. DO RESULTADO
1. O resultado da Avaliação Psicológica dos candidatos APTOS, nos termos estabelecidos do item 8.5 do Edital n° 01/2017, conforme relação constante do **ANEXO I** do presente Edital.
2. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA
2. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, conforme a seguir:
2.1. A entrevista devolutiva será realizada no dia **14/08/2018**, terça-feira.
2.2. A consulta ao local e ao horário de realização da Entrevista Devolutiva será disponibilizada individualmente na aba "Local de Prova", no site do IBFC, a **partir das 17 horas do dia 07/08/2018.**
2.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista devolutiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de comparecimento, portando o original do Documento de Identificação utilizado para realização de sua inscrição.
2.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da entrevista devolutiva, em outro dia, horário ou fora do local designado.
2.3. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, esse profissional deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
2.3.1. Para submeter-se à entrevista devolutiva o psicólogo designado pelo candidato deverá apresentar a identidade profissional (CRP) original e cópia.
2.3.1.1. A cópia do registro disposto no item acima será retida pela comissão examinadora e não será devolvida em hipótese alguma.
2.3.1.2. O psicólogo deverá apresentar 1 (uma) cópia do CRP para cada candidato que acompanhar.
2.3.1.3. A não apresentação dos documentos, nos termos definidos nos itens acima, impedirá o psicólogo de acompanhar o candidato.
2.4. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, muito embora lhe seja permitido o acesso aos testes realizados.
2.5. O Psicólogo que tiver acesso aos testes realizados deverá subscrever uma declaração na qual se compromete a resguardar o sigilo das informações por ele obtidas na entrevista devolutiva, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento.
2.6. O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos e psicólogos acompanhantes deverão permanecer desligados durante a realização da entrevista devolutiva. O descumprimento desta instrução implicará no encerramento da entrevista, não sendo reconhecido o recurso apresentado.
2.7. Após a entrevista de devolução, não concordando com a exposição dos motivos da inaptidão, caberá interposição de recurso no prazo de e 3 (três) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
2.8. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista devolutiva.

Divinópolis, 06 de agosto de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10277199	**Agente Funerário**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0909121-1	CAROLINE LACERDA DE OLIVEIRA	13750312
0944797-0	JEAN LUCIO RODRIGUES	9100034
0904154-0	JEFERSON AUGUSTO QUINTINO	8041444
0928253-0	MAGNO ALVES DOS REIS	12301700
0921448-8	TALITA LORENA GONTIJO	MG16024098
11077199	**Oficial de Serviços Coveiro**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0944089-5	BRENO DA SILVEIRA SILVA	11759283
0939669-1	EDSON ANTONIO DA SILVA	7809087
0935714-9	FERNANDO DE ASSIS COSTA	14986730
0917017-0	JONNATHAN ALEXSANDRO DE SOUZA	11731231
0935373-9	JULIANO FERNANDES BARBOSA	M9132329
0928845-7	LUCAS CLAUDINO PEREIRA	MG-13717749
0939284-0	MARCOS ANTONIO DA COSTA	8790464
0908674-9	NATAN JOSE DA SILVA	MG 15693103
0938077-9	RICARDO ANTONIO DOS SANTOS	MG12450466
0941166-6	WALISON NUNES EVANGELISTA	MG10576974
20377199	**Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0938796-0	ALYSTER PELEGRINO	17710582
0932581-6	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	152481/D
0928615-2	ANTONIO LEONARDO ROSA	737735
0912356-3	BRUNO REZENDE PEREIRA	15360947
0918602-6	DAVI VILELA	16753279
0943376-7	EDILSON PAULO RODRIGUES BISPO	482358853
0914745-4	EDUARDO AMARAL DA SILVA	6658802
0925917-1	HENRIQUE MARTINS COELHO	MG 14337927
0944739-3	IGOR AUGUSTO JUSTO	12367864
0912524-8	JHONY DA SILVA GONCALVES	MG 15499844
0943770-3	LUCIANO JOSE DE MENDONCA DA CUNHA	17091837
0910119-5	MIGUEL LUIZ SILVA	MG14570671
0902706-8	RENATO PIO DA FONSECA	11378600
0918041-9	TAICIR TARCISIO VAZ JUNIOR	18446685
0944676-1	THIAGO CASTRO FREITAS	13268359
20477199	**Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0908543-2	ANGELO BRUNOW JUNIOR	9116300
0941117-8	ARTHUR FERREIRA AMORIM DE FREITAS	MG17632199
0917550-4	BRENO FERREIRA FREITAS	MG-13.978.797
0901696-1	CAROLINE CARVALHO GONTIJO	15387103
0924437-9	CRISIANA APARECIDA CAMPOS	M-8.479.527
0923159-5	DAIANA FERREIRA COSTA	10891483
0914792-6	DANIEL SOUKI CENZI	12530911
0928157-6	DANIELLY CALIXTO MARQUES	03553968754
0923797-6	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	7390484
0913137-0	ELISANGELA DE SOUZA	MG-15.018.656
0916808-7	FABIO MARQUES DA CUNHA	13918632
0924021-7	FERNANDA FARIA QUADROS	15061789
0909131-9	GEAN FLAVIO DOS SANTOS	6903605
0904678-0	JANAYNA LOPES DE CARVALHO	12798433
0901194-3	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	MG14243751
0932384-8	MARCELO DELLEVEDOVE	178887602
0933640-0	MARQUES FERNANDES DA SILVA	M3534092
0913457-3	MESSIAS ARCANJO REIS	15449931
0909793-7	PLINIO MARCIO LIMA DE AVILA	75261404
0916585-1	RAUL VAZ DE LIMA	15536838
0933765-2	RENILDA APARECIDA SEVERINO	MG 11.303.444
0929260-8	RHIANG YGHOUS PEREIRA	MG 15.379.546
0929606-9	TEREZA MARIA DE SOUZA	MG6658673
0931953-0	VIVIANE REZENDE MILAGRE	MG 14392265
0900054-2	WILSON SATIL DE SOUSA	12602255
20577199	**Assistente Educacional**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0917540-7	ADRIANA FERREIRA DA TRINDADE	MG-13.987.117
0906029-4	AMANDA DA SILVA SANTOS	13377471
0929247-0	AMANDA DE MELO CRUZ	MG-16.028.922
0923822-0	ANA LUISA DANTAS PEREIRA	17760850
0934684-8	ANA PAULA NUNES	MG13796420
0923831-0	ANDREZA BARBOSA FRAGA DE OLIVEIRA	MG12804145
0924670-3	ARYADNE SANTOS BRANQUINHO	MG-17.503.393
0936278-9	BIANCA CASTRO VIEIRA	18843112
0928383-8	CINTHIA FERREIRA FONTES GONTIJO	MG14719420
0935866-8	DANIELA APARECIDA SILVA	18187757
0934954-5	DANIELA DARC LILA RESENDE	14710722
0923197-8	DANIELA LAURA DE SOUSA	15482077
0901930-8	DANIELLY FERNANDA SILVA	MG 18276977
0910823-8	DANIELY RAMOS GOMIDES	MG12323123
0903075-1	DAVID LARA SANTIAGO	MG- 17.913.316
0927304-2	DEBORAH MARIA DE SOUZA	MG 12 045849
0903148-0	EDILENE CARVALHO DOS SANTOS	11615936

0945252-4	ELIS CRISTINA RIBEIRO	MG-8.069.282
0923309-1	EUNICE MARIA GIAROLA	12568948
0902219-8	FABIO JUNIOR DA COSTA	MG11429407
0929391-4	FERNANDA SILVA DINIZ	20558613
0916992-0	FLAVIA OLIVEIRA SOUZA	17339180
0910620-0	GABRIELLA VICTORIA DE OLIVEIRA ALVES	399522633
0941840-7	GLEICE CRISTINA DE JESUS	12453263
0917426-5	JESSICA DE OLIVEIRA FONTES	17346752
0911837-3	JESSICA JULIA RIBEIRO	MG - 16.130.940
0923935-9	JULIA RAFAELLA ALVES DIAS SILVA	17309470
0925132-4	KELLY CRISTINA LEMOS	MG12242329
0929138-5	LARISSA JUNIA BATISTA	MG16966678
0924861-7	LEILA LOURENCO	5723427
0905357-3	LUHANNA CAMPOS SEVERO	MG 16.125.616
0917722-1	MARCELA MIRANDA PEREIRA NOVAIS	19500619
0907092-3	MARCELO RUFINO FERREIRA	17279412
0931911-5	MARCOS PAULO DE MESQUITA NASCIMENTO	MG-22.751.238
0902850-1	MARIA INES DE FARIA FERREIRA	15259216
0936208-8	MARIA TEREZA SILVA	16681655
0924635-5	MARIANA SILVA NEVES	18777768
0942825-9	MARIANA SOUZA SANTIAGO	15548001
0923946-4	MARYNA QUEIROZ DE SOUSA ROCHA	11542833
0931901-8	MIKAELLA STHEFANY PEREIRA SANTOS	16575088
0924867-6	MILENE DE SOUZA PIRES ALVES	8618642
0928561-0	NATALIA GABRIELA SOARES AMARAL	17.236.893
0912894-8	NATALIA LIMA FLORENTINO	13035960
0903045-0	PALOMA SOUSA DA SILVA	MG-20.258.404
0916943-1	RAFAELA DOS REIS FERREIRA	16563650
0938360-3	RAQUEL CORREA CASTRO	5479198
0937556-2	RAQUEL RAMALHO BOTELHO	19534912
0923422-5	RENATA OLIVEIRA MOURA ALCANTARA	MG-11750785
0911928-0	REYSSILA RUTE DA SILVA BARROS	MG-21.869.590
0945052-1	ROSILENE DA SILVA	7607630
0928281-5	ROSITA APARECIDA MESSIAS GUIMARAES	12096111
0933728-8	SHIRLEY DIAS	15261669
20577199	**Assistente Educacional**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0903251-7	SIMONE APARECIDA VAZ SOARES RODRIGUES	MG - 5 425 630
0928754-0	SUNDARA KANDA MARTINS VON RONDON PITOL	MG 11476672
0935453-0	TATIANA FERREIRA BRAZ	MG12.472.281
0933043-7	VALERIA DE PAULA PEREIRA	12812547
0913019-5	VILMARA NASCIMENTO CAPANEMA	M7-340-052
21777199	**Técnico Escolar**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0915101-0	DANIELA GRAICE DE MORAIS	MG 8623111
0944995-7	ELAINE RABELO DA FONSECA	MG127324269
0930101-1	GILMARA MARIA RIBEIRO	10477956
0900488-2	IGOR DE SOUSA FERREIRA	15681260
0905316-6	JULIANA BARCELOS DE CARVALHO	12650415
0943753-3	MARAH GONCALVES PINTO	MG-13.133-666
0904622-4	NAIARA SANTOS RIBEIRO	12902877
0941876-8	ROSIMEIRE DE FREITAS SANTOS PEIXOTO	2928462
0934239-7	SELMA DE LOURDES DE ASSIS GONCALVES	M 5723462
50277199	**Assistente Social**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0910963-3	ABIHAM ELIAS DE MORAES	MG 11255517
0922013-5	ALINY CRISTINY APARECIDA TEODORO	MG16157581
0907743-0	ANDREIA DE FREITAS BORBA	M8625575
0942134-3	CAMILA RAMOS F VASCONCELOS	MG 17715640
0927457-0	CARLOS LUCIO FERREIRA DE ASSIS	MG 7328312
0916889-3	CINTHIA FERREIRA FONTES GONTIJO	14719420
0924432-8	CRISIANA APARECIDA CAMPOS	M-8.479.527
0934943-0	DANIELA DARC LILA RESENDE	14710722
0910844-0	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	12499776
0903166-9	EDILENE CARVALHO DOS SANTOS	11615936
0934178-1	ELAINE ROCHA MADUREIRA	M5334040
0915242-3	ELISANA ROSA DA SILVA	12076775
0928401-0	EVELINE PARDINI CHAVES	14466560
0923844-1	GABRIEL CAVALCANTE DE SOUSA	15638995
0903628-8	GEISSE GOMES RIBEIRO	11266384
0906361-7	HELENICE APARECIDA DE MIRANDA	M8577773
0944970-1	HORTENCIA MARA COIMBRA SILVA	MG 14170257
0925809-4	IDAISY AMBROSIA FERREIRA SILVA	14117800
0926947-9	ILVA DAS GRACAS FERREIRA RIBEIRO	MG5335651
0943997-8	IVONE SALVADORA MENDES LEMOS	M-3 055714
0917158-4	JOANA SANTOS COSTA	MG7625856
0925789-6	JONHY MICHEL REIS	MG5068940
0905954-7	JULIANA COELHO	MG11711530
0907730-8	JULIANA FERREIRA DA COSTA SANTOS	MG-17.341.378
0929794-4	KHAITY MUNIZ DE ARAUJO	15675969
0924259-7	LAIS BARBOSA DE PAULA	11697835
0904011-0	LEONARDO JOSE DA SILVA	15401458
0912724-0	LETICIA PEREIRA DOURADO	MG 10 560 422
0926551-1	LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA	MG- 4.338.656
0924566-9	LIVIA MARA TAVARES MARTINS CORREIA	7347941
0916858-3	LUANA DE MORAIS OLIVEIRA CONRADO	MG11466189
0910805-0	LUANA NAIARA DA SILVA	MG 13367258
0927273-9	LUCIMARA MARIA FERREIRA	MG-13.619.610
0908901-2	MARIA AUGUSTA DE ASSIS VIEIRA	4412996

0920259-5	MARIA IRENE ROMANO GOMES	M7492708
0913573-1	MARIA JOSE DE JESUS	11613156
0936259-2	MIRILANE APARECIDA FRANCO	3368993
0913216-3	NAYARA ALVES MOARES	19311131
0924955-9	PAULA FERREIRA SANTOS	MG12709346
0921772-0	PRISCILA CAMARGOS CORREA COSTA	14879418
0927150-3	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA	MG-14.156.580
0928486-9	RAFAELA SANTOS SILVA	MG 16043359
0918422-8	RICARDO FERNANDO GRIGORIO	12784540
0919163-1	ROSILENE DA SILVA	7607630
0928152-5	SIRLEI DE ANDRADE	MG 13983402
0928171-1	WARLES RODRIGUES ALMEIDA	MG 15102491
50777199	**Secretário Escolar**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0935926-5	CATHARINA MARIA SILVEIRA GUIMARAES	12534439
0920644-2	FLAVIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	11443184
0902044-6	HELLEN CHRISTINA GONCALVES RODRIGUES	18090039
0925878-7	KARINA DE ABREU ARAUJO	MG-8.570.012
0916776-5	LETICIA ALVES DE MORAIS	MG17541422
0918779-0	NADIA SUYENE PEREIRA FONSECA	MG11314497
0937226-1	SANIA MASCARENHAS SILVA	2895128
70177199	**Advogado da Assistência Social**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0921603-0	HELIO COURA FERREIRA	10839207
0909308-7	MARIA LETICIA SILVA GOUVEA	MG- 13.374.103
0918493-7	MILENE CRISTINA ALVES	MG-11.284.506
0943022-9	REBECA CUMMING NOSSA	394467632
0912465-9	RENATA KELY SILVA GARCIA	MG17799383
71677199	**PAAFEF - Ciências Biológicas**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0921190-0	ELIANA APARECIDA GREGORIO	MG-14459703
0944173-5	FLAVIO AUGUSTO FONSECA SILVA	MG 3-47622
0901031-9	JONATHAS DA COSTA SANTOS	MG14506507
0924428-0	KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA	MG-16.765.790
0902629-0	LIGIA JUNQUEIRA RIBEIRO	MG 14382456
0904811-1	LUCAS VOELLGER CALASANS	MG 21.888.214
0917263-7	MICHELLE CRYSTINA DE CARVALHO	15734339
0916739-0	THAIANE UEMOTO RABELO	MG-13.225.776
71777199	**PAAFEF - Ciências Exatas - Matemática**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0925440-4	AMANDA CRISTINA PINTO	11429925
0942305-2	EVANDRO APARECIDO LEONEL	8444043
0915692-5	JULIO CESAR MIRANDA MARTINS	12292536
0926091-9	KAMILLA FRANKLIN E ALVES	MG 8085689
0935434-4	MARCIA DO CARMO DIAS LEAL FERREIRA	6847695
71877199	**PAAFEF - Ciências Humanas - Geografia**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0935481-6	ELDER GUALBERTO CORREA FONSECA	MG8305236
0934433-0	PAULO HENRIQUE AUGUSTO GONCALVES	MG 15023017
0911787-3	RODRIGO DA CRUZ QUADROS	MG14186933
0921220-5	RONAN FELIPE ARAUJO	MG14053891
0922115-8	SAMARA MIRELLY DA SILVA	MG 16018700
0942823-2	SAVIO AUGUSTO NOGUEIRA SILVA	MG17901752
0904710-7	WEBERT TADEU RESENDE	12763446
71977199	**PAAFEF - Ciências Humanas - História**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0910565-4	BERNARDO SILVA CAMPOS GUIMARAES MADEIRA	11325739
0919607-2	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	10598723
0917150-9	FERNANDA AMARAL MOTA	15.365.809
0904733-6	GUILHERME AUGUSTO DO NASCIMENTO E SILVA	03382369858
0911870-5	IZAAC ERDER SILVA SOARES	11873232
0941712-5	KASSIA PEREIRA DA COSTA	14208878
0923785-2	LUCAS RIBEIRO MAIA	MG 13913488
0923381-4	PABLO ANCELOTTI GONTIJO DE ARAUJO	16182009
0918896-7	TIAGO APARECIDO DA SILVA	14230499
0924850-1	VINICIUS APARECIDO CORREA RESENDE	11231022
72077199	**PAAFEF - Linguística e Letras - Língua Portuguesa**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0932014-8	CRISTIANE DUARTE COSTA ADAMI	MG.6.222.765
0927832-0	ELCI ROCHA DE RESENDE	M5 478 317
0920984-0	ELIZANDRA CRISTINA RIBEIRO	MG-8.605.805
0924237-6	ELOAH MAGALHAES ROCHIDO DE MELO	14031523
0924345-3	FILLIPE GONTIJO EVANGELISTA	MG-14189463
0942417-2	IVACY GERALDO DUARTE DA SILVA	MG - 7.842.920
0944200-6	SELMA DA SILVEIRA CHAVES	M3287301
72177199	**PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0931650-7	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	12234072
0932575-1	ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA	MG 11187414
0912532-9	ADRIELE DAIANE DE SOUSA CASTRO	17167584
0928913-5	ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA	MG12577970
0926603-8	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	M13.112.573
0936696-2	ALINE MARIANE RABELO DE OLIVEIRA	13547175
0907643-3	ALINE MOREIRA DA CUNHA	MG 11787103
0906016-2	AMANDA DA SILVA SANTOS	13377471
0906927-5	AMANDA RAFAELA SILVA	11733545
0918478-3	AMANDA WHITTE FONSECA	16496747
0914154-5	ANA FLAVIA CAMARGOS CASTRO	10592987
0902613-4	ANA FLAVIA RABELO GONTIJO	MG-13.482.519

0913485-9	ANA FLAVIA TEIXEIRA	MG-17.152.367
0906957-7	ANA MARIA MILAGRE RIBEIRO	MG-6.670.798
0922562-5	ANA PAULA COPQUE	12268871
0912578-7	ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA	MG- 4.590.977
0930270-0	ANDREA APARECIDA RIBEIRO	MG5364935
0917215-7	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	12399138
0925493-5	ANGELITA DA CONCEICAO PEREIRA AGUIAR	11784997
0927372-7	ARACELLI BORGES DA SILVA CAETANO	MG 10465329
0935450-6	ARIANE CRISTINA DE SOUSA SILVA	15298732
0902478-6	ATALIBIA FRANKLIM CAMARGOS	MG-13064050
0924364-0	AUREA DO VALE ALVES DE ARAUJO	MG10723108
0914739-0	BEATRIZ ALVES COSTA BENTO	MG 4 832 932
0931921-2	BRENDA PRISCILA SILVA	MG18123683
0912327-0	BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES	MG-11.885.183
0916460-0	CAMILA EULALIA MORAIS QUADROS	MG15189047
0939595-4	CARLA MARITSA DE CARVALHO	5823005
0905314-0	CAROLINA APARECIDA SILVA	MG10372380
0922769-5	CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA	MG-14.909.011
0935978-8	CENIRA APARECIDA NUNES DE ABREU	MG4371054
0934020-3	CHRISTIANE MELLO DE SOUSA	M7327053
0917905-4	CINTIA SILVA	MG 5.823.272
0913586-3	CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE	M6310824
0900826-8	CLAUDIA CARDOSO DE MOURA	5788280
0936149-9	CLEIDE FONSECA ALVES SILVERIO	7.428.681
0930331-6	CRISTIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	13286617
0908558-0	CRISTIANE CARVALHO GUIMARAES	11249826
0920929-8	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS	14985472
0925856-6	DANGELA MARIA LEAL OLIVEIRA	MG6232001
0922812-8	DANIELA APARECIDA MIRANDA	MG 6.639.899
0912583-3	DANIELA MENDONCA	7383132
0913637-1	DANUBIA DANIELA NASCIMENTO	MG 14944425
0934114-5	DAYANE PEREIRA NASCIMENTO	12161065
0927301-8	DEBORAH MARIA DE SOUZA	MG 12 045849
0912843-3	ELAINE CRISTINA DE FARIA PEREIRA	MG-13.726.725
0900216-2	ELIDA MARIA TAVARES	M3630575
0933128-0	ELISANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA	12943890
0923335-0	ENAURA SANTOS DE ARAUJO	M 5 377 303
0905245-3	FABIANA GESIELE CARDOSO DE SOUZA	MG12163013
0923679-1	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	11354235
0915154-0	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	MG 15 498 567
72177199	**PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0923274-5	FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI	MG 9228631
0905274-7	FERNANDA SILVEIRA MENDONCA	15657445
0901753-4	FLAVIA APARECIDA DE JESUS	9159373
0930921-7	FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO	MG 5.823.995
0912769-0	FLAVIA RODRIGUES FELIX	MG-12260386
0918567-4	GABRIELA QUEIROZ DE FARIA	8532963
0909279-0	GEISIANE CARVALHO MOREIRA	MG11590658
0935917-6	GIRLENE NOGUEIRA DA FONSECA ARAUJO	MG12096503
0908146-1	GLEIKA NAYCE ELEUTERIO	17762501
0920009-6	HELOINA ARAUJO	4372372
0924603-7	HELOISA CARLA SIMOES AMARAL	M-4.504.671
0920523-3	IARA DOS SANTOS SILVA	19.485.567
0932536-0	ISA PAULA DA FONSECA SILVA	MG-10604469
0924878-1	ISABEL CRISTINA DE BESSA PEREIRA	14473739
0900717-2	ITAMARA MELO MATUCK	MG-11628469
0906777-9	JANE BERNARDES DOS REIS	13499612
0922006-2	JARDEL LOPES DOS SANTOS	1441531149
0915412-4	JESSICA FERNANDES BORGES	MG-17774622
0927048-5	JESSICA FERNANDES CAMPOS	16603210
0932903-0	JOANA DARQUE TAVARES GOMES	15424113
0902008-0	JULIANA APARECIDA CARLOTA	13813866
0927232-1	JULIANA BRAZ AMARAL	MG - 10827005
0909991-3	JULIANA MARQUES BARBOSA	16788981
0929401-5	JULIANA PEREIRA	MG 12410305
0903438-2	JUNIA KARINE SILVA PEREIRA	8282385
0928357-9	KARINA ANGELICA COUTO DE CASTRO	M-6.538.439
0932760-6	KARINE DIAS	MG-19374916
0922240-5	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	5 757679
0942042-8	KARLA OLIMPIA SILVA MARQUES	M-8. 628. 231
0922340-1	KASSIA CAROLINA CAMARGOS RAMOS	MG-16881510
0917009-0	KATIA MICHELLE DA COSTA FERREIRA	14110263
0902085-3	KATRINE RODRIGUES E SILVA CORREA	11904353
0931390-7	KEILA PEREIRA SALES FERNANDES	8067938
0922692-3	KELLY ANGELICA SOARES TAVARES	14912274
0907745-6	KELLY CHRISTINA GUIMARAES SOUZA	7377389
0927816-8	KENIA DANTAS ALVIM	M7533696
0917139-8	KEYLA DE LELLIS BARBOZA VILLA NOVA	MG10399036
0923571-0	LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG 18500-212
0933135-2	LARISSA SILVA RODRIGUES	12778307
0918732-4	LEDA FABIANA NOGUEIRA	MG10617246
0924413-1	LETICIA DEL CAMPI FERREIRA DE CASTRO	05869780624
0927210-0	LETICIA ESTHER DE FARIA	MG 18472104
0905215-1	LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS	M8532513
0931808-9	LETICIA MIRANDA DE OLIVEIRA	MG.14.365.613
0925142-1	LILIA PAULO CORDEIRO	MG-9.163.916
0935004-7	LIVIA APARECIDA TAVARES VILELA	MG-13.280.371
0905080-9	LORENA CARVALHO LEAL	MG20049725

0925459-5	LORENA OLIVEIRA TEIXEIRA	18151527
0921936-6	LUCIANA SILVA DO VALE	MG-10387968
0903689-0	LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA	MG-11.460.857
0905342-5	LUHANNA CAMPOS SEVERO	MG 16.125.616
0943878-5	MAGDA APARECIDA SALDANHA PEREIRA	6658886
72177199	**PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0911770-9	MAIARA FINARDI SABOIA	34922819X
0930111-9	MARCIA REGINA SILVA FERREIRA	15501889
0920220-0	MARCIANA SILVA COIMBRA	5462427
0934786-0	MARCOS SHUBERT SALGADO	15000714
0918648-4	MARGARETE CAMARGOS	9041368
0907735-9	MARIA APARECIDA DE CASTRO MARCO	M-5335754
0916584-3	MARIA APARECIDA DE MELO MADEIRA	MG-11370355
0919878-4	MARIA CRISTINA BRANDAO	M4802580
0912405-5	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS SOARES	M3 611 613
0912351-2	MARIA GORETTI DA SILVA	MG-10.182.041
0921022-9	MARIA THEREZA GOMES DA SILVA VASCONCELOS	11724760
0915226-1	MARIA VERA DE ARAUJO SILVA	5334521
0923391-1	MARIANA VALINHAS PENIDO	7116479
0921071-7	MARIELY DE BRITO FONTES	MG 13882684
0943521-2	MARINA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS	12490462
0913653-3	MARITANIA RODRIGUES BARBOSA	5602209
0905095-7	MARIZA FERREIRA RIBEIRO	MG 13601707
0924208-2	MARLI SILVA ARANTES	MG-4.987.956
0916171-6	MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS	MG15789393
0915125-7	MERILYN DE FREITAS VALADARES	12295352
0906254-8	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	14940045
0916500-2	MICHELE SAMARA RESENDE SILVA	MG12875525
0900719-9	MICHELLY LAINE ALVES	MG-11.500.081
0911731-8	MIRIAM GONCALVES DOS REIS	14435588
0900159-0	MOISES RAMON AMARAL LIMA	MG-14.508.543
0905555-0	NADIA REGINA DE PAIVA LIMA	MG-5.364.394
0916313-1	NAIARA RAMOS	15879884
0912907-3	NATALIA LIMA FLORENTINO	13035960
0900571-4	NATHALIA GODOI GONTIJO	17.271.432
0933789-0	NAYARA CAMILA AMARAL DE MEDEIROS	13240565
0910414-3	NAYARA ISABELA BORGES	11390255
0913146-9	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	MG16715022
0908869-5	NERLI APARECIDA LEONARDO FERREIRA	MG 3857672
0920416-4	NIDIA CRISTINA GONZAGA VILELA	11.616.415
0923338-5	NIVIA DA SILVA FARIA	M9145146
0932661-8	OTAVIO VINICIUS ARANTES	18635962
0903068-9	PALOMA SOUSA DA SILVA	MG-20.258.404
0902558-8	POLIANA CRISTINA SANTOS SILVEIRA	MG14803091
0907675-1	PRISCILA DA SILVEIRA CHAVES	MG- 18.903.370
0932040-7	PRISLEY GARLY ASSALIN SILVA	MG19415205
0902125-6	RAQUEL DE CASTRO MESQUITA	15518047
0917486-9	RENILDA MARIA BATISTA COSTA BARRETO	8874721
0921574-3	REYSLA APARECIDA MACHADO	MG 14745976
0920579-9	ROSANA VIDAL SILVA	M7422747
0912876-0	ROSANGELA LEONARDO DA SILVA	MG10859715
0917510-5	ROSANGELA MARIA DELGADO	MG 5 335 402
0927672-6	ROSIMEIRE PATRICIA DE OLIVEIRA	M7461006
0917309-9	SABRINA LOPES DA SILVA	8.522.784
0936207-0	SANIA MASCARENHAS SILVA	2895128
0912456-0	SARAH ARIEL MESQUITA	MG-16.746.041
0922090-9	SILMARA VIEIRA NASCIMENTO	12990989
0937915-0	SILVANA DAS GRACAS SILVA PIRES	MG6251248
72177199	**PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0920315-0	SILVANIA MARIA BISPO VASCONCELOS	MG7.196.593
0925456-0	SIMONE APARECIDA DE SOUZA SOARES	MG2310448
0923588-4	SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	52052178X
0943755-0	SIMONE GABRIELA DUARTE PEREIRA	12319337
0921384-8	SIMONE RABELO DAMAZIO	MG14163697
0922956-6	SINALHA GERALDA SANTOS	MG12833724
0902969-9	SISSA APARECIDA DE ARAUJO	MG-13.137.047
0909807-0	SONIA DINIZ BORGES CUNHA	MG 4538098
0929577-1	STELLA SANT' ANA GONCALVES	MG14282544
0918235-7	SUELLEN RODRIGUES MARTINS	17253102
0944091-7	SUELY BACELETE FERNANDES	1675267
0929201-2	SUELY DE FATIMA DOS SANTOS	M6669828
0928915-1	TACIANE DE PAULA MARTINS	17765821
0906000-6	TAMIRYS DANYELE DE OLIVEIRA FERNANDES	16920640
0928457-5	TANIA APARECIDA DO AMARAL RIBEIRO	MG3578002
0913182-5	TATIANA APARECIDA MUDESTO CIRILO	MG14307359
0932450-0	TATIANA GOMES FONSECA	MG 12 481 719
0924814-5	THAIS HELENA DE OLIVEIRA FAUSTINO	11148420
0934849-2	THAMYRIS STUART GONCALVES	15628651
0901421-7	THAYS KAUANE FERREIRA	MG16294136
0909079-7	TIELE DE JESUS NASCIMENTO	17217192
0914520-6	VANESSA SENA DE PAULA	350477474
0912427-6	VANIA DE OLIVEIRA RABELO ELOI	MG 11477252
0902904-4	VANUSA APARECIDA FERREIRA	11140191
0921970-6	VITORIA BRAZ DE MATOS ABDALA	MG12275240
0927774-9	VIVIANE APARECIDA DE AMORIM	10129133
0904876-6	VIVIEN LEIGH RIBEIRO	16959272
72277199	**Professor de Educação Física**	

Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0902361-5	ALINE MICHEL GONCALVES	MG6167355
0904670-4	AMANDA STHEFANIE COSTA	15948997
0945149-8	ANGELA SOARES GARCIA	MG11805899
0903245-2	DANIELLA MEDEIROS LOMEU	8300281
0910418-6	FERNANDA RESENDE LOBATO	14346581
0911289-8	FLAVIO SILVA BRANDI	10803445
0925635-0	JONATHAN BARRA PEREIRA	14368457
0912309-1	JUSCELINO DE SOUZA BORGES NETO	MG 11042487
0910042-3	KAREN CRISTINE RODRIGUES ALVES	MG-14.315.327
0919301-4	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	12821861
0943074-1	MATEUS BOTELHO VIEIRA	18154850
0933778-4	MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS	MG12029556
0917260-2	MONIZE MENDES COSTA	MG 11612762
72377199	**Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0934823-9	ANDRE LUIS DA SILVA	15616184
0926689-5	CRISTIANE PARDINI FERREIRA VALERIO	MG9230815
0938570-3	ISAAC KARLO SILVA	10679521
0942000-2	NIVIA MARIA SILVA SALEME	8130677
0943646-4	RODRIGO ALBERTO PEIXOTO RODRIGUES DE SOUZA	3288946
0925295-9	TACIANA SOARES ROSA MELO	99964758
72477199	**Supervisor Orientador de Ensino**	
Inscrição	Nome do Candidato	Documento
0932561-1	ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA	MG 11187414
0925445-5	AMANDA CRISTINA PINTO	11429925
0913337-2	BRENDA PRISCILA SILVA	MG18123683
0920937-9	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS	14985472
0931647-7	DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO	MG-10125342
0912610-4	DANIELA MENDONCA	7383132
0909025-8	ELAINE MIRANDA PEREIRA	MG 12027929
0917467-2	EVANDA MIRANDA PEREIRA	MG-12027880
0923680-5	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	11354235
0927052-3	JESSICA FERNANDES CAMPOS	16603210
0930224-7	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	5 757679
0922728-8	MARCIA ROCHA FARIA	MG 5.787.240
0900631-1	MICHELLY LAINE ALVES	MG-11.500.081
0933867-5	NAYARA CAMILA AMARAL DE MEDEIROS	13240565
0901342-3	NAYARA CAPUTO RESENDE	MG13130472
0913506-5	PATRICIA ANA COSTA SILVA	MG 10448944
0927529-0	RAMON SANTANA DE AGUIAR	2392603
0943851-3	RENATA ALMADA DE OLIVEIR	M 5613436
0912842-5	ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS	MG10455594
0909921-2	ROSILENE APARECIDA DA LUZ	MG-7.331.249
0920655-8	ROSIMAR CAMPOS DO PRADO	M3901926
0911531-5	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA	MG 15394173
0930478-9	URSULA LAMOUNIER DALMEIDA	M9035000
0915793-0	VANESSA SENA DE PAULA	350477474
0916528-2	VIVIEN LEIGH RIBEIRO	16959272
0923903-0	WILSON AFONSO VILELA	M-7.730.739

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:126305F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 002-2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

PROCESSO SELETIVO Nº 002-2018
RESULTADO GERAL POR CARGO

BOLSA DE ESTÁGIO: DIREITO						
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**
5	Pauliana de Oliveira Machado	6	16	6	**28**	Aprovado
2	Lorrayne Rezende Camilo	8	12	8	**28**	Aprovado
27	Clarisse Fernandes Teixeira	6	12	2	**20**	Aprovado
15	Alice Isabel Rabelo Veloso	6	8	6	**20**	Aprovado
14	Havanny Vinicius Fernandes Oliveira	2	10	4	**16**	Aprovado
20	Luma Karolyne Freitas de Oliveira	-	-	-	-	Ausente
BOLSA DE ESTÁGIO: PEDAGOGIA						
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**
30	Mirian Cardoso Moreira Souza	8	18	10	**36**	Aprovado
33	Thaís de Cássia Santos Pizelli	4	18	10	**32**	Aprovado
23	Sinara Augusto Nascimento	4	18	6	**28**	Aprovado
3	Sandra Cristina da Silva Almeira	6	16	4	**26**	Aprovado
4	Mariene Samira Lopes	6	16	4	**26**	Aprovado
32	Erlen Nadine dos Santos Andrade	4	14	6	**24**	Aprovado
26	Michelle Anita Eterno de Figueiredo	2	16	4	**22**	Aprovado
1	Ana Paula da Silva	4	10	8	**22**	Aprovado
17	Andreia Moreira da Silva	4	10	6	**20**	Aprovado
10	Raquel Carmen dos Reis Pereira	6	6	8	**20**	Aprovado
31	Neiviane Cardoso Moreira	0	16	4	**20**	Reprovado

22	Ana Flavia Garcia	2	12	4	**18**	Aprovado
7	Amanda Luisa Campos	0	4	4	**8**	Reprovado
6	Thaina Pereira de Oliveira	-	-	-	-	Ausente
11	Elisângela Gonçalves da Silva	-	-	-	-	Ausente
12	Maria Aparecida Alves dos Anjos	-	-	-	-	Ausente
13	Eliane Alkimim Torres	-	-	-	-	Ausente
34	Maria Ivone Fernandes	-	-	-	-	Ausente
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**
24	Selma Rodrigues de Araújo	8	18	6	**32**	Aprovado
9	Laura Silva Lopes	0	18	10	**28**	Reprovado
21	Daniela Aparecida Lopes Reis	2	14	4	**20**	Aprovado
25	Amanda Fernandes de Paulo	2	12	6	**20**	Aprovado
8	Telma Aparecida Silva Cruz	-	-	-	-	Ausente
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA						
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**
16	Michael Moreira Junio	8	16	6	**30**	Aprovado
18	Debora Fernanda Fonseca Soares	8	12	8	**28**	Aprovado
35	Mayla Melo Cardoso de Oliveira	6	12	6	**24**	Aprovado
29	Louise Pinheiro Moura	8	8	8	**24**	Aprovado
19	Matheus Miranda Fonseca	-	-	-	-	Ausente
28	Flavia Caren Andrade	-	-	-	-	Ausente

Japaraíba, 07 de agosto de 2018

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:772C273D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.201, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art. 2º A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, no limite de 4% (quatro por cento), em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, culminando com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e com a Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 4º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2018, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2019, conforme art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2018, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.

II - proposta orçamentária até 15 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades para o exercício de 2019", as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2019 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal;

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa;

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2019 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de beneficio;
III - às ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2018.
Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2019, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII desta Lei.
§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2019 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2019 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 10 de julho de 2018, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2018, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1º inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem, no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que se trata o §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VII - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VIII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e metas.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos através de Decreto posterior à sanção, promulgação e publicação da respectiva Lei Autorizativa.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2019 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º Na abertura dos créditos na forma dos artigos 30 e 31, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2019 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o *caput* especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2019:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 61. São partes integrantes desta lei os anexos de I a XIII e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019					
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES PARA EXERCÍCIO DE 2019					
Programa:	0000	Encargos Gerais			
Objetivo:	Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições, e de outros encargos de responsabilidade do Município, visando sempre o cumprimento de obrigações e a regularidade fiscal.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003	Pagamento de Precatórios Judiciais e Cumprimentos de Setenças e/ ou Decisões Judiciais	02.01.02.28.843.0000.0003	Não se aplica /0	0	2.065.000,00
0006	Pagamento de Inativos e Pensionistas	02.02.02.09.272.0000.0006	Não se aplica /0	0	2.241.000,00
0004	Pagamento de Contribuições	02.02.02.28.845.0000.0004	Não se aplica /0	0	2.512.750,00
0001	Amortização de Dívidas	02.02.02.28.846.0000.0001	Não se aplica /0	0	672.100,00
0002	Gestão da Dívida Pública Contratada	02.03.01.28.843.0000.0002	Não se aplica /0	0	5.960.000,00
0005	Devolução de Receitas	02.03.01.28.846.0000.0005	Não se aplica /0	0	200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					13.650.850,00
Programa:	0001	Processo Legislativo Municipal			
Objetivo:	Manter as atividades do Poder Legislativo municipal no exercício de suas funções constitucionais.				
Unidade Gestora:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2201	Manutenção das Atividades do Legislativo	01.01.01.01.031.0001.2201	Não se aplica / 0	0	4.231.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.231.500,00
Programa:	0002	Suporte Administrativo ao Legislativo			
Objetivo:	Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
Unidade Gestora:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2202	Manutanção das Atividades da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0002.2202	Não se aplica / 0	0	3.835.950,00
2203	Manutenção de Festividades e Comemorações	01.01.01.01.031.0002.2203	Não se aplica / 0	0	140.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					3.975.950,00
Programa:	0003	Administração de Recursos Humanos			
Objetivo:	Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
Unidade Gestora:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2204	Manut. de Recursos Humanos e suas Ações	01.01.01.01.031.0003.2204	Não se aplica / 0	0	3.787.800,00
2205	Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomo	01.01.01.01.031.0003.2205	Não se aplica / 0	0	834.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.622.400,00
Programa:	0004	Projetos Diversos			
Objetivo:	Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.				
Unidade Gestora:	01	CAMARA MUNICIPAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001	Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara	01.01.01.01.031.0004.1001	Não se aplica / 0	0	1.070.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.070.000,00
Programa:	0005	Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa			
Objetivo:	Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	Gestão do Gabinete e das Assessorias	02.01.01.04.122.0005.2001	Estrutura Mantida / %	100	1.396.600,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.01.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	0	640.000,00
2007	Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão	02.02.01.04.122.0005.2007	Estrutura Mantida / %	100	802.551,00
2006	Comemorações, Inaugurações e Confraternizações	02.02.02.04.122.0005.2006	Demanda Atendida / %	100	287.000,00
2008	Gestão da Diretoria Administrativa e suas ações	02.02.02.04.122.0005.2008	Estrutura Mantida / %	100	8.100.000,00
2009	Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	02.02.02.04.122.0005.2009	Demanda Atendida / %	100	1.070.000,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.02.02.04.122.0005.2014	Demanda Atendida / %	100	330.000,00
2010	Manutenção e Modernização Tecnológica	02.02.02.04.126.0005.2010	Demanda Atendida / %	100	280.000,00
2013	Manutenção dos Serviços Funerários	02.02.02.04.244.0005.2013	Demanda Atendida / %	100	725.525,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.02.02.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	0	2.066.685,00
2016	Contribuições a Entidades Diversas	02.02.03.04.122.0005.2016	Demanda Atendida / %	100	149.800,00
2017	Repasse ao Fundo de Desenvol. da RMBH - FDM	02.02.03.04.122.0005.2017	Unidade Beneficiada / und.	1	103.500,00
2026	Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e Suas Ações	02.02.03.04.122.0005.2026	Estrutura Mantida / %	100	732.200,00
1002	Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM	02.03.01.04.122.0005.1002	Projeto Implantado / %	100	2.580.000,00
2025	Gestão da Estrutura e Política Fazendária	02.03.01.04.122.0005.2025	Estrutura Mantida / %	100	823.300,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.03.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	0	806.430,00
2032	Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano	02.04.01.04.122.0005.2032	Estrutura Mantida / %	100	935.000,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.04.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	0	2.270.000,00
2034	Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações	02.04.02.04.122.0005.2034	Estrutura Mantida / %	100	1.374.600,00
2035	Manutenção da Garagem	02.04.02.04.122.0005.2035	Estrutura Mantida / %	100	731.600,00
2041	Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e Suas Ações	02.04.03.04.122.0005.2041	Estrutura Mantida / %	100	1.319.500,00
2042	Manutenção da Fiscalização e suas Ações	02.04.03.04.125.0005.2042	Estrutura Mantida / %	100	2.110.000,00
2043	Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações	02.04.04.04.122.0005.2043	Estrutura Mantida / %	100	730.000,00
2054	Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações	02.04.06.04.122.0005.2054	Estrutura Mantida / %	100	1.660.000,00
2055	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	02.04.06.04.122.0005.2055	Demanda Atendida / %	100	991.400,00
2171	Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social	02.05.01.08.122.0005.2171	Estrutura Mantida / %	100	668.500,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	0	610.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					34.294.791,00
Programa:	0006	Gestão e Capacitação Continuada de Recursos Humanos			
Objetivo:	Gerenciar as ações dos recursos humanos do executivo, sem excluir os benefícios e direitos do trabalhador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2036	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores	02.02.02.04.128.0006.2036	Demanda Atendida / %	100	130.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					130.600,00

Programa:	0007	Gestão de Assuntos Jurídicos			
Objetivo:	Dar suporte e assessoria jurídica ao executivo em todos os seus processos, em qualquer área passiva do direito, bem como atendimento ao cidadão.				
Unidade Gestora:	01	GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2002	Gestão da Assessoria Juridíca	02.01.02.04.122.0007.2002	Estrutura Mantida / %	100	1.165.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.165.800,00
Programa:	0008	Transparência Administrativa			
Objetivo:	Divulgar os atos da administração e as ações governamentais, proporcionando à comunidade o acesso a informação sobre os serviços públicos.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2012	Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	02.02.02.04.131.0008.2012	Demanda Atendida / %	100	200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					200.000,00
Programa:	0009	Promoção do Crescimento Econômico e Agropecuário			
Objetivo:	Apoiar e promover ações e/ou projetos visando o desenvolvimento e a sustentação econômica do município, bem como desenvolver políticas de incentivo e atração de novas empresas, promovendo a qualificação profissional aos cidadãos para atender demanda do mercado de trabalho, e garantir a sobrevivência e a reprodução familiar, tendo a agricultura como modo de vida, e apoiar ações que tenham como finalidade a valorização e o incentivo ao produtor rural.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2019	Promoção do Desenvolvimento Agropecuário	02.02.03.20.605.0009.2019	Estrutura Mantida / %	100	325.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.02.03.22.661.0009.2020	Não se aplica / 0	0	2.500.000,00
2021	Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial	02.02.03.22.661.0009.2021	Demanda Atendida / %	100	43.000,00
2022	Apoio e Promoção do Desenv. Comercial e de Serviços	02.02.03.23.691.0009.2022	Demanda Atendida / %	100	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.908.000,00
Programa:	0010	Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal			
Objetivo:	Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.				
Unidade Gestora:	03	SECRETARIA DE FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2027	Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança	02.03.02.04.129.0010.2027	Estrutura Mantida / %	100	2.036.700,00
2028	Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário	02.03.02.04.129.0010.2028	Estrutura Mantida / %	100	397.000,00
2029	Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização	02.03.03.04.125.0010.2029	Estrutura Mantida / %	100	1.269.000,00
2030	Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário	02.03.04.04.122.0010.2030	Estrutura Mantida / %	100	371.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.073.700,00
Programa:	0011	Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas			
Objetivo:	Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução contábil, financeira, controle e prestação de contas, buscando maior eficiência na gestão, melhoria do gasto público e aprovação das contas municipais.				
Unidade Gestora:	01	GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2003	Gestão da Diretoria de Controle Interno	02.01.03.04.124.0011.2003	Estrutura Mantida / %	100	454.020,00
2004	Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação	02.01.04.04.131.0011.2004	Estrutura Mantida / %	100	2.598.000,00
2031	Gestão do Controle do Tesouro Municipal	02.03.05.04.123.0011.2031	Estrutura Mantida / %	100	1.081.600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.133.620,00
Programa:	0012	Educação Básica			
Objetivo:	Garantir o acesso à Educação para crianças, jovens e adultos visando o desenvolvimento pedagógico com ações que promovam a melhoria do processo de ensino.				
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2060	Gestão da Estrutura e Política Educacional	02.07.01.12.361.0012.2060	Estrutura Mantida / %	100	3.131.575,00
2061	Programas e Projetos da Educação	02.07.01.12.361.0012.2061	Programa / Projeto Atendido / %	100	241.450,00
2062	Manutenção do Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2062	Aluno Atendido / %	100	9.550.750,00
2063	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2063	Curso realizado / und.	2	174.195,00
2064	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2064	Unidade Beneficiada / und.	10	6.000.000,00
2065	Manutenção da Biblioteca Escolar	02.07.01.12.361.0012.2065	Estrutura Mantida / %	100	706.075,00
2066	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2066	Estrutura Mantida / %	100	1.495.000,00
2067	Apoio e Promoção de Eventos Escolares	02.07.01.12.361.0012.2067	Evento Realizado / und.	2	82.225,00
2068	Manutenção da Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2068	Aluno Atendido / %	100	3.012.085,00
2069	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2069	Unidade Beneficiada / und.	4	2.000.000,00
2070	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2070	Estrutura Mantida / %	100	166.300,00
2071	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2071	Curso realizado / und.	2	40.425,00
2072	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2072	Aluno Atendido / %	100	3.444.015,00
2073	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2073	Unidade Beneficiada / und.	2	1.000.000,00
2074	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2074	Estrutura Mantida / %	100	371.540,00
2075	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2075	Curso realizado / und.	2	49.610,00
2076	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	02.07.01.12.366.0012.2076	Aluno Atendido / %	100	128.040,00
2077	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - EJA	02.07.01.12.366.0012.2077	Curso realizado / und.	1	19.000,00

2078	Manutenção da Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2078	Aluno Atendido / %	100	435.100,00
2079	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2079	Curso realizado / und.	1	19.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					32.066.385,00
Programa:	0013	Transporte Escolar			
Objetivo:	Garantir transporte aos alunos da educação básica no município.				
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2080	Manutenção do Transporte Escolar	02.07.01.12.361.0013.2080	Rota Atendida / %	100	5.472.505,00
2081	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0013.2081	Rota Atendida / %	100	8.000,00
2084	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio	02.07.01.12.362.0013.2084	Rota Atendida / %	100	24.000,00
2082	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil	02.07.01.12.365.0013.2082	Rota Atendida / %	100	4.000,00
2083	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	02.07.01.12.366.0013.2083	Rota Atendida / %	100	4.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					5.512.505,00
Programa:	0014	Alimentação Escolar			
Objetivo:	Garantir alimentação e nutrição, asegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e valor nutricional. Pautado nos parametros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar				
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2085	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0014.2085	Aluno Atendido / %	100	2.116.000,00
2086	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0014.2086	Aluno Atendido / %	100	568.675,00
2087	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0014.2087	Aluno Atendido / %	100	753.825,00
2088	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA	02.07.01.12.366.0014.2088	Aluno Atendido / %	100	158.700,00
2089	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE	02.07.01.12.367.0014.2089	Aluno Atendido / %	100	158.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					3.755.900,00
Programa:	0015	Promoção e Difusão das Políticas Culturais			
Objetivo:	Fomentar o conhecimento, desenvolvimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região, tomando os mesmos como elementos dinamizadores das cidadanias e da economia, assim como mecanismos fundamentais aos processos de democratização da informação, do espaço publico e dos direitos fundamentais.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2144	Manutenção do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire	02.05.05.13.391.0015.2144	Estrutura Mantida / %	100	209.000,00
2156	Manutencao do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	02.05.05.13.391.0015.2156	Estrutura Mantida / %	100	65.000,00
2159	Manutenção de Patrimônio Histórico Material	02.05.05.13.391.0015.2159	Demanda Atendida / %	100	70.000,00
2142	Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações	02.05.05.13.392.0015.2142	Estrutura Mantida / %	100	525.000,00
2143	Gestão das Estruturas e das Polícias Culturais	02.05.05.13.392.0015.2143	Estrutura Mantida / %	100	860.000,00
2145	Convênios Vinculados à Cultura	02.05.05.13.392.0015.2145	Convênio Executado / und.	1	85.000,00
2146	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2146	Estrutura Mantida / %	100	45.000,00
2147	Implantação do Plano Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2147	Projeto Implantado / %	10	160.000,00
2148	Promoção e Apoio ao Carnaval	02.05.05.13.392.0015.2148	Evento Realizado / und.	1	464.500,00
2149	Promoção e Apoio às Festividades da Semana Lund	02.05.05.13.392.0015.2149	Evento Realizado / und.	1	45.000,00
2150	Promoção e Apoio ao Jubileu de N.Sra.da Saúde	02.05.05.13.392.0015.2150	Evento Realizado / und.	1	1.025.000,00
2151	Promoção e Apoio ao Projeto Lagoa Santa ao Luar	02.05.05.13.392.0015.2151	Evento Realizado / und.	4	125.000,00
2152	Promoção e Apoio às Festividades do Réveillon	02.05.05.13.392.0015.2152	Evento Realizado / und.	1	140.000,00
2153	Realização do Festival de Cultura Regional	02.05.05.13.392.0015.2153	Evento Realizado / und.	1	275.000,00
2154	Promoção e Apoio à Feiras Culturais, Festivais e Outros	02.05.05.13.392.0015.2154	Demanda Atendida / %	100	315.000,00
2155	Promoção e Manutenção do Projeto Travessia Cultural	02.05.05.13.392.0015.2155	Programa / Projeto Atendido / %	100	55.000,00
2157	Manutenção de Centro Cultural	02.05.05.13.392.0015.2157	Estrutura Mantida / %	100	97.000,00
2158	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural	02.05.05.13.392.0015.2158	Demanda Atendida / %	100	190.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.750.500,00
Programa:	0016	Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local			
Objetivo:	Fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos à desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da experiência turística local e regional, articulados à diversidades das expressões artísticas e culturais da região, com foco na valorização, preservação, reconhecimento e apropriação das mesmas, oferecendo o acesso à cultura e ao lazer à população local e aos visitantes ao mesmo tempo em que as divulgam.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2160	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2160	Demanda Atendida / %	100	104.000,00
2161	Implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2161	Projeto Implantado / %	15	375.000,00
2162	Convênios Vinculados ao Turismo	02.05.05.23.695.0016.2162	Convênio Executado / und.	1	60.000,00
2163	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	02.05.05.23.695.0016.2163	Estrutura Mantida / %	100	250.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					789.000,00
Programa:	0017	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer			
Objetivo:	Promover o esporte e o lazer como direitos constitucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento humano, nas dimensões do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação e Esporte Educacional. Gerir a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do esporte e lazer através dos equipamentos esportivos municipais.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2164	Gestão da Diretoria de Esportes e suas Ações	02.05.06.27.122.0017.2164	Estrutura Mantida / %	100	1.197.290,00
2165	Bolsa Atleta Municipal	02.05.06.27.811.0017.2165	Demanda Atendida / %	100	38.880,00
2044	Convênios Diversos	02.05.06.27.812.0017.2044	Convênio Executado / und.	2	876.960,00
2166	Apoio e Promoção de Desenvolvimento Esportivo	02.05.06.27.812.0017.2166	Demanda Atendida / %	100	806.000,00
2167	Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2167	Evento Realizado / und.	3	626.820,00
2168	Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2168	Estrutura Mantida / %	100	510.070,00
2170	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	02.05.06.27.812.0017.2170	Estrutura Mantida / %	100	175.000,00
2169	Apoio e Promoção do Lazer Comunitário	02.05.06.27.813.0017.2169	Demanda Atendida / %	100	258.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.489.220,00
Programa:	0018	Controle Social, Educação e Gestão do Trabalho no SUS			
Objetivo:	Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, trabalhadores do SUS e lideranças dos movimentos sociais através da articulação da educação formal, popular e permanente como forma de fortalecer a defesa do SUS, a valorização da carreira e efetivar a relação de vinculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde.				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2175	Gestão da Estrutura e da Política de Saúde do Fundo Municipal	02.06.01.10.122.0018.2175	Estrutura Mantida / %	100	3.697.540,00
2176	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	02.06.01.10.122.0018.2176	Estrutura Mantida / %	100	15.970,00
2177	Educação e Gestão do Trabalho do SUS	02.06.01.10.122.0018.2177	Grupo Qualificado / %	100	80.680,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					3.794.190,00
Programa:	0019	Gestão, Inovação e Regulação do SUS			
Objetivo:	Organizar, implantar, estruturar e qualificar os processos de trabalho de gestão, logística e regulação do SUS de Lagoa Santa através de sistemas de informação , tecnológicos, regulatórios e de infraestrutura para atender a Politica Nacional de Regulação do SUS, transporte Sanitário, gestão de insumos, estrutura fisica, gestão de pessoal, no que se refere a legislação brasileira e os principios da Gestão Pública.				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.06.01.10.122.0019.2014	Demanda Atendida / %	100	48.660,00
2044	Convênios Diversos	02.06.01.10.122.0019.2044	Convênio Executado / und.	1	251.070,00
2178	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios - Gestão SUS	02.06.01.10.122.0019.2178	Unidade Beneficiada / und.	1	141.705,00
2180	Inovação, informações e Tecnologias do SUS	02.06.01.10.122.0019.2180	Estrutura Mantida / %	100	507.770,00
2182	Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial	02.06.01.10.122.0019.2182	Estrutura Mantida / %	100	661.260,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.06.01.10.272.0019.2011	Não se aplica / 0	0	5.671.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					7.281.465,00
Programa:	0020	Assistência ao Educando			
Objetivo:	Garantir o fornecimento de uniformes, mochilas e premiações ao alunos da rede municipal de ensino.				
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2090	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0020.2090	Aluno Atendido / %	100	345.000,00
2091	Assistência ao Educando - Creche	02.07.01.12.365.0020.2091	Aluno Atendido / %	100	115.000,00
2092	Assistência ao Educando - Pré Escola	02.07.01.12.365.0020.2092	Aluno Atendido / %	100	230.000,00
2093	Assistência ao Educando - EJA	02.07.01.12.366.0020.2093	Aluno Atendido / %	100	92.000,00
2094	Assistência ao Educando - Educação Especial	02.07.01.12.367.0020.2094	Aluno Atendido / %	100	69.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					851.000,00
Programa:	0021	Educação e Segurança no Trânsito			
Objetivo:	Promover e programar ações educativas que tornem o trânsito mais seguro, confiável e eficaz, investindo no campo de engenharia de tráfego, fiscalização e operacionalização do trânsito no município de Lagoa Santa.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2037	Projeto Educação no Trânsito	02.04.02.04.122.0021.2037	Projeto Implantado / %	100	35.310,00
2038	Manutenção do Terminal Rodoviário	02.04.02.26.782.0021.2038	Estrutura Mantida / %	100	449.400,00
2039	Gestão do Transporte	02.04.02.26.782.0021.2039	Demanda Atendida / %	100	603.480,00
2040	Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito	02.04.02.26.782.0021.2040	Estrutura Mantida / %	100	1.677.130,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.765.320,00
Programa:	0022	Cidade Segura			
Objetivo:	Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população, contribuindo para uma ação articulada entre os órgãos de segurança nacional, estadual e municipal, visando à prevenção de acontecimentos indesejados, bem como manter atendimentos emergenciais a população.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Apoio e Manutenção de Programas e Projetos	02.02.04.06.181.0022.2023	Programa / Projeto Atendido / %	100	325.000,00
2024	Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal	02.02.04.06.181.0022.2024	Demanda Atendida / %	100	235.000,00
2033	Gestão da Defesa Civil	02.04.01.06.182.0022.2033	Estrutura Mantida / %	100	364.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					924.900,00
Programa:	0023	Apoio a Outros Níveis de Ensino			
Objetivo:	Garantir ações de apoio a outros níveis de ensino no ambito do município.				
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2095	Transporte Escolar do Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2095	Rota Atendida / %	100	50.000,00
2096	Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2096	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00
2097	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2097	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
2098	Projetos e Programas da Educação - Ensino	02.07.01.12.364.0023.2098	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00

	Superior				
2099	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior	02.07.01.12.364.0023.2099	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					214.400,00
Programa:	0024	Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica			
Objetivo:	Garantir	ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica			
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2100	Fundeb - Ensino Fundamental - 40%	02.07.02.12.361.0024.2100	Aluno Atendido / %	100	5.613.500,00
2101	Fundeb - Ensino Fundamental - 60%	02.07.02.12.361.0024.2101	Aluno Atendido / %	100	21.045.000,00
2102	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2102	Aluno Atendido / %	100	2.414.050,00
2103	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2103	Aluno Atendido / %	100	3.515.970,00
2104	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2104	Aluno Atendido / %	100	3.199.540,00
2105	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2105	Aluno Atendido / %	100	4.264.050,00
2106	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 40%	02.07.02.12.366.0024.2106	Aluno Atendido / %	100	141.800,00
2107	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 60%	02.07.02.12.366.0024.2107	Aluno Atendido / %	100	561.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					40.755.110,00
Programa:	0025	Atenção Integral a Saúde - Atenção Básica			
Objetivo:	Ampliar o acesso e fortalecer a atenção básica, com ênfase na Descentralização, Regionalização e da Gestão Clínica Ampliada na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária a Saúde. Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde da mulher, da criança, do idoso com políticas de acolhimento e resolutividade. Promover a melhoria das condições das doenças crônicas mediante a qualificação da gestão e do cuidado ampliado da organização da rede de atenção à saúde para as pessoas com doenças crônicas. Promover ações				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2184	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.06.01.10.301.0025.2184	Unidade Beneficiada / und.	4	2.865.470,00
2186	Manutenção do Programa Saúde da Família	02.06.01.10.301.0025.2186	Programa / Projeto Atendido / %	100	10.400.765,00
2187	Manutenção e Implementação do Serviço de Atenção Odontológica	02.06.01.10.301.0025.2187	Estrutura Mantida / %	100	1.416.455,00
2188	Manutenção de Veículos da Atenção Integral a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2188	Veículos em condições de uso / %	100	95.350,00
2189	Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família - NASF	02.06.01.10.301.0025.2189	Estrutura Mantida / %	100	812.080,00
2190	Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2190	Estrutura Mantida / %	100	1.102.500,00
2191	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Integral a Saúde - Atenção Básica	02.06.01.10.301.0025.2191	Demanda Atendida / %	100	765.450,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					17.458.070,00
Programa:	0026	Gestão Ambiental			
Objetivo:	Promover a gestão para sustentação dos recursos naturais do município desenvolvendo projetos e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do Meio Ambiente.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.04.18.452.0026.2049	Veículos em condições de uso / %	100	300.000,00
1004	Obras de Implantação do Parque Socioambiental Reciclar	02.04.04.18.541.0026.1004	Projeto Implantado / %	0	1.637.520,00
2044	Convênios Diversos	02.04.04.18.541.0026.2044	Convênio Executado / und.	1	800.000,00
2045	Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente	02.04.04.18.541.0026.2045	Programa / Projeto Atendido / %	100	666.800,00
2048	Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar	02.04.04.18.541.0026.2048	Estrutura Mantida / %	100	1.200.700,00
1005	Implantação do Licenciamento Ambiental	02.04.04.18.542.0026.1005	Projeto Implantado / %	100	715.000,00
1006	Recuperação de Areas Degradadas	02.04.04.18.543.0026.1006	Projeto Implantado / %	100	420.000,00
1007	Revitalização e Recuperação de Mananciais e Cursos D'agua	02.04.04.18.544.0026.1007	Projeto Implantado / %	100	450.000,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	02.04.05.18.541.0026.2050	Estrutura Mantida / %	100	1.700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					7.890.020,00
Programa:	0027	POMAF - Política Municipal de Assistência Farmacêutica			
Objetivo:	Implementar e qualificar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos a população. Atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)e garantir a sua plena divulgação junto aos prescritores e à comunidade. Manter e qualificar a Comissão Permanente de Farmacoterapeutica com instrumentos de atualização cientifica, uso racional de medicamentos, gestão, assessoramento e redefinição dos processos de trabalho da POMAF.				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Assistência Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.1024	Unidade Beneficiada / und.	1	150.000,00
2192	Manutenção da Rede de Farmácias Municipais	02.06.01.10.301.0027.2192	Demanda Atendida / %	100	2.727.400,00
2193	Aquisição de Medicamentos e Insumos	02.06.01.10.301.0027.2193	Demanda Atendida / %	100	705.700,00
2195	Inovações, Pesquisa e Novas Tecnologias da Assistencia Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.2195	Estrutura Mantida / %	100	83.710,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					3.666.810,00
Programa:	0028	Obras Públicas			
Objetivo:	Ampliar projetos e ações que visem a instalação de equipamentos e a execução de obras públicas necessárias para atender ao desenvolvimento do município, como obras de infra-estrutura, saneamento e abastecimento de água, pavimentação e recapeamento, serviços de iluminação pública, dentre outras obras, necessárias ao fim especifico da mesma.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1009	Obras de Infra Estrutura Histórica Arqueológica	02.04.06.13.391.0028.1009	Projeto Implantado / %	50	660.000,00
1016	Construção do Centro Cultural	02.04.06.13.391.0028.1016	Projeto Implantado / %	50	600.000,00
1010	Obra de Infra Estrutura Cultural	02.04.06.13.392.0028.1010	Projeto Implantado / %	50	600.000,00
1012	Obra de Infra Estrutura Urbana	02.04.06.15.451.0028.1012	Projeto Implantado / %	100	1.484.000,00

1013	Obra de Drenagem Pavimentação e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1013	Projeto Implantado / %	100	30.700.000,00
1014	Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos	02.04.06.15.451.0028.1014	Projeto Implantado / %	25	1.035.000,00
1015	Serviços de Extensão de Rede de Iluminação Públicas e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1015	Projeto Implantado / %	25	2.030.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.04.06.15.451.0028.2020	Não se aplica / 0	0	3.000.000,00
1017	Obras de Saneamento Básicos e Abastecimento de Água	02.04.06.17.512.0028.1017	Projeto Implantado / %	100	1.120.000,00
1018	Revitalização da Lagoa Central	02.04.06.18.541.0028.1018	Projeto Implantado / %	100	2.100.000,00
1019	Obra de Infra Estrutura Turística	02.04.06.23.695.0028.1019	Projeto Implantado / %	50	600.000,00
1020	Obra de Infra Estrutura Esportiva	02.04.06.27.812.0028.1020	Projeto Implantado / %	50	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					44.929.000,00
Programa:	0029	Benefícios aos Servidores			
Objetivo:	Garantir ao servidor municipal benefício concedido por Lei Municipal específica.				
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA DE GESTAO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2015	Distribuição de Cestas Básicas	02.02.02.11.331.0029.2015	Demanda Atendida / %	100	2.175.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.175.100,00
Programa:	0030	Desenvolvimento de Políticas Habitacionais			
Objetivo:	Garantir o direito à moradia à população de baixa renda, mediante avaliação sócio-econômica e projeto de construção de unidades habitacionais a ser estabelecido.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2172	Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social	02.04.07.16.482.0030.2172	Programa / Projeto Atendido / %	25	250.000,00
2141	Cadastramento e Seleção do Público Alvo	02.05.02.16.122.0030.2141	Não se aplica / 0	0	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					260.000,00
Programa:	0031	Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas			
Objetivo:	Disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas, Concessões e Operações Urbanas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1021	Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	02.04.06.04.122.0031.1021	Projeto Implantado / %	100	500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa:	0032	Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			
Objetivo:	Promover projetos e ações de asseio, conservação e manutenção dos equipamentos, prestação de serviços direcionados à conservação de vias e estradas do município, urbanas e vicinais, pontes, iluminação e limpeza pública, e outras atividades ligadas à manutenção do patrimônio público de Lagoa Santa.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2053	Manutenção de Estradas Rurais e Vicinais	02.04.04.15.452.0032.2053	Demanda Atendida / %	100	260.000,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.04.18.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	15.000,00
2051	Limpeza Urbana	02.04.04.18.452.0032.2051	Demanda Atendida / %	100	8.215.000,00
2052	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	02.04.04.18.452.0032.2052	Demanda Atendida / %	100	6.200.000,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.06.15.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	200.000,00
2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.06.15.452.0032.2049	Veículos em condições de uso / %	100	1.160.000,00
2056	Manutenção de Vias Públicas	02.04.06.15.452.0032.2056	Demanda Atendida / %	100	2.220.000,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública	02.04.06.15.452.0032.2057	Estrutura Mantida / %	100	6.420.000,00
2058	Manutenção e Ampliação do Cemitério	02.04.06.15.452.0032.2058	Estrutura Mantida / %	100	215.000,00
2059	Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção	02.04.06.15.452.0032.2059	Demanda Atendida / %	100	321.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					25.226.000,00
Programa:	0033	Regularização Fundiária			
Objetivo:	Ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à terra e à moradia.				
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	Regularização Fundiária	02.04.03.16.482.0033.1003	Projeto Implantado / %	100	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					600.000,00
Programa:	0034	Proteção Social Básica - PSB			
Objetivo:	Prestar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, bem como prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção social, acesso a direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2109	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02.05.04.08.243.0034.2109	Demanda Atendida / %	100	1.713.910,00
2116	Criança Feliz	02.05.04.08.243.0034.2116	Programa / Projeto Atendido / %	100	113.005,00
2110	Bolsa Família / CAD Único	02.05.04.08.244.0034.2110	Demanda Atendida / %	100	266.604,00
2111	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS I/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2111	Família Referenciada Atendida / %	100	530.250,00
2112	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS II/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2112	Família Referenciada Atendida / %	100	519.670,00
2113	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS III/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2113	Família Referenciada Atendida / %	100	494.630,00
2114	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS IV/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2114	Família Referenciada Atendida / %	100	470.260,00
2115	Plantão Social/Benefícios Eventuais	02.05.04.08.244.0034.2115	Demanda Atendida / %	100	602.560,00
2117	Outras Ações de Proteção Social Básica	02.05.04.08.244.0034.2117	Não se aplica / 0	0	11.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.721.889,00
Programa:	0035	Proteção Social Especial Média Complexidade - PSEMC			

Objetivo:	Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tiveram seus direitos violados.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2118	Atendimento de Pessoas com Deficiência	02.05.04.08.242.0035.2118	Convênio Executado / und.	1	701.030,00
2119	Outras Ações de Proteção Social Especial	02.05.04.08.244.0035.2119	Não se aplica / 0	0	425.690,00
2120	CREAS / PAEFI	02.05.04.08.244.0035.2120	Estrutura Mantida / %	100	581.275,00
2121	Centro Pop/Abordagem de Rua	02.05.04.08.244.0035.2121	Demanda Atendida / %	100	539.855,00
2122	Coordenadoria e Centro de Referência da Mulher	02.05.04.08.422.0035.2122	Demanda Atendida / %	100	543.790,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.791.640,00
Programa:	0036	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC			
Objetivo:	Prestar atendimento integral especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, social ou violação de direitos.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2128	Serviço de Acolhimento para Idosos	02.05.04.08.241.0036.2128	Vagas Ofertadas / und.	10	169.400,00
2127	Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva	02.05.04.08.242.0036.2127	Vagas Ofertadas / und.	10	33.000,00
2125	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar	02.05.04.08.243.0036.2125	Vagas Ofertadas / und.	30	1.137.400,00
2126	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Família Acolhedora	02.05.04.08.243.0036.2126	Vagas Ofertadas / und.	5	121.000,00
2129	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	02.05.04.08.244.0036.2129	Vagas Ofertadas / und.	10	363.000,00
2130	Outras Ações de Proteção Social Especial	02.05.04.08.244.0036.2130	Não se aplica / 0	0	11.000,00
2124	Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	02.05.04.08.422.0036.2124	Demanda Atendida / %	100	62.590,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.897.390,00
Programa:	0037	Gestão e Regulação da Política do SUAS			
Objetivo:	Coordenar a gestão do SUAS municipal e garantir sua implementação segundo as normativas do sistema.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2131	Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social	02.05.02.08.122.0037.2131	Estrutura Mantida / %	100	843.140,00
2138	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	02.05.02.08.241.0037.2138	Estrutura Mantida / %	100	110.000,00
2132	Manutenção do Conselho Tutelar	02.05.02.08.243.0037.2132	Estrutura Mantida / %	100	341.410,00
2136	Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas	02.05.02.08.244.0037.2136	Curso realizado / und.	80	669.910,00
2137	Sine/Banco de Empregos	02.05.02.08.244.0037.2137	Estrutura Mantida / %	100	329.030,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.02.08.272.0037.2011	Não se aplica / 0	0	1.316.310,00
2133	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	02.05.03.08.243.0037.2133	Estrutura Mantida / %	100	770.000,00
2134	Capacitação de Servidores, Conselheiros e Entidades	02.05.04.08.128.0037.2134	Demanda Atendida / %	100	58.540,00
2135	Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos	02.05.04.08.244.0037.2135	Estrutura Mantida / %	100	298.960,00
2139	Vigilância Socioassistencial	02.05.04.08.244.0037.2139	Programa / Projeto Atendido / %	100	143.970,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.881.270,00
Programa:	0038	Estruturação da rede de serviços do SUAS			
Objetivo:	Construir, ampliar, reformar, melhorias na infra-estrutura e equipamentação de locais para implantação e manutenção dos serviços.				
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1008	Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social	02.04.06.08.244.0038.1008	Projeto Implantado / %	40	1.523.500,00
2123	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede	02.05.04.08.244.0038.2123	Demanda Atendida / %	100	609.030,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.132.530,00
Programa:	0039	Atenção Especializada a Saúde - Média Complexidade			
Objetivo:	Ampliar e garantir o acesso a Atenção Especializada aos usuarios do SUS, de forma articulada com as Redes de Atenção a Saúde e de forma intersetorial com outros equipamentos do governo municipal, estadual e governo federal e pontos de atenção intersetoriais como forma de garantir politicas de saúde, construção do protagonismo do sujeito, acolhimento das diversidades de gênero, etnia e de crença em consonância com a promoção da vida, cidadania e ao enfrentamento das iniquidades e as violências. Implementar e qualificar a rede de				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde de Atenção Especializada e Média Co	02.06.01.10.302.0039.1025	Unidade Beneficiada / und.	1	1.423.100,00
2179	Serviços Especializados	02.06.01.10.302.0039.2179	Demanda Atendida / %	100	1.874.000,00
2185	Centro de Especialidades Odontológicas	02.06.01.10.302.0039.2185	Estrutura Mantida / %	100	808.620,00
2199	Manutenção dos Serviços de Saúde Mental (CAPS I, CAPS AD e CAPS i)	02.06.01.10.302.0039.2199	Estrutura Mantida / %	100	2.676.850,00
2200	Manutenção de Veículos - AEMC	02.06.01.10.302.0039.2200	Veículos em condições de uso / %	100	168.880,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.06.01.10.303.0039.2194	Consórcio Filiado / und.	2	958.835,00
2196	Manutenção dos Programas de Média Complexidade	02.06.01.10.303.0039.2196	Estrutura Mantida / %	100	365.065,00
2206	Melhor em Casa	02.06.01.10.303.0039.2206	Estrutura Mantida / %	100	1.020.650,00
2207	Policlínicas Regionais	02.06.01.10.303.0039.2207	Estrutura Mantida / %	100	3.354.450,00
2208	Centro de Reabilitação	02.06.01.10.303.0039.2208	Estrutura Mantida / %	100	676.095,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					13.326.545,00
Programa:	0040	Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
Objetivo:	Organizar, qualificar e implementar serviços especializados de transporte sanitário, apoio diagnóstico, urgência e emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional e consórcios intermunicpal de saúde como forma de garantir acesso a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar à luz da Politica Nacional de Imunização das Redes de Atenção a Saúde com os parâmetros dos complexos reguladores municipal e nacional.				

Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2209	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde AHMAC	02.06.01.10.302.0040.2209	Estrutura Mantida / %	100	1.719.710,00
2211	Manutenção de Veículos - AHMAC - Transporte Sanitário	02.06.01.10.302.0040.2211	Veículos em condições de uso / %	100	448.040,00
2212	Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios	02.06.01.10.302.0040.2212	Demanda Atendida / %	100	73.690,00
2213	Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência	02.06.01.10.302.0040.2213	Demanda Atendida / %	100	26.914.050,00
2214	Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anato Patológicas	02.06.01.10.303.0040.2214	Estrutura Mantida / %	100	1.699.600,00
2215	Manutenção dos Programas de Atenção Hospitalar da Média e Alta Complexidade	02.06.01.10.303.0040.2215	Estrutura Mantida / %	100	868.350,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					31.723.440,00
Programa:	0041	Vigilância e Promoção da Saúde			
Objetivo:	Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.				
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2218	Manutenção de Veículos	02.06.01.10.305.0041.2218	Veículos em condições de uso / %	100	53.230,00
2219	Vigilância Sanitária em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2219	Estrutura Mantida / %	100	1.324.450,00
2220	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2220	Estrutura Mantida / %	100	494.800,00
2221	Ações de Prevenção e Combate a Doenças Endêmicas	02.06.01.10.305.0041.2221	Demanda Atendida / %	100	1.326.170,00
2222	Manutenção dos Serviços de Imunização	02.06.01.10.305.0041.2222	Demanda Atendida / %	100	536.450,00
2223	Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde	02.06.01.10.305.0041.2223	Estrutura Mantida / %	100	419.440,00
2224	Apoio Diagnóstico - Vigilância em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2224	Estrutura Mantida / %	100	159.020,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.313.560,00
Programa:	9999	Reserva de Contingência			
Objetivo:	Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.				
Unidade Gestora:	03	SECRETARIA DE FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Não se aplica			0	0	0
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	Reserva de Contingência	02.03.01.99.999.9999.9999	Não se aplica / 0	0	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISAO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	190.071.714,01	195.304.761,03	292.339.100,00	311.748.945,00	327.334.850,00	341.790.040,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	61.080.104,26	59.555.369,78	95.668.761,00	101.606.900,00	106.687.245,00	112.021.605,00
Impostos	54.948.023,60	53.180.814,89	82.185.659,00	87.180.000,00	91.539.000,00	96.115.950,00
Impostos Sobre O Patrimônio	34.356.032,64	33.509.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	20.591.990,96	19.671.037,05	3.000.000,00	3.210.000,00	3.370.500,00	3.539.025,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	0,00	79.185.659,00	83.970.000,00	88.168.500,00	92.576.925,00
Taxas	6.132.080,66	6.374.554,89	13.483.102,00	14.426.900,00	15.148.245,00	15.905.655,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	1.925.501,28	1.858.107,23	6.144.115,00	6.574.200,00	6.902.910,00	7.248.055,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.206.579,38	4.516.447,66	7.338.987,00	7.852.700,00	8.245.335,00	8.657.600,00
Contribuições	6.875.885,38	7.142.227,38	7.975.000,00	8.533.250,00	8.959.910,00	9.407.900,00
Contribuições Sociais	40.301,04	42.668,64	45.000,00	48.150,00	50.555,00	53.080,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	7.930.000,00	8.485.100,00	8.909.355,00	9.354.820,00
Receita Patrimonial	5.867.307,61	6.517.642,39	6.698.331,00	7.166.300,00	7.524.600,00	7.900.815,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	204.064,90	181.491,42	3.159.732,00	3.380.000,00	3.549.000,00	3.726.450,00
Valores Mobiliários	3.561.610,13	3.590.617,99	3.318.599,00	3.550.900,00	3.728.430,00	3.914.835,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	3.318.281,00	3.550.560,00	3.728.090,00	3.914.495,00
Dividendos	0,00	0,00	318,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	2.101.576,80	1.867.381,60	220.000,00	235.400,00	247.170,00	259.530,00
Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte	173.276,06	201.669,16	220.000,00	235.400,00	247.170,00	259.530,00
	460.495,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão De Direitos	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	55,78	3.151,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	572,45	377,57	5.300,00	5.670,00	5.955,00	6.255,00
Receita De Serviços	20.498,89	19.533,86	127.843,00	127.845,00	132.710,00	137.815,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	50.410,00	50.410,00	52.930,00	55.575,00
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	0,00	46.905,00	46.905,00	49.250,00	51.710,00
Anexo I - Receitas						
Outros Serviços	0,00	0,00	30.528,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
Transferências Correntes	108.588.829,39	111.216.719,63	167.240.039,00	178.946.840,00	187.894.180,00	197.288.885,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	77.764.234,00	83.207.730,00	87.368.115,00	91.736.520,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	0,00	77.764.234,00	83.207.730,00	87.368.115,00	91.736.520,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	108.323.430,05	111.207.474,63	54.135.785,00	57.925.290,00	60.821.555,00	63.862.630,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	0,00	54.135.785,00	57.925.290,00	60.821.555,00	63.862.630,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	35.340.020,00	37.813.820,00	39.704.510,00	41.689.735,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	0,00	35.340.020,00	37.813.820,00	39.704.510,00	41.689.735,00
Transferências Do Exterior	265.399,34	9.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.638.516,03	10.852.890,42	14.623.826,00	15.362.140,00	16.130.250,00	15.026.765,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	2.055.677,35	2.840.713,29	2.764.768,00	2.958.300,00	3.106.215,00	3.261.525,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	584.360,86	695.728,61	4.019.840,00	4.015.880,00	4.216.675,00	2.517.510,00
Indenizações	4.855,91	3.427,51	14.840,00	15.880,00	16.675,00	17.510,00
Restituições	579.504,95	692.301,10	4.005.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	2.500.000,00

Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	4.515.261,10	6.786.812,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	483.216,72	529.635,94	7.839.218,00	8.387.960,00	8.807.360,00	9.247.730,00
Receitas De Capital	8.730.608,26	1.064.174,00	58.055.350,00	57.050.000,00	48.600.000,00	39.577.500,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	24.123.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	24.123.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	1.800.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	21.673.850,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,00
Alienação De Bens	151.750,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Alienação De Bens Móveis	151.750,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Transferências De Capital	8.578.858,26	1.064.174,00	30.331.500,00	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	16.903.980,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00
Transferências Da União	0,00	0,00	16.903.980,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	999.998,00	964.174,00	13.427.520,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	0,00	13.427.520,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00
Transferências De Pessoas Fisicas	7.578.860,26	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	-13.161.858,98	-13.683.092,19	-15.793.060,00	-16.898.575,00	-17.743.505,00	-18.630.680,00
Fundeb	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Receitas Correntes	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Transferências Correntes	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
Receitas Correntes	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
Outras Receitas Correntes	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
TOTAL:	185.640.463,29	182.685.842,84	334.601.390,00	351.900.370,00	358.191.345,00	362.736.860,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO II A - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	190.071.714,01		Receita recebida de pessoas de direito público ou privado, para atender despesas classificáveis em Despesas Correntes e Despesas de Capital. Sua variação está demonstrada de forma mais analítica nas classificações a seguir:
2017	195.304.761,03	2,75	
2018	292.339.100,00	49,68	
2019	311.748.945,00	6,64	
2020	327.334.850,00	5,00	
2021	341.790.040,00	4,42	

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	61.080.104,26		Abrange a receita dos impostos (IPTU, ISSQN, ITBI e IRRF) e das taxas (pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços). Para o exercício de 2019 foi projetada uma previsão máxima de crescimento de 7% em comparação ao exercício de 2018. Com relação aos exercícios de 2020 e 2021 foi previsto um crecimento máximo 5% na composição das receitas..
2017	59.555.369,78	-2,50	
2018	95.668.761,00	60,64	
2019	101.606.900,00	6,21	
2020	106.687.245,00	5,00	
2021	112.021.605,00	5,00	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	6.875.885,38		Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. A receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública representa quase 100% do valor previsto, tendo como base de projeção a inflação x vaor previsto do exerício anterior.
2017	7.142.227,38	3,87	
2018	7.975.000,00	11,66	
2019	8.533.250,00	7,00	
2020	8.959.910,00	5,00	
2021	9.407.900,00	5,00	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	5.867.307,61		A previsão da Receita Patrimonial para o exercicio de 2019 tem como base o comportamento histórico desta receita nos últimos 4 anos e a projeção de arrecadação com receitas de concessões e permissões, além de considerar o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos. Para os anos de 2020 e 2021 utilizou-se a inflação prevista sobre o valor do exercicio anterior.
2017	6.517.642,39	11,08	
2018	6.698.331,00	2,77	
2019	7.166.300,00	6,99	
2020	7.524.600,00	5,00	
2021	7.900.815,00	5,00	

14000000 - Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	572,45		A receita agropecuária agrega as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Tem previsão em função da regulamentação da venda de mudas produzidas no horto florestal municipal e a previsão para os exercícios de 2019 a 2021 foi feita considerando o valor previsto para 2018 com a devida correção pelos índices de inflação.
2017	377,57	-34,04	
2018	5.300,00	1.303,71	
2019	5.670,00	6,98	
2020	5.955,00	5,03	
2021	6.255,00	5,04	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	20.498,89		Receita prevista basicamente em função dos serviços vinculados à área administrativa, como serviços de cópias de documentos requeridos por terceiros, e por serviços prestados no terminal rodoviário. Os valores previstos para 2019, 2020 e 2021 foram projetados basicamente aplicando os índices de inflação de forma acumulada sobre o exercício anterior, incluindo previsão de arrecadação com tarifas pela realização de processos seletivos..
2017	19.533,86	-4,71	
2018	127.843,00	554,47	
2019	127.845,00	0,00	
2020	132.710,00	3,81	
2021	137.815,00	3,85	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	108.588.829,39		Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Importante destacar que as receitas vinculadas à saúde e educação estão estimadas em função dos usuários e ampliação dos serviços, e as demais com base no comportamento histórico considerando a projeção da inflação.
2017	111.216.719,63	2,42	
2018	167.240.039,00	50,37	
2019	178.946.840,00	7,00	
2020	187.894.180,00	5,00	
2021	197.288.885,00	5,00	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota

2016	7.638.516,03		Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores, como multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades; indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público; bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público. Para os exercícios de 2019 e 2020 foi aplicada a previsão de inflação sobre o exercício anterior, sendo reduzido o valor em 2021 pela redução da previsão com restituições que é inserido pela expectativa de recebimento de parcelas não repassadas pela União e pelo
2017	10.852.890,42	42,08	
2018	14.623.826,00	34,75	
2019	15.362.140,00	5,05	
2020	16.130.250,00	5,00	
2021	15.026.765,00	-6,84	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	8.730.608,26		Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
2017	1.064.174,00	-87,81	
2018	58.055.350,00	5.355,44	
2019	57.050.000,00	-1,73	
2020	48.600.000,00	-14,81	
2021	39.577.500,00	-18,56	

21000000 - Operações De Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		O valor previsto em 2019 reflete a expectativa de concretizar operações de crédito já autorizadas. Os valores previstos para 2020 e 2021 refletem a previsão de recebimento de parte das operações do exercício anteior e da expectativa de financiamentos junto aos governos estadual e federal para ações de modernização e desenvolvimento.
2017	0,00	0,00	
2018	24.123.850,00	0,00	
2019	22.450.000,00	-6,94	
2020	12.450.000,00	-44,54	
2021	1.800.000,00	-85,54	

22000000 - Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	151.750,00		Os valores previstos representam a politica de desenvolvimento econômico do Município, com a venda de áreas públicas nos exercícios de 2019 a 2021, para criação de Distritos Industriais e investimentos em novas áreas em função do crescimento urbano acelerado dos últimos anos, bem como com a realização de leilões anuais de bens inservíveis.
2017	0,00	-100,00	
2018	3.600.000,00	0,00	
2019	3.600.000,00	0,00	
2020	3.600.000,00	0,00	
2021	3.600.000,00	0,00	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	8.578.858,26		Os valores previstos representam a expectativa de receitas, informadas pelas Secretarias que as gerenciam, na realização de convênios para melhorias em diversas áreas no Município, baseado em projetos já cadastrados no SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS e outros a serem desenvolvidos ao longo dos anos. Destaca-se a importância da previsão destes recursos para que na abertura de propostas de emendas o Município esteja habilitado a pleitea-las.
2017	1.064.174,00	-87,60	
2018	30.331.500,00	2.750,24	
2019	31.000.000,00	2,20	
2020	32.550.000,00	5,00	
2021	34.177.500,00	5,00	

90000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-13.161.858,98		Representa a dedução legal de 20 % das receitas das transferências de FPM, ITR, ICMS Desoneração, ICMS, IPVA e IPI para formação do FUNDEB e também 5% das multas de trânsito para o FUNSET.
2017	-13.683.092,19	3,96	
2018	-15.793.060,00	15,42	
2019	-16.898.575,00	7,00	
2020	-17.743.505,00	5,00	
2021	-18.630.680,00	5,00	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-13.160.120,22		
2017	-13.678.043,99	3,94	
2018	-15.783.060,00	15,39	
2019	-16.887.875,00	7,00	
2020	-17.732.270,00	5,00	
2021	-18.618.885,00	5,00	

99000000 - Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-1.738,76		Nota
2017	-5.048,20	190,33	
2018	-10.000,00	98,09	
2019	-10.700,00	7,00	
2020	-11.235,00	5,00	
2021	-11.795,00	4,98	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	153.223.377,29	155.753.200,15	244.393.030,00	258.336.370,00	271.636.345,00	283.596.860,00
Pessoal E Encargos Sociais	88.438.503,86	91.750.495,86	121.141.240,00	130.620.000,00	138.150.000,00	146.000.000,00
Juros E Encargos Da Dívida	740.109,23	247.482,95	2.891.000,00	4.000.000,00	4.280.000,00	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	64.044.764,20	63.755.221,34	120.360.790,00	123.716.370,00	129.206.345,00	133.096.860,00
Despesas De Capital	17.679.461,04	16.847.741,87	89.208.360,00	92.564.000,00	85.555.000,00	78.140.000,00
Investimentos	14.860.000,37	16.027.787,97	84.008.360,00	87.000.000,00	79.600.000,00	72.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.819.460,67	819.953,90	5.200.000,00	5.564.000,00	5.955.000,00	6.140.000,00
Reserva De Contingência	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL:	170.902.838,33	172.600.942,02	334.601.390,00	351.900.370,00	358.191.345,00	362.736.860,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO III A - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

310000 - Pessoal E Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota

2016	88.438.503,86		
2017	91.750.495,86	3,74	O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais para o ano de 2019, corresponde ao valor orçado em 2018 acrescido do reajuste salarial previsto em Lei e previsão do pagamento da progressão prevista no plano de cargos e salários. Para os anos de 2020 e 2021 levamos em consideração a mesma metodologia com previsão de reajuste anual em 5%..
2018	121.141.240,00	32,03	
2019	130.620.000,00	7,82	
2020	138.150.000,00	5,76	
2021	146.000.000,00	5,68	

320000 - Juros E Encargos Da Divida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	740.109,23		O pagamento dos Juros e Encargos da dívida, refere-se as operações de crédito relativas as obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, ao financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicados em obras do município e a novas operações de crédito.
2017	247.482,95	-66,56	
2018	2.891.000,00	1.068,16	
2019	4.000.000,00	38,36	
2020	4.280.000,00	7,00	
2021	4.500.000,00	5,14	

330000 - Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	64.044.764,20		As Outras Despesas Correntes foi projetada não só para garantir o investimento nas áreas determinadas constitucionalmente, mas para investir os recursos necessários à manutenção do Executivo e ao bem-estar da população, como também para atender a ampliação dos serviços oferecidos.
2017	63.755.221,34	-0,45	
2018	120.360.790,00	88,79	
2019	123.716.370,00	2,79	
2020	129.206.345,00	4,44	
2021	133.096.860,00	3,01	

440000 - Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	14.860.000,37		Os investimentos nos exercícios de 2019 a 2021 representam a aplicação obrigatória da Receita de Capital prevista nos respectivos exercícios, acrescida de um percentual mínimo de 10% de investimento de recursos próprios.
2017	16.027.787,97	7,86	
2018	84.008.360,00	424,14	
2019	87.000.000,00	3,56	
2020	79.600.000,00	-8,51	
2021	72.000.000,00	-9,55	

450000 - Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		Não há previsão de Inversões Financeiras.
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Anexo II.a - Despesas

460000 - Amortização Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	2.819.460,67		A Amortização da Dívida demonstra o interesse do Município em honrar os compromissos assumidos através das operações de crédito relativas a obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, do financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicado na duplicação da Acadêmico Nilo Figueiredo, bem como em pagar as parcelas e precatórios e outras dívidas financiadas.
2017	819.953,90	-70,92	
2018	5.200.000,00	534,18	
2019	5.564.000,00	7,00	
2020	5.955.000,00	7,03	
2021	6.140.000,00	3,11	

990000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		A Reserva de Contigência prevista, destina-se a fazer frente à possibilidade de elevação das obrigações financeiras resultantes de processos judiciais contrários à Fazenda do Municipio, além de outros eventos fiscais imprevistos.
2017	0,00	0,00	
2018	1.000.000,00	0,00	
2019	1.000.000,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	1.000.000,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	190.071.714,01	195.304.761,03	292.339.100,00	311.748.945,00	327.334.850,00	341.790.040,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	61.080.104,26	59.555.369,78	95.668.761,00	101.606.900,00	106.687.245,00	112.021.605,00
Impostos	54.948.023,60	53.180.814,89	82.185.659,00	87.180.000,00	91.539.000,00	96.115.950,00
Impostos Sobre O Patrimônio	34.356.032,64	33.509.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	20.591.990,96	19.671.037,05	3.000.000,00	3.210.000,00	3.370.500,00	3.539.025,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	0,00	79.185.659,00	83.970.000,00	88.168.500,00	92.576.925,00
Taxas	6.132.080,66	6.374.554,89	13.483.102,00	14.426.900,00	15.148.245,00	15.905.655,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	1.925.501,28	1.858.107,23	6.144.115,00	6.574.200,00	6.902.910,00	7.248.055,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.206.579,38	4.516.447,66	7.338.987,00	7.852.700,00	8.245.335,00	8.657.600,00
Contribuições	6.875.885,38	7.142.227,38	7.975.000,00	8.533.250,00	8.959.910,00	9.407.900,00
Contribuições Sociais	40.301,04	42.668,64	45.000,00	48.150,00	50.555,00	53.080,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	7.930.000,00	8.485.100,00	8.909.355,00	9.354.820,00
Receita Patrimonial	5.867.307,61	6.517.642,39	6.698.331,00	7.166.300,00	7.524.600,00	7.900.815,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	204.064,90	181.491,42	3.159.732,00	3.380.000,00	3.549.000,00	3.726.450,00
Valores Mobiliários	3.561.610,13	3.590.617,99	3.318.599,00	3.550.900,00	3.728.430,00	3.914.835,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	3.318.281,00	3.550.560,00	3.728.090,00	3.914.495,00
Dividendos	0,00	0,00	318,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	2.101.576,80	1.867.381,60	220.000,00	235.400,00	247.170,00	259.530,00
Delegação Para A Prestação os Serviços De Transporte	173.276,06	201.669,16	220.000,00	235.400,00	247.170,00	259.530,00
	460.495,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão De Direitos	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	55,78	3.151,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	572,45	377,57	5.300,00	5.670,00	5.955,00	6.255,00
Receita De Serviços	20.498,89	19.533,86	127.843,00	127.845,00	132.710,00	137.815,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	50.410,00	50.410,00	52.930,00	55.575,00
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	0,00	46.905,00	46.905,00	49.250,00	51.710,00
Outros Serviços	0,00	0,00	30.528,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
Transferências Correntes	108.588.829,39	111.216.719,63	167.240.039,00	178.946.840,00	187.894.180,00	197.288.885,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	77.764.234,00	83.207.730,00	87.368.115,00	91.736.520,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	0,00	77.764.234,00	83.207.730,00	87.368.115,00	91.736.520,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	108.323.430,05	111.207.474,63	54.135.785,00	57.925.290,00	60.821.555,00	63.862.630,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	0,00	54.135.785,00	57.925.290,00	60.821.555,00	63.862.630,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	35.340.020,00	37.813.820,00	39.704.510,00	41.689.735,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	0,00	35.340.020,00	37.813.820,00	39.704.510,00	41.689.735,00
Transferências Do Exterior	265.399,34	9.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.638.516,03	10.852.890,42	14.623.826,00	15.362.140,00	16.130.250,00	15.026.765,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	2.055.677,35	2.840.713,29	2.764.768,00	2.958.300,00	3.106.215,00	3.261.525,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	584.360,86	695.728,61	4.019.840,00	4.015.880,00	4.216.675,00	2.517.510,00
Indenizações	4.855,91	3.427,51	14.840,00	15.880,00	16.675,00	17.510,00
Restituições	579.504,95	692.301,10	4.005.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	2.500.000,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	4.515.261,10	6.786.812,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	483.216,72	529.635,94	7.839.218,00	8.387.960,00	8.807.360,00	9.247.730,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-13.161.858,98	-13.683.092,19	-15.793.060,00	-16.898.575,00	-17.743.505,00	-18.630.680,00
Fundeb	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Receitas Correntes	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Transferências Correntes	-13.160.120,22	-13.678.043,99	-15.783.060,00	-16.887.875,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
Receitas Correntes	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
Outras Receitas Correntes	-1.738,76	-5.048,20	-10.000,00	-10.700,00	-11.235,00	-11.795,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	176.909.855,03	181.621.668,84	276.546.040,00	294.850.370,00	309.591.345,00	323.159.360,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.730.608,26	1.064.174,00	58.055.350,00	57.050.000,00	48.600.000,00	39.577.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	24.123.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	24.123.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	1.800.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	21.673.850,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	151.750,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Amortização de empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens Móveis	151.750,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Transferências De Capital	8.578.858,26	1.064.174,00	30.331.500,00	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	16.903.980,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00
Transferências Da União	0,00	0,00	16.903.980,00	18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	999.998,00	964.174,00	13.427.520,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	0,00	13.427.520,00	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00
Transferências De Pessoas Físicas	7.578.860,26	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.578.858,26	1.064.174,00	30.331.500,00	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	185.488.713,29	182.685.842,84	306.877.540,00	325.850.370,00	342.141.345,00	357.336.860,00
RECEITA TOTAL	185.640.463,29	182.685.842,84	334.601.390,00	351.900.370,00	358.191.345,00	362.736.860,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	153.223.377,29	155.753.200,15	244.393.030,00	258.336.370,00	271.636.345,00	283.596.860,00
Pessoal E Encargos Sociais	88.438.503,86	91.750.495,86	121.141.240,00	130.620.000,00	138.150.000,00	146.000.000,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	740.109,23	247.482,95	2.891.000,00	4.000.000,00	4.280.000,00	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	64.044.764,20	63.755.221,34	120.360.790,00	123.716.370,00	129.206.345,00	133.096.860,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	152.483.268,06	155.505.717,20	241.502.030,00	254.336.370,00	267.356.345,00	279.096.860,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	17.679.461,04	16.847.741,87	89.208.360,00	92.564.000,00	85.555.000,00	78.140.000,00
Investimentos	14.860.000,37	16.027.787,97	84.008.360,00	87.000.000,00	79.600.000,00	72.000.000,00
Amortização da dívida (XVI)	2.819.460,67	819.953,90	5.200.000,00	5.564.000,00	5.955.000,00	6.140.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.860.000,37	16.027.787,97	84.008.360,00	87.000.000,00	79.600.000,00	72.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	167.343.268,43	171.533.505,17	326.510.390,00	342.336.370,00	347.956.345,00	352.096.860,00
DESPESA TOTAL	170.902.838,33	172.600.942,02	334.601.390,00	351.900.370,00	358.191.345,00	362.736.860,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	18.145.444,86	11.152.337,67	-19.632.850,00	-16.486.000,00	-5.815.000,00	5.240.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IV A - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.733.268,97	36.406.046,75	55.330.000,00	66.886.000,00	73.381.000,00	69.041.000,00
DEDUÇÕES (II)	41.105.632,78	56.521.404,65	17.300.000,00	27.300.000,00	17.300.000,00	17.300.000,00
Ativo Disponível	38.297.555,59	50.477.148,86	20.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	7.359.401,40	11.162.122,14	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.551.324,21	5.117.866,35	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.372.363,81	-20.115.357,90	38.030.000,00	39.586.000,00	56.081.000,00	51.741.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.372.363,81	-20.115.357,90	38.030.000,00	39.586.000,00	56.081.000,00	51.741.000,00
RESULTADO NOMINAL	-8.392.551,39	-4.742.994,09	58.145.357,90	1.556.000,00	16.495.000,00	-4.340.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
Anexo V - Montante da Dívida Pública							
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.232.775,48	25.733.268,97	36.406.046,75	55.330.000,00	66.886.000,00	73.381.000,00	69.041.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.232.775,48	25.733.268,97	36.406.046,75	55.330.000,00	66.886.000,00	73.381.000,00	69.041.000,00
DEDUÇÕES (II)	21.212.587,90	41.105.632,78	56.521.404,65	17.300.000,00	27.300.000,00	17.300.000,00	17.300.000,00
Ativo Disponível	28.250.261,74	38.297.555,59	50.477.148,86	20.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	2.303.204,28	7.359.401,40	11.162.122,14	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.340.878,12	4.551.324,21	5.117.866,35	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	-6.979.812,42	-5.372.363,81	-0.115.357,90	38.030.000,00	39.586.000,00	56.081.000,00	51.741.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
ANEXO VI - METAS ANUAIS									
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	351.900.370,00	338.040.701,25	0,000	358.191.345,00	330.526.294,18	0,000	362.736.860,00	321.546.724,58	0,000
Receita Não-Financeira	322.299.810,00	309.605.965,42	0,000	338.413.255,00	312.275.772,82	0,000	353.422.365,00	313.289.925,54	0,000
Despesa Total	351.900.370,00	338.040.701,25	0,000	358.191.345,00	330.526.294,18	0,000	362.736.860,00	321.546.724,58	0,000
Despesa Não-Financeira	342.336.370,00	328.853.381,36	0,000	347.956.345,00	321.081.798,47	0,000	352.096.860,00	312.114.936,62	0,000
Resultado Primario	-20.036.560,00	-19.247.415,95	0,000	-9.543.090,00	-8.806.025,65	0,000	1.325.505,00	1.174.988,92	0,000
Resultado Nominal	1.556.000,00	1.494.716,62	0,000	16.495.000,00	15.221.002,12	0,000	-4.340.000,00	-3.847.176,67	0,000
Dívida Pública Consolidada	66.886.000,00	64.251.681,08	0,000	73.381.000,00	67.713.389,31	0,000	69.041.000,00	61.201.134,65	0,000
Dívida Consolidada Líquida	39.586.000,00	38.026.897,21	0,000	56.081.000,00	51.749.561,69	0,000	51.741.000,00	45.865.614,75	0,000
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	3,39	3,39	3,39
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,10	4,10	4,10
Projeção do PIB do Estado	533.045.383.969,00	549.036.745.488,00	565.507.847.853,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2019	2020	2021	
Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1281	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO VII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO ANO ANTERIOR						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) =(b-a)	% (c / a x 100)
Receita Total	308.736.740,00	0,061	182.685.842,84	0,036	-126.050.897,16	-40,83
Receita Não-Financeira (I)	296.225.109,00	0,059	182.685.842,84	0,036	-113.539.266,16	-38,33
Despesa Total	308.736.740,00	0,061	172.600.942,02	0,034	-136.135.797,98	-44,09
Despesa Não-Financeira (II)	301.084.060,00	0,060	171.533.505,17	0,034	-129.550.554,83	-43,03
Resultado Primario (I - II)	-4.858.951,00	-0,001	11.152.337,67	0,002	16.011.288,67	-329,52
Resultado Nominal	4.900.000,00	0,001	-4.742.994,09	-0,001	-9.642.994,09	-196,80
Dívida Pública Consolidada	17.850.000,00	0,004	36.406.046,75	0,007	18.556.046,75	103,96
Dívida Consolidada Líquida	14.050.000,00	0,003	-20.115.357,90	-0,004	-34.165.357,90	-243,17

PIB estadual Previsto e Realizado para 2017	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	502.983.565.226,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO VIII - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	341.539.042,00	308.736.740,00	-9,60	334.601.390,00	8,38	351.900.370,00	5,17	358.191.345,00	1,79	362.736.860,00	1,27
Receita Não-Financeira	329.980.411,00	296.225.109,00	-10,23	303.559.259,00	2,48	325.850.370,00	7,34	342.141.345,00	5,00	357.336.860,00	4,44
Despesa Total	341.539.042,00	308.736.740,00	-9,60	334.601.390,00	8,38	351.900.370,00	5,17	358.191.345,00	1,79	362.736.860,00	1,27
Despesa Não-Financeira	335.711.642,00	301.084.060,00	-10,31	326.510.390,00	8,44	342.336.370,00	4,85	347.956.345,00	1,64	352.096.860,00	1,19
Resultado Primario	-5.731.231,00	-4.858.951,00	-15,22	-22.951.131,00	372,35	-16.486.000,00	-28,17	-5.815.000,00	-64,73	5.240.000,00	-190,11
Resultado Nominal	7.620.351,23	4.900.000,00	-35,70	25.000.000,00	410,20	1.556.000,00	-93,78	16.495.000,00	960,09	-4.340.000,00	-126,31
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	17.850.000,00	-10,75	50.000.000,00	180,11	66.886.000,00	33,77	73.381.000,00	9,71	69.041.000,00	-5,91
Dívida Consolidada Líquida	17.500.000,00	14.050.000,00	-19,71	32.700.000,00	132,74	39.586.000,00	21,06	56.081.000,00	41,67	51.741.000,00	-7,74
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	364.148.926,58	319.758.641,62	-12,19	334.601.390,00	4,64	338.040.701,25	1,03	330.526.294,18	-2,22	321.546.724,58	-2,72
Receita Não-Financeira	351.825.114,21	306.800.345,39	-12,80	303.559.259,00	-1,06	313.016.685,88	3,12	315.715.922,30	0,86	316.759.914,90	0,33
Despesa Total	364.148.926,58	319.758.641,62	-12,19	334.601.390,00	4,64	338.040.701,25	1,03	330.526.294,18	-2,22	321.546.724,58	-2,72
Despesa Não-	357.935.752,70	311.832.760,94	-12,88	326.510.390,00	4,71	328.853.381,36	0,72	321.081.798,47	-2,36	312.114.936,62	-2,79

Financeira											
Resultado Primario	-6.110.638,49	-5.032.415,55	-17,65	-22.951.131,00	356,07	-15.836.695,49	-31,00	-5.365.876,16	-66,12	4.644.978,28	-186,57
Resultado Nominal	8.124.818,48	5.074.930,00	-37,54	25.000.000,00	392,62	1.494.716,62	-94,02	15.221.002,12	918,32	-3.847.176,67	-125,28
Dívida Pública Consolidada	21.324.000,00	18.487.245,00	-13,30	50.000.000,00	170,46	64.251.681,08	28,50	67.713.389,31	5,39	61.201.134,65	-9,62
Dívida Consolidada Líquida	18.658.500,00	14.551.585,00	-22,01	32.700.000,00	124,72	38.026.897,21	16,29	51.749.561,69	36,09	45.865.614,75	-11,37

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020	2021
6,29	2,95	3,57	4,10	4,10	4,10
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0662	Valor Corrente * 1,0357	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1281
* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO IX - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Exercício: 2P0A19TRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	187.624.337,81	100,00	167.285.074,32	100,00	134.093.731,43	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	187.624.337,81	100,00	167.285.074,32	100,00	134.093.731,43	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO X - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	151.750,00	195.380,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	151.750,00	195.380,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	347.130,00	347.130,00	195.380,00
NOTA:			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO XI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Incentivo a Fundos Habitacionais e Programas de Regularização Fundiária	200.000,00	204.000,00	208.000,00	Renúncia considerada na estimativa de receita dos projetos de lei da LOA de cada exercício.
1110000000 - Impostos	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de Isenção conforme arts. 29 e 30 da Lei Municipal 3.080	600.000,00	612.000,00	624.000,00	Elevação de 1% para 1,5% na Lei 3.080, com renúncia considerada na estimativa de receita dos projetos de lei da LOA de cada exercício.
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2 - Remissão	Concessão de benefício pela Lei Municipal nº 3508.	400.000,00	408.000,00	416.000,00	Renúncia considerada na estimativa de receita dos projetos de lei da LOA de cada exercício.
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de benefício Programa Minha Casa MInha Vida	115.076,00	117.400,00	119.725,00	Renúncia considerada na estimativa de receita dos projetos de lei da LOA de cada exercício.
TOTAL			1.315.076,00	1.341.400,00	1.367.725,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO XII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	2.340.000,00
(+) Constante Crescimento das Receitas Próprias	4.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais Educação e Saúde	1.800.000,00
(-) Transferência Constitucional Câmara	315.000,00
(-) Transferência Obrigatória PASEP	45.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	2.340.000,00
Redução Permanente das Despesas	
(+) Reajuste Salarial e Progressão	2.340.000,00

Saldo Utilizado (IV)	2.340.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
Anexo de Riscos Fiscais			
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2019			
Art. 4°, §3° da LRF			
PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Condenações Judiciais	450.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	450.000,00
Despesa com pagamento de juros e encargos sobre a dívida por contrato projetada a menor	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Projeção de despesa com restituição a menor	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00
Nota:			
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FFB9C364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
"CRIA CARGOS PÚBLICOS E ALTERA OS ANEXOS III, VI E IX DA LEI MUNICIPAL N.º 1041/2006."

LEI N.º 1608/2018

"CRIA CARGOS PÚBLICOS E ALTERA OS ANEXOS III, VI E IX DA LEI MUNICIPAL N.º 1041/2006."

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos nos anexos III, VI e IX do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, os cargos de Fisioterapeuta - NASF, símbolo EPE - EAS 17, Nutricionista - NASF, símbolo EPE - EAS 18, Psicólogo - NASF, símbolo EPE - EAS 19 e Educador Físico - NASF, símbolo EPE - EAS 20, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III **QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS DA ÁREA DE SAÚDE – EAS – EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - EPE**				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	N.º DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	COND. DE PROV.
EAS – 17	Fisioterapeuta - NASF	01	XXV - G	Processo Seletivo Simplificado
EAS – 18	Nutricionista - NASF	01	XXV - G	Processo Seletivo Simplificado
EAS – 19	Psicólogo - NASF	01	XXV - G	Processo Seletivo Simplificado
EAS – 20	Educador Físico - NASF	01	XXV - G	Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VI **CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**					
Grupo Ocupacional [código]*	Cargo	Quant.	Nível de Vencimento (R$)	Jornada Semanal	Formação/ Área de Atuação/ Especialização
EAS – 17	Fisioterapeuta - NASF	01	1.797,05	40hs	Curso superior específico e registro no conselho
EAS – 18	Nutricionista - NASF	01	1.797,05	40hs	Curso superior específico e registro no conselho
EAS – 19	Psicólogo - NASF	01	1.797,05	40hs	Curso superior específico e registro no conselho
EAS – 20	Educador Físico - NASF	01	1.797,05	40hs	Curso superior específico na área de atuação

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS DA SAÚDE – EAS

Área de Saúde

FISIOTERAPEUTA - NASF:

Descrição sintética: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;

Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde;
Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de
cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória
aguda (IRA);
Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuromotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico
precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico- funcionais e encaminhamento para referência;
Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
Orientar sobre higiene e saúde em geral;
Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase), prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.
Programar e executar as atividades de fisioterapia;
Realizar junto com as ESF e a comunidade, o Planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada área coberta pelo NASF;
Atender em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas individuais;
Realizar em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas coletivas como: visita domiciliar, educação em saúde, etc.;
Realizar em conjunto com as ESF estratégias de avaliação do impacto das ações do NASF nas áreas de abrangências assistidas/cobertas;
Atendimento compartilhado para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico, orientações, bem como atendimento conjunto;
Intervenções especificas do NASF com usuários e famílias encaminhados pela equipe de SF, com discussões e negociação a priori entre os profissionais responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo NASF se dê apenas em situações extremamente necessária;
Ampliar o vínculo.

NUTRICIONISTA - NASF:

Descrição sintética: Realizar ações de promoção à saúde da criança e adolescente nas escolas enfocando a alimentação saudável;
Desenvolver grupos de gestantes, crianças e adolescentes;
Atendimento individual de hipertensos, diabéticos e obesos;
Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;
Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade;
Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;
Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada;
Examinar o estado de nutrição da população, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos pacientes no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos mais nutritivos e econômicos; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, para possibilitar o melhor rendimento do serviço; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio, para estimar o custo médio da alimentação; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
Realizar junto com as ESF e a comunidade, o Planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada área coberta pelo NASF;
Atender em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas individuais;
Realizar em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas coletivas como: visita domiciliar, educação em saúde, etc.;

Realizar em conjunto com as ESF estratégias de avaliação do impacto das ações do NASF nas áreas de abrangências assistidas/cobertas;

Atendimento compartilhado para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico, orientações, bem como atendimento conjunto;

Intervenções especificas do NASF com usuários e famílias encaminhados pela equipe de SF, com discussões e negociação a priori entre os profissionais responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo NASF se dê apenas em situações extremamente necessária;

Ampliar o vínculo.

PSICÓLOGO - NASF:

Descrição sintética: Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;

Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, utilizando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
Proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, encaminhando para outros profissionais, quando necessário;
Articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico;
Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;
Articular-se com a área de educação visando parcerias em programas voltados à prevenção das DST/AIDS, drogas, orientação sexual e qualquer outro assunto que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil e adolescente;
Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Articular-se com a área de assistência social visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social e familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
Reunir informações a respeito de usuários, contribuindo quando necessário com a equipe de saúde para a elaboração de projeto terapêutico interdisciplinar;
Outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários;
Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias;
Participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com questões de saúde mental, inclusive participando do treinamento das equipes do PSF através de reuniões de supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;
Exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em unidades de saúde;
Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
Participar do processo de recrutamento e seleção, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
Exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;
Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional e, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
Estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
Acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores;
Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias;
Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
Participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura;
Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
Estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
Reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;
Prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;
Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral ao usuário;
Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;

Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
Desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias;
Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal;
Realizar referência e contra-referência seguindo as normas técnicas definidas para este processo;
Prestar assistência ao usuário de ambulatório de referência em DST/AIDS e saúde mental que esteja hospitalizado;
Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
Realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que necessário, para ampliar a visão da realidade psico-social à qual está inserido o usuário;
Articular-se interdisciplinariamente e intersetorialmente com outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários;
Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
Realizar junto com as ESF e a comunidade, o Planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada área coberta pelo NASF;
Atender em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas individuais;
Realizar em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas coletivas como: visita domiciliar, educação em saúde, etc.;
Realizar em conjunto com as ESF estratégias de avaliação do impacto das ações do NASF nas áreas de abrangências assistidas/cobertas;
Atendimento compartilhado para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico, orientações, bem como atendimento conjunto;
Intervenções especificas do NASF com usuários e famílias encaminhados pela equipe de SF, com discussões e negociação a priori entre os profissionais responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo NASF se dê apenas em situações extremamente necessária;
Ampliar o vínculo.

EDUCADOR FÍSICO - NASF:

Descrição sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde–ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas;
Participar da elaboração do calendário escolar;
Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas;
Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Proceder à apuração de freqüência;
Colaborar nas atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação;
Cumprir as normas e determinações relacionadas a atividade docente contidas no Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério e respectivo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Moema;
As normas e instruções atinentes ao exercício do magistério e atividade docente emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e da Secretaria Municipal de Educação;
Demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade que atua; executar outras atividades correlatas ao cargo.
Realizar junto com as ESF e a comunidade, o Planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada área coberta pelo NASF;
Atender em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas individuais;
Realizar em conjunto com os profissionais das ESF as interconsultas coletivas como: visita domiciliar, educação em saúde, etc.;
Realizar em conjunto com as ESF estratégias de avaliação do impacto das ações do NASF nas áreas de abrangências assistidas/cobertas;

Atendimento compartilhado para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para ambos os profissionais envolvidos. Com ênfase em estudo e discussão de casos e situações, realização de projeto terapêutico, orientações, bem como atendimento conjunto;

Intervenções especificas do NASF com usuários e famílias encaminhados pela equipe de SF, com discussões e negociação a priori entre os profissionais responsáveis pelo caso, de forma que o atendimento individualizado pelo NASF se dê apenas em situações extremamente necessária;
Ampliar o vínculo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 05 de julho de 2018.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:5DB25AD7